



Diário da Justiça Eletrônico

Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVII Edição nº 345/2025

Recife - PE, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Disponibilização: 12/11/2025

Publicação: 13/11/2025

Presidente:

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Primeiro Vice-Presidente:

Des. Fausto de Castro Campos

Segundo Vice-Presidente:

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

Corregedor Geral da Justiça:

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



Composição do TJPE

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Des. Adalberto de Oliveira Melo
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Des. Alberto Nogueira Virgínio
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Des. Mauro Alencar de Barros
Des. Fausto de Castro Campos
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto
Des. José Ivo de Paula Guimarães
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Des. Erik de Sousa Dantas Simões
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho
Des. André Oliveira da Silva Guimarães
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Des. Eudes dos Prazeres França
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho

Des. José Viana Ulisses Filho
Des. Silvio Neves Baptista Filho
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho
Des. Évio Marques da Silva
Des. Honório Gomes do Rego Filho
Des. Ruy Trezena Patu Júnior
Des. Isaías Andrade Lins Neto
Des. Paulo Romero de Sá Araújo
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho
Des. Eduardo Guillod Maranhão
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Des. Alexandre Freire Pimentel
Des. Luciano de Castro Campos
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley
Des. Paulo Roberto Alves da Silva
Des. André Vicente Pires Rosa
Des. José Severino Barbosa
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão
Des. Ailton Mozart Valadares Vieira Pires
Des. Marcelo Russell Wanderley
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito
Des. Élio Braz Mendes
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho
Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida
Des. Djalma Andreolino Nogueira Júnior
Des. Carlos Gil Rodrigues Filho

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n
Santo Antônio - Recife - PE
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100
Site: www.tjpe.jus.br

Dúvidas / Sugestões: diario.eletronico@tjpe.jus.br
Telefones: (81) 3182.0643

Coordenação e Gerenciamento:

Carlos Gonçalves da Silva
Renata Ferraz Gomes

Diretoria de Documentação Judiciária:

Leidiane de Lacerda Silva
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira
Edilson Ferreira da Silva

Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Marcia Maria Ramalho da Silva

Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Natália Barros Costa

Produção e Editoração:

Natália Barros Costa

Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	10
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais	30
ÓRGÃO ESPECIAL	53
DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	54
CONSELHO DA MAGISTRATURA	56
SECRETARIA JUDICIÁRIA	57
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	59
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	61
DIRETORIA CÍVEL	68
7ª Câmara Cível	68
1ª Câmara de Direito Público	75
3ª Câmara de Direito Público	114
DIRETORIA CRIMINAL	116
4ª Câmara Criminal	116
CAPITAL	134
Capital - 3ª Vara do Tribunal do Júri	134
INTERIOR	150
Alagoinha - Vara Única	150
Belo Jardim - 2ª Vara	152
Cabrobó - 1ª Vara	159
Caruaru - Vara Privativa do Tribunal do Júri	163
Caruaru - 3ª Vara Regional de Execução Penal	164
Exu - Vara Única	165
Moreno - Vara Criminal	170
Paudalho - 1ª Vara	176
São José do Belmonte - Vara Única	180
Tamandaré - Vara Única	184

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 1332/2025-SEJU – Considerando os termos do SEI 00038954-81.2025.8.17.8017, do Exmo. Dr. **José Carlos Vasconcelos Filho**, juiz Coordenador, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jiménez**, Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.469-8, para responder, cumulativamente, pela Central de Flagrantes da Comarca da Capital, no período de 13/11 a 03/12/2025, durante as férias da Exma. Dra. **Blanche Maymone Pontes Matos**.

Des. Fausto de Castro Campos

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Praça da República, S/N - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

Ato nº 4066/2025-SGP

SEI Nº 00035121-59.2025.8.17.8017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez a Patrícia Diniz Barretto, Oficiala de Justiça – PJ III, matrícula 1756621, Classe III, P-15, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 6º-A, *caput* e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela EC nº 70, de 29/03/2012), c/c o art. 34, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 028/2000.

Recife, 07 de novembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1330/2025 - SEJU DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que o Magistrado abaixo designado manifestou anuência no pedido de compensação de plantões judiciais do Exmo. Dr. Matheus de Carvalho Melo Lopes;

RESOLVE:

I - Designar o Exmo. Dr. **Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, Matrícula nº 186.898-5, para responder, cumulativamente, pelo Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Vitória de Santo Antão, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025 e 01 a 05 de dezembro de 2025, em virtude de compensações de plantões judiciais do Exmo. Dr. Matheus de Carvalho Melo Lopes, conforme art. 4º, §10, inc. III da Instrução Normativa Conjunta Nº 06, de 08 de maio de 2024, publicada no DJe de 09/05/2024;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados da 2ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 4031/25-SGP – exonerar, a pedido, MAURILHO CAVALCANTI ALVES, matrícula 186203-0, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, Símbolo PJC-II, da Consultoria Jurídica, a partir de 13.11.2025”.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 07.11.2025)

ATO Nº 4032/2025-SGP

(SEI nº00037123-63.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Coloca à disposição do Superior Tribunal de Justiça, o(a) servidor(a) MAURILHO CAVALCANTI ALVES, Analista Judiciário/TPJ, matrícula n.º 186.203-0, com ônus para este Poder mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, no período de 13.11.2025 até 31.12.2025, nos termos do convênio.

Recife, 07 de novembro de 2025.

Des. RICARDO PAES BARRETO
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Ato publicado no DJe de 07/11/2025. Republicado por alteração no dia de início da cessão)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1.333, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Difunde entre magistrados(as) interessados(as) a habilitação para exercer a função de Coordenadores(as) das Centrais Especializadas das Garantias (antigos Polos de Audiência de Custódia), para o período de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, e suas alterações, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas da comunicação do flagrante, em toda jurisdição dos respectivos Estados da Federação;

CONSIDERANDO o Provimento CM nº 003, de 28 de abril de 2016, publicado no DJe de 20 de junho de 2016, e suas alterações, que disciplina o Programa de Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que cada Polo de Audiência de Custódia será composto de uma Comarca sede, sob a supervisão de um Juiz(iza) Coordenador(a), a ser designado(a) por Ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a substituição dos(as) juizes(as) que coordenam os Polos de Audiência de Custódia fixados no Provimento CM nº 003, de 28 de abril de 2016, publicado no DJe de 20 de junho de 2016, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Ato nº 274, de 24 de março de 2017, o qual estabelece escala de Coordenadores(as) de Polos de Audiência de Custódia;

CONSIDERANDO a Resolução TJPE nº 547, de 09 de setembro de 2024, que define regras para estruturação, implantação e funcionamento do juízo das garantias no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco e transforma os Polos de Audiência de Custódia nas Centrais Especializadas das Garantias;

CONSIDERANDO , por fim, o Ato nº 719, de 31 de julho de 2025, que estabelece providências para a implementação do juízo das garantias no âmbito deste TJPE;

RESOLVE:

Art. 1º DIFUNDIR, entre os magistrados(as) interessados(as), a habilitação para exercer a função de Coordenadores(as) das Centrais Especializadas das Garantias (antigos Polos de Audiência de Custódia), durante o período de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

§ 1º Os(as) habilitados(as) poderão ser designados como o(a) magistrado(a) que, juntamente com o(a) Coordenador(a), também integrará a Central, bem como o(a) respectivo(a) substituto(a), em caso de férias e afastamentos.

§ 2º A habilitação deve se dar **através do SEI da Assessoria Técnica da Presidência - ASSESSORIA TECNICA -1250200000, até o dia 19 de novembro 2025.**

Art. 2º Nas Centrais Especializadas das Garantias (antigos Polos de Audiência de Custódia) em que houver mais de um(uma) magistrado(a) interessado(a) em assumir a Coordenação, deverá ser respeitado o critério de antiguidade, dentre aqueles(as) vinculados(as) às comarcas que integram o polo, sempre respeitando o sistema de rodízio.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça irá designar magistrado(a) para assumir a Coordenação nas Centrais Especializadas das Garantias (antigos Polos de Audiência de Custódia) em que não houver magistrado(a) interessado(a).

Art. 4º Após a designação dos(as) magistrados(as) Coordenadores(as), os(as) que, juntamente com este(a), também integrarão o Polo, bem como o(a) respectivo(a) substituto(a), das Centrais Especializadas das Garantias (antigos Polos de Audiência de Custódia), deve a SEJU – Secretaria Judiciária providenciar os devidos ajustes nos sistemas para atuação dos(as) novos(as) magistrados(as).

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 12/11/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 00041073-55.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Alberto Nogueira Virgínio** – ref. férias/conversão: “Defiro nos termos do pedido, com a conversão no período de 01 a 10/12/2025.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00040151-80.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Maria Betânia Beltrão Gondim** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00039716-05.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Maurício Santos Gusmão Júnior** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00040693-43.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Alexandra Loose** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00040770-73.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Marcos Franco Bacelar** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00039567-83.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dra. Alyne Dionísio Barbosa Padilha** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00040658-47.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dra. Michelle Oliveira Chagas Silva** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00041087-34.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Marcos José de Oliveira** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Recife, 12 de novembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, PROFERIU, NA DATA DE 12/11/2025, O SEGUINTE DESPACHO:

SEI nº 00036251-13.2025.8.17.8017 - Requerente : Exma. Dra. Valéria Maria de Lima Melo Estima, Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes - **DESPACHO :** Acolho o pleito formulado e considerando a informação Id. 3437667, autorizo a compensação de 03 (três) dias deferidos por meio do Requerimento SEI nº 00008940-78.2024.8.17.8017 , decorrentes de serviços extraordinários acumulados junto à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 15 de maio a 03 de junho de 2022, com os expedientes forenses indicados no Ofício nº 10/2025 – GJVN Id. 2497684.

Recife, 12 de novembro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 11/11/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

SEI Nº 00040032-16.2025.8.17.8017

REQUERENTE: CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA .

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS, SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Acolho o Parecer (ID nº [3427711](#)) pelos seus próprios fundamentos para deferir o pedido (ID nº [3422686](#)), no sentido de autorizar a indenização de férias referentes ao 2º período de 2023, com abono a receber, nos termos do art. 2º, VI, da Resolução TJPE nº 422/2019, cujo gozo foi suspenso por absoluta necessidade do serviço (ID nº [3425071](#)), comprovado o acúmulo de um período remanescente, o 2º período de 2024 (ID nº [3424987](#)), também suspenso por necessidade do serviço (ID nº [3425075](#)), tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Em seguida, archive-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 11/11/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

SEI Nº 00039521-55.2025.8.17.8017

REQUERENTE: CAIO NETO DE JOMAEOL OLIVEIRA FREIRE.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS, SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Acolho o parecer (ID nº [3427709](#)) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir a indenização de férias referente ao 2º período de 2022, nos termos do art. 2º, VI, da Resolução TJPE nº 422/2019, com abono a receber, em favor do Magistrado requerente, cujo gozo foi suspenso por absoluta necessidade do serviço (ID nº [3426647](#)), comprovado o acúmulo de um período remanescente, o 2º período de 2024 (ID nº [3426660](#)), também suspenso por necessidade do serviço, tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Em seguida, archive-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 11/11/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

SEI Nº00040039-54.2025.8.17.8017

REQUERENTE: ANA PAULA VIANA SILVA DE FREITAS.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS E SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Acolho o parecer (ID nº [3427617](#)) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir o pedido de indenização de férias (ID nº [3422712](#)), do 1º período de férias de 2023, com o respectivo abono, e cujo gozo foi suspenso por absoluta necessidade do serviço (ID nº [3425202](#)), comprovado o acúmulo de mais de um período remanescente (IDs. [3425223](#) e [3425217](#)), tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, archive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 11/11/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

SEI Nº 00020916-75.2025.8.17.8017

REQUERENTE: ALYNE DIONÍSIO BARBOSA PADILHA.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS E SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO

Acolho o parecer (ID nº [3432077](#)) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir o pedido (ID nº [3426727](#)) de indenização referente ao 1º período de 2025, com abono a receber, cujo gozo foi suspenso por absoluta necessidade do serviço (ID nº [3196652](#)), comprovado o acúmulo de um período remanescente, o 2º período de 2025 (ID nº [3428499](#)), também adiado por absoluta necessidade do serviço (ID nº [3196657](#)), tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, archive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Praça da República, S/N - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

DECISÃO

PROCESSO: 00035121-59.2025.8.17.8017

INTERESSADA: PATRÍCIA DINIZ BARRETTO

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Trata-se de aposentadoria por invalidez, solicitado pela servidora requerente, com base em laudo médico por ela acostado, consubstanciado no petítório de id. 3365957.

A Unidade de Aposentadorias informa, no id. 3392076, que a servidora nasceu em (...), iniciou seu exercício neste TJPE em 15/09/1994, está na Classe III, Padrão P15, e que não tem tempo averbado, não tem faltas não abonadas, nem licença sem vencimentos ou suspensões.

A Junta Oficial em Saúde junta o laudo nº 147/2025, no id. 3388733, concluindo:

“(…)

A servidora é portadora de doença invalidante – (...) - NÃO especificada na Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei 9.250/95, artigo 30, § 1º c/c artigo 1º da Lei nº 11.052/04; e no § 5º do artigo 34 da Lei Complementar Estadual nº 28 de 14/01/2000, que a incapacita para o desempenho das atribuições do cargo, sendo impossível a aplicação do artigo 76 da Lei nº 6.123/68 e artigo 4º, V da portaria nº37/09, observando o prazo de vigência previsto no § 2º, artigo 34 da Lei Complementar nº 28/2000. Portanto, NÃO apresenta doença que justifique a isenção de FUNAFIN e IR.

(…)”

A Assessoria Técnica opinou pelo deferimento do pedido de aposentadoria por invalidez à servidora Patrícia Diniz Barretto, Oficiala de Justiça – PJ III, matrícula 1756621, Classe III, P-15, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e art. 34, caput, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na remuneração do cargo efetivo e limitado a esse valor, nos

termos do art. 6º-A, *caput* e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela EC nº 70, de 29/03/2012), sem fazer jus às isenções de Imposto de Renda e FUNAFIN (art. 6, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.716/1988 e art. 40, §21, da CF c/c art. 71, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 028/2000), sem necessidade de reavaliação.

É o relatório. Decido.

Com base na documentação constante nos presentes autos, aprovo o Parecer de id. 3395021 por seus próprios e jurídicos fundamentos, para determinar a expedição do ato de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Patrícia Diniz Barreto, Oficiala de Justiça – PJ III, matrícula 1756621, Classe III, P-15.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para cumprimento do comando contido nesta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de novembro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

00035121-59.2025.8.17.8017

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 12/11/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO

SEI Nº 00040798-31.2025.8.17.8017

REQUERENTE: ROBERTA V. FRANCO R. NOGUEIRA.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS, SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Acolho o Parecer (ID nº [3435590](#)) pelos seus próprios fundamentos para deferir o pedido (ID nº [3432862](#)), no sentido de autorizar a indenização de férias referentes ao 2º período de 2024, com abono a receber, nos termos do art. 2º, VI, da Resolução TJPE nº 422/2019, cujo gozo foi suspenso por absoluta necessidade do serviço (ID nº [3434153](#)), comprovado o acúmulo de um período remanescente, o 2º período de 2025 (ID nº [3434134](#)), também suspenso por necessidade do serviço (ID nº [3434157](#)), tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Em seguida, archive-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Edital****EDITAL Nº 02/2025 - DE CLASSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ROL DE LEILOEIROS(AS) JUDICIAIS CREDENCIADOS(AS)**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Provimento nº 06, de 17 de junho de 2024, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ), e no Edital nº 05, de 17 de setembro de 2024, da CGJ, que disciplina o credenciamento de leiloeiros(as) judiciais para a realização de hastas públicas de bens apreendidos em procedimentos criminais,

CONSIDERANDO a vigência por prazo indeterminado do Edital nº 05/2024, que autoriza a inclusão de novos(as) leiloeiros(as) habilitados(as), desde que observados os requisitos nele estabelecidos;

CONSIDERANDO que os(as) leiloeiros(as) **GUSTAVO HENRIQUE VALENÇA DE MELO**, **IRANI FLORES** e **JOSÉ DAVI GONÇALVES DE MELO** apresentaram requerimentos e documentação completa, em conformidade com os critérios definidos, tendo sido regularmente habilitados e credenciados;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais (CGBAPC) quanto à adoção de sistema de rodízio objetivo, por ordem de classificação, com o intuito de garantir a distribuição equitativa das hastas públicas, conforme ata da reunião realizada em 19 de novembro de 2024, no âmbito desse Comitê, com a participação dos(as) leiloeiros(as) credenciados(as);

RESOLVE publicar o presente **EDITAL**, com a atualização do rol de leiloeiros(as) judiciais credenciados(as), observada a ordem de rodízio fixada, conforme segue:

ROL ATUALIZADO DE LEILOEIROS(AS) JUDICIAIS CREDENCIADOS(AS)

1. Diogo Mattos Dias Martins
2. Flavio Alexandre Alves da Costa e Silva
3. Adriano Santos Venceslau da Silva
4. Cesar Augusto Aragão Pereira
5. Pedro Dantas Venceslau
6. Érico Sobral Soares
7. Gustavo Henrique Valença de Melo
8. Irani Flores
9. José Davi Gonçalves de Melo

Nos termos do artigo 5.8 do Edital nº 05/2024, a alocação dos(as) novos(as) leiloeiros(as) às Circunscrições Judiciárias observará a análise de demanda e disponibilidade, podendo haver remanejamento posterior entre os(as) já credenciados(as).

Os(as) leiloeiros(as) ora incluídos(as) deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer à Corregedoria-Geral da Justiça para assinatura do Termo de Credenciamento e Compromisso, conforme modelo constante do Anexo III do Edital nº 05/2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001098-47.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6769621) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6775636).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001152-13.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6721979) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da Capital, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6776624).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001168-64.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6774940) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6775642).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001413-75.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6751906) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da Capital, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6799156).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001487-32.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE – (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6638820) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da Capital, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6769469).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001769-70.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: Corregedoria do TJPE
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6786952) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6793187).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002095-30.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6733098) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da Capital, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6789200).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002108-29.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6741880) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da Capital, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6789535).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002116-06.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6750812) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da Capital, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6788614).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002117-88.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6753280) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da Capital, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6788645).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002135-12.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPESIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6762772) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da Capital, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6791253).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002136-94.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPESIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6763020) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da Capital, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6791259).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002140-34.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPETIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da (...)**, em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6768610) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da Capital, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6790344).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002175-91.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo e Criminais do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6788906) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar para o Sistema de Juizados Especiais e Colégios Recursais, Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6790702).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar para o Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo e Criminais do Estado de Pernambuco e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001068-12.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6765031) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6776837).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001608-60.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de **Reclamação Disciplinar (RD)** proposta por (...) em face da servidora (...), por suposto cometimento de “*abuso de autoridade*” pela reclamada.

A reclamante narra que a servidora reclamada é sua vizinha de condomínio e que “*costuma manter uma postura de arrogância*” pelo fato de integrar o quadro de funcionários deste Tribunal, acrescentando que, com frequência, ocorreriam conflitos entre elas – reclamante e reclamada – ocasiões em que ela – servidora – faria referência a “*sua suposta autoridade judicial, popularmente conhecida como Carteirada*”.

Segue o relato afirmando que, em 14.08.2025, foi abordada pela reclamada para tratar de questões relativas ao estacionamento dentro do condomínio, ocasião em que se iniciou um conflito entre elas, tendo a servidora, nesta oportunidade, proferido diversas ofensas à reclamante, com a utilização de palavras de baixo calão, chegando, inclusive, a empurrá-la.

Aduz que a servidora teria se valido da sua função pública para intimidar a ela – reclamante –, utilizando-se do cargo para uma “*finalidade ilícita*”, razão pela qual tal conduta, mesmo ocorrendo num contexto de situação pessoal, seria passível de punição.

Instada a se manifestar, a servidora reclamada alegou que: (i) os fatos relatados pela reclamante “*são inverídicos e, portanto, manifestamente improcedentes, além de terem ocorrido fora da esfera correcional*”, vez que se deram “*em contexto estritamente pessoal e alheio às suas funções como servidora pública*”; (ii) a situação em destaque “*deverá ser dirimida nas esferas cível e/ou criminal, perante os órgãos competentes do Poder Judiciário, mas jamais na esfera correcional-disciplinar*”; (iii) não há que se falar em abuso de autoridade, não tendo ela – reclamada – “*em nenhum momento se apresentado como servidora pública para intimidar a Reclamante*” e nem “*utilizado de suas prerrogativas para tal*”; (iv) os vídeos trazidos aos autos não demonstram as condutas alegadas, comprovando, na verdade, que foi a reclamante quem praticou atos agressivos na ocasião; (v) as agressões morais e ameaças sofridas por ela – servidora – e sua genitora foram registrados em boletim de ocorrência e ensejaram a abertura de procedimento de natureza criminal em desfavor da reclamante; (vi) houve a realização de perícia nas filmagens que registraram a situação em questão, tendo o respectivo laudo atestado que não houve agressão física ou intimidação por parte dela – servidora – em desfavor da reclamante; (vii) ela – servidora reclamada – “*sempre atuou de forma zelosa, honrosa, responsável no exercício de suas funções, não havendo que se falar de conduta indevida*”.

Ao final, a servidora requereu o arquivamento da presente Reclamação.

A reclamante apresentou impugnação ao laudo pericial apresentado pela servidora, sustentando que se trata de documento parcial para “*beneficiar a reclamada*”.

Após a tramitação da Reclamação, o Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar das 2ª./3ª. Entrâncias, **Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho**, emitiu parecer no qual opina pelo arquivamento, em razão de “*não vislumbrar qualquer irregularidade funcional, ou falta disciplinar praticada pela servidora*” (ID 6624075).

Por fim, a reclamante apresentou “*Recurso*”, impugnando o parecer ofertado pela Corregedoria Auxiliar.

É, no essencial, o relatório. Decido.

De proêmio, impende consignar que os pareceres ofertados pela Corregedoria Auxiliar possuem caráter opinativo e não vinculante, inexistindo previsão normativa quanto à possibilidade de impugnação de tal manifestação.

No tema, impende destacar o art. 129, §1º, do Regimento Interno da Corregedoria deste Tribunal, que dispõe:

Art. 129 A sindicância será arquivada se da apuração resultar afastada a infração disciplinar ou quando for insuscetível de identificação a sua autoria.

§ 1º No caso de sindicância iniciada por representação, o(a) representante poderá recorrer da **decisão de arquivamento** ao(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça em 5 (cinco) dias. (grifei)

Tal dispositivo, ao contrário do que alega a parte reclamante, não se presta a amparar a pretensão recursal ora apresentada, vez que a manifestação impugnada – Parecer da Corregedoria Auxiliar – não constitui decisão de arquivamento deste procedimento.

Assim, não conheço do “*Recurso*” apresentado, porquanto manifestamente incabível na hipótese.

Pois bem.

Conforme relatado, a presente Reclamação foi proposta por (...) em face da servidora (...), por suposto cometimento de “*abuso de autoridade*” pela reclamada.

Depreende-se da narrativa exposta que a servidora teria se valido da sua função pública para intimidar e ameaçar a reclamante, utilizando-se do cargo ocupado no Poder Judiciário para uma “*finalidade ilícita*”.

Relata, ainda, um episódio em específico, ocorrido no condomínio no qual elas – reclamante e reclamada – residem, no qual a servidora teria proferido ofensas à reclamante, de modo a violar o “*decoro*” exigido àquele que ocupa um cargo público.

Primeiramente, cabe consignar que o servidor público deve agir de acordo com um padrão de conduta ético e moralmente adequado, zelando ao máximo para que suas ações na vida pessoal não repercutam de forma negativa no ambiente de trabalho.

Nesse contexto, importante esclarecer que o servidor público está sujeito, excepcionalmente, a procedimento disciplinar em virtude de comportamentos relativos à sua esfera privada, ou seja, ações cometidas fora do âmbito da repartição pública ou além da jornada de trabalho podem, eventualmente, trazer reflexos administrativos/funcionais, desde que tais atos guardem relação direta ou indireta com as atribuições inerentes ao cargo que ocupa ou com a instituição à qual se encontra vinculado.

A propósito, vale destacar o entendimento exposto pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região sobre o tema:

ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO. **ATO PRIVADO PRATICADO PELO SERVIDOR FORA DO SERVIÇO. POSTAGEM EM REDE SOCIAL PESSOAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO EM RELAÇÃO À INSTITUIÇÃO.** FATO INCONTROVERSO. CONCLUSÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR. MERA IRREGULARIDADE. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL IMPROVIDAS. 1. Apelação interposta pelo ente público federal em face da sentença que, confirmando a liminar de urgência deferida, concedeu a segurança, para determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar (PAD n. 23096.052685/2020-13). 2. Conforme narrado pela ora recorrente, o impetrante é professor da universidade e está vinculado à Unidade Acadêmica de Engenharia Elétrica (UAEE/CEEI) da UFCG, e, em setembro de 2020, realizou uma publicação em uma rede social, que teria supostamente gerado repercussão negativa no ambiente acadêmico da instituição de ensino, o que levou à abertura de uma sindicância que concluiu pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar. 3. **É consabido que, para repercussão disciplinar, o ato praticado pelo servidor em sua vida privada é uma exceção, exigindo para tanto que tenha uma relação, no mínimo indireta, com o cargo ou com suas atribuições e que afetem o órgão no qual o indiciado se encontra exercendo suas funções.** 4. No caso, não se desconhece que o servidor, ora recorrido, realizou postagem de natureza censurável, em sua conta pessoal da rede social. Contudo, em nenhum momento se verifica que a publicação teve viés difamatório ou vexatório contra o respectivo órgão que trabalha ou contra alguma pessoa do seu quadro funcional, até porque não se constata a exposição indevida de nome e/ou fotografia de membros e servidores do órgão ao qual se encontra vinculado. 5. **É de se destacar, por oportuno, a orientação do Manual do Processo Disciplinar da Controladoria da União, que assim prevê: “Percebe-se que há outras sanções no meio social a que está sujeito o indivíduo e não se pode pretender recorrer ao direito disciplinar pelo simples fato do responsável pelo ato censurável se tratar de um servidor público. Em resumo, a repercussão disciplinar sobre atos de vida privada é residual e excepcional, amparada pela parte final do art. 148 da Lei nº 8.112/90”.** 6. De acordo com o acervo probatório anexado, verifica-se que a comissão processante realizou todo o procedimento necessário para apuração do fato, chegando à conclusão de que a conduta do servidor não configura ato de indisciplina, mas mera irregularidade, sendo descabido o seu indiciamento, propondo, assim, o seu arquivamento. 7. Ao contrário do afirmado pelo recorrente, não se evidencia a existência de circunstância excepcional na qual necessite de realização de diligências, visto se tratar de mera conjectura de que poderia ter havido repercussão em eventuais matérias jornalísticas ou em notas institucionais acerca do fato apurado. 8. **Como bem destacado pelo magistrado sentenciante, o ato cometido pelo servidor não tem a mínima pertinência com o cargo da instituição de ensino, fato que afasta qualquer repercussão disciplinar, o que impõe a manutenção da sentença que concedeu a segurança e determinou o arquivamento do PAD**. 9. Sem condenação em honorários advocatícios. 10. Apelação e remessa improvidas. Alp. (destaquei)

(PROCESSO: 08010960720224058201, APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA, DESEMBARGADOR FEDERAL RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO, 4ª TURMA, JULGAMENTO: 11/04/2023)

No caso, entretanto, não se vislumbra o cometimento de infração disciplinar pela reclamada.

Analisando o conjunto probatório presente nos autos, observa-se que os fatos expostos pela reclamante se relacionam, principalmente, com questões da vida pessoal da servidora, tratando-se de discussões ocorridas dentro do condomínio no qual reside e por problemas relacionados à convivência nesse local, não se vislumbrando qualquer conduta que possa ser enquadrada como infração administrativa.

Isto porque os eventos ora relatados **não possuem nenhuma relação, direta ou indireta, com cargo público ocupado pela servidora**, com suas atribuições funcionais ou com este Tribunal, instituição à qual a reclamada está vinculada, não sendo, portanto, situações aptas a ensejar a adoção de medidas nessa esfera administrativa-disciplinar.

Além disso, não há indícios de que a servidora reclamada tenha se utilizado, ou mesmo tentado se utilizar, do cargo público para obter proveito ou qualquer tipo de vantagem na situação em questão nem mesmo que tenha tentado intimidar a reclamante, de modo que não foram verificados elementos que apontem para a ocorrência de qualquer falta funcional.

Neste ponto, cumpre ressaltar que as provas apresentadas pela reclamante, sobretudo os arquivos de vídeo juntados (ids 6462399, 6462400, 6603053 e 6603054) não se prestam a demonstrar as irregularidades suscitadas.

Como se observa, as gravações apresentadas não possuem áudio, constando apenas a gravação da imagem das partes - reclamante e reclamada- numa situação que, **em tese**, parece uma discussão, não sendo possível se verificar o teor das falas proferidas e, por conseguinte, a eventual tentativa da servidora de valer-se do cargo para intimidar ou ameaçar a reclamante.

Desse modo, considerando as provas trazidas aos autos, não foram observados elementos que apontem para o cometimento de ilícito funcional pela reclamada, não se vislumbrando justa causa necessária para a instauração de processo administrativo disciplinar na situação em comento.

Ante o exposto, **acolho** as conclusões do parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar das 2ª./3ª. Entrâncias, **Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho**, para determinar o **arquivamento** do presente feito.

Na hipótese de recurso, deve ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral do PAD, certificando-se o novo NPU recursal no PAD e arquivando-se este em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Arquive-se, após o trânsito em julgado.

22/10/2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000862-95.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da (...)**, em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6725371) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6731926).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001189-40.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de **Reclamação Disciplinar (RD)** deflagrada em face do servidor (...), para fins de apuração de eventual irregularidade funcional, cometida durante a condução de audiência no Processo de n.º (...).

O presente procedimento teve início a partir de expediente encaminhado a esta Corregedoria pela (...), apresentando *“denúncia de transfobia feita pela (...)”* em face do servidor reclamado.

Segundo consta no relato apresentado, o servidor teria deixado de tratar a parte reclamante, (...), pelo nome social por ela indicado, durante audiência de conciliação realizada no ano de 2023, conduta que, segundo alegado, configuraria ato de transfobia.

Sustenta a denunciante que a situação teria se agravado em razão de ter ocorrido na presença da parte contrária, no âmbito de processo em que ela própria também figuraria na condição de vítima de supostos atos de natureza transfóbica.

Instado a se manifestar, o servidor apresentou seus esclarecimentos, alegando que: **(i)** apesar de não recordar especificamente da situação relatada, ele – servidor – não tinha a intenção de *“constranger ou ofender a parte envolvida”*; **(ii)** o fato em questão, provavelmente, se deu em razão de um *“erro material”* ocorrido no momento do pregão da audiência; **(iii)** tal erro foi influenciado pelo sistema de pauta do TJPE, que não contempla, *“com a devida precisão, a visualização conjunta do nome social e de registro civil das partes transgênero, o que compromete a segurança da identificação no momento do pregão”*; **(iv)** tal dificuldade é potencializada pelo *“elevado volume de audiências realizadas em um único dia”*; **(v)** ele – servidor – reconhece o *“equivoco”* e lamenta pelo ocorrido, colocando-se à disposição para uma *“retratação formal”* perante a denunciante, *“como forma de reconhecimento e respeito a sua identidade de gênero”*; **(vi)** atua também como Conciliador Judicial há mais de 12 (doze) anos na Comarca de (...), tendo sempre exercido suas funções *“com dedicação, equilíbrio e profundo respeito à dignidade das partes”*; **(vii)** *“é publicamente conhecido como defensor da causa LGBTQIA+ e tem uma trajetória pessoal e funcional coerente com esse compromisso”*; **(viii)** a falha em questão foi *“isolada, involuntária e não revela uma conduta dolosa ou preconceituosa”*, tendo resultado de *“fatores técnicos e operacionais, como a exibição do nome de registro da parte isolado no sistema de pauta, combinado ao ritmo intenso das audiências”*.

Ao final, o servidor reclamado requereu o arquivamento da presente Reclamação.

Após a tramitação da Representação, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, emitiu parecer opinando pelo arquivamento do feito, ao entendimento de restarem ausentes *“eventuais justificativas fáticas e jurídicas para a continuidade da persecução disciplinar ora em curso”* (ID 6461006).

É, no essencial, o relatório. Decido.

A presente Reclamação Disciplinar tem por escopo apurar o suposto cometimento de irregularidade funcional pelo servidor (...), consistente na adoção de tratamento inadequado a uma das partes durante uma audiência, sendo alegado pela denunciante que a conduta adotada configuraria ato de transfobia.

Pois bem.

A parte denunciante narrou que, durante a realização de audiência, teria recebido um tratamento inadequado por parte do servidor, tendo ele deixado de observar o nome social dela – denunciante –, de modo a configurar *“ato de transfobia”*.

O servidor reclamado, por sua vez, reconheceu o fato e lamentou o ocorrido, sustentando tratar-se de uma falha *“pontual e involuntária”*, trazendo em sua defesa alegações pautadas em *“fatores técnicos e operacionais”*, aliados ao intenso ritmo de audiências ocorridas na unidade.

Da análise dos elementos probatórios acostados aos autos, é possível concluir que o servidor, de fato, deixou de referir-se à reclamante pelo seu nome social, tendo ele mesmo admitido, em suas manifestações defensivas, a falha no tocante ao tratamento da parte na ocasião em questão.

Contudo, em que pese a inadequação do tratamento utilizado pelo servidor na hipótese, do exame global dos fatos, não se vislumbra a existência de má-fé, dolo ou culpa por parte do reclamado, inexistindo elementos que apontem que o servidor tenha agido com a intenção deliberada de ofender, discriminar ou desrespeitar a parte ou mesmo que ele tenha sido negligente ou descuidado no exercício de suas funções.

No caso, revelam-se razoáveis as alegações apresentadas pelo reclamado no sentido de que tal equívoco tratou-se de um “*erro material*”, ocorrido no momento do pregão da audiência, sobretudo pelo próprio sistema de pautas eletrônicas, que, conforme explicação do servidor, não permitiria a correlação imediata entre o nome social e o nome de registro civil das pessoas transgênero, o que induziu ele – servidor – a erro, acarretando prejuízos na correta identificação da parte.

Tal circunstância, somada ao elevado número de audiências existentes em um só dia nesses setores, são fatores aptos a gerar eventuais falhas por parte daqueles que operacionalizam esses atos processuais, de modo a afastar a ocorrência de infração disciplinar na situação em comento.

Destaque-se, ainda, que o servidor não possui quaisquer anotações de natureza disciplinar em seus assentamentos, não possuindo apontamentos negativos em seu histórico funcional.

Desse modo, conquanto não se desconheça que o servidor, ao deixar de tratar a parte por seu nome social, tenha agido de forma inadequada, os elementos apresentados nestes autos revelam que não houve qualquer intenção dele de destratar ou constranger a parte denunciante, tratando-se, pois, de uma falha pontual, “*decorrente de circunstâncias técnicas e conjunturais*”, como bem pontuado no parecer da Corregedoria Auxiliar.

Nesse cenário, ante a ausência dos elementos necessários à configuração de infração funcional, não se vislumbra justa causa necessária para a instauração de processo administrativo disciplinar.

Ante o exposto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o **arquivamento** do presente feito.

No mais, diante da situação ora relatada e considerando o papel orientador desta Corregedoria, segundo o estabelecido no art. 6º, I e II, do seu Regimento Interno, **RECOMENDA-SE** ao servidor (...) a estrita observância às normas legais e regulamentares que balizam as atividades desempenhadas pelos funcionários deste Tribunal, notadamente o preconizado no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123/1968, bem como aos princípios que regem o ordenamento jurídico pátrio, **atentando-se ao correto e adequado tratamento a todos àqueles que buscam os serviços deste Poder Judiciário**, evitando, assim, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor.

Por fim, na hipótese de recurso, o mesmo deve ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral do PAD, certificando-se o novo NPU recursal no PAD e arquivando-se este em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Arquive-se, após o trânsito em julgado.

11/11/2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000954-73.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPESIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6752511) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6764273).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000959-95.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPICIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6774654) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6775641).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000524-24.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: TJPE – (...)
REQUERIDO: SAMARA RODRIGUES DE CARVALHO FARIAS

DECISÃO

O presente Pedido de Providências foi autuado em cumprimento à determinação exarada no SEI (...), a fim de dar continuidade, no sistema PJeCor, à instrução da representação formulada contra a profissional nomeada para atuar como perita grafotécnica, Sra. Sâmara Rodrigues de Carvalho Farias.

A nomeação em questão foi realizada pelo magistrado (...), nos autos do processo NPU (...), em tramitação na (...), na decisão que, em 16/06/2022, deferiu a realização de perícia grafotécnica.

Eis os termos da designação:

Considerando que a autenticidade da assinatura é matéria imprescindível para o delineamento fático da matéria, tendo a parte autora apresentado laudo de assistente técnico indicando falsidade, defiro a produção de prova técnica, consistente em perícia grafotécnica nos contratos apresentados pela parte ré.

Segundo o STJ, no Tema 1061 de Multiplicidade Recursal, "Na hipótese em que o consumidor/autor impugnar a autenticidade da assinatura constante em contrato bancário juntado ao processo pela instituição financeira, caberá a esta o ônus de provar a sua autenticidade".

Em consulta aos peritos cadastrados no CPTEC/SIAJUS, obteve-se o nome de SAMARA RODRIGUES DE CARVALHO FARIAS (...), (...), (...), que nomeio desde já como perito(a) judicial destes autos.

Fixo honorários periciais em 01 (um) salário mínimo, a serem pagos pela instituição bancária ré, conforme distribuição de ônus acima esclarecida.

Intime-se o banco réu para que, em 15 (quinze) dias, promova o pagamento dos honorários periciais.

Intimem-se as partes para que, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, possam impugnar a nomeação ou formular quesitos.

Concomitantemente, cadastre-se o(a) perito(a) nos autos, intimando-o(a) para que, em 05 (cinco) dias, informe se é possível a realização da avaliação de autenticidade das assinaturas pelas cópias digitalizadas constantes dos autos ou se é necessária digitalização de melhor qualidade ou, ainda, o contrato original.

Com o pagamento dos honorários, e em sendo positiva a resposta do(a) perito(a), intime-o(a) para que realize a avaliação técnica, encaminhando o Laudo Pericial no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Regularmente informada sobre a nomeação, a perita nomeada, ora requerida, manifestou a aceitação do encargo, por intermédio de petição juntada aos autos do processo judicial em 19/07/2022.

A *expert* peticionou nos autos em outras três oportunidades (em 01/02/2022; 23/08/2022; e 08/09/2022), solicitando esclarecimentos, demandando a juntada de documentos necessários à elaboração da perícia e atendendo a chamados judiciais.

Deixou, contudo, de atender aos chamados judiciais quando, em despacho exarado em 18/12/2023, foi determinado que desse início aos trabalhos e apresentasse o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.

Após sucessivas certificações nos autos, de que a profissional não atendeu à intimação para apresentar o laudo pericial, o magistrado requerente determinou a comunicação à CGJ acerca da "*omissão da perita, de modo a avaliar sua suspensão do CPTEC/SIAJUS, conforme art. 18, do Ato Conjunto n. 44/2020*".

Autuado o Pedido de Providências, a requerida foi instada a apresentar defesa (ID 6068747), não se manifestou no prazo (cf. Certidão ID 6174655), mas posteriormente, em 11/08/2025, enviou e-mail de seguinte teor:

Prezada, boa tarde.

Somente hoje consegui acessar o e-mail anteriormente utilizado. Devido a uma situação pessoal delicada, envolvendo violência doméstica, precisei alterar todos os meus meios de contato. Em decorrência desse episódio, enfrentei também questões de saúde psicológica que demandaram tempo para tratamento.

Tenho tentado restabelecer comunicação com as Comarcas, porém percebi que alguns números de telefone não estão funcionando ou encontram-se desatualizados.

Segue, abaixo, meus contatos atualizados:

• E-mail: (...)

- Telefone/WhatsApp: (...)
- Instagram: (...)

Reitero meu compromisso com as demandas em andamento e informo que realizarei a petição nos autos o quanto antes.

Pois bem.

De logo, verifico, à vista dos registros constantes da Assessoria Jurídica desta Corregedoria-Geral da Justiça, que, no âmbito do PP 0000957-62.2024, já foi aplicada à Sra. Sâmara Rodrigues de Carvalho Farias a penalidade de *suspensão do cadastro no CPTEC/SIAJUS*:

"(...)

Nesse contexto, resta evidente que a Sra. Sâmara Rodrigues de Carvalho Farias, profissional nomeada para atuar no processo NPU (...), foi efetivamente cientificada da nomeação e do chamado para atuar como perita grafotécnica, expressamente manifestou a aceitação do encargo e, não obstante, deixou de realizar o trabalho pericial, tendo permanecido mesmo silente diante das 3 (três) sucessivas intimações que lhe foram direcionadas.

Configurou-se, assim, o não-comparecimento injustificado da perita ao Juízo.

Ademais, mesmo tendo sido regularmente intimada para apresentar defesa em face da representação pela sua inércia, processada no âmbito desta Corregedoria, mais uma vez manteve-se silente.

Nessa ordem de ideias, tratando-se de profissional nomeada em função do cadastramento no CPTEC/SIAJUS, e em observância ao princípio *tempus regit actum*, a hipótese atrai a aplicação da penalidade prevista no Ato Conjunto nº 44/2020, qual seja, a de *suspensão* da perita:

Art. 16. Ensejará a **suspensão** do cadastro no CPTEC/ SIAJUS, até que sejam solucionadas as seguintes pendências:

I - deixar de observar os normativos expedidos pelo Tribunal;

II - após nomeado, deixar de comparecer injustificadamente ao juízo;

II - apresentar laudos inconclusivos ou sem justificativa técnica aceita pelo magistrado.

A penalidade de *suspensão* da profissional ora representada, do cadastro CPTEC/ SIAJUS, deve perdurar pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do registro da penalidade no sistema.

Ressalte-se, entretanto, a necessidade de observância ao previsto no art. 17, do Ato Conjunto nº 44/2020:

Art. 17. O cancelamento e a suspensão a que se referem os artigos anteriores não desonera o profissional do cumprimento de seus deveres, nos demais processos para os quais tenha sido nomeado, salvo se houver determinação expressa do magistrado.

Ante o exposto, e com fundamento no art. 16, II, do Ato Conjunto nº 44/2020, determino a *suspensão* da perita ora representada, Sra. Sâmara Rodrigues de Carvalho Farias, do cadastro CPTEC/SIAJUS, pelo período de 1 (um) ano, a contar do registro da penalidade.

Publique-se.

A Secretaria Judiciária desta Corregedoria Geral da Justiça deverá dar cumprimento a esta decisão, lançando a informação de *suspensão* da Sra. Sâmara Rodrigues de Carvalho Farias no CPTEC/SIAJUS (art. 22, §4º, do Ato Conjunto nº 07/2025).

Deverá também a Secretaria Judiciária manter controle sobre o prazo da suspensão, para promover a reativação da profissional após o seu transcurso.

Encaminhe-se a integralidade deste SEI ao magistrado requerente, para ciência da decisão.

A decisão supra transcrita foi publicada em 29/10/2025, e, nessa mesma data, foi enviada por e-mail para cientificação *pessoal* da ora requerida.

Nesse panorama, a existência de penalidade de suspensão do cadastro do CPTEC/SIAJUS, aplicada à Sra. Sâmara Rodrigues de Carvalho Farias, ainda em regular tramitação para o correlato registro, torna carente de objeto a pretensão de aplicação de penalidade veiculada no ofício que deu origem ao presente procedimento.

Informe-se ao magistrado requerente e conclua-se este expediente.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001728-74.2023.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA - TJPE

PROCESSADO: (...)

Advogado(s) do reclamado: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR, OAB PE 21087, LUCIA HELENA FIGUEIREDO GAMA DIAS SILVA, OAB PE55201, SIBELE ALMEIDA CAVALCANTI, OAB PE28483

DECISÃO

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado em face de (...), matrícula nº (...), e de (...), matrícula nº (...), em decorrência de suposta violação pelos indiciados dos deveres funcionais de urbanidade e de observância às normas legais e regulamentares, previstos no art. 193, incisos IV e VII, da lei 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco).

Conforme consta nos autos, durante evento de campanha salarial em 2023, realizado pelo (...), os servidores indiciados teriam dirigido críticas aos poderes públicos, proferindo falas inadequadas, que, por seu conteúdo excessivo, representariam violação às normas regulamentares deste Tribunal, extrapolando, ainda, os *“limites abalizadores do direito fundamental à liberdade de expressão do pensamento”*.

Segundo as informações apuradas, os indiciados são integrantes do (...), sendo o servidor (...) o (...) e o servidor (...) o (...).

Dentre as situações averiguadas, tem-se a filmagem de uma reunião da (...), ocorrida em razão da tramitação do projeto de Lei nº 782/2023, que tratava do reajuste salarial em favor dos servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE.

Na ocasião, observou-se que, durante pronunciamento do magistrado representante deste Poder Judiciário, foram proferidos gritos de *“É mentira”, “É Fake News”* e *“Fake News é crime”* por aqueles que estavam presentes na aludida reunião.

Outra situação descrita trata de uma reunião/encontro de servidores, ocorrido durante ato público do aludido (...), em que os indiciados discursaram para o grupo que lá se encontrava.

Naquela oportunidade, os servidores teriam abordado várias temáticas, a exemplo da atuação da (...) junto à (...) em relação ao mencionado PL 782/2023, bem como sobre outras questões ligadas *“às (...)”* defendidas pelo (...).

Citados, os servidores apresentaram defesa conjunta, alegando, em resumo, *“ausência de individualização de condutas”* e *“inexistência de provas”*, de modo que estariam ausentes os limites objetivos e subjetivos da imputação.

Sustentaram que os vídeos e imagens juntados aos autos não constituem elementos aptos a comprovar a existência de falta disciplinar de qualquer natureza.

Acrescentaram que *“não existe nenhuma filmagem na qual se apresente os defendentes (...) e (...) proferindo qualquer palavra que possa se enquadrar como violações aos deveres funcionais de urbanidade e de observância às normas legais e regulamentares”*.

Acerca do ocorrido durante a sessão da (...), aduziram que as falas que interromperam o pronunciamento do representante deste TJPE não poderiam ser atribuídas a eles, afirmando que, em nenhum momento, *“realizaram qualquer manifestação de desapeço ao magistrado”* durante a mencionada reunião.

Em relação aos pronunciamentos feitos durante os atos públicos do (...), sobretudo em relação ao que foi dito pelo indiciado (...), defenderam não ter havido qualquer acusação a órgão ou membro de Poder, nem insinuação da existência de *“conluio”* entre aqueles que compõem o Legislativo e o Judiciário, sustentando ter sido dito, na ocasião, que existia uma *“certa diplomacia”* entre tais poderes.

Por fim, requereram o arquivamento deste procedimento.

Após a devida tramitação do PAD, a Comissão Processante, presidida pelo juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, emitiu parecer ao ID nº 4298544, opinando pelo arquivamento, de um lado pela *“ausência de tipicidade das condutas*

indicadas”, e, de outro, “em virtude da ausência de elementos de convicção capazes de lhes atribuir a respectiva autoria”, no caso dos fatos ocorridos na reunião da (...).

É, no essencial, o relatório. Decido.

O presente processo administrativo disciplinar visa apurar o suposto cometimento de falta funcional pelos servidores indiciados, sendo relatado que eles teriam, em mais de uma ocasião, realizado críticas aos poderes públicos, proferindo falas excessivas e ofensivas, cujo conteúdo teria extrapolado os limites salvaguardados pela liberdade de expressão e, ainda, violado os deveres funcionais de urbanidade e de observância às normas legais e regulamentares deste Tribunal.

De início, necessário consignar que as manifestações ora questionadas foram observadas em momentos distintos, sendo necessária a análise de cada uma delas de forma independente, como será realizado a seguir.

Como se observa, foram juntados cinco arquivos de vídeo (IDs 3605478, 3605479, 3605480, 3605481 e 3605482), sendo quatro relativos a atos promovidos pelo (...) e um arquivo com imagens no ambiente interno da (...) que discutia o trâmite do PL 782/2023.

Pois bem.

Em relação à situação ocorrida durante a aludida (...), na qual se tratava do PL nº 782/2023, observa-se que restou comprovada a materialidade dos fatos.

Conforme visto no conjunto probatório coligado aos autos, sobretudo nas filmagens juntadas ao ID 3605482, na aludida reunião, o magistrado representante deste Tribunal teve seu pronunciamento interrompido por gritos, com frases de “É mentira”, “É Fake News” e “Fake News é crime”, proferidas por aqueles que estavam presentes no local.

Analisando a mídia supracitada, observa-se que essas expressões foram proferidas em referência direta às declarações do representante deste Poder Judiciário, tendo tais manifestações acabado por interromper a citada reunião.

No caso, é certo que as frases proferidas pelas pessoas presentes - “É mentira”, “É Fake News” e “Fake News é crime” - possuem conteúdo que denota clara posição de desrespeito a esta instituição e ao membro que a representava na ocasião, demonstrando um comportamento descortês e em total desacordo aos ditames exigidos pelo dever de urbanidade.

Contudo, muito embora seja legítimo concluir, em razão do contexto, que os responsáveis pela interrupção são servidores deste Tribunal de Justiça, não é possível determinar, pelas filmagens, a identidade dos respectivos locutores.

Nas mencionadas imagens da sessão realizada na (...), há o registro apenas das vozes daqueles que proferem as aludidas expressões, não havendo, entretanto, a captura de imagem de nenhum servidor presente na situação.

Nesse sentido, em que pese a comprovação da existência dos fatos e, por conseguinte, da materialidade da infração funcional, **não foi possível, diante das provas ora apresentadas, a determinação dos sujeitos responsáveis pela violação constatada**, de modo a restar impossibilitada a atribuição da responsabilidade aos indiciados (...) e (...), ou a qualquer outro servidor, pelo evento em questão.

Com efeito, a aplicação do direito punitivo, seja na esfera criminal, seja na esfera disciplinar, demanda envergadura probatória suficiente a comprovar materialidade e autoria dos fatos apurados, ainda que em diferentes medidas, a depender da etapa em que se encontre a persecução porventura em curso.

Ademais, assim como ocorre no Direito Penal, havendo dúvida razoável quanto à culpabilidade do réu/indiciado, surge em favor deste o postulado da presunção de inocência.

Deve ser aplicado, portanto, o princípio do *in dubio pro reo*, por insuficiência de provas, uma vez que a culpa deve restar inequivocamente comprovada, o que não se observou na presente hipótese.

Conforme visto, não há elementos que comprovem, de forma cabal, que a violação constatada foi de autoria dos servidores indiciados, restando ausentes os requisitos que autorizam a eventual aplicação de reprimenda disciplinar.

Há que se registrar, por oportuno, que o direito fundamental à liberdade de expressão, constitucionalmente assegurado, é garantia intrínseca ao Estado Democrático de Direito e essencial à regulamentação social, devendo, por certo, ser observado por todos os cidadãos, nas mais diversas relações estabelecidas, em todos os ambientes sociais.

No entanto, tal garantia constitucional não pode se prestar a salvaguardar comportamentos violadores de outros valores e direitos também protegidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, tais como direito à honra e à imagem, sob pena de restarem convalidadas condutas inaceitáveis, como as verificadas nos presentes autos, que, **repita-se, apesar de comprovadas, não se mostraram passíveis de eventual punição disciplinar ante a impossibilidade de determinação da respectiva autoria**.

No que tange às outras situações relatadas neste procedimento, ocorridas durante certos atos promovidos pelo (...), necessária a exposição, em separado, das condutas e falas de cada um dos servidores indiciados, a fim de que se proceda a uma averiguação pormenorizada dos fatos.

Em relação ao servidor (...) e sua participação no vídeo institucional do aludido (...) (ID 3605479), não se vislumbra a ocorrência de qualquer irregularidade funcional.

No aludido vídeo, há o registro do pronunciamento do servidor (...), realizado após (...), pelo qual destacou pautas específicas da categoria, asseverando que o (...) não aceitaria intimidações, por estar “*acobertado pela garantia constitucional da liberdade (...)*”.

Analisando as mencionadas imagens, observa-se o servidor (...) atuando como “*porta-voz*” do (...), com a explanação de temas defendidos pela (...).

Em tal manifestação, como é possível se verificar, o servidor limita-se a afirmar seu compromisso com o (...) e com a defesa dos direitos dos seus representados, não ocorrendo ataques a este Tribunal ou aos seus membros.

Nesse sentido, é de se reconhecer que o conteúdo do pronunciamento ora analisado não extrapola os limites assegurados pelos direitos fundamentais à livre manifestação do pensamento e à liberdade (...), não se vislumbrando o descumprimento do dever funcional na hipótese, de modo a não se mostrar cabível a aplicação de reprimenda disciplinar em face do servidor (...).

Em relação ao servidor (...) e a suas manifestações em alguns atos públicos realizados pelo (...), necessária a observância do contexto subjacente.

Analisando as mídias juntadas nos IDs 3605478 e 3605480, observa-se o indiciado discursando para pessoas que, pelas imagens, parecem ser outros servidores deste TJPE, sendo abordado por ele, naquele evento, a tramitação do já mencionado PL 782/2023.

Na ocasião, o indiciado (...) emitiu opiniões relativas a este Tribunal e a (...), bem como à forma de condução dos trabalhos nesses órgãos.

A propósito, vale transcrever um trecho do conteúdo de tais manifestações (ID 3605478):

“(...) É necessário ficar claro que são Poderes. Os Poderes são simbióticos, né? Eles se misturam, eles têm interesses. **Então, quando se chega na (...), se vê, notoriamente, um discurso geral de lá, de que eles não gostam de comprar briga com o Tribunal, até porque, não sei se é por coincidência, eles estão cheios de processo aí no Tribunal, né. Então, eles também preferem evitar essa fadiga.** Mas, a nossa função, com certeza, vai ser cumprida! (...)” (destaquei)

Da mesma forma, merece destaque um trecho de outro discurso realizado pelo indiciado (...), registrado no vídeo de ID 3605481, oportunidade na qual ele, novamente, fala para um grupo de servidores, asseverando que (ID 3605481):

“A gente luta pela necessidade. A gente vive numa estrutura assediadora. Só que a gente tá (sic) aqui, por exemplo, para dizer que o limite das metas é a nossa saúde mental. É por isso que a gente sempre orienta, feito (...) já falou aqui...não trabalhem nenhum minuto a mais além das seis horas, porque as seis horas é um direito. Se a meta do CNJ, meta um, meta dois, meta mil, não interessa (...)”

“Quando vem esses retroativos de “pai”, “mãe”, não sei o que de quê (...) esse dinheiro vem de onde? Onde tá, no orçamento? Inclusive nosso consultor já procurou isso e não se acha, não. Não tô aqui acusando ninguém, viu? Tô seguindo ordem do jurídico. Não tô acusando ninguém. Eu tô dizendo que não se acha e a gente precisa tornar público muitas escuridões que existem no Tribunal de Justiça ainda (...)” (destaquei)

“Também tivemos esse aprendizado, que foi muito importante (...) para quem não acreditava, a luta dá resultado... que não se faz política mandando presentinho para desembargador, não. A gente faz política fazendo pressão, que agora vai aumentar e que agora vai aumentar, com nosso reajuste aprovado é que a gente vai botar mesmo a boca no trombone, é que a gente vai fazer *outdoor*. Porque, agora, eu quero ver como ele vai intimidar a gente, ameaçando retirar de pauta. Ele vem aqui dizer que emenda parlamentar é interferência de um Poder no outro, é desrespeito à separação de Poderes? É não! É desrespeito à autocracia e esse desrespeito a gente não vai permitir mais, não.”

Analisando as manifestações acima destacadas, conquanto seja possível reconhecer que algumas dessas falas, em certa medida, foram inadequadas e excessivas, não se vislumbra que o servidor tenha cometido eventual abuso de direito ou mesmo ultrapassado o limite albergado pela garantia constitucional da manifestação do pensamento e da liberdade de expressão.

No caso, como se observa, não houve, em nenhum desses pronunciamentos, ofensa direta a este Tribunal ou a qualquer de seus membros, tratando-se de falas genéricas, sem imputações concretas.

Ainda que, em alguns desses momentos, **seja possível considerar que o servidor acabou por se aproximar do limite autorizado pelas mencionadas garantias constitucionais**, como quando insinua que haveria possível autorização de despesa não prevista em lei, ele, repita-se, não imputa qualquer irregularidade a algum membro do TJPE.

Tanto é que, em uma de suas manifestações, ele diz, expressamente, que não estava *“acusando ninguém”*, tratando-se, pois, de críticas e opiniões genéricas, que não se mostram aptas a configurar eventual irregularidade funcional.

Além disso, há que se considerar o contexto em que tais manifestações ocorreram, qual seja durante os discursos do indiciado (...) enquanto (...), para outros servidores, ocasiões nas quais fez a exposição de pautas e interesses defendidos pela entidade de classe em questão.

Na hipótese, ao se adotar um juízo de ponderação, sopesando o conteúdo das mensagens com as garantias previstas no ordenamento jurídico brasileiro, merece preponderar, no caso concreto, a garantia constitucional de liberdade de expressão do pensamento.

Com efeito, os órgãos representativos de classe possuem função relevante na defesa dos direitos dos seus representados, sobretudo aqueles relacionados a condições e relações de trabalho, recebendo, por isso mesmo, especial proteção do Estado.

No entanto, necessário pontuar também que essas garantias não se prestam a autorizar que seus dirigentes realizem manifestações desarrazoadas e excessivas, devendo eles, no desempenho de tais funções, agir amparados pelos permissivos legais e com respeito aos demais direitos fundamentais.

Nesse sentido, como ponderado, apesar de o servidor ter agido de modo **a se aproximar do limite** do quanto permitido pelas prerrogativas da livre manifestação do pensamento e do direito de crítica, é possível considerar que sua atuação ocorreu amparada em tais prerrogativas, de modo a restar afastada a responsabilização funcional pelos eventos analisados.

Sendo assim, diante do conjunto probatório coligido aos autos, não se vislumbra a violação de deveres funcionais por parte dos indiciados.

Ante o exposto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios fundamentos, o parecer exarado pela Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância (ID 4298544), Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, acolho a proposição nele contida para determinar o arquivamento do presente feito.

Por fim, na hipótese de recurso, deve ser autuado com observância de classe e assunto, para garantir o cumprimento da Meta 3, com cópia integral do PAD, certificando-se o novo NPU recursal no PAD e arquivando-se este em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Arquive-se, após o trânsito em julgado.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

A Sr^a. Maria Icleia Ribeiro de Carvalho Silva, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos de Conceição das Crioulas- 2º Distrito de Salgueiro- PE, com sede à Rua do Comércio, S/N- Conceição das Crioulas- Salgueiro-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

WÂNER MIQUÉIAS SOBRINHO DA SILVA, solteiro, natural de Salgueiro-PE, filho de MARCOS JOÃO SOBRINHO e MARLENE MARIA DA SILVA, residente em Salgueiro-PE; e **VANESSA KAIANY DE OLIVEIRA SILVA**, solteira, natural de Salgueiro-PE, filha de UMBELINO DA SILVA NETO e VALCLEIDE JACINTA DE OLIVEIRA DA SILVA, residente em Salgueiro-PE .

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito, no prazo da Lei. Dado e passado neste Distrito, Conceição das Crioulas- Salgueiro-PE, 10 de novembro de 2025. Dou Fé. Eu, Maria Icleia Ribeiro de Carvalho Silva- Oficiala.

EDITAL DE PROCLAMAS – CASAMENTO COMUNITÁRIO SEI nº 00028115-92.2025.8.17.8017

O Dr. Paulo Gervais Veloso Filho, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Primeira Zona Judiciária de Garanhuns – PE e Oficial Interino do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Segunda Zona Judiciária de Garanhuns – PE, faz saber que de acordo com a SEI nº 00009688-39.2025.8.17.8017 publicada na data de 26 de março de 2025, no DJE Edição nº 73/2025 que os nubentes abaixo relacionados pretendem se casar no Casamento Comunitário que realizar-se-á aos 29 de maio de 2025, os quais apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

CARTÓRIO 2ª ZONA DE GARANHUNS

ANTONIO ALVES MACIEL NETO E DÉBORA CECILIA PASSOS DE ALBUQUERQUE

ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA E MARIA NAZARÉ DA SILVA

ANTONIO PAULO DA SILVA E MARCIANA DA SILVA

DANIEL SOARES E ELAINE MARQUES BARBOSA

DAVID MENDES ANDRADE E KAROLINE GOMES SILVA

EDINEY RODRIGUES TENÓRIO E ANDRÉIA DA SILVA

EDNALDO FERREIRA DA SILVA E JUCICLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS

FERNANDO MARINHO ROSA E MARIA ERINALDA FERREIRA

ISAAC VALDEMAR LIRA DA SILVA E MARIA IZABELE AZEVEDO DA SILVA

JÂMISSON SILVA DE LIMA E ERICA MARIA GALDINO DE SOUZA

JEFFERSON DO NASCIMENTO LIMA E ANA PAULA DA SILVA

JHONATA DE SOUZA COSTA E VITÓRIA ANA ALVES DOS SANTOS

JOÃO RODRIGUES DE BARROS E JANICLEIS GOMES VIEIRA

JOSÉ ADRIANO DA SILVA E MARINA RELZA DA SILVA

JOSÉ EDSON SILVESTRE FERREIRA E JAYNE SANTOS FERREIRA

JOSÉ SILVANO MONTEIRO FAUSTO E LUCINEIDE LIRA DOS SANTOS
LUCAS ADEMILSON DA SILVA E GEOVANA DE LIMA SOUZA
LUCAS SIMPLICIO SILVESTRE E LAÍS LIRA DE ANDRADE
LUCIANO LEITE DA SILVA E VALDILENE DA CONCEIÇÃO
PAULO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR E MARIA CLARA SILVA DO NASCIMENTO
VICTOR EMANUEL BATISTA DE BRITO CAVALCANTI E TATIANE DAMAZIO DA SILVA
ZAQUEL FAUSTINO ANDRÉ E EDILENE MARIA DE FRANÇA AGOSTINHO

CARTÓRIO 1ª ZONA DE GARANHUNS

EDNALDO LOPES DE LIMA E JOSIVALDA MATIAS DAS SILVA
JEFERSON MARQUES RODRIGUE E LUCIENE LOPES FERREIRA
JOSÉ JAIRO ALVES DA SILVA E JOANA MARIA MATIAS DE MELO
JÚLIO CÉSAR GOMES PEREIRA E LUCIMARA BEZERRA DA SILVA
LUIZ ANTONIO DA SILVA CÂMARA JÚNIOR E RENILDA DE LIMA SILVA
MARCOS ANDRÉ RODRIGUES DE BRITO E MARIA POLIANA SILVA BEZERRA
MARCELO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA E BEATRIZ MAYARA FEITOSA DA SILVA

EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO

Maria Marcleide da Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São José do Belmonte-PE, faz saber que exibiram os documentos exigidos por lei, a fim de contrair casamento, os casais abaixo:

1) VÍCTOR MELO DA SILVA, solteiro, filho de PEDRO SEVERO DA SILVA e de MARIA APARECIDA DE MELO E SILVA, residente em São José do Belmonte-PE.

SHEYLA MARIA LUCENA SANTOS GONDIM, solteira, filha de MARTIM RAIMUNDO GONDIM e ANDRA LUCENA DOS SANTOS, residente em São José do Belmonte-PE.

2) JEAN MOURA SEQUIS DE SOUZA, solteiro, filho de HERBERT RICARDO SEQUIS DE SOUZA e de ELIZANGELA MARIA DE MOURA SOUZA, residente em São José do Belmonte-PE.

CLAUDIANA DA SILVA SOUSA, solteira, filha de CLAUDINO DOMINGOS DE SOUSA e MARIA DE LOURDES DA SILVA, residente em São José do Belmonte-PE.

3) WELLISON DOS SANTOS PEREIRA, solteiro, filho de EDMILSON JOSÉ PEREIRA e de ANTONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, residente em São José do Belmonte-PE.

MARIA AUGUSTA SANTANA BARBOSA, solteira, filha de ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA NETO e MARIA JOSÉ DE SANTANA BARBOSA, residente em São José do Belmonte-PE.

4) ELISSON VINÍCIOS DE SOUZA MOURA solteiro, filho de JOSÉ MARIA DE SOUZA MOURA e de ERENILZA DA CONCEIÇÃO SOUSA, residente em São José do Belmonte-PE.

VALÉRIA MARIA PEREIRA DA SILVA solteira, filha de VALDENILDO PEREIRA NUNES e MARIA EDÉZIA DA SILVA NUNES, residente em São José do Belmonte-PE.

5) JOÃO VÍTOR PEREIRA DA SILVA solteiro, filho de JOÃO PEREIRA DA SILVA e de JOSEFA EDJANICE DA SILVA PEREIRA, residente em São José do Belmonte-PE.

DANIELA DE SOUSA LIMA solteira, filha de DANIEL BENEDITO DE LIMA e LINDAÍLTA SILVA SOUSA LIMA, residente em São José do Belmonte-PE.

6) SÉRGIO DE BRITO VIRGULINO, solteiro, filho de ROMEU OTAVIO VIRGULINO e de MARIA LUCIA SOBREIRA DE BRITO VIRGULINO, residente em São José do Belmonte-PE.

MARIA KAMILLY SYNIRA DA SILVA solteira, filha de CICERO ANTONIO DA SILVA e DAMIANA LENICE DA SILVA, residente em São José do Belmonte-PE.

7) LUCAS PERES DE CARVALHO LEANZA RAPOSO, solteiro, filho de LUIZ LEANZA RAPOSO e de ANA PAULA PERES DE CARVALHO LEANZA RAPOSO, residente em Rio de Janeiro-RJ.

MARIA VALÉRIA DOS SANTOS CRUZ solteira, filha de JOÃO SALVADOR DA CRUZ NETO e FRANCISCA DIANA DOS SANTOS, residente em São José do Belmonte-PE.

8) JEAN GUERRA FERREIRA, solteiro, filho de ALCIDES VICENTE FERREIRA e de IVANEIDE DE MELO GUERRA FERREIRA, residente em São José do Belmonte-PE.

ELLEN MARK DE ANDRADE SOUSA solteira, filha de ANTONIO MARCOS DA CRUZ SOUSA e EDNA VÂNIA ELIOTÉRIO DE ANDRADE, residente em São José do Belmonte-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

São José do Belmonte-PE, 11/11/2025

MARIA NATAL OLÍMPIO DE OLIVEIRA, Oficial Interina Designada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ouricuri – Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

Ouricuri – Estado de Pernambuco, 11 de Novembro de 2025.

FRANCINILDO LEANDRO COSTA natural de Ipubi, Estado de Pernambuco, nascido no dia 25/04/1990, filho de FRANCISCO LEANDRO FILHO e EVANILDA GALDINO COSTA, e **GEANE MARIA VIEIRA GOMES** natural de Parnamirim, Estado de Pernambuco, nascida no dia 07/02/1998, filha de JOSÉ GENÁRIO GOMES e VILANI MARIA VIEIRA.

JOSÉ VIANA DE SOUZA natural de Ouricuri, Estado de Pernambuco, nascido no dia 12/08/1996, filho de JOAQUIM ADERÇO DE SOUZA e MARIA LUCIA VIANA DE SOUZA, e **ERINEIDE SIQUEIRA DA SILVA** natural de Ouricuri, Estado do Pernambuco, nascida no dia 28/02/2000, filha de ANTONIO VIANA DA SILVA e CLARINDA SILVA SIQUEIRA VIANA.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Ouricuri – Estado de Pernambuco, 11 de Novembro de 2025.

Eu, Josélia Sousa Arruda Cavalcanti, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos de Amaraji/PE, sito à Rua Godofredo Figueiredo, 10. Centro, Amaraji/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar por este Cartório, os seguintes contraentes:

GEBSON CARLOS DA SILVA E MARIA HELOÍSA DIAS DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco.

Amaraji/PE, 11 de novembro de 2025

Oficial do Registro Civil

EDITAL DE PROCLAMAS

LIMOEIRO-PE

Eu, AUGUSTO FRANKLIN DE PAIVA MAIA, oficial interino em pleno exercício no Registro Civil das Pessoas Naturais Sede do Município de Limoeiro/PE, com endereço na Avenida Severino Pinheiro, nº 378, Centro, Município de Limoeiro/PE, com Código de Endereçamento Postal CEP.: 55702-540, com endereço eletrônico: cartoriolimoeiro@hotmail.com .: faço saber, que pretendem se casar :

JOSÉ FELIPE SANTIAGO NETO e ROSÂNGELA ALVES DE ALBUQUERQUE AGUIAR
HIGO MARTINI DE OLIVEIRA MENDONÇA e RENATA GONÇALVES DE MOURA
JOSÉ GINALDO MENDONÇA DA SILVA e GERCIANE DE OLIVEIRA SILVA
JOSÉ PAULO DA SILVA LIRA e DAYANE PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA
JOSÉ HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA e RUANDERKELLY ELANE DA SILVA ARAÚJO
ANDRÉ VIEIRA DA SILVA FONTES e JAQUELINE SALUSTIANA BARBOSA
LUÍS CARLOS DA SILVA ALMEIDA e MARIA APERECIDA DA COSTA
NOBERTO ALVINO FERREIRA NETO e MARCELA CÂNDIDA DE SOUSA SILVA
FAGNER RAFAEL ABREU DE LIMA e ANA PRISCILA FARIAS
VALÉRIO LUIZ DA SILVA e ROSILENE GOMES DA SILVA
CAIO CÉSAR DOS SANTOS SILVA e CARLA REGINA LAURENTINO DA SILVA
JOSÉ CAÍQUE MUNIZ DA SILVA e ÉLIDA TAÍS DA SILVA RODRIGUES
JOSÉ ELIVELTON DE FRANÇA AMORIM e GISLAYNE ALVES PEREIRA
PAULO HENRIQUE DIAS DE ALMEIDA e MARÍLIA GABRIELA BARBOSA
EVERTON DANILO DA SILVA SANTOS e JANAINA MARIA DOS SANTOS PAULINO
ALANDERSON DA SILVA NASCIMENTO e WILLIANNE MARILY DA SILVA
JOSÉ VITAL CÉSAR DA CUNHA e MÁRCIA LOPES DA SILVA
SEVERINO MOISES DA SILVA e MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SILVA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei .

Limoeiro - PE, aos 11 de novembro de 2025.

Dr. Augusto Franklin de Paiva Maia

Oficial interino
Registro Civil das Pessoas Naturais Sede
Município de Limoeiro/PE

EDITAL DE PROCLAMAS

PEDRO VICTÓRIO PAIVA ACCIOLY LINS, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito da Comarca dos Palmares – PE, com sede a Rua da Conceição, nº1334, centro, Palmares- PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **CICERO FRANCISCO DA SILVA FILHO E ANNE CAROLINE DA SILVA**. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade, Palmares, 11 de novembro de 2025. Eu, Pedro Victório Paiva Accioly Lins .

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Paratibe - 2º Distrito de Paulista - Estado de Pernambuco.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Larissa de Figueiredo Alves, Oficial Registradora Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito Judiciário de Paulista, Estado de Pernambuco, com sede à Rua Rio Unitex, nº 5, Paratibe, Paulista, Estado de Pernambuco, faço saber que estão se HABILITANDO PARA CASAR-SE POR ESTE CARTÓRIO, OS SEGUINTE CONTRAENTES:

GEYVSON FERREIRA DA SILVA E JÉSSICA ARAUJO DEMEZIO;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paulista, em 11 de novembro de 2025. Lavro o presente para ser publicado

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, da Comarca de Tabira-PE, com sede à rua Paulino Gonçalves de Melo –nº 60- centro CEP-56.780.000 –Tabira-PE. Faz saber que estão se habilitando para casarem-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **LUCAS ADRIANO FERNANDES CARVALHO e MARIA TATIANE QUEIROS PEREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade de Tabira-PE, aos 11 de novembro de 2025. Eu, Natelma Soares de Souza, Oficiala Substituta.

EDITAL DE PROCLAMAS

O Sr. Robson de Sousa Arruda, Oficial Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de casamentos da Comarca de Primavera – PE, faz saber que estão se habilitando para casar-se neste Cartório, os seguintes contraentes: **1º) LÁZARO ALLAN DA SILVA**, nascido em Primavera – PE, no dia 22 de abril de 1997, residente em Primavera – PE, filho de Severina Josefa da Silva, **2º) JÉSSICA DULCINÉIA DE OLIVEIRA**, natural de Pombos – PE, nascida no dia 01 de fevereiro de 1998, residente em Primavera – PE, filha de Moisés Alcides de Oliveira e Dulcineia Luiza da Conceição. Primavera/PE, 12 de novembro de 2025. Eu, Robson de Sousa Arruda.

EDITAL DE PROCLAMAS

Ambrosina Jerônimo de Almeida, Oficial Titular do Serviço Notarial e Registral de Trindade PE, com sede Rua Hortêncio P. Lima, nº 90, centro, Trindade-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **OSMINO TEIXEIRA DA SILVA e ROSEANE SILVA DOS SANTOS**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Trindade-PE, 11 de novembro de 2025. Eu, Ambrosina Jerônimo de Almeida.

EDITAL DE PROCLAMAS

Ambrosina Jerônimo de Almeida, Oficial Titular do Serviço Notarial e Registral de Trindade PE, com sede Rua Hortêncio P. Lima, nº 90, centro, Trindade-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **CLAUDECIO BEZERRA DA SILVA e ROSANA MARIA MENDES DE ALENCAR**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Trindade-PE, 11 de novembro de 2025. Eu, Ambrosina Jerônimo de Almeida.

EDITAL DE PROCLAMAS

Ambrosina Jerônimo de Almeida, Oficial Titular do Serviço Notarial e Registral de Trindade PE, com sede Rua Hortêncio P. Lima, nº 90, centro, Trindade-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **OSMINO TEIXEIRA DA SILVA** e **ROSEANE SILVA DOS SANTOS**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Trindade-PE, 11 de novembro de 2025. Eu, Ambrosina Jerônimo de Almeida.

EDITAL DE PROCLAMAS

Ambrosina Jerônimo de Almeida, Oficial Titular do Serviço Notarial e Registral de Trindade PE, com sede Rua Hortêncio P. Lima, nº 90, centro, Trindade-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **JOSIMAR GOES DE SOUSA** e **ALESANDRA BAIA LOPES**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Trindade-PE, 11 de novembro de 2025. Eu, Ambrosina Jerônimo de Almeida.

EDITAIS DE PROCLAMAS 11-11-2025.

A Maria Izabel Santiago Barcelos, Oficial Titular do Cartório do Registro Civil de Camaragibe / PE, com sede na Rua Belchior de Athaide dos Santos, N.º 375, Centro, Camaragibe/PE, Faz saber que estão se Habilitando para casar – se: GUSTAVO JOSÉ DA SILVA E CRISTINA MEDEIROS BEZERRA, JEREMIAS JOSÉ RIBEIRO E ANDREA MARIA DE SANTANA DIAS SANTOS, RENATO BRUNO DA SILVA CARVALHO E JENNIFER DA SILVA NUNES, WILLIAM MATHEUS GUEDES HONORATO E GABRIELY FERREIRA NASCIMENTO, RAFAEL BEZERRA DA SILVA E MARIANA SOUZA DO NASCIMENTO, MARCOS GALDINO DE LIMA E ERICA MARIA DOS SANTOS SILVA, LEANDRO BARBOSA PEREIRA E YASMIM DE SOUSA E SILVA BARBOSA, JOSINALDO JOSÉ DE FREITAS E JOSIVANIA MELQUIADES DA SILVA, EMANUEL CARLOS LOPES DA ROCHA E RAYSSA LAIS BARROS SILVA, SERGIO GOMES MARINHOE ANA VALERIA SANTOS DE SANTANA, ELIELSON AFONSO DE MELO FILHO E EMILLY GABRIELLY GOMES DA SILVA, DENYS SANTOS DE LIMA E THAYLANE MENDONÇA DE ARRUDA, GABRIEL HENRIQUE FRANÇA DE SANTANA E ESTHER RAIANE DA SILVA VITAL, DEIVIDE FRANKLIN ALVES BORGES FREITAS E TAINÁ DE OLIVEIRA E ARAÚJO, FELIPE LAURENTINO DA SILVA E STEPHANYA MARIA DA SILVA, CAIO ROBERTO DUTRA DA SILVA E KAROLAYNE SILVA DO CARMO, FABIO MENEZES ALVAREZ E MARIA CAROLINA GOMES BAZANTE, JOSÉ MARLON CLAUDIO DOS SANTOS E LETICIA HELLEN DE SANTANA SILVA, MATEUS FRANCISCO BARBOSA E ELAYNE ALVES DO NASCIMENTO, ALEX GONÇALVES DE LIMA CAVALCANTI E JOYCE GABRIELE DA SILVA COSTA, BRUNO DE SANTANA E LUCIANA SILVA DE SANTANA, ARNALDO PESSOA DO NASCIMENTO E CYNTHIA PEREIRA ALVES, os casais acima anexados. Se alguém souber algum impedimento acusar-se, para fins de direito, no prazo da lei. Dado e Passado Nesta Cidade, Camaragibe 11-11-2025. Eu Maria Izabel Santiago Barcelos

EDITAL DE PROCLAMAS

0772060155 2025 6 00005 156 0003903 80

Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **ADRIANO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, nascido em Paratama-PE, filho de José Vieira da Silva e Francisca Maria da Silva, residente em Sítio Alto do Vicente, S/N, Zona Rural, Paratama-PE e a Srta. **EDNEIDE SILVA BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, agricultora, nascida em São João-PE, filha de Otavio Barbosa da Silva e Maria de Fátima Silva Barbosa, residente em Sítio Alto do Vicente, S/N, Zona Rural, Paratama-PE. Eu, lavro o presente **EDITAL DE PROCLAMAS** para ser afixado na forma da Lei, no lugar do costume, neste Cartório e para que seja publicado no DJE TJPE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado. Paratama, 10 de novembro de 2025. Eu, Helena Cardoso de Freitas Cavalcante.

Eu, Vanduire Regina do Nascimento OFICIALA REGISTRADORA E NOTÁRIA do Município de Solidão, termo da comarca de Tabira – PE, faz público que exibam neste cartório os documentos legais a fim de se casarem o Sr: RENATO FERREIRA DOS SANTOS, estado civil divorciado, profissão agricultor, nascido no dia 30/06/1990, natural de Tabira-PE, domiciliado e residente na(o) Rua do Grupo, nº3953, Distrito Três Umbuzeiro, Solidão-PE, filho de CLEMENTINO FRANCISCO DOS SANTOS e IVONETE FERREIRA DOS SANTOS. Com dona: ALINE LOPES DE LIMA, estado civil divorciada, profissão agricultora, nascida no dia 01/07/1990, natural de Solidão-PE, domiciliada e residente na(o) Rua do Grupo, nº3953, Distrito Três Umbuzeiro, Solidão-PE, filha de JOÃO VIANE LOPES e MARIA DO SOCORRO DE LIMA LOPES.

Em virtude do casamento o habilitante continuará a usar o mesmo nome e a habilitante continuará a usar o mesmo ALINE LOPES DE LIMA.

O regime de bens a vigorar na constância do casamento será o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em cartório no lugar de costume.

SOLIDÃO - PE, 06 de novembro de 2025.

Oficiala

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Renata Cortez Vieira Peixoto, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Distrito Judiciário de Paulista – Praia da Conceição, com sede à Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 2491, sala 84, Shopping Norte Janga, Janga-Paulista-PE faz saber que pretendem se casar nesta Serventia, tendo apresentado os documentos exigidos pelo Código Civil.

- **JOAB SOUZA MOURA**, solteiro, filho de Cosme Silva de Moura e Maria Ilda de Souza Moura, residente em Paulista/PE e **LUCIANA MARIA FRANCISCO**, solteira, filha de José Antonio Francisco e Maria Jose da Conceição, residente em Paulista-PE.

- **ITTALO RENATO FERREIRA BEZERRA**, solteiro, filho de Luiz Leite Bezerra e Rozana Maria Ferreira Bezerra, residente em Paulista/PE e **VANESSA VITÓRIA SANTANA DA SILVA**, solteira, filha de Edivanilson José da Silva e Marcicleide Correia de Santana, residente em Paulista-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paulista, em 12 de novembro de 2025. Lavro o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Renata Cortez Vieira Peixoto, dou fé.

Fa ço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 **ORLANDO DUARTE DA SILVA** e **FABIANA JOSEFA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Surubim-PE, nascido a 03 de fevereiro de 1987, de profissão agricultor familiar polivalente, residente na Vila Cohab, nº 330, Vila Feliz, Casinhas-PE, filho de PEDRO DUARTE DA SILVA, falecido e de SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, aposentada, nacionalidade brasileira, viúva, residente e domiciliada na(o) residente na cidade de São Paulo-SP.

A habilitante é natural de Umbuzeiro-PB, nascido a 13 de janeiro de 1986, de profissão agricultor familiar polivalente, residente na Vila Cohab, nº 330, Vila Feliz, Casinhas-PE, filha de JOSÉ EDINALDO DA SILVA, aposentado, nacionalidade brasileiro, casado e de JOSEFA MARIA DA SILVA, aposentada, nacionalidade brasileira, casada, residentes e domiciliados na Rua Fernando Brito, Vila Feliz, Casinhas-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

CASINHAS, 04 de novembro de 2025

EDITAL DE PROCLAMAS

N º 3258

Livro D-3 * Fls. 21 v

Fa ço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 **JOS É FRANCISCO DA SILVA** e **JOSEFA DE SOUSA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Surubim-PE, RG nº 5.521.607 SDS/PE emitido em 14/02/2008, nascido a 12 de março de 1963, de profissão agricultor familiar polivalente, residente Sítio Umarí de Casinhas, zona rural, Casinhas-PE, filho de SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, falecido e de MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO, falecida.

A habilitante é natural de Surubim-PE, RG nº 3.993.656 SDS/PE emitido em 23/11/2010, nascido a 11 de abril de 1964, de profissão agricultor familiar polivalente, residente Sítio Umarí de Casinhas, zona rural, Casinhas-PE, filha de ANTONIO PIRES DA SILVA, falecido e de DOLORES DE SOUSA SILVA, aposentada, nacionalidade brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Pio XII, centro, Casinhas-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

CASINHAS, 06 de novembro de 2025

EDITAL DE PROCLAMAS

N ° 3259

Livro D-3 * Fls. 22

Fa ço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 **JOS É ROBERTO DE SOUZA e CRISTIANE LIMA DA SILVA** , para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Umbuzeiro-PB, RG nº 6.237.773 SDS/PE emitido em 11/07/2022, nascido a 02 de fevereiro de 1982, de profissão pedreiro, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 53, Diogo, Casinhas-PE, filho de TEREZINHA MARIA DE SOUZA, aposentada, nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na(o) residente em Santa Mônica, Camaragibe-PE.

A habilitante é natural de Surubim-PE, RG nº 5.946.019 SDS/PE emitido em 21/11/2023, nascido a 05 de janeiro de 1980, de profissão agricultor familiar polivalente, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 53, Diogo, Casinhas-PE, filha de PEDRO PEREIRA DA SILVA, aposentado, nacionalidade brasileiro, casado e de JOSEFA MARIA LIMA DA SILVA, agricultora, nacionalidade brasileira, casada, residentes e domiciliados na Fazenda Santa Luzia, nº 6, zona rural, Surubim-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

CASINHAS, 06 de novembro de 202 5

EDITAL DE PROCLAMAS

N ° 3260

Livro D-3 * Fls. 22 v

Fa ço saber que pretendem se casar **GENIVAL XAVIER DA SILVA JUNIOR e C ÁSSIANA ARRUDA DE LIMA** , para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Vertente do Lério-PE, RG nº 10.989.053 SDS/PE emitido em 12/02/2019, nascido a 04 de novembro de 2003, de profissão agricultor familiar polivalente, residente Sítio Areia de Chatinha, zona rural, Casinhas-PE, filho de GENIVAL XAVIER DA SILVA, agricultor, nacionalidade brasileiro, casado e de CLÁUDIA VIRGINIA DE SANTANA, agricultora, nacionalidade brasileira, casada, residentes e domiciliados na Rua Severina Moreira da Silva, nº 49, centro, Vertente do Lério-PE.

A habilitante é natural de Surubim-PE, RG nº 4.905.137 SDS/PB emitido em 29/01/2020, nascido a 15 de outubro de 2003, de profissão agricultor familiar polivalente, residente Sítio Areia de Chatinha, zona rural, filha de JOSÉ BARBOSA DE LIMA NETO, agricultor, nacionalidade brasileiro, casado e de PATRÍCIA MARIA DE ARRUDA, agricultora, nacionalidade brasileira, casada, residentes e domiciliados na Rua Projetada, s/n centro, Santana Cecília-PB.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

CASINHAS, 07 de novembro de 2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 3261

Livro D-3 * Fls. 23

Faço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 **GIVALDO FRANCISCO DA SILVA e GEIZIANE PEREIRA DIAS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Passira-PE, RG nº 7.824.670 SDS/PE emitido em 19/03/2005, nascido a 12 de janeiro de 1990, de profissão mensageiro, residente no Sítio Serra Verde, zona rural, Casinhas-PE, filho de VALDECI FRANCISCO DA SILVA, agricultor, nacionalidade brasileiro, casado e de MARINALVA MARCOLINO DA SILVA, agricultora, nacionalidade brasileira, casada, residentes e domiciliados na Rua Edigar Matos Guerra, nº 7, centro, Salgadinho-PE.

A habilitante é natural de Surubim-PE, RG nº 8.752.685 SDS/PE emitido em 18/02/1991, nascido a 18 de fevereiro de 1991, de profissão vendedora, residente no Sítio Serra Verde, zona rural, Casinhas-PE, filha de JOSÉ APOLONIO DIAS, agricultor, nacionalidade brasileiro, casado e de SEVERINA PEREIRA DIAS, agricultora, nacionalidade brasileira, casada, residentes e domiciliados no Sítio Serra Verde, zona rural, Casinhas-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

CASINHAS, 10 de novembro de 2025 .

José Eduardo Gomes, Oficial Interino

EDITAL DE PROCLAMAS – Carpina PE

Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Carpina-PE, faz saber que exibiram os documentos exigidos por lei, a fim de contrair casamento, os casais abaixo:

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00044 298 0017812 64

RILDO LUCIANO SANTOS e ANDREZA BEZERRA DA SILVA. O habilitante é filho de JOSÉ LUCIANO SANTOS e de MARIA MADALENA SANTOS. A habilitante é filha de MANOEL RAIMUNDO DA SILVA e de EDINICE BEZERRA DA SILVA.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00044 299 0017813 62

EVERALDO FERREIRA CALAÇA e LUCIANA MARIA ZEFERINO MARANHÃO. O habilitante é filho de JEZUALDO FERREIRA CALAÇA e de MARIA JOSÉ DA SILVA. A habilitante é filha de ANTONIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO e de ROSILDA ZEFERINO MARANHÃO.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00045 002 0017816 92

JOSIMAR ANTÔNIO DA SILVA SANTOS e ESTEFÂNIA VIEIRA NAZARIO COUTINHO. O habilitante é filho de FABIANO SEVERINO DOS SANTOS e de FÁBIO DA LUZ SILVA. A habilitante é filha de EDVALDO NAZARIO COUTINHO e de BETÂNIA VIEIRA DE MENDONÇA.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00045 001 0017815 94

ELIAS DA SILVA FRANÇA e LUCIENE JOSÉ DE SANTANA. O habilitante é filho de JOAQUIM DE FRANÇA e de RITA BARROS DA SILVA FRANÇA. A habilitante é filha de JOSÉ LAURENTINO DE SANTANA e de SEVERINA MARIA DE SANTANA.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00045 006 0017820 48

JOSÉ EUSTAQUIO DA SILVA NETO e CARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA. O habilitante é filho de IRIMAR PAULINO DE ARRUDA e de CRISTINA EUSTAQUIO DA SILVA ARRUDA. A habilitante é filha de GILVAN PEREIRA DA SILVA e de ANTONIA PEREIRA DA SILVA.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00045 012 0017826 72

ROSIVALDO SANTIAGO ADRIANO e ELISÂNGELA MARIA DA SILVA ALVES . O habilitante é filho de ALUIZIO PAULO ADRIANO e de MARINA SANTIAGO ADRIANO. A habilitante é filha de MARCOS ANTONIO ALVES e de MARIA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00045 015 0017829 77

ALLAN EDMILSON SOUSA DA SILVA e MARIA DAS NEVES SILVA DO NASCIMENTO . O habilitante é filho de EDMILSON BATISTA DA SILVA e de MARIA DE FÁTIMA CRUZ DE SOUSA. A habilitante é filha de JOAQUIM LOPES DO NASCIMENTO e de SEVERINA DA SILVA LIMA.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00045 022 0017836 52

PAULO ANDRADE DA SILVA e MIDIAM REGINA DA SILVA . O habilitante é filho de INÁCIO ANDRADE DA SILVA e de MARIA ANDRADE DA SILVA. A habilitante é filha de AMANCIO MANOEL DA SILVA e de MARIA REGINA DA SILVA.

Se algu ém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Carpina-PE, 11/11/2025

Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti

Oficial do Registro Civil, Carpina-PE

Matrícula - 077354 01 55 2025 6 00018 148 0006797 70

077354 - Bonito - PE - JOSÉ ELTON DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA - Oficial do Cartório de Registro Civil de Bonito - PE, Faço saber que exibiram os documentos exigidos por lei, a fim de se casarem:

LUCAS MOURA RODRIGUES DA SILVA , de estado civil solteiro, Bonito-PE , Filho(a) de filho de LOURENÇO RODRIGUES DA SILVA e de MARIA DO SOCORRO MOURA RODRIGUES DA SILVA.

DEYSE LAÍS DA SILVA , de estado civil solteira, Bonito-PE, Filho(a) de filha de JOSÉ JÚNIOR DA SILVA e de JOSINEIDE JÚLIA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Bonito - PE, 07 de novembro de 2025

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.446

LIVRO: D-02, FLS: 94

Eu, **OGINALDO DE SOUZA MENDES, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL** do 1º distrito, Sede do município de Quixaba, Termo Judiciário da Comarca de Carnaíba, Estado de Pernambuco faço público que exibiram neste Cartório os documentos legais a fim de se casarem: **ALAEI RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, Natural de Princesa Isabel - PB, Estado Civil Solteiro, nascido no dia 17 (Dezessete) de Janeiro do ano de dois mil e um (2001), de Profissão Agricultor, residente na rua Maria das Dores Pereira, 576, centro nesta cidade de Quixaba - PE, Filho de Adeildo Rodrigues de Lima e Marleide Almeida Lima**

com dona **THAYNÁ CARNEIRO DA SILVA, brasileira, Natural de Itapetim - PE, Estado Civil Solteira, de Profissão Estudante, nascida no dia 28 (Vinte oito) de Outubro do ano de dois mil e seis (2006), domiciliada e residente na rua Maria das Dores Pereira, 576 centro, nesta cidade de Quixaba-PE, Filha de Agenilson José da Silva e Ivoneide Carneiro da Silva, residentes no endereço supra citado.**

Se alguém souber de algum impedimento, deve acusá-lo nos termos da Lei e para fins de direito.

QUIXABA - PE, 10 de novembro de 2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Ambrosina Jerônimo de Almeida, Oficial Titular do Serviço Notarial e Registral de Trindade PE, com sede Rua Hortêncio P. Lima, nº 90, centro, Trindade-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes **NEILTON CORDEIRO ZAQUIEL** e **FRANCISCA MARIA DA SILVA RODRIGUES**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Trindade-PE, 12 de novembro de 2025. Eu, Ambrosina Jerônimo de Almeida.

EDITAL DE PROCLAMAS

Ambrosina Jerônimo de Almeida, Oficial Titular do Serviço Notarial e Registral de Trindade PE, com sede Rua Hortêncio P. Lima, nº 90, centro, Trindade-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **JOÃO CARLOS SILVA BARBOSA** e **LUCIMARIA DO NASCIMENTO SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Trindade-PE, 12 de novembro de 2025. Eu, Ambrosina Jerônimo de Almeida.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

COMARCA DE BONITO

Registro Civil das Pessoas Naturais de Barra de Guabiraba - PE, CNS nº 07.526-7

Rua Laurentino Santos, 91

Barra de Guabiraba

EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 2226

Livro D-7 * Fls. 203

Matrícula:

075267 01 55 2025 6 00007 203 0002226 74

Faço saber que pretendem se casar **DAMIÃO GERALDO TORRES DOS SANTOS** e **ROSILENE MARIA NUNES DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Recife-PE, nascido a 26 de setembro de 1997, de profissão agricultor, residente Rua Nossa Senhora das Dores, nº 65, Nova Esperança Barra de Guabiraba, filho de GERALDO SEVERINO DOS SANTOS, agricultor, nacionalidade brasileira, 91 anos, nascido na data de 20 de novembro de 1933 e de LUZINETE XAVIER DE TORRES, agricultora, nacionalidade brasileira, 71 anos, nascida na data de 15 de janeiro de 1954, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora das Dores, 65, Nova Esperança, Barra de Guabiraba-PE.

A habilitante é natural de Barra de Guabiraba-PE, nascido a 14 de dezembro de 1996, de profissão agricultora, residente Rua Nossa Senhora das Dores, nº 65, Nova Esperança Barra de Guabiraba, filha de MANOEL NUNES DA SILVA, agricultor, nacionalidade brasileira, 54 anos, nascido na data de 04 de abril de 1971, residente e domiciliado em São Joaquim do Monte-PE e de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, falecida em Barra de Guabiraba-PE na data de 04 de agosto de 2021.

Habilitados pelo benefício da gratuidade mediante declaração de hipossuficiência. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser publicado em meio eletrônico, conforme parágrafo 1º do art. 67 da lei 6.015/73.

Barra de Guabiraba, 10 de novembro de 2025

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala Maria de Fatima Cavalcanti Cruz, Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com Sede à Rua Cícero Barros, nº 268, Bairro N. Srª das Graças – Salgueiro – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: WEDENILSON SABINO DOS SANTOS E NATÂNIA ALVES DOS ANJOS. Se alguém souber de algum impedimento,

acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade. Salgueiro, 10 de novembro de 2025. Eu, Maria de Fatima Cavalcanti Cruz. Oficiala .

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Renata Cortez Vieira Peixoto, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Distrito Judiciário de Paulista – Praia da Conceição, com sede à Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 2491, sala 84, Shopping Norte Janga, Janga-Paulista-PE faz saber que pretendem se casar nesta Serventia, tendo apresentado os documentos exigidos pelo Código Civil.

- **EDMILSON JOSÉ DA SILVA**, solteiro, filho de Cicero José da Silva e Joana Cicera da Silva, residente em Paulista/PE e **ANA PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS**, solteira, filha de Antonio Amaro dos Santos Filho e Maria Bernadete Basílio do Nascimento, residente em Paulista-PE.

- **JOÃO VICTOR TRINDADE DO NASCIMENTO**, solteiro, filho de José Sandro Valença do Nascimento e Ijaciara Trindade da Silva, residente em Paulista/PE e **RAFAELLA CRISTINY CARVALHO DE AMORIM**, solteira, filha de Robson Cabral de Amorim e Jaqueline Fragoso Carvalho de Amorim, residente em Paulista-PE.

- **ALYSSON PETER EVANGELISTA DOS SANTOS**, solteiro, filho de Paulo Fernando dos Santos e Angela Maria Evangelista dos Santos, residente em Paulista/PE e **HOSANA BATISTA DE LIRA**, solteira, filha de João Batista de Lira e Ivanise Lopes de Lira, residente em Paulista-PE.

- **CAUÃ PATRICK MENEGUINI**, solteiro, filho de Cesar Luis Meneghini e Iudiceia de Souza Pereira Meneghini, residente em Paulista/PE e **GABRIELLE MASCARENHAS DE CERQUEIRA**, solteira, filha de Alderjane Mascarenhas de Cerqueira, residente em Paulista-PE.

- **JOSEMAR GOMES DE MELO**, divorciado, filho de Ademar Bezerra de Melo e Maria da Conceição Gomes de Melo, residente em Paulista/PE e **MARYANA GOMES DA SILVA**, solteira, filha de Gutemberg Araújo da Silva e Marigleide Gomes de Albuquerque, residente em Paulista-PE.

- **ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA**, divorciado, filho de Rosa Maria da Silva, residente em Paulista/PE e **ANA MARIA DA CRUZ MARTINS**, divorciada, filha de José Fernando da Cruz Martins e Lindalva Maria da Conceição, residente em Paulista-PE.

- **GUTEMBERG ARAUJO DA SILVA**, solteiro, filho de Maria Araujo da Silva, residente em Paulista/PE e **MARIGLEIDE GOMES DE ALBUQUERQUE**, solteira, filha de Ernande Gomes de Albuquerque e Marina Martins dos Santos, residente em Paulista-PE.

- **MATHEUS HENRIQUE DE QUEIROZ CORREA**, divorciado, filho de Cristino Vicente Corrêa e Eliene Maria de Queiroz Corrêa, residente em Paulista/PE e **JEANE FERREIRA DE LIMA**, divorciada, filha de Manoel Ferreira de Lima filho e Vera Lucia Pereira Burgo, residente em Paulista-PE.

- **ELINILDO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, solteiro, filho de Elinildo Francisco da Silva e Maria Silva de Carvalho, residente em Paulista/PE e **ANDREZA NUNES DA COSTA**, divorciada, filha de José Antenor Nunes da Costa e Maria das Graças da Conceição, residente em Paulista-PE.

- **LUCAS MADUREIRO MATIAS**, solteiro, filho de João Matias e Voleide Alves Madureiro Matias, residente em Paulista/PE e **VANESCA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA**, solteira, filha de Carlos Gonçalves de Souza e Guacira de Almeida, residente em Paulista-PE.

- **MARCUS JOSÉ MARTINIANO DA SILVEIRA**, divorciado, filho de Maria Emília da Silveira Policarpo, residente em Paulista/PE e **IRAGANI JANAINA RIBEIRO DE MELO**, solteira, filha de José Inaldo Ribeiro de Melo e Angela Maria Palmeira da Silva, residente em Paulista-PE.

- **JOSE ROBSON MANOEL DA SILVA**, divorciado, filho de Marciel Manoel da Silva e Adriana Maria da Silva, residente em Paulista/PE e **KELRY MORAIS DA SILVA**, divorciada, filha de Paulo Pereira da Silva e Antonia Evanilda Moraes Ribeiro, residente em Paulista-PE.

- **EDUADO LUIZ CORREIA**, divorciado, filho de José Luiz Correia e Joana Pereira Correia, residente em Paulista/PE e **MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE MELO**, divorciada, filha de Manoel Ernesto Pereira e Maria Josefa Nunes, residente em Paulista-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paulista, em 10 de novembro de 2025. Lavro o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Renata Cortez Vieira Peixoto, dou fé.

EDITAL DE PROCLAMAS

O Sr. **José Vital David de Almeida**, Oficial Interino do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Surubim - PE, com sede à Rua Antônio Benvindo de Farias, nº 62, Centro, Surubim – PE, faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes : **LEONARDO JOSÉ DE ANDRADE e FABRÍCIA FLORENTINO PEREIRA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Surubim, **07 de novembro de 2025**. Eu, José Vital David de Almeida.

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**SEI Nº 00039997-20.2025.8.17.8017****Interessado:** Serventia Notarial – Paudalho/PE (CNS nº 73940)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Trata-se de expediente encaminhado pela Serventia Notarial do município de Paudalho/PE (CNS nº 07.394-0), a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, informando a inutilização do papel de segurança, utilizado para a aposição de Apostila de Haia (**Doc. de Id nº 3422305**).

Assim, determino que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial insira o **Doc. de Id nº 3422305** no acervo eletrônico da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, conforme art. 72, §1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE); e

Efetivadas as providências acima delineadas, **encerre-se este SEI**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.**Publique-se e cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00039997-20.2025.8.17.8017

3431647v2

SEI nº: 00028201-60.2025.8.17.8017**DESPACHO**

O responsável pelo **4º Tabelionato de Notas – Recife (CNS 07.376-7)**, **Sr. Josaphat Vieira de Albuquerque**, enviou expediente a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, comunicando que foi informado a respeito de uma certidão falsificada supostamente lavrada na Serventia.

No expediente pontua: ***"Informo para os devidos fins de direito, que estive neste Tabelionato um cidadão de nome Sílvia Souza, o qual requisitou uma certidão de procuração supostamente lavrada nestas Notas, no livro nº 128-P, folhas 175, em data de 05/07/2022, tendo como outorgante, ACON-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.232/0001-60,***

representada por seu sócio titular, MARCELO WILSON FERREIRA; e, como outorgado, ANDRÉ DA SILVA ALI, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.304.274-87, tendo o solicitante apresentado uma cópia da suposta procuração, que segue em anexo."

Ocorre que, de logo, verificamos se tratar de uma grosseira falsificação ao perceber:

1 – No caput, o meu nome grafado "vieira", com o V minúsculo;

2 – Rua "Diária" de Pernambuco;

3 – A redação é totalmente diversa da forma tabelioa que utilizo, especialmente nos termos, na formação das orações, no absurdo de logo de início ter a expressão "perante mim, Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque, Tabelião Público, deste 4º Ofício de Notas, desta Capital", termo esse que dentro dos meus 67 (sessenta e sete) anos neste Tabelionato, jamais utilizei;

4 – A expressão "situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães", quando o correto é situado na;

5 – As expressões 'declarando ser solteiro...', "sui juris", "por mim", também não são utilizadas por este Tabelionato; o número do livro sem a letra "P" depois do número 128;

6 – Verificado o selo de fiscalização junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, nº 0039440.DFA32817249.30567, é inexistente: enquanto o selo nº 0077248.NRS06202203.04381, está confirmado como sendo emitido pela 6ª Serventia Notarial – Recife, em data de 05/07/2022.

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, através do malote digital, e com urgência, o encaminhamento do expediente id 3281733 para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.

Cumprida a diligência acima, encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001728-06.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Afrânio (76349)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de 2025, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de 13/10/2025 e via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 6608728), a(o) TJPE - Serventia Registral e Notarial - Afrânio (76349) para, no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a Certidão de Id nº 6788623.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) TJPE - Serventia Registral e Notarial - Afrânio (76349) para, no prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001856-26.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil de Pessoas Naturais - Sede - Catende (130450)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de 2025, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de 13/10/2025 e via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 6608251), a(o) **TJPE - Registro Civil de Pessoas Naturais - Sede - Catende (130450)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6788633**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Registro Civil de Pessoas Naturais - Sede - Catende (130450)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001859-78.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Vila Cabanas - Cachoeirinha (133975)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de 2025, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de 13/10/2025 e via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 6608252), a(o) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Vila Cabanas - Cachoeirinha (133975)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6788634**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Vila Cabanas - Cachoeirinha (133975)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001857-11.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Notarial - Belo Jardim (131425)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de 2025, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de 13/10/2025 e via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 6608200), a(o) TJPE - Serventia Notarial - Belo Jardim (131425) para, no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a Certidão de Id nº 6788852.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) TJPE - Serventia Notarial - Belo Jardim (131425) para, no prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001723-81.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Iratama - Garanhuns (76299)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de 2025, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de 13/10/2025 e via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 6608730), a(o) TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Iratama - Garanhuns (76299) para, no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a Certidão de Id nº 6788856.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Iratama - Garanhuns (76299) para, no prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001773-10.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Mimoso - Pesqueira (75127)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de **2025**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **13/10/2025** e via sistema **PJeCOR (Doc. de Id nº 6608732)**, a(o) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Mimoso - Pesqueira (75127)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6788859**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Mimoso - Pesqueira (75127)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001564-41.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Jupi (76471)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de **2025**, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **13/10/2025** e via sistema **PJeCOR (Doc. de Id nº 6608254)**, a(o) **TJPE - Serventia Registral e Notarial - Jupi (76471)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6788648**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Serventia Registral e Notarial - Jupi (76471)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001694-31.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Vila Lage de São José (76521)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de 2025, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de 09/10/2025 e via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 6590286), a(o) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Vila Lage de São José (76521)** para, no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6788611**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Vila Lage de São José (76521)** para, no prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001244-88.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Tracunhaém (74658)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025 – CGJ**, publicada no DJe nº 165, de 01 de julho de 2025, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 02/07/2025 a 12/07/2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 6304948 – pág. 9 – grifos nossos**):

“Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar: 14 - **Contrato da nomeação do encarregado pela proteção de dados**.

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências: 44 – **Disponibilizar em seus sistemas de informática, módulo de correção online com acesso em tempo real para a CGJ**; 72 - **Formalizar mediante Contrato escrito, em documento físico ou digital, o encarregado pela proteção de dados** (art.115, § 3º, CNJ).”

Ato contínuo, o cartório inspecionado apresentou resposta e juntou documentos (**Docs. de Id nº 6309926 e nº 6698628**).

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidora integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Tracunhaém/PE (CNS nº 07.465-8), concluiu que “**todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas**” (**Doc. de Id nº 6774154**).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção**.

Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Tracunhaém/PE (CNS nº 07.465-8) acerca do teor da presente decisão. Após, archive-se.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 05/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001440-58.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Moreilândia (160135)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de 2025 vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **13/10/2025** e via sistema **PJeCOR (Doc. de Id nº 6608270)**, a(o) **TJPE - Serventia Registral e Notarial - Moreilândia (160135)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6788851**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Serventia Registral e Notarial - Moreilândia (160135)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000556-29.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPEÇÃO: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Cortês (129791)

DESPACHO

Considerando que a Serventia inspecionada já apresentou, no bojo deste processo, resposta acerca das recomendações a ela direcionadas pela Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, proceda-se com o **encaminhamento da presente demanda para a Auditoria da CGJ-PE, a fim de que tal setor possa analisar a manifestação da referida serventia extrajudicial**.

Cumpra-se.

Recife, 05/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001872-77.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPEÇÃO: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Riacho das Almas (148817)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025 – CGJ**, publicada no DJe nº 165, de 01 de julho de 2025, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte **(Doc. de Id nº 6579812 – Págs. 09 e 10)** :

“Concluiu o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:

2 – Ato normativo que distribuiu atribuições à serventia;

4 – Plano de capacitação, treinamento e/ou aperfeiçoamento de colaboradores;

9 – Apólice de seguro de responsabilidade civil em nome pessoal do titular da serventia;

12 – Certidão de regularidade do FGTS em nome do titular ou responsável pela serventia atualizada.

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotar, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:

20 - Todos os contratos de trabalho devem está formalizados e em execução conforme a legislação trabalhista;

22 - Os escreventes, em especial os escreventes substitutos, devem está devidamente designados em atos formais vigentes, entregues ao conhecimento do Juízo Corregedor Permanente da Comarca;

30 - Manter organizados os seus registros, em arquivos físicos ou eletrônicos, relativos ao recolhimento do Imposto de Renda retido na fonte dos prepostos assalariados;

49 - Os responsáveis pelos serviços notariais e de registro devem alimentar semestralmente e diretamente, via internet, todos os dados no sistema "Justiça Aberta" até o dia 15 dos meses de JANEIRO e JULHO (ou até o próximo dia útil subsequente), devendo também manter atualizadas quaisquer alterações cadastrais, em até 10 dias após suas ocorrências;

67 - Os escreventes ou prepostos com poderes para a lavratura e execução de atos notariais ou registrais devem ser cadastrados na Corregedoria Geral da Justiça, via Malote Digital, anexando os documentos exigidos pelo Código de Normas;

69 - Além do cadastramento perante a Corregedoria Geral da Justiça, o preposto deve ser autorizado e incluído nos sistemas e plataformas eletrônicas relacionadas com a execução dos atos das serventias, em especial perante o sistema do programa Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

74 – Inserir na homepage da serventia a seguinte informação: transferência eletrônica de arquivos”.

Ato contínuo, o cartório inspecionado apresentou resposta e documentos de comprovação (Id's nº 6726425 e nº 6726426).

Através de Nota Técnica (Id nº 6805973), a servidora integrante da Equipe de Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, após analisar os documentos lançados nos autos pela serventia inspecionada, concluiu “que nem todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas”.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Não obstante a ausência de remessa, por parte da serventia inspecionada, à Corregedoria Auxiliar do Serviço Extrajudicial, do ato normativo que distribuiu suas atribuições, bem como do plano de capacitação, treinamento e/ou aperfeiçoamento dos colaboradores, esclareço que tais achados configuram meras irregularidades de cunho operacional, nos termos do art. 185, §§ 2º e 3º, do referido Código de Normas.

“Art. 185. Sendo verificadas, nas correições ou visitas, irregularidades ou procedimentos adotados pela serventia em desconformidade com as normas técnicas, o Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, com base no Relatório de Inspeção elaborado pelos auditores da Corregedoria Geral da Justiça, deverá notificar o delegatário ou responsável para que apresente resposta ou justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias. (...)”

§ 2º Na hipótese de ser constatada mera falta ou irregularidade de natureza operacional, que não seja tipificada como infração disciplinar, nos termos dos deveres relacionados no art. 30 da Lei nº 8.935/1994, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá assinalar prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a revisão e correção do problema verificado, a ser objeto de reavaliação na próxima correição anual.

§ 3º Caso a irregularidade operacional ou procedimental não tenha sido sanada até a data inicial da correição instalada no ano subsequente, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá requerer ao Corregedor Geral de Justiça a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude de descumprimento do disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/1994, que trata da inobservância das normas técnicas”.

Assim, as inconsistências apontadas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE não configuram, *a priori*, infração disciplinar prevista no art. 31, da Lei nº 8.935/94. Pois, em razão da natureza operacional, não há ofensa a garantia de regularidade dos serviços prestados pela Serventia Extrajudicial. Com efeito, identificam-se, no presente caso, apenas vícios formais, o que não recomendam, a princípio, a aplicação de pena disciplinar por esta corregedoria permanente.

Não obstante, apesar de não haver qualquer prejuízo, deverá a serventia inspecionada corrigir os problemas verificados pelo setor de Auditoria, **os quais serão objeto de reavaliação na próxima inspeção anual, com fulcro no art. 185, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ)**. Reitera-se que, no caso de as irregularidades apontadas não serem sanadas até a data inicial da inspeção subsequente, **implicará na instauração de procedimento administrativo disciplinar**, por ofensa ao inciso XIV, do art. 30, da Lei nº 8.935/94.

Considerando que a irregularidades operacionais mencionadas acima serão objeto de reavaliação na próxima inspeção, e que não foram identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste expediente.**

Publique-se, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Riacho das Almas (CNS nº 14.881-7), bem como ao setor da Auditoria da CGJ-PE, a fim de que este possa manter o controle de quais serventias ficaram com faltas operacionais a serem verificadas nas próximas inspeções.

Após, **arquite-se**.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 05/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001693-46.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPESIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Taquaritinga do Norte (76513)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025 – CGJ**, publicada no DJe nº 165, de 01 de julho de 2025, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 02/07/2025 a 12/07/2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte **(Doc. de Id nº 6483773 - pag. 08)**:

"Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto aos quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotar, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências: O acervo da serventia está formado por livros, em particular os mais antigos, com páginas em branco, providenciar a devida regularização;

A serventia atualiza não informou a data e o horário da última atualização diária da Penhora On-Line, informar o que fora solicitado;

A serventia já lidou com situações nas quais, por erro (negligência, imperícia, imprudência, desorganização ou simples falta de conhecimento) ou mesmo dolo, uma mesma matrícula comportava mais de um imóvel, providenciar a devida regularização, caso ela ainda persista;

A serventia deve encaminhar ao INCRA, mensalmente, as modificações ocorridas nas matrículas imobiliárias, decorrentes de mudanças de titularidade, parcelamento, desmembramento, loteamento, remembramento, retificação de área, reserva legal e particular do patrimônio natural e outras limitações e restrições de caráter ambiental, envolvendo os imóveis rurais, inclusive os destacados do patrimônio público."

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta através do **Doc. de Id nº 6674479**. Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidora integrante de tal órgão, após análise a manifestação da serventia inspecionada, concluiu que "*todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas*" **(Doc. de Id nº 6805594)**.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência à Serventia Registral e Notarial - Taquaritinga do Norte (CNS nº 07.651-3) acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 06/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000077-70.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPESIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Alagoinha (150789)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, em cumprimento à Portaria nº 93/2023 – CGJ, publicada no DJe nº 151, de 23 de agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

Foi certificada nos autos a seguinte situação (Doc. de Id nº **4712827**):

"CERTIFICO que não obstante o Cartório inspecionado, qual seja TJPE - Serventia Registral e Notarial - Alagoinha (150789), ter sido notificado, via Malote Digital (Código de Rastreabilidade nº 81720246021529), para fornecer a documentação necessária para o regular processamento desta inspeção, não procedeu com o envio de qualquer resposta até a presente data, conforme pude atestar através de consulta à planilha gerada por meio do formulário eletrônico utilizado neste trabalho (Google Forms)"

É, no essencial, o relatório. Decido.

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 91/2025, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2025, realizadas no período de 02 a 12 de julho de 2025, observo que as recomendações lançadas nos presentes autos foram parcialmente atendidas mediante o preenchimento do atual formulário de inspeção e consequente envio dos documentos nele solicitados, conforme se depreende da leitura do Relatório de Id nº 6484174 - págs. 10/11, do **Processo nº 0001695-16.2025.2.00.0817**.

Outrossim, apesar de persistirem irregularidades, esclareço que tais achados, na hipótese sob análise, consubstanciam mera irregularidades de natureza operacional, nos termos do art. 185, §§2º e 3º, do Provimento nº 11/2023 - CGJ:

"Art. 185. Sendo verificadas, nas correições ou visitas, irregularidades ou procedimentos adotados pela serventia em desconformidade com as normas técnicas, o Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, com base no Relatório de Inspeção elaborado pelos auditores da Corregedoria Geral da Justiça, deverá notificar o delegatário ou responsável para que apresente resposta ou justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias.

(...)

§ 2º Na hipótese de ser constatada mera falta ou irregularidade de natureza operacional, que não seja tipificada como infração disciplinar, nos termos dos deveres relacionados no art. 30 da Lei nº 8.935/1994, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá assinalar prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a revisão e correção do problema verificado, a ser objeto de reavaliação na próxima correição anual.

§ 3º Caso a irregularidade operacional ou procedimental não tenha sido sanada até a data inicial da correição instalada no ano subsequente, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá requerer ao Corregedor Geral de Justiça a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude de descumprimento do disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/1994, que trata da inobservância das normas técnicas. ”

Assim, a inconsistência apontada não configura, a priori, infração disciplinar prevista no art. 31 da Lei nº 8.935/94, pois, em razão da sua natureza operacional, não há ofensa a garantia de regularidade dos serviços prestados pela Serventia Extrajudicial. Com efeito, identifica-se, no presente caso, apenas um vício formal, o que não recomenda, a princípio, a aplicação de pena disciplinar por esta corregedoria permanente.

Não obstante, impõe-se à serventia inspecionada revisar e corrigir o problema apurado pelo setor de Auditoria, o qual, inclusive, já consta como objeto de reavaliação no Processo nº 0001695-16.2025.2.00.0817, referente à inspeção anual instaurada pela Portaria nº 91/2025 - CGJ, razão pela qual as respostas do cartório fiscalizado quanto ao tema deverão ser inseridas no bojo de tal procedimento . Faz-se mister registrar, ainda, que caso a irregularidade operacional ora verificada não seja sanada durante a análise da novel inspeção, esta Corregedoria Auxiliar deverá solicitar ao Corregedor Geral de Justiça a instauração do respectivo processo administrativo disciplinar, por ofensa ao inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/94.

Ante todo o exposto, **DETERMINO** o arquivamento deste expediente.

Publique-se , dando-se ciência acerca do teor da presente decisão à Serventia Registral e Notarial - Alagoinha (CNS nº 15.078-9). Após, **arquive-se** .

Cópia deste decisum servirá como ofício .

Recife, 07/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001230-07.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Quixaba (74633)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE** , em cumprimento à **Portaria nº 91/2025 – CGJ**, publicada no DJe nº 165, de 01 de julho de 2025, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 02/07/2025 a 12/07/2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** , consignando o seguinte **(Doc. de Id nº 6291717 – pág. 9 – grifos nossos)**:

“Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar: 12 - **Certidão de Regularidade do FGTS em nome do titular do Cartório** e 13- **A nomeação do encarregado para proteção de dados mediante contrato escrito, em documento físico ou digital**.

b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotar, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências: 72 - **Contrato escrito, em documento físico ou digital do encarregado para proteção de dados** ”

Ato contínuo, o cartório inspecionado apresentou resposta e juntou documentos **(Docs. de Id nº 6510026, nº 6510036 e nº 6510044)**.

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidora integrante de tal órgão, após analisar a manifestação da Serventia Registral e Notarial do município de Quixaba/PE (CNS nº 07.463-3), concluiu que “ *todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas* ” **(Doc. de Id nº 6670561)** .

É, no essencial, o relatório. Decido .

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO** o arquivamento deste processo de inspeção.

Publique-se , **dando-se ciência** à Serventia Registral e Notarial do município de Quixaba/PE (CNS nº 07.463-3) acerca do teor da presente decisão. Após, **arquive-se** .

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 09/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001263-94.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Chã de Alegria (74674)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 91/2025 – CGJ**, publicada no DJe nº 165, de 01 de julho de 2025, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 02/07/2025 a 12/07/2025.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 6315534 – pág. 9 – grifos nossos**):

“Concluído o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

a) Quanto à documentação solicitada, não foram anexados os seguintes documentos: 12 – **Certidão de Regularidade do FGTS em nome da serventia**. Foi anexada uma certidão em nome do titular do cartório, o que contraria o disposto no art. 170, III, CN); 13 – **Certidão de Regularidade quanto ao ISS com prazo de vigência expirado**.

b) Quanto aos demais quesitos, a Serventia apresentou as seguintes inconsistências: 34 – A serventia marcou “sim” no quesito anterior, mas **não especificou o sistema eletrônico que permite o rápido rastreamento e eficaz localização de documentos, e/ou de conteúdos em documentos**; 35 – **O acervo não está totalmente digitalizado e sim em fase de digitalização**, conforme documento 7 (plano de digitalização do acervo) anexado; 44- **A serventia não disponibiliza, em seus sistemas de informática, módulo de correção online com acesso em tempo real para a CGJ**, para efeito de contínuo acompanhamento, controle e fiscalização, o que contraria o disposto no art. 189, CN.”

Ato contínuo, o cartório inspecionado apresentou resposta e juntou documentos (**Docs. de Id nº 6514111, nº 6514112 a nº 6514116, nº 6609376 e nº 6609377**).

Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidora integrante de tal órgão, após analisar a manifestação do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Chã de Alegria/PE (CNS nº 07.467-4), concluiu que “ *todas as recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria foram atendidas* ” (**Doc. de Id nº 6774156**) .

É, no essencial, o relatório. Decido .

Considerando que as recomendações expedidas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE foram plenamente acolhidas, não tendo sido identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção**.

Publique-se , dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Chã de Alegria/PE (CNS nº 07.467-4) acerca do teor da presente decisão. **Após, archive-se .**

Có p ia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 09/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0002218-28.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: ITAJAI CAMARA DE VEREADORES

Advogados do(a) REQUERENTE: ANDRE ABREU BINDE - SC46953, ROMULO MOISES CORDEIRO - SC36527

REQUERIDO: TJPE - SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL - JOAQUIM NABUCO

DESPACHO/NOTIFICA Ç ÃO

1) Retique a Secretaria da CAE o polo passivo do presente feito, de forma a constar a serventia requerida e o seu CNJ (**TJPE - SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL - JOAQUIM NABUCO - CNS nº 07.528-3**).

2) Em seguida, proceda-se com a **NOTIFICA Ç ÃO** do(a) Sr. **Antônio José Fernando Monteiro**, responsável pela **TJPE - SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL - JOAQUIM NABUCO (CNS nº 07.528-3)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o número do processo identificado em epígrafe.

Nos termos do art. 7º, *caput*, do Provimento nº 26/2020 - TJPE, **a notificação deverá ser feita preferencialmente por meio do sistema PJeCOR**. Caso não seja possível, a mencionada comunicação processual poderá, *excepcionalmente*, ser efetivada via malote digital (art. 7º, parágrafo único, do Provimento nº 26/2020 - TJPE c/c arts. 191, *caput* e 195, parágrafo único, do Provimento nº 11/2023 - CGJ).

No ensejo, **reitera-se ao responsável pela mencionada Serventia Extrajudicial a necessidade de conferência periódica de seus expedientes junto ao PJeCOR**, conforme prescrito pelo art. 193 do Provimento nº 11/2023 - CGJ, mediante o regular acesso a este sistema, **por meio do qual deverá ser encaminhada a resposta ao presente expediente**, *ainda que a notificação seja enviada pelo malote digital*.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação .

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, 10/11/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

ÓRGÃO ESPECIAL**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****EMENTA****ÓRGÃO ESPECIAL****SEI Nº 00012837-85.2023.8.17.8017****REQUERENTE:** JOSÉ CARVALHO DE ARAGÃO NETO.**ASSUNTO:** RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL - DECISÃO DE ID Nº 2077407.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MAGISTRATURA. RECURSO ADMINISTRATIVO. RETIFICAÇÃO DA DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO. PROTOCOLO À ÉPOCA DE REQUERIMENTO FORMAL PARA CONSIDERAR O EXERCÍCIO NA MESMA DATA DA POSSE. DOCUMENTAÇÃO SUPERVENIENTE COMPROVANDO EXONERAÇÃO DO CARGO ANTERIOR NA MESMA DATA DA POSSE. EXISTÊNCIA DE PRECEDENTE ADMINISTRATIVO IDÊNTICO. SITUAÇÃO FÁTICA EQUIVALENTE. EFEITOS ESTENDIDOS AOS DEMAIS MAGISTRADOS E MAGISTRADAS DO MESMO CONCURSO QUE SE ENCONTREM EM CONDIÇÃO SEMELHANTE. RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. Recurso administrativo interposto por magistrado que pleiteia a retificação da data de entrada em exercício para que coincida com a data de posse. 2. Comprovação de que, à época da posse, o requerente protocolou pedido formal para que o exercício fosse considerado no mesmo dia da posse, em consonância com requerimento padrão apresentado por todos os magistrados de sua turma. 3. Documentação superveniente demonstrando exoneração do cargo anterior de Advogado da União na mesma data da posse no Tribunal de Justiça de Pernambuco. 4. Existência de precedente administrativo análogo, reconhecendo direito à outra magistrada ingressa no mesmo concurso. 5. Situação fática idêntica devidamente comprovada. 6. Reconhecimento da necessidade de retificação e extensão dos efeitos da decisão a todos os magistrados e magistradas que ingressaram no mesmo concurso e comprovem estar em situação fática equivalente. 7. Recurso provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Recurso Administrativo SEI nº 00012837-85.2023.8.17.8017, acima referenciado, **ACORDAM** os Desembargadores integrantes do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, à unanimidade, em **DAR PROVIMENTO** ao recurso, com extensão dos efeitos da decisão a todos os magistrados e magistradas que ingressaram no mesmo concurso e comprovem estar em situação fática equivalente, nos termos da ementa supra, do voto e resenha em anexo, que passam a integrar o presente julgado.

P. R. I.

Recife, drs.

Des. Ricardo Paes Barreto**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 4062/2025

SEI nº 00047218-85.2024.8.17.8017

O Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, por meio da PORTARIA Nº 08, de 28 de fevereiro 2024;

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando o ATO Nº 1554, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que instituiu o Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição – Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito (Núcleo 4.0 2G – ECECC), para atuar em apoio ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, nas apelações cíveis e nos agravos de instrumento que versem sobre empréstimo consignado e cartão de crédito que se encontrem em andamento e com elevado prazo para julgamento (art. 1º, V, da Resolução CNJ nº 398/2021);

Considerando o que estabelece o Art. 8º do Ato mencionado:

Considerando solicitação contida no SEI Nº 00034586-37.2025.8.17.8017;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESLIGAR** , do Grupo Especial de Trabalho em atuação no Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição – Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito (Núcleo 4.0 2G – ECECC), a partir de 03/11/2025, a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
1887386	PATRICIA GONÇALVES DOS SANTOS CARVALHO

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de novembro de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor-Geral

ATO Nº 4063/2025

SEI Nº 00023061-91.2024.8.17.8017

O Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA , no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TJPE nº 08/2024,

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda e os argumentos constantes do SEI epigrafado;

RESOLVE :

Art. 1º. **DESLIGAR**, d o Grupo Especial de Trabalho, instituído pelo Ato nº 2928/2024, de 21/06/2024, publicado no DJE de 01/07/2024, em atuação na DIRETORIA ESTADUAL DE FAMÍLIA, REGISTRO CIVIL E SUCESSÕES, a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
1873105	MANUELLA BARROS DE MELLO	12/11/2025

Art. 2º. **DESIGNAR**, para compor o Grupo Especial de Trabalho, instituído pelo Ato nº 2928/2024, de 21/06/2024, publicado no DJE de 01/07/2024, em atuação na DIRETORIA ESTADUAL DE FAMÍLIA, REGISTRO CIVIL E SUCESSÕES, o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
1836048	VALBERTO GABRIEL DO NASCIMENTO	12/11/2025

Recife, 12 de novembro de 2025.

MARCEL DA SILVA LIMA

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 4064/25 - SGP – designar RAQUEL VALADARES SIQUEIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1853066, para responder pela função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG, do GAB DES JOSE VIANA U FILHO, no período de 02/10/2025 a 24/03/2026, em virtude de licença-maternidade da titular.

Nº 4065/25 - SGP – designar CAROLINE DARLENE JORDAO OLIVEIRA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1883224, para responder pela função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da INAJA/VU, no período de 02/10/2025 a 31/10/2025, em virtude de férias do titular.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL

Decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 00030695-05.2025.8.17.8017

PROCESSO DE AQUISIÇÃO BID – BR-L1816-P00001

PROCESSO DE COMPRA PC-TCE Nº 901/2025

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL - COORDENADOR AUXILIAR

Examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, instaurado para a seleção e a contratação de Consultor Individual, no âmbito do Projeto de Transformação Digital da Justiça de Pernambuco – DIGITALJUS-PE, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Técnico e nos documentos que instruem o feito, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, que o procedimento observou as Políticas para Seleção e Contratação de Consultores (GN-2350-15/BID).

Nos termos do art. 1º, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das regras do organismo internacional é admitida em contratações custeadas com recursos externos, desde que respeitados os princípios constitucionais, o que foi demonstrado na instrução processual. Consta, ainda, a não objeção do BID para o prosseguimento da contratação.

Assim, aprovo o parecer jurídico constante dos autos, por seus próprios fundamentos, que passam a integrar esta decisão, e AUTORIZO a formalização da contratação, nos termos da minuta apresentada, do Sr. Gabriel Ferreira Nippo, CPF nº 304.726.104-06, para prestação de serviços de Consultoria Individual – Coordenador Auxiliar, no valor anual de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

Publique-se e empenhe-se.

Ato contínuo, determino a adoção das providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Recife/PE, 12 de novembro de 2025

Marcel Lima
Diretor Geral

(Republicado por ter saído com incorreção no DJE 333 de 05/11/2025)

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA****PROCESSO** : SEI Nº 0006265-65.2024.8.17.8017 (000006/2024-3 CM)**TIPO** : RECURSO ADMINISTRATIVO**PARTE RECORRENTE** : MIRIAM MESQUITA DO NASCIMENTO (TÉCNICA JUDICIÁRIA)**PARTE RECORRIDA** : PRESIDÊNCIA TJPE**RELATOR** : DES. STÊNIO NEIVA COÊLHO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO. ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

1. Cuida-se de recurso administrativo interposto por servidora pública aposentada contra decisão da presidência que, indeferindo o seu pedido de reconsideração, manteve o ato que lhe concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
2. Diante da ausência de indícios quanto à suposta condição de alienação mental, bem como de nexos causal entre o exercício da função laboral e a condição clínica apresentada pela servidora, conclui-se que não há elementos suficientes para autorizar a revisão do ato administrativo questionado.
3. Recurso Administrativo a que se nega provimento, à unanimidade.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o presente Recurso Administrativo SEI Nº 0006265- 65.2024.8.17.8017, em que figura como recorrente a Sra. MIRIAM MESQUITA DO NASCIMENTO, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra o acórdão.

Recife, data da certificação digital.

Stênio Neiva Coêlho**Desembargador Relator****PODER JUDICIÁRIO****CONSELHO DA MAGISTRATURA**

LEONARDO CARRÉRA CAMPOS LEAL, SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Na SOLICITAÇÃO – 3422811 – DIRETORIA JUIZADOS ESPECIAIS, de 04 de novembro de 2025, Sr. Erick Hirafuji Neiva, Técnico Judiciário. **Ref. Consulta de Mestrado** . “ **AUTUAR E DISTRIBUIR** ”.

Na CONSULTA – 3400088 – CENJUD, de 23 de outubro de 2025, Sra. Danielle Christine Nobre de Almeida (Analista Judiciária); Sr. Paulo Cassio Avelino Serpa (Técnico Judiciário); Sra. Alexandra Flávia Siqueira (Analista Judiciária); Sra. Janaína Galindo Fernandes (Analista Judiciária); Sra. Maria Izabele Noronha Cabral (Analista Judiciária) . **Ref. Consulta de Mestrado** . “ **AUTUAR E DISTRIBUIR** ”.

Recife, 12 de novembro de 2025.

Leonardo Carréra Campos Leal**Secretário em exercício do Conselho da Magistratura**

SECRETARIA JUDICIÁRIA**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 44, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA : Divulga a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Presidência do Tribunal de Justiça nos dias 15 e 16/11/2025, conforme relação anexa, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 02/2024.

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , no exercício de suas funções, resolve:

Art. 1º Divulgar a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Presidência do Tribunal de Justiça para os dias 15 e 16/11/2025, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa TJPE nº 02/2024, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de novembro de 2025

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

ANEXO ÚNICO

PLANTONISTAS	
Datas: 15 e 16/11/2025 – Horário: 13:00 às 17:00h	
Des. Ricardo Paes Barreto Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco	
Ju iz Assessor Especial da Presidência	Dr. Gleydson Bento Alves de Lima Pinheiro
Servidora da Presidência	Anna Karolina Costa de Oliveira Mat. 190087-0
Servidor da Presidência	Josué Antônio Fonseca de Sena Filho Mat. 183369-3

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 12/11/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

Requerimento (Processo SEI nº 00040607-75.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Izabel de Souza Oliveira** – ref. ind./férias: “À Assessoria Técnica da Presidência com as informações do Núcleo de Controle Funcional de Magistrados (as).”

Recife, 12 de novembro de 2025

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 12/11/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00040835-24.2025.8.17.8017 – Requerente: **Exmo. Dr. Matheus de Carvalho Melo Lopes, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Vitória de Santo Antão.** **DESPACHO:** “Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Matheus de Carvalho Melo Lopes, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Vitória de Santo Antão** , ficando os plantões

judiciários datados de **02/11/2021, 28/11/2021, 29/01/2022, 07/05/2022, 02/07/2022, 20/08/2022, 01/10/2022 e 30/10/2022** compensados com os expedientes forenses dos dias **24, 25 e 26 de novembro de 2025 e 01 a 05 de dezembro de 2025**.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO E DOS TERMOS ADITIVOS, CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 14.133/2021 :

CONTRATO Nº 152/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto/Objetivo :** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de ferro na futura instalação do Memorial Digital, localizado no 1º pavimento do Fórum Des. Rodolfo Aureliano - TJPE, localizado na Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Ilha Joana Bezerra-Recife-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I e II), na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, incluindo o Aviso de Dispensa e seus anexos. **Do Prazo de Vigência :** 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo, nos casos de atraso na conclusão do objeto no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO. **Do Preço e da Dotação Orçamentária :** O valor global do presente contrato é de **R\$ 52.999,36** (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme proposta comercial da CONTRATADA, conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste Contrato. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do PJPE. As obrigações assumidas correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº **02.061.0422.2772.0000**, Natureza da Despesa **4.4.90.51**, Fonte **0759240000**, no valor de **R\$ 52.999,36** (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), de acordo com a Nota de Empenho nº **2025NE002832**, emitida em **06/11/2025**. Processo Administrativo SEI nº **00011990-78.2025.8.17.8017**. **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 – TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** **Objetivo/Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2024 – TJPE, por 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 22/03/2026, cujo objeto é assinatura de licenças para utilização da ferramenta online BANCO DE PREÇOS, permitindo acesso a bases de conhecimento, bem como serviço complementares referentes a consolidações e comparação de valores praticados pela Administração Pública. **Do Preço e Dos Recursos Orçamentários :** A presente prorrogação se dará com reajuste, considerando a aplicação do IPCA, passando o valor global de **R\$ 24.141,43** (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos,) para **R\$ 25.389,54** (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculos de ID 3394879 e 3394887, e mediante concordância da empresa contratada (ID 3391440). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: projeto nº **20657**, fonte **0759240000**, ação **4241**, subação **A592**, a ser disponibilizada através da LOA 2026. A Nota de Empenho correspondente será apostilada em momento oportuno. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, observada a necessidade de divulgação do presente aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia, nos moldes do art. 94, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo SEI nº **00029894-91.2025.8.17.8017**. **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025 – TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.** **Objetivo/Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 109/2025 – TJPE, por 03 (três) meses, com efeitos a partir de 20/11/2025, cujo objeto é a solução integrada para a realização de videoconferências para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº. 040/2024. **Do Preço e Dos Recursos Orçamentários :** A presente prorrogação se dará com acréscimo do objeto, em 32 (trinta e duas) unidades, calculado com base no valor unitário, correspondente a **R\$ 48.896,00** (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais), equivalente ao percentual de 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento) sobre o valor inicial do contrato de **R\$ 198.640,00** (cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais). O contrato será, ainda, reajustado com aplicação do IPCA/IBGE – ago/2024 a jul/2025, em 5,225220%, apenas sobre o acréscimo, que atualizado perfaz o montante de **R\$ 51.450,88** (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), passando o valor global do contrato a ser de **R\$ 250.090,88** (duzentos e cinquenta mil, noventa reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculos da unidade competente (ID 3426772). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº **02.126.0422.4241.0000**; Natureza da Despesa: **4.4.90.52**; Fonte: **0759240000**, na importância de **R\$ 51.450,88** (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), consoante Nota de Empenho nº **2025NE002848**, emitida em **10/11/2025** (ID 3433552). Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, observada a necessidade de divulgação do presente aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia, nos moldes do art. 94, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo SEI nº **00036311-20.2025.8.17.8017**. **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2025 AO CONTRATO Nº 032/2024 – TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA.** **Objetivo/Objeto:** 1. Retificar os valores constantes no Termo de Apostilamento nº 029/2025 ao Contrato nº 032/2024 (ID 3335525) e da disponibilidade orçamentária, de modo que: **Onde se lê: "[...] b) Com o reajuste, no percentual de 5,477190% (IPCA), cujos efeitos serão a partir de março de 2025, o valor global do contrato, de R\$ 533.924,00 (quinhentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais), será atualizado para R\$ 553.682,40 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), consoante cálculos apresentados pelo Núcleo de Reajuste, Repactuação, Reequilíbrio e Ajuste Econômico Financeiro dos Contratos/SAD (Id 3101141). [...]". Passa a ser: "[...] b) Com o reajuste, no percentual de 5,477190% (IPCA), cujos efeitos serão a partir de março de 2025, o valor global do contrato, de R\$ 533.924,00 (quinhentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais), será atualizado para R\$ 553.282,40 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), consoante cálculos apresentados pelo Núcleo de Reajuste, Repactuação, Reequilíbrio e Ajuste Econômico Financeiro dos Contratos/SAD (Id 3341711 do Processo SEI nº 00027995-78.2025.8.17.8017). [...]".** 2. Objetiva o presente instrumento promover o acréscimo de 14,9556% ao contrato epigrafado, o que corresponde ao valor anual de **R\$ 48.800,00** (quarenta e oito mil e oitocentos reais) e o valor total de **R\$ 82.746,64** (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Considerando que o acréscimo será a partir de setembro/2025 até o final da vigência, o valor total para contemplar até o final da vigência será no montante de **R\$ 82.746,64** (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Comunicação Interna Id 3288157. **Do Preço e Dos Recursos Orçamentários :** Com o acréscimo em tela, o valor global do contrato, que hoje é de **R\$ 553.282,40** (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), passará a ser de **R\$ 636.029,04** (seiscentos e trinta e seis mil, vinte e nove reais e quatro centavos), conforme informado pelo Núcleo de Reajuste, Repactuação, Reequilíbrio e Ajuste Econômico Financeiro dos Contratos/SAD (Id 3341711). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: a) Programa de Trabalho nº **02.126.0422.4241.0000**, Natureza da Despesa nº **4.4.90.40**, Fonte **0759240000**, conforme Nota de Empenho de nº **2025NE002203**, emitida em **29/08/2025**, no valor de **R\$ 4.240,00** (quatro mil, duzentos e quarenta reais); b) Programa de Trabalho nº **02.126.0422.4241.0000**, Natureza da Despesa nº **3.3.90.40**, Fonte **0759240000**, conforme Nota de Empenho de nº **2025NE002204**, emitida em **29/08/2025**, no valor de **R\$ 14.853,32** (catorze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) (Ids 3314834 e 3314839). Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, observada a necessidade de divulgação do presente aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia, nos moldes do art. 94,

da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo SEI nº **00027995-78.2025.8.17.8017** . **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 – TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A PROVÍNCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTÔNIO DO BRASIL** . **Objetivo/Objeto:** Prorrogação por **36** (trinta e seis) **meses** , com efeitos convalidados a partir de **09/11/2025** , do prazo estabelecido no Contrato ora aditado, cujo objeto trata da locação de 09 (nove) salas, de n.ºs. 111, 117, no primeiro pavimento e 201, 203, 205, 207, 209, 211 e 213, no segundo pavimento do Edifício Santo Antônio, situado na Avenida Dantas Barreto, nº 191- Santo Antônio - Recife – PE. **Do Preço e Dos Recursos Orçamentários** : O Locador concorda com a prorrogação da vigência contratual, com valor apresentado e possibilidade de rescisão antecipada, sem ônus, em que o valor mensal passará a ser de **R\$ 8.425,16** (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). As despesas da prorrogação, no presente exercício, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de empenho nº **2025NE002851** , datada de **11/11/2025** , Programa de Trabalho **02.122.0422.4430.1439** , Natureza da Despesa nº **3.3.90.39** , fonte nº **0759240000** , no valor de **R\$ 14.603,61** (catorze mil e seiscentos e três reais e sessenta e um centavos); Quanto ao saldo dos exercícios de 2026: **R\$ 101.101,92** , 2027: **R\$ 101.101,92** , 2028: **R\$ 86.498,31** , serão liberados com o advento da LOA's subsequentes, perfazendo um total geral de **R\$ 303.305,76** . Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. Processo Administrativo SEI nº **00015646-26.2025.8.17.8017** .

Recife, 12 de novembro de 2025.

ALEX JOSÉ DA SILVA

Secretário de Administração Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1028/25 – retificar a Portaria Nº 1003/25, publicada no DJe do dia 06/11/2025, referente a KATIANE LEITE FERREIRA, matrícula 1888374, para onde se lê: na Contadoria Remota; leia-se: na Contadoria Remota, a partir de 28/11/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A PRESIDENTE DA PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo ATO nº 4406/2023-SGP, de 14/11/2023 (DJe nº 205/2023-SGP de 16/11/2023), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35745/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): JOCEMIRTE SUNAMIDRE DA SILVA, matrícula 1787411, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/10/2025 a 31/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 35766/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 27 da IN 24/2018, ao (a) seguinte Servidor(a): MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA M GOMES, matrícula 1904736, lotado no(a) 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 20/10/2025 a 02/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 35783/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 27 da IN 24/2018, ao (a) seguinte Servidor(a): TANE CAROLINA CAVALCANTI M MARQUART, matrícula 1881728, lotado no(a) NUCLEO DE JUSTICA 4.0 - DE SAUDE DA INFANCIA E JUVENTUDE, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 10/10/2025 a 24/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 35857/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): JULIUS NIEHECTOR SANTOS HOLANDA C ALVES, matrícula 1885235, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2025 a 06/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 35888/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DO CARMO DOS SANTOS LEITE, matrícula 1759469, lotado no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 29/10/2025 a 27/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36539/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 27 da IN 24/2018, ao (a) seguinte Servidor(a): GEORGEA CHAVES LIMA CUNHA, matrícula 1883194, lotado no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 13/10/2025 a 27/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36867/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(a) seguinte Servidor(a): THAIS BEZERRA CAMINHA, matrícula 1827456, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA, resultando em 01 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2025 a 28/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36900/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): PAULO RICARDO TRAVASSOS S C DE MENEZES, matrícula 1767003, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2025 a 07/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36911/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018,

ao (a) seguinte Servidor (a): ELANNE DANTAS DE MELO BORGES, matrícula 1878913, lotado no(a) VITORIA/CENTRAL ESP GARANTIAS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 04/11/2025 a 18/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36926/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA TEREZINHA AGUIAR DE LIMA BRITO, matrícula 1841661, lotado no(a) OROBO/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/11/2025 a 03/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36700/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): JESSE DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1894323, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2025 a 18/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 35993/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(a) seguinte Servidor(a): DEANNA LAISE RIBEIRO CAVALCANTI E SILVA, matrícula 1861450, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 20/10/2025 a 24/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36353/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): KLEZIANE BORGES FONTES ROCHA, matrícula 1870688, lotado no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2025 a 31/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 35985/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): DEANNA LAISE RIBEIRO CAVALCANTI E SILVA, matrícula 1861450, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 14/10/2025 a 18/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36247/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(a) seguinte Servidor(a): WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 1903578, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2025 a 29/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36481/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): CRISTIANE BASTOS BESERRA, matrícula 1817876, lotado no(a) EXU/VU, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2025 a 07/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36485/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): NATHALIA DE ARAUJO GUERRA, matrícula 1899660, lotado no(a) 1º COLEGIO RECURSAL/CAPITAL, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2025 a 30/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36486/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 27 da IN 24/2018, ao (a) seguinte Servidor(a): VITORIA CAROLINE MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 1910558, lotado no(a) IPOJUCA/2ª VARA CIVEL, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2025 a 30/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36531/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): SALETE MOREIRA, matrícula 1814753, lotado no(a) NAC-NUC DE ACOLHIDA, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2025 a 02/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36459/2025 – Conceder PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO, matrícula 1848623, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA, resultando em 02 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2025 a 29/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37071/2025 – Conceder PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): KERLLY TEIXEIRA MORENO, matrícula 1819569, lotado no(a) BIBLIOTECA DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, resultando em 2 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2025 a 31/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36919/2025 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS, matrícula 1820265, lotado no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2025 a 06/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37191/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 126, da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2007 e art. 27, inciso IV, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): MARIANA GONCALVES DAHER TEIXEIRA, matrícula 1836005, lotado no(a) CENTRAL DE FLAGRANTES, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2025 a 27/04/2026.

Requerimento SGP Digital n. 37243/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 126, da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2007 e art. 27, inciso IV, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): CAMILLA ALVES MELO DE ALMEIDA, matrícula 1889923, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2025 a 01/05/2026.

Requerimento SGP Digital n. 34075/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):ROSEMARY ALVES BEZERRA WEINLICH, matrícula 1751760, lotado no(a) DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 30/09/2025 a 28/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36745/2025 – Indeferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSEMARY ALVES BEZERRA WEINLICH, matrícula 1751760, lotado no(a) DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS.

Requerimento SGP Digital n. 35897/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):ROBERIA VASCONCELOS NUNES, matrícula 1785826, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/10/2025 a 24/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37237/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):MUNIK LUCIENE DE FONTES, matrícula 1836927, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 10/11/2025 a 19/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36045/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): PATRICIA RENATA PEIXOTO COSTA, matrícula 1862677, lotado no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2025 a 22/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36075/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): RACHEL PASSOS RODRIGUES, matrícula 1835491, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2025 a 02/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36153/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): LUCIANA MAGALHAES DE SANTANA, matrícula 1886215, lotado no(a) CONTADORIA REMOTA, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2025 a 30/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36197/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): FERNANDO DA COSTA CARVALHO FILHO, matrícula 1785150, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2025 a 31/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36277/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):TACIANA MIRANDA RIBEIRO, matrícula 1839055, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 29/10/2025 a 31/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36310/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao

(a) seguinte Servidor (a): CLAUDIA ALCANTARA EIRAS DOS ANJOS, matrícula 1761544, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2025 a 10/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36327/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art, 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):MANUELA EUZEBIO DA SILVA ARAUJO, matrícula 1833138, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2025 a 01/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36544/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art, 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):ALESSANDRO DE SA CONCERVA, matrícula 1783319, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 02 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2025 a 31/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36575/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): RAFAEL SEBASTIAO DA SILVA, matrícula 1827308, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP DIARIA SUPRIM, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2025 a 06/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36591/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): HANNA CAROLINA VIANA DANTAS E SANTOS, matrícula 1889850, lotado no(a) OROBO/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2025 a 13/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36595/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): VERONICA ALBUQUERQUE LINS, matrícula 1785184, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 20/10/2025 a 24/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36596/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art, 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):VERONICA ALBUQUERQUE LINS, matrícula 1785184, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2025 a 31/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36598/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): SAVANA PAULA DE SOUSA, matrícula 1884492, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 31/10/2025 a 07/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36602/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): PAULO ANDRE SOUSA TEIXEIRA, matrícula 1809857, lotado no(a) NUCLEO INTERPROF DE ASSES ESP, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2025 a 06/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36609/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): RAYRA ALMEIDA REITHLER, matrícula 1903128, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2025 a 02/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36612/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art, 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):CONSUELO MARIA PEREIRA AZEVEDO, matrícula 1576330, lotado no(a) UNIDADE REGISTRO PATRIMONIAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2025 a 26/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36675/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): CLEA EMILIA CAVALCANTI DE MELO LUZ, matrícula 1837923, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2025 a 06/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36701/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): JACIONE CAVALCANTI DE ARAUJO, matrícula 1716484, lotado no(a) SERRA TALHADA/CEMANDO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2025 a 21/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36746/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): DJAIR ANDRE BAIHE DE LIRA, matrícula 1791850, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 02/11/2025 a 08/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36852/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): DAVID ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula 1839683, lotado no(a) UNIDADE ALMOXARIFADO E INSUMOS, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 15/10/2025 a 17/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36855/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):DAVID ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula 1839683, lotado no(a) UNIDADE ALMOXARIFADO E INSUMOS, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 22/10/2025 a 24/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36858/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):DAVID ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula 1839683, lotado no(a) UNIDADE ALMOXARIFADO E INSUMOS, resultando em 2 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2025 a 29/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36869/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):THAIS BEZERRA CAMINHA, matrícula 1827456, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 29/10/2025 a 27/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36883/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):ALEXANDRE GOMES FERRAZ, matrícula 1759825, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2025 a 09/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36890/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):ALEXANDRE GOMES FERRAZ, matrícula 1759825, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 13/10/2025 a 17/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36891/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):ALEXANDRE GOMES FERRAZ, matrícula 1759825, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 20/10/2025 a 24/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36892/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):ALEXANDRE GOMES FERRAZ, matrícula 1759825, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2025 a 31/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36914/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):MAGDA CHRISTINA CAVALCANTI LEAL, matrícula 1538381, lotado no(a) UNIDADE BUSCA DESARQ ACERV CAP, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 19/10/2025 a 16/01/2026.

Requerimento SGP Digital n. 36964/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): AELDJA DE CARVALHO CAVALCANTI, matrícula 1760459, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2025 a 05/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 36992/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): NADJA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1843672, lotado no(a) DIRETORIA V CIV REG MET E INTE, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2025 a 17/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 37006/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art, 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):MARILZA CRUZ CAVALCANTI BATISTA, matrícula 1577760, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2025 a 19/11/2025.

Dra. Renata Alves de V. S. Cintra

Matrícula: 189.302-5

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO Nº 00035551-93.2025.8.17.8017

REQUERENTE: RAPHAEL FELLIPE MAIA SOARES TORRES

ASSUNTO: REANÁLISE DO LAUDO MÉDICO Nº 137/2025

Considerando o opinativo da Assessoria Técnica desta Secretaria (id. [3434089](#)), que ora acolho, indefiro o pedido, uma vez que o requerente não reuniu os requisitos para reconhecimento do(a) cônjuge como pessoa com deficiência ou portador(a) de doença grave para fins de concessão do acréscimo de que trata o Art. 12-A, inc. I, da Resolução TJPE nº 451/2021..

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 11 de novembro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

DECISÃO

PROCESSO: 00039815-02.2025.8.17.8017

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS SEVERIANO DE MELO NEVES

ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

Acolho o opinativo da Assessoria Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas e indefiro o pedido.

Recife, drs.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO 00033673-81.2024.8.17.8017**ASSUNTO: ANULAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO****INTERESSADA: DANIELA DE OLIVEIRA CÂNICO****DECISÃO**

O Comando Militar do Nordeste informou a este Tribunal a nulidade da Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida em favor da ex-militar, Daniela de Oliveira Cânico, atualmente servidora desta Corte, após constatar, em sindicância, a inclusão indevida de acréscimo de 20% por periculosidade. Diante da invalidade do documento, foi realizada a desaverbação do tempo de serviço e a servidora devidamente notificada.

Diante da nulidade da certidão e da ausência de amparo legal para a contagem do período, fica anulada a decisão administrativa (Id. 2810859), que havia procedido à averbação do referido tempo de serviço em favor da servidora, no Processo 00033673-81.2024.8.17.8017, tornando sem efeito os registros e eventuais benefícios dela decorrentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 12 de novembro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO: 00039417-17.2025.8.17.8017**REQUERENTE: ANA MARIA FILGUEIRA CABRAL LINS****ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado pela servidora epigrafada, Técnico Judiciário - TPJ, matriculada sob o n.º 1775103, no qual solicita **anotação do tempo de contribuição**, conforme certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Instada a se pronunciar, a Assessoria Técnica da Diretoria Geral opinou pelo deferimento de 1.262 (mil, duzentos e sessenta e dois dias) dias, ou seja, 3 (três) anos, 5 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias, para fins de aposentadoria, relativamente ao período de 01/07/1997 a 17/12/2000, com arrimo no art. 201, § 9º, da Constituição Federal (com a redação da Emenda Constitucional 103, de 2019), c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, com redação conferida pela Lei Complementar nº 16/96.

É o relatório. **Decido.**

Aprovo o Parecer da Assessoria Técnica da Diretoria Geral, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acolho a proposição nele contida para **deferir** o pedido para os fins e nos limites do aludido opinativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de novembro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA CÍVEL**7ª Câmara Cível**

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA CÍVEL DO 2º GRAU

7ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA

SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA (SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA) DA 7ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA DO Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2025, às 9h (nove horas), por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, com a seguinte composição: Desembargador André Vicente Pires Rosa (Presidente – Titular), Desembargador Virgínio Marques Carneiro Leão (Titular) e Desembargador Élio Braz Mendes (Titular).

A participação na sessão por videoconferência rege-se pelos seguintes dispositivos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

Art. 177. As sessões de julgamento do Pleno do Tribunal de Justiça, do Órgão Especial, das Seções, dos Grupos de Câmaras, das Câmaras, das Turmas da Câmara Regional e do Conselho da Magistratura, ordinárias ou extraordinárias, a critério da respectiva presidência, poderão ser realizadas presencial ou por videoconferência, sendo aplicáveis, no que couber, as regras deste Regimento Interno.

Art. 177-A Fica assegurado aos advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, o acesso ao ambiente de julgamento por videoconferência para, durante o julgamento do respectivo processo, fazerem uso da palavra para a sustentação oral e para esclarecerem eventuais questões de fato, e desde que atendidas as seguintes condições: (Inserido pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 12, de 15 de dezembro de 2020.)

I - inscrição prévia, realizada por petição nos autos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da sessão (a data limite para protocolamento da petição é às 09h00do dia 27/11/2025), contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato e endereço eletrônico) e a identificação do processo (número, classe e órgão julgador); (Alterado pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 19, de 13 de fevereiro de 2023.)

II - utilização da mesma ferramenta adotada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco. (Inserido pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 12, de 15 de dezembro de 2020.)

[...]

§ 1º Efetuada a inscrição, a secretaria de sessões enviará e-mail ao advogado inscrito, contendo o convite para acesso à plataforma eletrônica e as orientações técnicas contidas no tutorial disponibilizado no portal do Tribunal de Justiça, para ingresso na sala virtual, em até 30 (trinta) minutos antes do horário agendado para o início da sessão de julgamento. (Alterado pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 19, de 13 de fevereiro de 2023.)

§ 2º É da responsabilidade do causídico o suporte técnico do equipamento utilizado, bem como o funcionamento dos meios necessários à sua participação. (Inserido pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 12, de 15 de dezembro de 2020.)

§ 3º Memoriais poderão ser diretamente encaminhados aos membros da sessão, via e-mails disponibilizados no portal do Tribunal de Justiça. (Inserido pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 12, de 15 de dezembro de 2020.)

Eventuais dúvidas sobre a pauta de julgamento deverão ser dirigidas ao e-mail da secretária de sessões marina.rizzo@tjpe.jus.br, com a identificação do processo (número, classe processual e órgão julgador), nome completo da(o) advogada(o), número da OAB e telefone para contato.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO:

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0039170-49.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/01/2019

Polo Ativo: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A. / SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS(SP273843-A) / QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.

Polo Passivo: PEROLINA PEREIRA MACIEL

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / KARLA WANESSA BEZERRA GUERRA(PE26304-A) / KEYLA DANIELY DOS SANTOS BEZERRA GUERRA(PE27536-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/11/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0028833-20.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/08/2025

Polo Ativo: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO PESSOA ROCHA(PE29650-A) / VICTOR HUGO ANDRADA CORREIA(PE33089-A)

Polo Passivo: IRRADIANTE HOSPEDARIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: IGOR HENRIQUE DE CASTRO BARBOSA(PE36657-A) / THIAGO ARAUJO HINRICHSEN(PE39969-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/11/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-10(id:13030)Retirado petição 53900431

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0004302-40.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/01/2022

Polo Ativo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO / UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUAN SERPA TORRES(PE63908) / ROMULO MARINHO FALCAO(PE20427-A)

Polo Passivo: ISANEUDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANO GOMES SILVA(PE42754-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/11/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0025885-43.2015.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/09/2022

Polo Ativo: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL / BRADESCO SAUDE S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(PE19357-A) / MARCELLA MOHANA HENRIQUE FREITAS CAZER(PE38250-A) / MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(MG64029-A) / NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / THIAGO PESSOA ROCHA(PE29650-A)

Polo Passivo: HENRIMERE LOPES DE ANDRADE / ALMIR DA SILVA UCHOA

Advogado(s) do Polo Passivo: GABRIEL BARROS DUARTE LUSTOSA(PE45066-A) / JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / KARLA WANESSA BEZERRA GUERRA(PE26304-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/11/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-17(id:13079)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0059843-58.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/11/2022

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: ISABELLY NAFTALI CAMPOS ALVES(PE46606-A)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA DO NASCIMENTO GRANGEAO(PE22170-A)

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/11/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0057254-09.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 12/12/2024

Polo Ativo: <MENOR> / L. A. F. S. F.

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBSON CABRAL DE MENEZES(PE24155-A)

Polo Passivo: SUL AMERICA SEGURO SAUDE S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(PE16983-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ANDRE VICENTE PIRES ROSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (28/10/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0022061-93.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Cível)

Data de Autuação: 07/08/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: SAULO GOMES DA SILVA(PE57252-A)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ANDRE VICENTE PIRES ROSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/11/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0029641-35.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/02/2024

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DANILO HEBER DE OLIVEIRA GOMES(PE26166-A) / FABIO GAUDENCIO DE MELO FILHO(PE31666-A) / IGOR FELIPE PARAISO MACIEIRA(PE38108-A) / LUIS FELIPE BAUDEL DA COSTA OLIVEIRA(PE37260-A) / MARIA LETICIA RIBEIRO RATTACASO(PE53328-A)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO OLIVEIRA AMORIM(PE32759-A) / JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE NETO(PE34610-A) / JUCELIA KARLA DOS SANTOS(PE31169-A) / MARCOS RABELO LEITAO JUNIOR(PE32999-A)

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): JOSE ANTONIO DE LUNA NETO(CE32736-A) / LUANA BARBOSA DA SILVA(PE59260-A)

Relator: ANDRE VICENTE PIRES ROSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/11/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-17(id:13079)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0044354-15.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/04/2020

Polo Ativo: TAMARA NOGUEIRA MARTINS

Advogado(s) do Polo Ativo: VICTOR DOUGLAS VASCONCELOS DE AZEVEDO(PE36254-A)

Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO / ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS SAO PAULO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIELE VICTOR MARCUCCI(PE30709-A) / DAYSON SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES NUNES(PE46546-A) / FERNANDO MACHADO BIANCHI(SP177046-A) / PEDRO SOTERO BACELAR(PE24634-A) / RAFAEL ALBUQUERQUE ARAUJO(PE25605-A) / RAFAEL BRAGA DIEGUES SERVA(PE27963-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ELIO BRAZ MENDES

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12749)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0005502-27.2019.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/05/2021

Polo Ativo: BRUNO LEONARDI MARTINS NUNES

Advogado(s) do Polo Ativo: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA(PE29889-A)

Polo Passivo: UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDERSON DO MONTE GURGEL(PE33218-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ELIO BRAZ MENDES

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12749)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0034212-74.2015.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/03/2020

Polo Ativo: RENATA SILVA NETTO SCHULER BAYMA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / LEANDRO MENEZES LUSTOSA CARVALHO(PE43537-A)

Polo Passivo: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA(PE23748-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ELIO BRAZ MENDES

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12749)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0026225-25.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/06/2021

Polo Ativo: ARNALDO SODRE DA MOTA

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIANNA KLAUS DINIZ COSTA(PE38044-A) / HUGO SOUTO MAIOR DA FONSECA(PE24906-A) / MARIANA DE ALMEIDA CASTRO MOURY FERNANDES(PE45246-A) / RAFAEL FARIAS LOUREIRO AMORIM(PE24992-A)

Polo Passivo: TELOS FUNDACAO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL / CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ANA TEREZA BASILIO(RJ74802-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ELIO BRAZ MENDES

Situação: Pautado

Sobra(s): (06/10/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-06(id:12751)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0081999-74.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/12/2021

Polo Ativo: CLAUDIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARISTELA FIGUEIREDO DANTAS(PE34696-A) / TAISA GUEDES NORONHA(PE40371-A)

Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO / UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)

Terceiro(s) Interessado(s): FERNANDO SOARES MACHADO DIAS / HELMUT SKAU

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ELIO BRAZ MENDES

Situação: Pautado

Sobra(s): (13/10/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 014

Número: 0007046-09.2011.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/08/2016

Polo Ativo: SUL AMERICA SEGUROS GERAIS S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(PE19357-A) / KARLA CAPELA MORAIS(PE21567-A) / ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO(PE18558-A) / THIAGO PESSOA ROCHA(PE29650-A)

Polo Passivo: ALUISIO PEDROSA PONTES

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / ROSILDA SANTOS PATRIOTA(PE36835-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE VICENTE PIRES ROSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/11/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-17(id:13079)

Órgão Colegiado: 7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 26/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 015

Número: 0046645-64.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 29/08/2024

Polo Ativo: ANA KARLA SILVA GONCALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO CLEMENTE LIMA DE BARROS E SILVA FILHO(PE36484-A)

Polo Passivo: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE VICENTE PIRES ROSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/11/2025)

Procurador: PROCURADOR AUSENTE

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-17(id:13079)

1ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO– PJE PLENÁRIO VIRTUAL – SECRETARIA DE SESSÕES

PAUTA DE JULGAMENTO DE 24.11.2025 A 28.11.2025– Sessão Contínua

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – PLENÁRIO VIRTUAL- PJE

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da 1ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 1ª Câmara de Direito Público, a ser realizada entre os dias 24.11.2025 A 28.11.2025, a partir das 7h (Portaria nº 01/2024, da 1ª CDP, DJE 01/11/2024, fls. 182/183), com a seguinte composição: Desembargador Presidente FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, Desembargadores JORGE AMÉRICO PEREIRA LIRA e ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES.

*Composição sujeita a alteração em caso de férias ou afastamento.

AVISOS:

1. Ex vi do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, “§ 5º EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO VIRTUAL, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar oposição ao julgamento virtual, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta.”

“§ 5º-A. A oposição de qualquer das partes ao julgamento do recurso que não caiba sustentação oral deve ser MOTIVADA. ”

2. O atendimento relativo ao funcionamento da sessão virtual da 1ª Câmara de Direito Público pode ocorrer pelo e-mail da Secretária de Sessões: maria.teixeira@tjpe.jus.br

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 001

Número: 0000014-94.1998.8.17.1330 (Remessa Necessária Cível)

Data de Autuação: 18/06/2024

Polo Ativo: FERNANDO ANTONIO FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DYEGO PATRYCK FERREIRA DE ALENCAR CARVALHO(PE26752-A) / JOAQUIM DE ALENCAR CARVALHO(PE7429-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12598)

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 002

Número: 0012320-15.2012.8.17.0810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: CELINA RODRIGUES DE LIMA LEITE(PE21684-A) / JOSE PANDOLFI NETO(PE16470-A) /

LUIZ HENRIQUE PINTO RAMOS(PE44876-A) / MARIA EDUARDA PAPINI DE FARIAS LIMA(PE62091-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-06(id:12829)À unanimidade de votos, foram acolhidos parcialmente os

Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 003

Número: 0003670-23.2024.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 21/10/2025

Polo Ativo: ALEXANDRE FELIPE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDMILSON BARBOSA DA SILVA FILHO(PE19551-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE CARPINA

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARPINA

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 004

Número: 0000521-28.2024.8.17.3340 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 07/10/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA / UILA DAIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO(PE27470-A)

Polo Passivo: JOSE UILSON DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: HERICA DE KASSIA NUNES DE BRITO(PE23577-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 005

Número: 0000814-75.2024.8.17.2021 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 16/10/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Polo Passivo: <MENOR>

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 006

Número: 0000594-77.2024.8.17.2021 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/07/2025

Polo Ativo: <MENOR>

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIANA SILVA DE LIMA SANTOS(PE46163-A) / MAGALLI SIMOES NOVAES ALVES DE MAGALHAES(PE35385-A)

Polo Passivo: INSTITUTO DE ATENCAO A SAUDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 007

Número: 0134669-16.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/10/2025

Polo Ativo: EUGISLENE MARIA RODRIGUES BACURAU

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 008

Número: 0018584-10.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/10/2025

Polo Ativo: FRANCILDO GALVAO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 009

Número: 0116199-34.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/10/2025

Polo Ativo: LUCIANA ANDREZA CAU DE SOUZA MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 010

Número: 0107732-66.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/11/2025

Polo Ativo: MARIA HOZANA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 011

Número: 0016719-04.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 11/06/2025

Polo Ativo: ARLINDO JULIO RODRIGUES NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO LINS E SILVA(PE38206-A) / MARIA CLARA FERREIRA E SILVA(PE59714-A)

Polo Passivo: CARLOS JOSE DE SANTANA / MUNICÍPIO DE IPOJUCA / MUNICÍPIO DE IPOJUCA

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-29(id:12602)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 012

Número: 0024299-85.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 29/08/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: JAIRO VAZ CURADO RIBEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 013

Número: 0011640-17.2021.8.17.3590 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/05/2022

Polo Ativo: MUNICÍPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO / MUNICÍPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Polo Passivo: MARGARIDA NUNES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JORGE AMERICO PEREIRA DE LIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 014

Número: 0038825-63.2024.8.17.8201 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/08/2025

Polo Ativo: <MENOR> / ISABELLA LOBATO MORCOURT DA MOTA

Advogado(s) do Polo Ativo: ELNA MARIA DA MOTA MOREIRA(PE9966-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 015

Número: 0010970-93.2024.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/09/2025

Polo Ativo: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA PIRES

Advogado(s) do Polo Ativo: JEFFERSON DENNIS PEREIRA FISCHER(SP336091) / MICHEL DA SILVA ALVES(SP248900)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PETROLINA

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-06(id:12829)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 016

Número: 0001222-76.2020.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/10/2025

Polo Ativo: SAMUEL RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCINILDO GOMES DA SILVA(SP423866-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS FRANCISCO LOPES MELO(CE16559-A) / PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Terceiro(s) Interessado(s): ALLAN DIEGO DA COSTA LOPES / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 017

Número: 0028661-33.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 09/10/2025

Polo Ativo: AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZACAO AGROPECUARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: JOCELANE CAVALCANTI VITOR ALVES

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 018

Número: 0023326-33.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: ADEMIR JERONIMO DA SILVA / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 019

Número: 0055845-95.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: <MENOR> / JAILMA DOS SANTOS GOMES

Advogado(s) do Polo Ativo: MARTINA DOMINGUES SOBREIRA DE MOURA(PE33473-A)

Polo Passivo: INSTITUTO DE ATENCAO A SAUDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 020

Número: 0028615-44.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 08/10/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE ITACURUBA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A)

Polo Passivo: ASSOCIACAO INDIGENA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL , CULTURAL E AGRICOLA DA ALDEIA UMA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAYANA CAVALCANTE SOARES(PE46279-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 021

Número: 0000017-70.2022.8.17.2021 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 22/10/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Polo Passivo: SIMONE SOARES SILVA CAMPELO / <MENOR>

Advogado(s) do Polo Passivo: GUILHERME VICTALINO REINAUX(PE41130-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 022

Número: 0000352-56.2025.8.17.2580 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/11/2025

Polo Ativo: ESTADO DO PERNAMBUCO / PGE - 2ª procuradoria regional - Petrolina

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: CICERO EDUARDO ALVES LOPES

Advogado(s) do Polo Passivo: CICERO EDUARDO ALVES LOPES(PE65675)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 023

Número: 0013572-59.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/04/2025

Polo Ativo: RAFAEL SANTOS TETI

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO SALLES RIBEIRO VAREJAO(PE30281-A) / HILARIO GURGEL DA CUNHA

NETTO(PE25593-A) / LEONARDO SALES DE AGUIAR(PE24583-A)

Polo Passivo: INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: JORGE AMERICO PEREIRA DE LIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 024

Número: 0000252-11.2023.8.17.3150 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/11/2025

Polo Ativo: VANUZA TRAJANO DO CARMO

Advogado(s) do Polo Ativo: SILVANO AMELIO MARQUES(GO31741-A)

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE POMBOS

Advogado(s) do Polo Passivo: ELISANGELA AMORIM DE MEDEIROS MELO(PE22806-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE POMBOS

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 025

Número: 0007053-76.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 19/03/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: ANIBAL CARNAUBA DA COSTA ACCIOLY JUNIOR(PE17188-A) / POLIANA MARIA CARMO ALVES(PE33039-A)

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE BEZERROS

Advogado(s) do Polo Passivo: NATALIE ARAGONE DE ALBUQUERQUE MELLO(PE49678-A) / PAULO ROBERTO

FERNANDES PINTO JUNIOR(PE29754-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (11/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-30(id:12597)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 026

Número: 0025210-97.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 08/09/2025

Polo Ativo: FELIPE SOUZA LUZ PINHEIRO / BARBARA SOUZA LUZ PRAZERES / NATALIA SOUZA LUZ PINHEIRO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ OTÁVIO DE SOUZA JORDÃO EMERENCIANO(PE30762-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: SAULO OLIVEIRA DE SIQUEIRA(PE48961)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 027

Número: 0017435-56.2014.8.17.1130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/01/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PETROLINA

Polo Passivo: FRANCISCO RODRIGUES DE SANTANA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-17(id:11583)Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 028

Número: 0024575-19.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 02/09/2025

Polo Ativo: ROMILDO LEAL DA ROSA

Advogado(s) do Polo Ativo: CAIO MARCIO NEIVA NOVAES ANTUNES LIMA(PE37932-A) / JOSE PAULO ANTUNES NOVAES CAVALCANTI(PE34630-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 029

Número: 0002404-87.2024.8.17.2021 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/10/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE OLINDA

Polo Passivo: <MENOR>

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 030

Número: 0024141-30.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 28/08/2025

Polo Ativo: LEONARDO BRUNO DA SILVA LINS

Advogado(s) do Polo Ativo: CIRO BAZILIO FALCAO(PE38946-A)

Polo Passivo: INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL / MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 031

Número: 0000707-94.2025.8.17.2021 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 29/09/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: <MENOR>

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 032

Número: 0000912-94.2023.8.17.2021 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 17/06/2025

Polo Ativo: <MENOR>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 033

Número: 0005728-54.2025.8.17.2990 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 18/09/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE OLINDA

Polo Passivo: STTEPHANNY ALVES DE ALBUQUERQUE GONZALEZ

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE FULCO DE MELO SANTOS(PE46567-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 034

Número: 0002746-90.2024.8.17.3220 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 17/06/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: MARCIA PERES ALENCAR CRUZ

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO DIEGO MEDEIROS VIDAL DA SILVA(PE46058-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12598)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 035

Número: 0014937-59.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 26/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: DOTERRA DO BRASIL LTDA / DOTERRA DO BRASIL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MATHEUS GUIMARAES BARRETO(SP439041)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 036

Número: 0020467-44.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 23/07/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Polo Passivo: ROSA MARIA DE OLIVEIRA FARINHA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 037

Número: 0029588-96.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 17/10/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: PEDRO GONCALVES DE LIMA / <MENOR>

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 038

Número: 0017331-39.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 17/06/2025

Polo Ativo: JOSE ALVES TEODORICO

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO WESLEY LACERDA DO CARMO(PE43094-A) / JHONNY LUCAS GUIMARAES DE LIMA(PE42576-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): MAIRMA ALEXIANE FARIAS SENA DE LIMA / JOSE MARIA DOS SANTOS BATISTA /

TEREZINHA MARIA DE LIMA FREITAS / CARLA VERONICA MUNIZ DA SILVA / ANA MARIA DE SOUZA / MARIA TEREZA

SOUZA PEREIRA DA COSTA CARVALHO / GLAYSE MARIA ALVES DE OLIVEIRA / JOSE FELIPE DE OLIVEIRA FILHO /

JOSEFA DE OLIVEIRA FRANCA / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: JORGE AMERICO PEREIRA DE LIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 039

Número: 0001436-57.2024.8.17.2021 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 08/08/2025

Polo Ativo: EMANUELA DOS SANTOS BARBOZA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Advogado(s) do Polo Passivo: JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES(PE32192-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 040

Número: 0026086-52.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 16/09/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: AMAURI MARTINS DE SENA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 041

Número: 0033254-97.2018.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 08/10/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Execução Fiscal

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: CREAÇÕES OPCA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO(BA17874-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 042

Número: 0001485-53.2024.8.17.2230 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/06/2025

Polo Ativo: MARLUCE SILVA DA CUNHA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELLY DA SILVA CAVALCANTE(AL13103-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE BARREIROS

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARREIROS

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 043

Número: 0029314-49.2023.8.17.2810 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 16/10/2025

Polo Ativo: ROBSON BARBOSA DE SALES / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: ALBINO LUCIANO GOGGIN ZARZAR(PE21325-A) / CAIQUE VINICIUS CASTRO

SOUZA(SP403110-A) / PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / ROBSON BARBOSA DE SALES

Advogado(s) do Polo Passivo: ALBINO LUCIANO GOGGIN ZARZAR(PE21325-A) / CAIQUE VINICIUS CASTRO

SOUZA(SP403110-A) / PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / BERNARDO GOMES CASTELO BRANCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 044

Número: 0033364-91.2021.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 13/10/2025

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS FRANCISCO LOPES MELO(CE16559-A) / PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Polo Passivo: ANTONIO GALDINO DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: CASSIANO PEREIRA DA SILVA(PE52505-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / RODRIGO CEZAR DE SOUZA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 045

Número: 0054822-94.2023.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/10/2025

Polo Ativo: JOSE MAURICIO FERREIRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS(SC33279-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Terceiro(s) Interessado(s): ARTUR FELIPE DE BARROS COSTA / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 046

Número: 0021802-83.2021.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/10/2025

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Polo Passivo: MARCELINO MARTINS BARBOSA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: ANA CRISTINA LEO GOMES DE MELO(PE17482-A) / SILVANA RIBEIRO E FONSECA MELO(PE14497-A)

Terceiro(s) Interessado(s): JOSE MIGUEL FRANCISCO DA SILVA SOUZA / BERNARDO GOMES CASTELO BRANCO / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 047

Número: 0024288-56.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 29/08/2025

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Polo Passivo: MARTA HELENA MOREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: RENATA RODRIGUES VASCONCELOS(PE30013-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 048

Número: 0002782-03.2025.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/10/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PAULISTA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA

Polo Passivo: COMPANHIA DE TECIDOS PAULISTA

Advogado(s) do Polo Passivo: NIARA CARNEIRO DA CUNHA(PE20823-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 049

Número: 0115387-76.2004.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/10/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Polo Passivo: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 050

Número: 0030680-12.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 28/10/2025

Polo Ativo: ALANNA BEATRIZ MARQUES ALBUQUERQUE DE MENDONÇA

Advogado(s) do Polo Ativo: CAMILA NEVES BAPTISTA LINS(PE46148-A) / JOSE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA(PE50510-A)

Polo Passivo: FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 051

Número: 0002230-79.2023.8.17.2420 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 12/08/2025

Polo Ativo: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Polo Passivo: GABRIEL JOSE DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / LELIA MARIA CAVALCANTI DE LACERDA(PE6991-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 052

Número: 0002015-93.2024.8.17.2218 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/07/2025

Polo Ativo: SIVONALDO LUCIO FERREIRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: ROMUALDO HENRIQUE DA COSTA(PE51428-A)

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE GOIANA

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12601)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 053

Número: 0029557-76.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 16/10/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS IPIRANGA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: EMANOEL SILVA ANTUNES(PE35126-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 054

Número: 0000037-67.2025.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/10/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / SECRETARIA DE SAUDE

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: PATRICIA REGIA DE OLIVEIRA LIMA ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE -

PROCURADORIA GERAL - SEDE

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 055

Número: 0063653-71.2013.8.17.0001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 31/10/2025

Polo Ativo: MARIA DA GLORIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE LUIZ SIQUEIRA GOMES(PE23869-A)

Polo Passivo: MARIA CREUZA RAMOS DA SILVA / FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES

DO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo: DENILDES AMARO DA SILVA(PE18397-A) / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 056

Número: 0029592-21.2021.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/10/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Polo Passivo: CRISTINA MARIA ALVES DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULA REBECCA ALMEIDA DE MELO(PE33034-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-07(id:11618)À unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 057

Número: 0019357-55.2025.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 12/08/2025

Polo Ativo: FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: JOSE NILZO DE OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: CAMILA DA SILVA SANTOS(PE51335-A) / REMENSON CARDOSO NASCIMENTO(PE51343-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife
Data da Sessão: 24/11/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 058
Número: 0003832-95.2024.8.17.2218 (Apelação / Remessa Necessária)
Data de Autuação: 30/07/2025
Polo Ativo: JOANICE CAETANO DOS SANTOS
Advogado(s) do Polo Ativo: BERNARDO RABELO BRUTO DA COSTA(PE33666-A) / EDSON REGIS DE CARVALHO NETO(PE36609-A) / ILOMAR LIMA MARTINS FERREIRA(PE20736-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GOIANA / ROBERTO FERREIRA BRUTO DA COSTA NETO(PE22822-A)
Polo Passivo: MUNICIPIO DE GOIANA - PE / MUNICIPIO DE GOIANA
Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GOIANA
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-10-13(id:12833)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife
Data da Sessão: 24/11/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 059
Número: 0061143-84.2022.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)
Data de Autuação: 15/10/2025
Polo Ativo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / SECRETARIA DA FAZENDA / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
Polo Passivo: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO TADEU RAMOS FERNANDES(SP155881)
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife
Data da Sessão: 24/11/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 060
Número: 0114772-36.2023.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)
Data de Autuação: 24/10/2025
Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
Polo Passivo: LURDILENE DA SILVA PEDROSO
Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS ROBERTO ALEXANDRE DOS SANTOS(PE26141-A)
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife
Data da Sessão: 24/11/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 061
Número: 0001416-61.2022.8.17.3080 (Apelação / Remessa Necessária)
Data de Autuação: 16/09/2025
Polo Ativo: MUNICIPIO DE PAUDALHO
Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PAUDALHO
Polo Passivo: GILVANETE PEDROSA DA SILVA EVANGELISTA
Advogado(s) do Polo Passivo: ADYLAINE MARIA LAYANNE SANTOS FELIX CANTARELLI(PE47792-A)
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 062

Número: 0029006-44.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/10/2025

Polo Ativo: SINDICATO DOS TRAB NAS EMP DE CORREIOS EMP E SIM DE COM DE LOGISTICA POSTAL, DE COR EXP TEL, CONS DA ECT QUE PRESTAM SERV NO EST DE PE

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA(PE30180-A)

Polo Passivo: SECRETARIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE / MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 063

Número: 0003959-83.2016.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 20/10/2025

Polo Ativo: JOSE IZIDORIO DOS SANTOS / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: ASSOCIACAO LAR DO NENEN / SILVIA SALES MOURY FERNANDES

Advogado(s) do Polo Passivo: TEREZA CRISTINA GOMES SAMPAIO(PE15152-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 064

Número: 0029254-62.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 15/10/2025

Polo Ativo: MIRELLA SANTOS CAPITO

Advogado(s) do Polo Ativo: EBNER RAPHAEL BORGES CAPITO(PE56620-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES / CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE BARROS

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 065

Número: 0021808-08.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 05/08/2025

Polo Ativo: L TIGRE EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: CLARISSA BARBOSA MARANHÃO(PE35673-A) / RAFAEL MACHADO VIANA DE

MELO(PE57179) / RAMIRO BECKER(PE19074-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE DE ALBURQUERQUE VILARINHO FILHO(PE25091-A) / PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-13(id:12833)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 066

Número: 0064098-59.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/09/2025

Polo Ativo: PRONTO CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: JAIRO FERREIRA CAVALCANTI(PE11316-A) / RAFAELLA DE FREITAS ARRUDA(PE40559-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 067

Número: 0127754-53.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/09/2025

Polo Ativo: COMERCIAL SAFRA - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(PE16983-A) / CLÓVIS CAVALCANTI

ALBUQUERQUE RAMOS NETO(PE28219-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 068

Número: 0024345-74.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 29/08/2025

Polo Ativo: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALOISIO AUGUSTO MAZEU MARTINS(MG62574-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 069

Número: 0101904-89.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/10/2025

Polo Ativo: LOMEIA OLIVEIRA DE SALES SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 070

Número: 0119500-86.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/10/2025

Polo Ativo: JULIETA MOREIRA DOS SANTOS NETA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 071

Número: 0022841-56.2018.8.17.3090 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 24/09/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PAULISTA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA

Polo Passivo: CRESCITE CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO JOSE DOS SANTOS SILVA(PE35687-A) / MARIA REGINA DE LIMA GULDE(PE30134-A) / RUDOLF DE LIMA GULDE(PE31300-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-13(id:12833)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 072

Número: 0026598-35.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 19/09/2025

Polo Ativo: <MENOR>

Advogado(s) do Polo Ativo: GIOVANNA ANTONINO RATTACASO LUNA DE ARAUJO(PE62545-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 073

Número: 0123767-04.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/10/2025

Polo Ativo: LIDIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 074

Número: 0003273-41.2024.8.17.2218 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 27/10/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GOIANA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

Polo Passivo: HERYTHON ALEX RODRIGUES BANDEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: GEYSON CARDOSO CORREA GONDIM(PE32942-A)

Terceiro(s) Interessado(s): MARINA DE MEDEIROS SOUTO / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 075

Número: 0012611-15.2024.8.17.2420 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 16/10/2025

Polo Ativo: SAMUEL MESAQUE BARBOSA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO(PB21661-A)

Polo Passivo: DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC / MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR(PE28712-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / RAFAELLA QUEIROZ MACIEL MONTEIRO(PE57187-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 076

Número: 0110569-94.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/10/2025

Polo Ativo: MARIA GORETT GOMES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 077

Número: 0000038-29.2025.8.17.3480 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 26/08/2025

Polo Ativo: Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: <MENOR> / JULYANA KARYNA DA SILVA ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCONI JOSE LEITE VIEIRA(PE09173)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-13(id:12833)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 078

Número: 0000023-43.2023.8.17.2021 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/09/2025

Polo Ativo: <MENOR>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 079

Número: 0006009-68.2024.8.17.3370 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 02/10/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 080

Número: 0013707-59.2024.8.17.2810 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 15/09/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: SEVERINO JOSE DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 081

Número: 0000527-71.2018.8.17.3590 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/09/2025

Polo Ativo: KATIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO JOSE MARQUES SILVA(PE34008-A) / JOBSON RENNAN RODRIGO LIMA DA ROCHA(PE43124-A)

Polo Passivo: FUNDACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO / José Lucas Santos de Souza / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo: ADEILDO APOLINARIO DA SILVA(PE20599-A) / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): 2º Promotor de Justiça Cível e Cidadania de Vitória de Santo Antão / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-06(id:12829)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 082

Número: 0001600-46.2023.8.17.3350 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/10/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA

Advogado(s) do Polo Ativo: EMANUEL ULISSES DE SANTANA(PE26191-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA / THIAGO ELIFAS GERMANO DE SOUZA(PE38471-A)

Polo Passivo: EDMILSON DEMETRIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCIA MARIA DE SANTANA(PE36739-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 083

Número: 0106921-09.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/10/2025

Polo Ativo: RITA DE CASSIA VIEIRA MARQUES

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 084

Número: 0112454-46.2024.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 31/08/2025

Polo Ativo: VERA LUCIA DE ARAUJO / MARIA JESSELMA BARBOSA ROCHA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA EDUARDA MEDEIROS BARBOSA(PE50922)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (29/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-21(id:12854)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 085

Número: 0020613-85.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 24/07/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: MARCILIA DE FATIMA MENEZES LEITE / WELLINGTON ALVES DE SA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL RIBEIRO DA SILVA(PE55691-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: JORGE AMERICO PEREIRA DE LIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife
Data da Sessão: 24/11/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 086
Número: 0019434-19.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 11/07/2025
Polo Ativo: JAIRO BRAZ DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: JOEL DE OLIVEIRA BEZERRA FILHO(PE28846-A)
Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-09-29(id:12602)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife
Data da Sessão: 24/11/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 087
Número: 0014211-75.2024.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 31/10/2025
Polo Ativo: JOSE ARICELMO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: JEFFERSON DENNIS PEREIRA FISCHER(SP336091) / MICHEL DA SILVA ALVES(SP248900)
Polo Passivo: MUNICIPIO DE PETROLINA
Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PETROLINA
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife
Data da Sessão: 24/11/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 088
Número: 0044229-76.2021.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)
Data de Autuação: 29/10/2025
Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
Polo Passivo: ANA MARTA OLIVEIRA NASCIMENTO DE PAULA
Advogado(s) do Polo Passivo: DILMA PESSOA DA SILVA(PE999-S)
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife
Data da Sessão: 24/11/2025
Sessão Contínua: SIM
Ordem: 089
Número: 0008822-67.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 06/11/2025
Polo Ativo: JOSEFA VIEIRA LEITE
Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)
Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 090

Número: 0135009-57.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/08/2025

Polo Ativo: CAMILA PEREIRA CARDOSO / ELIENE SILVA / ERALDO FRANCISCO DA SILVA / FLORISVAL IRAN CARVALHO DE ALMEIDA / IARA MARIA DA SILVA BRITO / JILDO JOAO REZENDE / JOSE PAULO DA SILVA PONTES FILHO / MARISANDRA DO NASCIMENTO BRITO / SILVAN COELHO DE ARAUJO / WILDSON MARNNY DE ALMEIDA
Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO WESLEY LACERDA DO CARMO(PE43094-A) / JHONNY LUCAS GUIMARAES DE LIMA(PE42576-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (08/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-07(id:12695)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 091

Número: 0044413-61.2023.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 31/10/2025

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Polo Passivo: OZEAS GOMES MARTINS

Advogado(s) do Polo Passivo: HELENITA LEONI SOARES(PE424-A) / VALERIUS MORAES BLANCK(PE40391-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / FILIPE SALES FERREIRA MAIA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 092

Número: 0118258-92.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/10/2025

Polo Ativo: JOSE GILSON DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 093

Número: 0053461-83.2019.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 26/09/2025

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: ALBINO LUCIANO GOGGIN ZARZAR(PE21325-A) / PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Polo Passivo: JOEL SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: WELLINGTON CARLOS DE LIMA(PE31984-A)

Terceiro(s) Interessado(s): FILIPE SALES FERREIRA MAIA / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 094

Número: 0000495-02.2020.8.17.3330 (Remessa Necessária Cível)

Data de Autuação: 17/09/2025

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / Promotor de Justiça de São José do Belmonte

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE DE RIBAMAR LOPES BRANDAO(PE14832-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 095

Número: 0105559-69.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/10/2025

Polo Ativo: VAGNA DE AZEVEDO SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 096

Número: 0008411-24.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: DANIELE CARVALHO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 097

Número: 0014732-30.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 23/05/2025

Polo Ativo: ALEXANDRA CHRISTINA SANTOS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ GUSTAVO RALPH DE OLIVEIRA(PE34138-A)

Polo Passivo: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE / MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA / VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (11/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-30(id:12597)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 098

Número: 0076530-47.2019.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 24/01/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: <MENOR> / JOSENICE BEZERRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIANA PATRICIA LOPES CAMARA(PE24863-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis / 27º

Promotor de Justiça Cível da Capital

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 099

Número: 0003473-82.2022.8.17.2100 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/05/2025

Polo Ativo: HELTONNY EMMANUEL SANTOS DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: RANIERE CAMILO TRAVASSOS FALCAO SOARES(PB19273-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE ABREU E LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / INSTITUTO DE APOIO A FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12601)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 100

Número: 0001381-43.2023.8.17.2021 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/09/2025

Polo Ativo: <MENOR>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 101

Número: 0019224-54.2019.8.17.3090 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 20/10/2025

Polo Ativo: CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDA CRISTINA BARROSO DE SOUZA(SP319246-A) / MARISSA DE FARIA

DIAS(SP454343-A) / RICARDO JORGE VELLOSO(SP163471-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE PAULISTA

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 102

Número: 0134057-78.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/10/2025

Polo Ativo: MARIA ELIZABETH REGINA SIMEAO CAVALCANTI

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 103

Número: 0100838-74.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/10/2025

Polo Ativo: CLECIANE FERREIRA TEODOSIO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 104

Número: 0074950-45.2020.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 06/10/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: MAELI HONORIO DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCIO IVO SOUSA DE LIMA(PE51915-A) / MATHEUS JULIO LYRA REGO(PE49670-A) / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 105

Número: 0029825-33.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 20/10/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE TRIUNFO

Advogado(s) do Polo Ativo: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO(PE25252-A) / MURILO OLIVEIRA DE ARAUJO PEREIRA(PE18526-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Polo Passivo: PEDRO PEREIRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 106

Número: 0141508-57.2024.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 06/08/2025

Polo Ativo: ANDRIELLE MARIA PEREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 107

Número: 0013612-94.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: JOSEVANHA SANTOS DE MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 108

Número: 0013674-37.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: FLAVIA LEAL DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 109

Número: 0113632-30.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/11/2025

Polo Ativo: MAYARA KELLY ASSUNCAO DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 110

Número: 0000563-86.2025.8.17.2970 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/10/2025

Polo Ativo: ANA PAULA MENDES FERREIRA / FLAVIO JOSE MONTEIRO

Advogado(s) do Polo Ativo: EMMERSON GOMES BARBOSA(PE39714-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE MORENO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MORENO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 111

Número: 0000912-11.2024.8.17.2490 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 04/11/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CATENDE

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO(PE29702-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE

Polo Passivo: SUELY SIRINO DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo: VALMIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR(PE23541-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 112

Número: 0000155-32.2025.8.17.2021 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/10/2025

Polo Ativo: <MENOR>

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA CAMILA DE ALBUQUERQUE CARVALHO(PE39117-A)

Polo Passivo: INSTITUTO DE ATENCAO A SAUDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 113

Número: 0007269-82.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/10/2025

Polo Ativo: ANA KALYNA DA CUNHA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 114

Número: 0107201-77.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/10/2025

Polo Ativo: JEFERSON FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 115

Número: 0002146-77.2024.8.17.2021 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 31/10/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE OLINDA

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE / RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA(PE22362-D)

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 116

Número: 0121206-57.2005.8.17.0001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 13/08/2010

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANHARÓ

Advogado(s) do Polo Passivo: ESTÁCIO LOBO DA SILVA GUIMARAES NETO(PE17539-D) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Relator: JORGE AMERICO PEREIRA DE LIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12598)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 117

Número: 0047850-49.1993.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/04/1998

Polo Ativo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: Maria Cineide de Melo / Cláudio Roberto Cavalcanti da Fonseca / Rosângela Maria Pereira Cirilo / Maristela Duarte Alves De Oliveira / Mirtes Ribeiro Cezar / Jane Lopes da Silveira Pereira / Marineide Pereira Da Silva / Maria Josefa de Sena Mendes / Maria Lopes C. Do Nascimento / Nelia Maria Freire Torres / Maria Zenilda de Carvalho Figueiredo / Ana Maria Moraes de Siqueira Alves / Jussane de Araújo / Maria da Conceição Alves de Andrade / Vera Lúcia de Andrade Cintra / Ediel Barbosa Gomes / Maria Rosimar de Queiroz Silva / Sidney Santos Souza / Maria Goretti Ribeiro Batista / Norma Maria Silva dos Santos / Clotildes Bezerra de Araújo / Rosélia Rocha de Albuquerque / Nestor Alexandre Pereira / Janise Meneses Barbosa / Luceli Lima Pires / Maria Josélia de Assunção Medrado / Maria do Socorro Guedes de Melo / Maria Ivone Leite / Marileide de Vasconcelos Florêncio / Kátia Lúcia Barros de Souza / Lesly Mary da Silva / Ana Maria Tavares dos Santos / Maria da Paz dos S. Ângelo Silva e Lima / Vilani de Almeida Carvalho / Edilene Maciel da Silva Frutuoso / Sileide Maria Leite de Melo / Áurea Belo de Amaral / Maria Helena da Silva Souza / Pedrina dos Santos Lima / Cosma Aparecida Salvador Araújo / Nilsa de Souza Silva / Marileide Eliana de Souza / Joana D'arc dos Santos Meneses / Zuleide Nobre do Nascimento Fernandes / Paulo Galvao Amorim / Maria Josenilda do Nascimento de Souza / Maria do Socorro Menezes Silva / Afra Cristina Ferreira / Maria Vera Lucia De Souza / Josivan Manoel Do Nascimento / Kátia Emília Florêncio Marins / Lindalva Gomes de Souza Lima / Maria das Graças Macedo Galvão da Cruz / Sônia Maria Soares / Carmem Dolores Lins Castro Siqueira / Silvestre de Lima / Ana Sueli Figueiroa Câmara / Auxiliadora Maria Vieira Coelho / Maria José Paula de Moura / Renildo Alves de Siqueira / Marluce Galdino de Siqueira / Nilson Luiz do Nascimento / Marinalva Pereira de Lima / José Francisco De Araujo / Nely Pedrosa Bossmard / Maria Lucimar Dantas de Araújo / Maria do Socorro Pereira / João Ricardo Da Silva Gouveia / Adilma dos Santos Xavier / Lindinalva Vieira Jacinto Coelho / Maria Regina Soares De Moraes / Walkyria de Santana Almeida / Maria das Graças Macedo Galvão da Cruz / Sônia Maria Soares / Carmem Dolores Lins Castro Siqueira / Ricardo José Ferreira de Oliveira / Marly Maria dos Santos Lagedo / Andrelina Maria Pereira da Silva / João Viancy Lima Pires / Marivelto de Araújo / Tereza de Fátima Roma Porto / Maria Luzia Possidio Lins Nunes / Maria do Socorro Santos Cavalcanti / Rosa Maria Leite Silva / Ana Maria De Oliveira Tine / Lormina Barreto Neta / Yeda Rodrigues Barros / Maria das Mercês Pedroso Silva / Soraia Galindo Mendes / Célia Rejane Santos Araújo / Ricardo Luis Rêgo de Carvalho / Marta Regina Guimarães Angelim Cabral / Maria do Socorro Netto Malheiros / Maria Rosinery Pereira dos Anjos / Anne Tracy Soares Rodrigues / Maria De Fatima Da Silva / Marli Lopes de Souza / Ana Alves da Solidade Oliveira / Antonio Umberto Amorim da Silva / Davino José Da Silva / Maria Costa Reis / Terezinha dos Santos Lima / Maria Margarida Silva Danda / Maria De Lourdes Lima / Maria Elena de Almeida / Rosa Concessa Guerra De Melo / Soraya Lima De Campos Barros Carvalho / Ana Beatriz Medeiros Ferreira / Liberalina Alves De Souza Costa / Zélia Diniz Delfino da Silva / Aguiar Alves Lima / Maria das Neves Bezerra de Araújo / Stela Matutina Vieira de Souza / Romelita Porfírio da Costa / Mônica Gomes Leite / Maria Sueli Ferraz Florêncio / José Edson Simas Peixoto / Alba Rejane Martins da Silva / Maria Marluce da Cruz / Rute Daniel de Albuquerque / Maria Eliane Moura Mendes Luna / Maria Do Socorro Siqueira Leite / Socorro De Aliege L. Gomes / Maria de Fátima de Souza Gonzaga / Suelene Costa Absalão da Silva / Cícera Celma Vicente de Oliveira Melo / Rosana Maria de Sá Campos / Cícera Bernardo Da Silva / Naile Maria de Souza Alves / Maria Tereza Cruz / Isa Coelho Pereira / Joselina Domingos Cruz / Maria Cristina Bezerra Silva / Terezinha Rodrigues Lima / Maria de Fátima Rodrigues de Melo / Tamar Angélica Ribeiro Silva / Lindalva Guerra De Miranda / Maria Ester Leite Ferreira / Aldenises Maria Rodrigues dos santos / Laudenira Lopes Feitosa / Rute Carvalho Martins / Maria Do Socorro Brandao Jacome Oliveira / Maria José Santos Holanda de Sousa / Cícera Feitosa da Silva Neves / Rosângela Ferreira Soares / Neidecle Marques de Araújo / Ana Lúcia Cavalcanti Ferraz / Maria Valdecy Cavalcanti de Holanda / Antonia Fabiana Cavalcanti De Andrade / Josenava Bezerra de Oliveira Almeida / Maria de Lourdes dos Santos / Maria Cristina Guedes Pereira / Valdecy Nunes da Silva / Dulcinéia Francisca dos Santos / Maria Martins dos Anjos Lima / Sandra Maria Roque de Oliveira

Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO ROBERTO MONTENEGRO TORRES(PE13249-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JORGE AMERICO PEREIRA DE LIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 118

Número: 0068520-49.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Polo Passivo: JOSE ALBERTO BARRETO ALVES MARINHO

Advogado(s) do Polo Passivo: GERMANA LIMA ALENCAR(AL9646-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12601)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 119

Número: 0017725-37.2009.8.17.0810 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 17/09/2025

Polo Ativo: AMAURI CANDIDO DA SILVA / MARIA DO CARMO CARLOTA DA COSTA / LUIZ HENRIQUE BORGES MADUREIRA / LUCINETE DE SENA / J. A. DOS SANTOS GRAVATA / PRIMER PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / FRED DE ALBUQUERQUE MASIERO PINHEIRO(PE16145-A) / LUIS FERREIRA MACHADO(PE11510-A) / MUNIQUE FERNANDA NEVES

BARBOZA(PE33020-A) / NOELMA SANTOS COSTA(PE33202-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MUNICIPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES / 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 120

Número: 0012850-65.2005.8.17.0001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 16/10/2024

Polo Ativo: FARMER - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS(PE22622-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE / PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 121

Número: 0096046-49.2013.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/05/2022

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN(PE21720-A) / PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Polo Passivo: TELLES GESTAO E CONSULTORIA LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: CAROLINA DANTAS SALGUEIRO PONTES QUEIROZ(PE23514-A) / CEZAR AUGUSTO CACHO CASANOVA(PE19360-A) / TIAGO PONTES QUEIROZ(PE23719-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JORGE AMERICO PEREIRA DE LIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 122

Número: 0001575-34.2014.8.17.0380 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/08/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CABROBO / LE MANS PETROLINA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME / FLAVIA PEREIRA TORRES

Advogado(s) do Polo Ativo: ALLAN MICHELL PEREIRA SA(PE28165-A) / EDSON CARLOS LOPES FERNANDES(PE34239-A) / GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ(PE910-A) / JOAO LINDOLFO GOMES DE ANDRADE(PE22235-A) / LORENA AMADO FREIRE DE CARVALHO(PE33551-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CABROBO / SIMONE IMACULADA SOUZA DOS SANTOS(PE50453-A)

Polo Passivo: ELIENE ANTONIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: FAIRLAN ANDERSON GONCALVES MATIAS(PE35460-A) / RODRIGO HELDER AMANDO(PE25473-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12601)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 123

Número: 0003029-60.2006.8.17.0370 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 04/11/2025

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: POLIANA MARIA CARMO ALVES(PE33039-A) / POLLYANA ALVES BORGES(PE24636-A)

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 124

Número: 0000410-19.2021.8.17.2380 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/08/2025

Polo Ativo: CLISTENES PEREIRA DE SA TORRES

Advogado(s) do Polo Ativo: HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO(BA28491-A) / LUCIMAR GOMES DE SA(PE44139-A)

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE CABROBO

Advogado(s) do Polo Passivo: ALLAN MICHELL PEREIRA SA(PE28165-A) / CAIO CESAR GOMES NOGUEIRA FERRAZ(PE37613-A) / EDSON CARLOS LOPES FERNANDES(PE34239-A) / GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ(PE910-A) / SIMONE IMACULADA SOUZA DOS SANTOS(PE50453-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12601)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 125

Número: 0009565-77.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/10/2025

Polo Ativo: IVANISE MARIA DE ALCANTARA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 126

Número: 0122512-11.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/10/2025

Polo Ativo: NADJA LUCIANA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 127

Número: 0106844-97.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/11/2025

Polo Ativo: HEDYMUR FRANCA MARQUES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 128

Número: 0118177-46.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 21/09/2025

Polo Ativo: ADRIANO GOMES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-13(id:12833)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 129

Número: 0137173-92.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/11/2025

Polo Ativo: LUCIMAR AVELINO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 130

Número: 0093275-63.2023.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 29/07/2025

Polo Ativo: DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAUDE-DASIS / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: <MENOR>

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE LUIZ GOUVEIA DE OLIVEIRA(PE26098-A) / KEILER AUGUSTO DE FRANÇA(PE32384-A) / RODRIGO LAPA DE ARAUJO SILVA(PE27984-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-20(id:12897)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 131

Número: 0030988-48.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 30/10/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: SONIA MARIA MASSENA SILVA / <MENOR>

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 132

Número: 0000954-78.2020.8.17.3370 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/10/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SERRA TALHADA / ELIZABETE NOGUEIRA VANDERLEY PEREIRA / CRISTIANE ALMEIDA SOUTO DE OLIVEIRA / FABIO LEVI SOUTO DE OLIVEIRA / NEUDIRAN GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / JONAS MARIO NASCIMENTO CASSIANO(PE32779-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA

Polo Passivo: CRISTIANE ALMEIDA SOUTO DE OLIVEIRA / FABIO LEVI SOUTO DE OLIVEIRA / NEUDIRAN GOMES DE OLIVEIRA / MUNICIPIO DE SERRA TALHADA / ELIZABETE NOGUEIRA VANDERLEY PEREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / JONAS MARIO NASCIMENTO CASSIANO(PE32779-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 133

Número: 0005424-88.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/09/2025

Polo Ativo: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTO PEREIRA AMANDO(PE22486-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-06(id:12829)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 134

Número: 0071024-56.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/10/2025

Polo Ativo: MARINALVA RODRIGUES VICTOR

Advogado(s) do Polo Ativo: GABRIEL BARROS DUARTE LUSTOSA(PE45066-A) / JOSEFA RENE SANTOS

PATRIOTA(PE28318-A) / MONICA MARIA GUSMAO COSTA(PE14602-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 135

Número: 0000973-52.2023.8.17.2021 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 12/09/2025

Polo Ativo: <MENOR> / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / <MENOR>

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-13(id:12833)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 136

Número: 0002180-76.2025.8.17.2810 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 31/10/2025

Polo Ativo: GEOVANIA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVI VICTOR MARINHO DE SOUZA(PE48488-A)

Polo Passivo: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PE

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife
 Data da Sessão: 24/11/2025
 Sessão Contínua: SIM
 Ordem: 137
 Número: 0110889-47.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
 Data de Autuação: 03/11/2025
 Polo Ativo: JANAINA BEZERRA DA SILVA
 Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)
 Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO
 Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
 Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis
 Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES
 Situação: Pautado
 Sobra(s):
 Procurador:
 Observação:

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife
 Data da Sessão: 24/11/2025
 Sessão Contínua: SIM
 Ordem: 138
 Número: 0011075-80.2025.8.17.9000 (Ação Rescisória)
 Data de Autuação: 16/04/2025
 Polo Ativo: MUNICIPIO DE PAULISTA
 Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA
 Polo Passivo: NADJA MARIA BOLD DE SOUZA
 Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO ALVES DE SIQUEIRA(PE40065-A)
 Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis
 Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
 Situação: Pautado
 Sobra(s): (11/08/2025) / (21/07/2025)
 Procurador:
 Observação: Última sessão realizada em 2025-08-11(id:12411)

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife
 Data da Sessão: 24/11/2025
 Sessão Contínua: SIM
 Ordem: 139
 Número: 0001052-60.2025.8.17.2021 (APELAÇÃO CÍVEL)
 Data de Autuação: 29/10/2025
 Polo Ativo: <MENOR>
 Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO
 Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
 Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis
 Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES
 Situação: Pautado
 Sobra(s):
 Procurador:
 Observação:

Recife, 12 de novembro de 2025

Maria Fernanda Teixeira

Secretária de sessões da 1ª CDP

PAUTA DE JULGAMENTO– PJE PLENÁRIO VIRTUAL – SESSÃO EXPANDIDA- SECRETARIA DE SESSÕES

PAUTA DE JULGAMENTO DE 24.11.2025 A 28.11.2025– Sessão Contínua

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – PLENÁRIO VIRTUAL- PJE

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/ advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da 1ª SESSÃO VIRTUAL EXPANDIDA, da 1ª Câmara de Direito Público, a ser realizada entre os dias 24.11.2025 A 28.11.2025, a partir das 7h (Portaria nº 01/2024, da 1ª CDP, DJE 01/11/2024, fls. 182/183), com a seguinte composição: Desembargador Presidente FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, Desembargadores JORGE AMÉRICO PEREIRA LIRA e ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES E OS COMPONENTES DA CÂMARA AMPLIADA

*Composição sujeita a alteração em caso de férias ou afastamento.

AVISOS:

1. Ex vi do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, "§ 5º EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO VIRTUAL, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar oposição ao julgamento virtual, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta."

"§ 5º-A. A oposição de qualquer das partes ao julgamento do recurso que não caiba sustentação oral deve ser MOTIVADA. "

2. O atendimento relativo ao funcionamento da sessão virtual da 1ª Câmara de Direito Público pode ocorrer pelo e-mail da Secretária de Sessões: maria.teixeira@tjpe.jus.br

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 001

Número: 0000192-66.2025.8.17.2730 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/08/2025

Polo Ativo: LUCAS MASCENA VERAS PEREIRA GOMES

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO PESSOA DE AQUINO FILHO(PB27705)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE IPOJUCA

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-03(id:13008)

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 002

Número: 0031553-89.2024.8.17.2810 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 14/10/2025

Polo Ativo: LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS / MUNICIPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Polo Passivo: JOSE JOAQUIM DA ROCHA NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO ALEXANDRE PIRES MARANHÃO(PE59802)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-03(id:13008)

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 003

Número: 0017657-54.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/09/2025

Polo Ativo: DOIS FONSECAS - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAL LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: VINICIUS CALDAS MARQUES LIMA(PE27477-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-03(id:13008)

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 004

Número: 0000072-04.2021.8.17.2620 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/11/2024

Polo Ativo: ZELIA MATOS BELFORT DE ARAUJO / ALDECI TORRES DE ARAUJO / ZELIA MATOS BELFORT DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Ativo: ALLAN TORRES BELFORT SANTOS(PE33687-A) / ARIANE TORRES BELFORT(PE10556-A) /

BRENO JOSE DE ASSIS RODRIGUES FILHO(PE35297-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE FLORESTA

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA(PE34500-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO

MUNICÍPIO DE FLORESTA

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-03(id:13008)

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 24/11/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 005

Número: 0000366-30.2023.8.17.2800 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 11/09/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE ITAQUITINGA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA / VADSON DE ALMEIDA

PAULA(PE22405-A)

Polo Passivo: PEDRO MAXIMIANO DE SOUSA FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MELO(PE52322-A) / EDVALDO JOSE DE

OLIVEIRA(PE13550-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-03(id:13008)

Recife, 12 de novembro de 2025

Maria Fernanda Teixeira

Secretária de sessões da 1ª CDP

3ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO convocada para o dia 25 de novembro de 2025 (25.11.2025), às 09:00 horas, por VIDEOCONFERÊNCIA, através da Plataforma Microsoft Teams.

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º da portaria nº61/2020 do CNJ; Art. 6º, §2º da Resolução nº314/2020 do CNJ; e Art. 1º §§1 e 4º, Art. 3º, I,II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº 04/2020 do TJPE, a Sessão da 3ª Câmara de Direito Público ocorrerá por videoconferência, com a seguinte composição: DES. ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (Presidente em exercício), DES. WALDEMIR TAVARES E DES. ITAMAR PEREIRA JÚNIOR (substituindo o Des. Luiz Carlos que se encontra de férias).

Link da Sessão:

[39ª Sessão Ordinária da 3ªCDP | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams](#)

Os advogados interessados em estar presentes na sessão, bem como sustentar oralmente seu pleito, deverá cumprir os requisitos dispostos nos atos normativos supramencionados; se inscrever, **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão**; e entrar em contato com a secretaria da 3ª Câmara de Direito Público através do e-mail marilia.gabriela@tjpe.jus.br

O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016. **“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.**

A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.antenor.cardoso@tjpe.jus.br

gabdes.itamar.pereira@tjpe.jus.br

gabdes.waldemir.tavares@tjpe.jus.br

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 25/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0157841-21.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO JOSE CAVALCANTI PADILHA DE MELO(PE41100-A) / LEONARDO DE LEMOS RODRIGUES(PE20487-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ANTENOR CARDOSO SOARES JUNIOR

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 25/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0000072-47.2019.8.17.2790 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 18/04/2023

Polo Ativo: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA / MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA / MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

Advogado(s) do Polo Ativo: NATALIA FERREIRA MOTA(PE28937-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA / TARCIZO CHAVES DE MOURA(PE14977-A)

Polo Passivo: THIAGO MOSCOSO FERREIRA LIMA / MARIA RAFAELA DE LUCENA DOURADO MOSCOSO FERREIRA LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALESSANDRA TEOFILO DE MELO(PE47795-A) / CARLOS EDUARDO MOSCOSO FERREIRA LIMA(PE24769-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 25/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0022740-46.2022.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: LUIGI TENDERINI

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 25/11/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0001083-38.2015.8.17.0370 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 14/07/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: JOSE ALEX DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS BEZERRA MONTEIRO NETO(PE37121-A) / FABIO ROGERIO SERAFIM

PEREIRA(PE38663-A) / GILMARA CINTIA RIBEIRO DA SILVA(PE27319-A) / JULIO CESAR CASIMIRO

CORREA(PE16823-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Zenilda Maria de Oliveira

Secretária de Sessões

DIRETORIA CRIMINAL**4ª Câmara Criminal****Poder Judiciário de Pernambuco**

Processo Judicial Eletrônico 2º Grau

Pauta de Julgamento

Sessão da 4ª Câmara Criminal

dia 18/11/2025 às 09:00

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL (POR VIDEOCONFERÊNCIA) DA 4ª CÂMARA CRIMINAL, CONVOCADA PARA O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS, USANDO A PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 14/2024.

A sessão ocorrerá com a seguinte composição: **Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção (Presidente), Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho e Des. Eduardo Guilliod Maranhão.**

Para fins de **sustentação oral**, deverá ser observado o disposto no art. 177-A, I, do Regimento Interno do TJPE, que prevê:

I - Inscrição prévia, realizada por petição nos autos, em **até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da sessão**, contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato e endereço eletrônico - email) e a identificação do processo (número, classe e órgão julgador).

Para dirimir eventuais dúvidas sobre o funcionamento da sessão, o advogado deverá entrar em contato com a secretária **Adla Maria Gomes Andrade**, através do e-mail funcional da mesma.

Email secretária: adla.andrade@tjpe.jus.br.

A eventual entrega de memoriais deverá ser enviada aos endereços eletrônicos dos magistrados componentes da sessão, conforme disposto no art. 177-A, § 3º:

gabdes.alexandre.assuncao@tjpe.jus.br ;

gabdes.democrito.reinaldo@tjpe.jus.br ;

gabdes.eduardo.guilliod@tjpe.jus.br .

PROCESSOS

Ordem: 001

Número: 0012347-35.2015.8.17.0990 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 01/10/2024

Polo Ativo: PAULO ANTONIO ARAUJO DA SILVA / JANDIR DE SANTANA SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / DAVI DE LIMA DANTAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Sobra(s): (04/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-04(id:13007) APÓS O VOTO DO DES. RELATOR, PEDIU VISTA O DES. EDUARDO GUILLIOD"

Ordem: 002

Número: 0055283-69.2014.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 24/02/2022

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: JOHANNISBERG FARIAS DE ALBUQUERQUE(PE8979-A)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Sobra(s): (28/10/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-04(id:13007) PEDIU VISTA O DES. EDUARDO GUILLIOD."

Ordem: 003

Número: 0005751-40.2012.8.17.0990 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 31/07/2024

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: KAMILA DA PAZ AQUINO(PE50037) / MARIA CLARA GUEDES TORRES DE OLIVEIRA(PE52977-A)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Sobra(s): (10/10/2025) / (04/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-04(id:13007) APÓS O VOTO DO RELATOR, PEDIU VISTA O DES. EDUARDO GUILLIOD."

Ordem: 004

Número: 0015387-02.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 29/05/2025

Polo Ativo: NELSIVAN BARBOSA CAVALCANTE

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE JURANDIR CORDEIRO LIMA(PE37050-A)

Polo Passivo: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Lagoa Grande

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 005

Número: 0021560-42.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 01/08/2025

Polo Ativo: ALEXANDRA LIMA MARQUES

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 8ª Vara Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 006

Número: 0026497-95.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 19/09/2025

Polo Ativo: APARECIDO DAVID DOS SANTOS MORATO

Advogado(s) do Polo Ativo: HIAGO JOSE PERAZZO ALVES(PE41135-A)

Polo Passivo: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 007

Número: 0028058-57.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 03/10/2025

Polo Ativo: BRUNO PINTO RIBEIRO DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: WALLACE DOS SANTOS DE OLIVEIRA BRAZ(PE33097-D)

Polo Passivo: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 008

Número: 0000493-34.2025.8.17.9901 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 04/10/2025

Polo Ativo: MATEUS VICTOR SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: RINARA MARIA CONSTANTINO DO NASCIMENTO CAMARA(PE57225)

Polo Passivo:

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 009

Número: 0000905-40.2025.8.17.9003 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 14/10/2025

Polo Ativo: AURIEU MAXIMIANO DE OLIVEIRA / ADELIA INGRID FARIAS BATISTA / RENAN ROBERTO CALDAS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RENAN ROBERTO CALDAS DA SILVA(PE50829-E)

Polo Passivo: 2ª VARA DOS CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CAPITAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 010

Número: 0029852-16.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 21/10/2025

Polo Ativo: LUIZ CARLOS MARQUES FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: CLOVIS DA SILVA BASTOS JUNIOR(PE16412-A)

Polo Passivo: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 011

Número: 0000164-91.2025.8.17.9005 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 21/10/2025

Polo Ativo: LOURIVALDO DE CARVALHO OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEBORA DE CARVALHO OLIVEIRA(PB24662) / JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR(PB17183)

Polo Passivo: PLANTÃO JUDICIÁRIO - SEDE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 012

Número: 0150770-02.2022.8.17.2001 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 16/09/2025

Polo Ativo: 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital / 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital / 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: CARLOS HENRIQUE LIMA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDERSON FIRMINO DA SILVA(PE40044-A) / KETYLLEN KELLY MUNIZ DA SILVA(PE51194-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ROSEMARY FAUSTINO DE LIRA / JULIO CÉSAR FONSECA VIEIRA FILHO / RENATO DE LIRA RODRIGUES / SÔNIA MARIA SOUZA DE LIRA / DEYVSON HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA / PEDRO LUCAS DE ARAÚJO / JÚLIO CÉSAR SEVERINO DE ARAÚJO / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Sobra(s): (04/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-11(id:13101) APÓS O VOTO DO DES. RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. EDUARDO GUILLIOD. AGUARDA O VOTO VISTA O DES. ALEXANDRE ASSUNÇÃO."

Ordem: 013

Número: 0028751-41.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 10/10/2025

Polo Ativo: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Olinda/PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 014

Número: 0028560-93.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 08/10/2025

Polo Ativo: JONATHA MARTINS DA SILVA / TAYNARA COSTA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: TAYNARA COSTA DOS SANTOS(PE60780-A)

Polo Passivo: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE RECIFE/PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 015

Número: 0028351-27.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 07/10/2025

Polo Ativo: RENATO MILLER GOMES DE AZEVEDO / PAULO ANDRE DE AGUIAR BAUNGARTNER

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATO MILLER GOMES DE AZEVEDO(PE47322-A)

Polo Passivo: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE IGARASSU

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 016

Número: 0018533-51.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 03/07/2025

Polo Ativo: CLEBSON DAVID RAMOS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO FLAVIO TIGRE BARRETO(PE27543-A) / YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR(PE27482-A)

Polo Passivo: 1ª VARA CRIMINAL DE CAMARAGIBE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Sobra(s): (11/11/2025)

Procurador:

Ordem: 017

Número: 0000310-26.2021.8.17.0000 (Agravo de Execução Penal)

Data de Autuação: 24/03/2021

Polo Ativo: WENDEL BRAINER LEITE

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 018

Número: 0000703-72.2025.8.17.9000 (Agravado de Execução Penal)

Data de Autuação: 17/01/2025

Polo Ativo: ANTONIO HERMINIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 019

Número: 0027718-16.2025.8.17.9000 (Conflito de Jurisdição)

Data de Autuação: 01/10/2025

Polo Ativo: 3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE - PE.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 020

Número: 0049031-67.2024.8.17.9000 (Desaforamento de Julgamento)

Data de Autuação: 23/09/2024

Polo Ativo: Promotor de Justiça Criminal de Palmares

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: ELIVELTON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 021

Número: 0000507-48.2024.8.17.2110 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 21/02/2024

Polo Ativo: 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: LUCAS BORGES DOS SANTOS BATISTA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Situação: Pautado

Ordem: 022

Número: 0000479-65.2022.8.17.2170 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 29/08/2025

Polo Ativo: IRAILTON TAVARES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO(PE49363-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Aliança

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-07(id:12865) À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR."

Ordem: 023

Número: 0000495-11.2024.8.17.6030 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 02/09/2025

Polo Ativo: HENRIQUE JOSE AMARO DA SILVA / RAFAEL VITOR DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DARLLAN FILLIPE CAETANO DA SILVA(AL19386-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / ITALO BARBOSA DE OLIVEIRA LESSA(PE52223) / JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA(PE57468-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Catende / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: CATENDE (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 74ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 74ª CIRC / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): JOSÉ GIBSON DA SILVA ARAÚJO - POLICIAL MILITAR / LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA - POLICIAL MILITAR / CICERO TERTO DA SILVA / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 024

Número: 0031350-32.2024.8.17.2001 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 18/09/2025

Polo Ativo: 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: ITALO JOSE DE LUCENA SOUZA / JOSIAS ANDRADE SILVA JUNIOR / CARLOS ALBERTO DE AMORIM JUNIOR / BRUNNO MATTEUS BERTO LACERDA / LUCAS DE ALMEIDA FREIRE ALBUQUERQUE OLIVEIRA / RAFAEL DE ALENCAR SAMPAIO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE DE SIQUEIRA SILVA JUNIOR(PE15501-A) / RAFAEL ALEX DA SILVA TORRES(PE35417-A) / RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE GOMES(RR1092-S) / RAQUEL CORREA DE MELO(PE50121) / RODRIGO DE OLIVEIRA ALMENDRA(PE21483-A)

Terceiro(s) Interessado(s): RHALDNEY FERNANDES DA SILVA CALUETE / BRUNO HENRIQUE VICENTE DA SILVA / EVELLY IASMYN VICENTE DE FRANCA / MIRELE VICENTE DA SILVA / LUIZ CARLOS VICENTE DA SILVA FILHO / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Sobra(s): (04/11/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-11-11(id:13101) APÓS O VOTO DO RELATOR, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. EDUARDO GUILLIOD."

Ordem: 025

Número: 0014748-38.2016.8.17.1130 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 15/10/2025

Polo Ativo: FRANCISCO DE ASSIS PIRES OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): RAIMUNDO RIVANILSON DOS SANTOS / MARIA RIVANI DOS SANTOS / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 026

Número: 0004419-51.2019.8.17.0001 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 23/10/2025

Polo Ativo: EDIMILSON JOSE DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): DEODATO PALMEIRA DA SILVA FILHO / JOSE INALDO RIBEIRO DE MELO / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 027

Número: 0008747-79.2010.8.17.0990 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 24/10/2025

Polo Ativo: JOSE ALBERTO PEREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE(PE14695-A)

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): AGALCIANO COSME DOS SANTOS / DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 028

Número: 0001614-78.2013.8.17.0990 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 03/11/2025

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: JOSE MARIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / EDILSON SILVA DE LUNA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 029

Número: 0010897-05.2023.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 26/05/2023

Polo Ativo: ADRIANA WANDERLEY DE MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: SEVERINO WILSON DE MELO FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 030

Número: 0023296-75.2024.8.17.2810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 30/08/2024

Polo Ativo: NORSIA REFRIGERANTES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO DONADIO ARAUJO(SP374731-A) / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: BRUNO OLIVEIRA ALCOFORADO / 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo: ADNA PATRICIA PESSOA RIBEIRO(PE37833-A) / MARIA IARA DE ANDRADE(PE35019-A) / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 031

Número: 0000314-18.2014.8.17.1420 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 18/10/2024

Polo Ativo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO HENNING VELOSO(PE22953-A) / GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA(PE21074-A)

Polo Passivo: <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: ALAGOINHA (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 113ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 113ª CIRC / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Sobra(s): (17/06/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-29(id:12277) À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA TURMA."

Ordem: 032

Número: 0003053-08.2025.8.17.3350 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 10/10/2025

Polo Ativo: 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: ADRIANO BATISTA DA SILVA / ERNANDO GOMES CUNHA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: DAIANA ALBUQUERQUE MEIRA(PE44301-A) / EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNCAO(PE31117-A) / THAIS ACIOLI COUTINHO TORRES PESSOA(PE46226-A) / ZEZON AGRIPINO DE OLIVEIRA BEZERRA(PE23221-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 033

Número: 0000508-03.2025.8.17.9901 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 18/10/2025

Polo Ativo: SERGIO MURILO PEREIRA GONCALVES / LUCAS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: SERGIO MURILO PEREIRA GONCALVES(PE48963-A)

Polo Passivo: 1ª Vara De Violência Doméstica E Familiar Contra A Mulher Da Comarca De Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 034

Número: 0030213-33.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 23/10/2025

Polo Ativo: JOAO MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO HENRIQUE BARBOSA DIAS DA SILVA(PE65807) / RENNAN CARLOS CANDIDO DA SILVA(PE48945-A)

Polo Passivo: Juiz de Direito da 05ª Vara Criminal da Comarca da Capital/PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 035

Número: 0000172-57.2022.8.17.5001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 11/04/2023

Polo Ativo: ELIEL CAVALCANTI DO ESPIRITO SANTO JUNIOR / EDVALDO FERREIRA DA COSTA NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / RECIFE (BOA VISTA) - DELEGACIA DE POLÍCIA DE ATOS INFRACIONAIS - DEPAI

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 036

Número: 0026472-39.2022.8.17.2420 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 21/08/2023

Polo Ativo: RICARDO FRANCISCO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDVALDO JOSE FERREIRA JUNIOR(PE39209-A) / ELIZABETH CRISTINA SANTANA DA SILVA(PE50647-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MARIA KASSANDRA OLIVEIRA DA SILVA / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 037

Número: 0089784-19.2021.8.17.2001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 28/09/2023

Polo Ativo: RAFAEL BEZERRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 038

Número: 0000185-91.2021.8.17.5130 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 14/12/2023

Polo Ativo: LUIS PAULO DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / NATANAEL BARBOSA DOS SANTOS(PE56006-A)

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / LUZIA RIBEIRO DE AMORIM / HAVILLA FERNANDA SANCHES DE MACEDO / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 039

Número: 0054917-64.2013.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 09/03/2021

Polo Ativo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: VINICIUS DE ANDRADE(PE597-A)

Polo Passivo: <SEGredo DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 040

Número: 0000576-67.2023.8.17.4001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 01/04/2024

Polo Ativo: SANDERSON MELO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / RECIFE (AFOGADOS) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 11ª CIRC.

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / WALDICLEIA SANTOS BEZERRA / JOSE MARCIO NUNES SOARES / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 041

Número: 0015227-18.2019.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 02/04/2024

Polo Ativo: MATEUS FELIPE NUNES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / ANDRE DOS SANTOS DA SILVA FILHO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 042

Número: 0000655-23.2022.8.17.4990 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 03/04/2024

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: Edson Jose Gomes da Paz

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / JOSE CAVALCANTI LACERDA NETO(PE58450)

Terceiro(s) Interessado(s): Mayara Suellen Campos Salvador / Maxwell Campos Salvador / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 043

Número: 0000294-93.2002.8.17.0370 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 04/09/2020

Polo Ativo: CÉLIO JOSÉ DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 044

Número: 0003812-04.2020.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 26/04/2022

Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: EVALDO ALVES DA SILVA NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 045

Número: 0006375-68.2020.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 21/09/2021

Polo Ativo: JOSE SANDRO CAVALCANTE DE MELO FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: ARTHUR HENRIQUE DA SILVA(PE44944-A)

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 046

Número: 0028989-43.2015.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 26/03/2021

Polo Ativo: ANDERSON BARBOSA DE VERCOZA

Advogado(s) do Polo Ativo: GALDINO BATISTA BEZERRA NETO(PE29290-A)

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 047

Número: 0000154-90.2017.8.17.1580 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 16/02/2022

Polo Ativo: ADEILTON JARDSON TRAJANO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 048

Número: 0000215-52.2019.8.17.0780 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 29/07/2022

Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: ADILSON FERREIRA DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 049

Número: 0002454-34.2023.8.17.5001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 07/05/2024

Polo Ativo: 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / RECIFE (AFOGADOS) - DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROUBOS E FURTOS - DPRF

Polo Passivo: MAXWELL FERNANDO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / A SOCIEDADE / MONIQUE MEYRELLE SANTOS DO NASCIMENTO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO

Procurador:

Ordem: 050

Número: 0002017-90.2023.8.17.5001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 07/05/2024

Polo Ativo: 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / RECIFE (CAMPO GRANDE) - 3ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC

Polo Passivo: LUIS CARLOS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): WAGNER ALVES EVANGELISTA DE SOUZA / ROBERTA ELAINE GOMES DA SILVA / THIAGO GOMES BARRETO / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 051

Número: 0002658-90.2013.8.17.0810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 07/04/2022

Polo Ativo: KLEBSON RENATO JOSE DE BARROS SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE FELICIANO DE BARROS JUNIOR(PE17500-A)

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 052

Número: 0006045-71.2020.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 02/08/2022

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: REGINA VIVIAN RABELO

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 053

Número: 0024645-48.2017.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 14/12/2022

Polo Ativo: ALEXANDRE FERREIRA DE ALENCAR / MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: NIEDJA MARIA BEZERRA ASSUNCAO(PE13797-A)

Polo Passivo: VITOR TEIXEIRA SANTIAGO / MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: YONAHYARA AMORIM PEREIRA(PE39821-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 054

Número: 0161748-38.2022.8.17.2001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 20/05/2024

Polo Ativo: ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): OTAVIO MIGUEL BARBAGELATA TENORIO / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 055

Número: 0000665-97.2022.8.17.4980 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 24/05/2024

Polo Ativo: VITOR RODRIGUES RUFILO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): A COLETIVIDADE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-01-14(id:11331) À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR."

Ordem: 056

Número: 0005774-62.2020.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 21/12/2021

Polo Ativo: RAFAEL WERNECK OTHUKI DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALVARO CORREIA MAGALHAES JUNIOR(PE34427-A)

Polo Passivo: Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 057

Número: 0000186-06.2022.8.17.2620 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 10/06/2024

Polo Ativo: LEANDRO OLIVEIRA MARQUES

Advogado(s) do Polo Ativo: KENIA MARIA DE SOUZA RIO(RJ074104) / LUIS FELIPE DE ARAUJO SOARES ANDRADA(RJ172839)

Polo Passivo: FLORESTA (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 187ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 187ª CIRC. / 1º Promotor de Justiça de Floresta / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FLORESTA (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 187ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 187ª CIRC. / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): HUGO BERNARDO GOMES DE SA LEAL / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 058

Número: 0026561-56.2022.8.17.2810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 19/06/2024

Polo Ativo: <SEGREGADO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULA LIZANDRA DA SILVA FERREIRA(PE53073-A)

Polo Passivo: <SEGREGADO DE JUSTICA> / <SEGREGADO DE JUSTICA> / <SEGREGADO DE JUSTICA>

Advogado(s) do Polo Passivo: JABOATÃO DOS GUARARAPES (PRAZERES) - 2ª DEPOL DA 19ª CIRCUNSCRIÇÃO - 2ª DP 19ª CIRC / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA> / <SEGREDO DE JUSTICA>

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 059

Número: 0000497-39.2021.8.17.5980 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 30/06/2024

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: LUIS EMANUEL MARINHO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 060

Número: 0018589-28.2019.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 05/07/2024

Polo Ativo: JEVERSON ARAUJO DA COSTA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / ELINALDO ALCIDES DA SILVA(PE42953-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / A SOCIEDADE

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 061

Número: 0005638-47.2016.8.17.0990 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 31/07/2024

Polo Ativo: CLEITON FABIO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 062

Número: 0002191-74.2017.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 29/08/2024

Polo Ativo: 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / DOUGLAS RODRIGO LOPES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: DOUGLAS RODRIGO LOPES DA SILVA / 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: BRENDA BATISTA DE ARAUJO CARDOSO(PE49915-A) / ERICA PATRICIA FELIX DA SILVA(PE47957-A) / MADSON RODRIGO DE AQUINO MELO(PE37268-A) / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / JUAN PIERRE RIBEIRO DE OLIVEIRA / FABIANA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS / JUTHER LINK RIBEIRO DE OLIVEIRA / VALTER LOPES DA SILVA / GEORGE GONZAGA DE OLIVEIRA / DAVID MERENCIO VIEIRA / IRLANDO MOURA DE LIMA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 063

Número: 0003077-35.2012.8.17.1590 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: JEISIANE ALVES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Ordem: 064

Número: 0001821-50.2020.8.17.0370 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 13/03/2025

Polo Ativo: MICAELE KAROLINE DOS SANTOS SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE FELICIANO DE BARROS JUNIOR(PE17500-A) / MARCELO SOARES PEREIRA(PE44795-E)

Polo Passivo: 4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / A Sociedade

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador:

Recife, 12 de novembro de 2025.

Adla Mª Gomes Andrade

Secretária de Sessões

CAPITAL**Capital - 3ª Vara do Tribunal do Júri****JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL.****Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley – Av. Martins de Barros, 593, 1º andar,
bairro de Santo Antonio, Recife – PE. CEP 50.010-230 – Fone: (81) 3182-0793.****JUIZ DE DIREITO TITULAR : DR. PEDRO ODILON DE ALENCAR LUZ****GERENTE DA UNIDADE : FERNANDO PINTO FERREIRA JÚNIOR****EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2026**

O Doutor Pedro Odilon de Alencar Luz, Juiz de Direito titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem notícia e a quem interessar possa que, em obediência ao disposto no artigo 426, §1º, do Código de Processo Penal, com a nova redação dada pela Lei nº 11.689/2008, comunica nesta data que foram alistados como jurados para servirem nas sessões ordinárias e extraordinárias deste Juízo durante o ano de dois mil e vinte e seis (2026), os seguintes cidadãos com indicação das respectivas profissões, bem como o disposto nos artigos 436 a 446, do mesmo Diploma Legal:

	NOME	PROFISSÃO
1	ABEL EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA	ENGENHEIRO
2	ABELARDO EUGENIO DA MATTA RIBEIRO	ENGENHEIRO
3	ABELARDO JOSE DE ANDRADE BALTAR	ENGENHEIRO
4	ABRAHAO SEVERO RIBEIRO	ENGENHEIRO
5	ABSALÃO CLEMENTINO DOS SANTOS FILHO	ENGENHEIRO
6	ACY CORREA DE A. V. PENANTE	ENGENHEIRO
7	ADAHIR FERREIRA	MEDICO
8	ADALBERTO ANTUNES DE M. JUNIOR	ENGENHEIRO
9	ADALBERTO DE BASTOS MELO JUNIOR	ENGENHEIRO
10	ADALBERTO FARIAS CABRAL	ENGENHEIRO
11	ADALBERTO QUEIROZ DA SILVA FILHO	ENGENHEIRO
12	ADEILDO DE FRANÇA BARBOSA	PROFESSOR(A)
13	ADEILSON RODRIGUES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
14	ADEILTA EVANGELISTA DO NASCIMENTO PAIXÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
15	ADEILZIA MARIA COELHO RAMALHO	ENGENHEIRA
16	ADEJARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO	ENGENHEIRO
17	ADELMO CAVALCANTI LAPA FILHO	ENGENHEIRO
18	ADELSON ALVES DE LIMA	ENGENHEIRO
19	ADELSON DE SOUZA NEVES	ENGENHEIRO
20	ADEMAR JOÃO DO NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA
21	ADEMILTON LUNA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
22	ADEMIR DAMIÃO A. DOS SANTOS	ENGENHEIRO
23	ADEMIR SOARES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE OPERAÇÃO
24	ADENIR MARTINS DA SILVEIRA	ENGENHEIRO
25	ADERITO VIEIRA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO
26	ADILSON CASTELO BRANCO DA CUNHA	ENGENHEIRO
27	ADILSON DE ALBUQUERQUE CARNEIRO	ENGENHEIRO
28	ADILSON JOSE DE MELLO MENEZES	ENGENHEIRO
29	ADILSON NUNES VIANA	ENGENHEIRO
30	ADILSON PEREIRA DANTAS	ENGENHEIRO
31	ADILSON PONTES CORDEIRO	ENGENHEIRO
32	ADILSON SERGIO PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
33	ADILZA RAQUEL CAVALCANTI DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
34	ADNAUER MENDES GOMES BONCINHA	SERVIDOR PÚBLICO
35	ADOLFO JOSÉ DE SOUZA LEÃO ALBUQUERQUE	ENGENHEIRO
36	ADOLFO SAMYN NOBRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO
37	ADOLPHO EUGENIO DE A. L. CALAZANS	ENGENHEIRO
38	ADRIANA ALMEIDA CALADO	SERVIDORA PÚBLICA
39	ADRIANA BARBOSA DE SANTIAGO	SERVIDORA PÚBLICA
40	ADRIANA MARIA LEAL LIMA	SERVIDORA PÚBLICA
41	ADRIANA MEDEIROS BARBOSA BARROS	ENGENHEIRA AUXILIAR
42	ADRIANA MELLIA LEITE	ENGENHEIRO
43	ADRIANO JOSE PESSOA DE SOUZA	ENGENHEIRO
44	ADSON SILVA DE CARVALHO	ENGENHEIRO
45	AFONSO LUIZ FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO
46	AFONSO MACHADO DE FARIAS FILHO	ENGENHEIRO
47	AGAMENOM MOUTINHO DA SILVA	ENGENHEIRO

48	AGELEU DOMINGUES COUTINHO	ENGENHEIRO
49	AGENOR CORREIA DE MELO	ENGENHEIRO
50	AGENOR PATRICIO BEZERRA	ENGENHEIRO
51	AGERSON DE AZEVEDO CORREA	ENGENHEIRO
52	AGRIMON MARCOS BRASILEIRO LIMA	ENGENHEIRO
53	AILTON ANTONIO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
54	AILTON DE SANTANA COELHO	SERVIDOR PÚBLICO
55	AILTON JOSE DE ALBUQUERQUE	ENGENHEIRO
56	AIRTO JOSE CAZE PORTO	ENGENHEIRO
57	AIRTON LUS DE MELO BEZERRA	ENGENHEIRO
58	AIRTON TAVARES DA SILVA	ENGENHEIRO
59	ALAELSON ALVES DA SILVA	ENGENHEIRO
60	ALAIDE SILVA DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
61	ALARICO ANTONIO F. MONT'ALVERNE	ENGENHEIRO
62	ALBA ARAÚJO DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
63	ALBANEZ PIRES BATISTA	ENGENHEIRO
64	ALBANITA PEIXOTO PAES SILVA	ENGENHEIRA
65	ALBANO GOMES DIAS	ENGENHEIRO
66	ALBERTINA CORREIA LINS	AUX. DE LABORATORIO
67	ALBERTO BENNING PAES BARRETO	ENGENHEIRO
68	ALBERTO CARVALHO DE ALCÂNTARA	ENGENHEIRO
69	ALBERTO DE PONTES JARDIM	ENGENHEIRO
70	ALBERTO DOS SANTOS GUIMARÃES	SERVIDOR PÚBLICO
71	ALBERTO FREDERICO BORSTELMANN	ENGENHEIRO
72	ALBERTO JORGE COELHO T. CAVALCANTI	ENGENHEIRO
73	ALBERTO LOPES PERES	ENGENHEIRO
74	ALBERTO MARQUES BACALHAU	ENGENHEIRO
75	ALBERTO MEDEIROS DE CARVALHO LOPES	ENGENHEIRO
76	ALBERTO TATSUMY HIRAKAWA	ENGENHEIRO
77	ALBINA GOMES DE OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA
78	ALCEBÍADES FARIAS DE O. FILHO	ENGENHEIRO
79	ALCIDES MILITÃO DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR
80	ALCINDO SALUSTIANO DANTAS FILHO	ENGENHEIRO
81	ALCIO PITT DA MESQUITA PIMENTEL	ENGENHEIRO
82	ALDA MARIA GUIMARAES	AGENTE ADMINISTRATIVA
83	ALDECY FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
84	ALDENE SOUZA CODECEIRA	ENGENHEIRO
85	ALDIR PITT DA MESQUITA PIMENTEL	ENGENHEIRO
86	ALEIDE BEZERRA GONZAGA DE OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA
87	ALEIR PAZ DE LYRA	ANALISTA DE SISTEMAS
88	ALEXANDER GEORGE SAUNDERS	ENGENHEIRO
89	ALEXANDER MAX FIGUEIREDO DE SÁ	ENGENHEIRO
90	ALEXANDRE BANDEIRA GONDIM	SERVIDOR PÚBLICO
91	ALEXANDRE CABRAL TINET SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
92	ALEXANDRE DUARTE GOMES	PROFESSOR(A)
93	ALEXSANDRO ALBERTO DA SILVA	PROFESSOR/FUNCIONÁRIO PÚBLICO
94	ALFREDO DE AQUINO GASPAR JUNIOR	ODONTOLOGO
95	ALICE GONÇALVES GALDINO DE MELO	ADVOGADA
96	ALINE DA MOTA PEDROZA DA SILVA CUNHA	PROFESSOR(A)
97	ALMERIS DA SILVA FREIRE	VENDEDOR
98	ALOYSIO GURGEL DO AMARAL FILHO	ENGENHEIRO
99	ALUIZIO FILHO SILVA CORREIA	SERVIDOR PÚBLICO
100	ALZENIR LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
101	AMANDA ALMEIDA DA SILVA	ESTUDANTE
102	AMANDA CELME SANTOS MELO	ADVOGADA
103	AMARA LÚCIA SANTOS AZEVEDO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL
104	AMAURY FONSECA SÁ BARRETO JÚNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
105	ANA CARLA AMORIM DOURADO	SERVIDORA PÚBLICA
106	ANA CAROLINA CALAFELL RIBEIRO	TÉCNICA BANCARIA
107	ANA CÉLIA CARVALHO DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR(A)
108	ANA CLAUDIA BERNARDO DE ANDRADE	SERVIDORA PÚBLICA
109	ANA CLAUDIA DE PAIVA	TÉCNICO
110	ANA CLAUDIA LINS PEREZ	ADMINISTRADORA
111	ANA CLAUDIA VASCONCELOS ARAUJO	PROFESSOR(A)
112	ANA CRISTINA LIMA DA COSTA	SERVIDORA PÚBLICA
113	ANA CRISTINA PERNAMBUCO PEIXOTO	SOCIÓLOGA
114	ANA ELIZABETH GLASER QUERALVARES	AGENTE ADMINISTRATIVA
115	ANA GONÇALVES DE ARAÚJO DAMAZIO	SERVIDORA PÚBLICA
116	ANA ISABEL DOS SANTOS	RECEPCIONISTA
117	ANA LUCIA SANTOS RIBEIRO DE LIMA SILVA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
118	ANA LUIZA GADELHA DE OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA
119	ANA LUZIA MARTINS D DE AGUIAR	SERVIDORA PÚBLICA
120	ANA MARIA AMARAL LINS E SILVA	ANALISTA EM C&T

121	ANA MARIA BEZERRA	SUPERV. DE ESTOQUE
122	ANA MARIA DE ANDRADE BARBOSA	SERVIDORA PÚBLICA
123	ANA MARIA FILQUEIRA SAITO	AUXILIAR OPERACIONAL
124	ANA NERI NOGUEIRA DE MORAES	PROFESSORA
125	ANA PAULA BANDEIRA DE MELO OLIVEIRA VALENÇA	TÉCNICA AUXILIAR
126	ANA PAULA NOGUEIRA DE SOUZA BANDEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
127	ANA PAULA NORTHFLEET DE MIRANDA	AUTÔNOMA
128	ANA PAULA RAMOS SEVERO	PROFESSORA
129	ANA RITA ARRUDA CANÉ AGUIAR DE OLIVEIRA	PROFESSORA
130	ANA ROSA DE ALMEIDA PONTES	ASSISTENTE SOCIAL
131	ANA TERESA MARINHO DE ALENCAR ARRAES	ASSISTENTE SOCIAL
132	ANA VÁLERIA GUIMARÃES DE VASCONCELOS	SERVIDORA PÚBLICA
133	ANAXIMENES ISAUQUE MENEZES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
134	ANDRÉ CYSNEIROS DE MACEDO	SERVIDOR PÚBLICO
135	ANDRE GIL PEREIRA DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
136	ANDRÉ PAULO FELIX FIDELIS	ANALISTA
137	ANDRÉ ROBERTO DA COSTA FLORES	ADVOGADO
138	ANDRÉA CONCEIÇÃO DE MIRANDA SANTOS	PSICOPEDAGOGA
139	ANDREA JAR LUSTOSA DE CARVALHO	PROFESSORA
140	ANDREA MARIA GUERRA CARNEIRO DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVA
141	ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRA
142	ANDREA SIMONE BARRETO DIAS	SERVIDORA PÚBLICA PROFESSORA
143	ANDREIA CRISTINA AGUIAR	PROFESSORA
144	ANDRESSA TAVARES SANTOS	ESTUDANTE
145	ANDREZZA MENEZES COSTA	ESTUDANTE
146	ANGELA MARIA FERREIRA	PROFESSOR(A)
147	ÂNGELO JOSÉ CAMOROTTI JUNIOR	ENGENHEIRO AUXILIAR
148	ANNA VALÉRIA BRAGA FERREIRA	ESTUDANTE
149	ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO
150	ANTONIO DAVID GOUVEIA SABINO DOS SANTOS	PROFESSOR
151	ANTÔNIO IDERVAL PIRES ALENCAR	ADVOGADO
152	ANTÔNIO LEÃO DE ALMEIDA FILHO	ESTUDANTE
153	ANTONIO NAPOLEAO DE ASSUNÇÃO FILHO	FUNCIONARIO PUBLICO
154	ANTÔNIO PAZ JUNIOR	TECNICO PREVIDENCIARIO
155	ARISBERTO PEREIRA GERMANIO DA SILVA	FUNCIONARIO PÚBLICO
156	ARTHUR HUGO COSTA XAVIER	ESTUDANTE
157	ASAEI JOSÉ DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE
158	AUDAIR PEREIRA CAVALCANTI	METROVIARIO
159	AURELINA DE SANTANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
160	AURÉLIO ARAUJO DE OLIVEIRA	OPER. DE TELEMARKETING
161	AURELIO MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO
162	AURILEIDE SIQUEIRA BARBOSA	PROFESSORA
163	AUTA AUGUSTA DE SANTANA FERREIRA	PROFESSORA
164	AVANI BÁRBARA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
165	BERILO SANTOS DE ALENCAR BEZERRA	ENGENHEIRO
166	BERNARDO SCHVARTZ	ENGENHEIRO
167	BERONILDO JOSÉ DE FREITAS	ENGENHEIRO
168	BERTA FERNANDA DE SOUZA GUEDES	FUNCIONARIA PUBLICA
169	BIANCA THAIS DE MOURA ROCHA	ESTUDANTE
170	BOANERGES DE CARVALHO C. FILHO	ENGENHEIRO
171	BRUNA GRIFFY SANTOS DE SÁ	ESTUDANTE
172	BRUNA SOARES BEZERRA	ADVOGADA
173	BRUNO MAIA CORREIA DE ARAÚJO	ENGENHEIRO
174	BUENO BORGES DE SOUZA	AGENTE DE CORREIOS
175	CAIO TULIO TEIXEIRA MARQUEZETI	METROVIARIO
176	CARLOS ALBERTO CARNEIRO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
177	CARLOS ALBERTO MEDEIROS	SERVIDOR PÚBLICO
178	CARLOS ANDRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR
179	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	AUTÔNOMO
180	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA SALES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
181	CARLOS ANTÔNIO ZEFERINO MARANHÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO
182	CARLOS CLEISON LANDIM	PROFESSOR
183	CARLOS DE ARAUJO LEMOS	ENGENHEIRO CIVIL
184	CARLOS FERNANDO PIERECK DE SÁ	ENGENHEIRO
185	CARLOS GILBERTO ACCIOLY DA SILVA	ENGENHEIRO
186	CARLOS JOSÉ GONÇALVES	DIGITADOR
187	CARLOS MARCELO DE LIRA DOWSLEY	ENGENHEIRO
188	CARLOS RAIMUNDO M. DA CUNHA	ENGENHEIRO
189	CARLOTA CARLA SIMONE DE ARAUJO PALHANO	SERVIDORA PÚBLICA
190	CARMEM LUCIA ARAÚJO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVA
191	CARMEN MARIA EBOLI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVA
192	CAROLINA MONTEIRO SANTOS	SERVIDORA PÚBLICA
193	CASSIA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR(A)

194	CECILIA CARNEIRO RIBEIRO	SERVIDORA PÚBLICA
195	CECY SANTOS DE FREITAS	ESTUDANTE
196	CEILA CORDEIRO DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL
197	CELIA MARIA DE SOUZA	PROFESSORA
198	CÉLIA MARIA DO REGO AGUIAR	SERVIDORA PÚBLICA
199	CELIA MEIRA CAVALCANTI	ENGENHEIRA
200	CELINA MARIA D. DE ANDRADE LIMA	ENGENHEIRA
201	CHRISTIANE FRAGA DE MELO COSTA	MEDICA
202	CÍCERO ADRIANI SOARES DE LIMA	CONTADOR
203	CLAUDIA MARIA RIBEIRO ALVES	ADMINISTRADOR
204	CLAUDIA MONTEZUMA DE ALBUQUERQUE	DATILOGRAFA
205	CLAUDIO LUIZ REBELLO VIDAL	ENGENHEIRO
206	CLAUDIO SCHEID	ENGENHEIRO
207	CLAYTON AUGUSTO BENEVIDES	ESTUDANTE
208	CLAYTON FERRAZ DE PAIVA	ENGENHEIRO
209	CLEBER CESAR DE ASSIS E SILVA	ESTUDANTE
210	CLECIO ERNANDE DA SILVA	PROFESSOR
211	CLEIDE DE FÁTIMA ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVA
212	CLEIDE PEDROSA DA SILVA CAVALCANTE	SERVIDOR PÚBLICO
213	CLEIDINETE SELMA BARROS DA SILVA	PEDAGOGA
214	CLEONEIDE DE SOUZA MAGALHÃES	PROFESSORA
215	CLETO D'ARROXELAS GALVÃO CARAPEBA	ENGENHEIRO
216	CLOVES MARQUES DA SILVA	ENGENHEIRO
217	CONCEIÇÃO DE MARIA VIEIRA BARBOSA	SERVIDORA PÚBLICA
218	CONCEIÇÃO FRANCISCA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
219	CONCEIÇÃO MARIA BEZERRA BENTZEN	SERVIDORA PÚBLICA
220	CONSTANTINO DE AMORIM ALLOUCHIE	ENGENHEIRO
221	CRISTIANA MARIA DE OLIVEIRA	OPER. TELEATENDIMENTO
222	CRISTIANE MARIA DE AMORIM PORTELA	AGENTE ADMINISTRATIVA
223	CRISTIANNE LOPES LIMA DE CASTRO	PEDAGOGA E PSICÓLOGA
224	CRISTYANE CLAUDINO DE MOURA QUEIROZ	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
225	CYRA DA SILVEIRA GOUVEIA FILIZOLA	ADVOGADA
226	DAENIO BRAZ LUCAS	ENGENHEIRO
227	DANIEL ANTONIO DOS SANTOS	MECANICO
228	DANIEL FONSECA DE HOLANDA ALVES	ELET. DE MANUTENÇÃO
229	DANIEL MONTERNO	SERVIDOR PÚBLICO
230	DANIELA FRANKLIN MARTINS DE ARRUDA	PROFESSORA
231	DANIELA MARIA MENDES BALATA	SERVIDORA PÚBLICA
232	DANIELA PIMENTEL AMORIM RABELLO	PROFESSORA
233	DANIELLY FREDERICO GOMES	ESTAGIÁRIO
234	DANTE CAVALCANTE MELO	ENGENHEIRO
235	DANYELA WANDERLEY FERREIRA	SERVIDORA PÚBLICA
236	DAVI JARDIM FERRAZ	ENGENHEIRO
237	DAVID PEIXOTO DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO
238	DAVID VIEIRA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
239	DAYSE EMILIA OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
240	DAYSE ROBERTA MORAIS DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
241	DÉBORA DE PÁDUA TOMAZ NERY FERREIRA	EMPRESÁRIA
242	DEJAILSON OLIVEIRA DA COSTA	ASSISTENTE MANUTENCAO
243	DEMOSTHENES BEZERRA BARBOSA	ENGENHEIRO
244	DENISE DE FÁTIMA ALBUQUERQUE MELO	SERVIDORA PÚBLICA
245	DENYS HALULI KABBAZ	ENGENHEIRO
246	DEUZALANE MARIA MARTINS E SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
247	DEUZAMAR LIRA DA CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO
248	DIAULAS CAVALCANTI DA SILVA	ENGENHEIRO
249	DILMA CORREIA DE ARAÚJO	METROVIÁRIA
250	DINEIDE SOUZA DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVA
251	DIOGENES SANTANA DE AZEVEDO	ENGENHEIRO
252	DIRCEU SILVA MENELAU	ENGENHEIRO
253	DIVANETE DIAS DE SENA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
254	DJALMA GOMES DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO
255	DOMINGOS MARTINS FLEURY DA ROCHA	ENGENHEIRO
256	DYEGO LUIZ PEREIRA LIMA DE MELO E SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
257	EDGAR BEZERRA SILVA	ENGENHEIRO
258	EDILENE ALVES DA COSTA	ESTUDANTE
259	EDILENE DIAS DE ARAUJO	PROFESSOR(A)
260	EDILSON SARMENTO MAGALHÃES	ENGENHEIRO
261	EDIMIR DE SENA BARBOSA	SUPORTE ADMINISTRATIVO
262	EDINEIDE MARIA CEZÁRIO DA SILVA	PROFESSORA
263	EDISON DE BARROS E SILVA	MEDICO
264	EDISON DE PAULA ASSUNÇÃO	ENGENHEIRO
265	EDJAIME DE SIQUEIRA ALVES	ENGENHEIRO
266	EDMILSON ALVES PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO

267	EDMILSON FRANCISCO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
268	EDNA LUCIA BEZERRA DE ALMEIDA	MÉDICA
269	EDNA MARIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
270	EDNA MÔNICA DE LIMA SOBRINHO	SERVIDORA PÚBLICA
271	EDNALDO JOAQUIM BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO
272	EDNALVA MARIA DA SILVA	SERVIDORA PÚBLICA
273	EDNAR EUCLIDES DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
274	EDNEIDE MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA
275	EDSON DE A. MARANHÃO JÚNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
276	EDVALDO DOS SANTOS GOMES	SERVIDOR PÚBLICO
277	ELAINE DE ANDRADE LIMA FERRARI	DESENHISTA
278	ELAINE MARIA NEVES DE OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA
279	ELBA REJANE PEREIRA CLEMENTINO	SERVIDORA PÚBLICA
280	ELCIONE CÂNDIDO DA SILVA	FARMACÊUTICA
281	ELDA VILAÇA DE LIRA	ASSISTENTE TÉCNICO
282	ELEONORA BARRETO BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
283	ELIANE ALVES CAVALCANTI	PROFESSORA
284	ELIANE ARAUJO NASCIMENTO	PROFESSORA
285	ELIANE FIDELIS GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
286	ELIANE RIBEIRO DA NÓBREGA	PROFESSORA
287	ELIANE THIAGO VILLAÇA	ENFERMEIRA
288	ELIAS AMARO DOS SANTOS	PROFESSOR
289	ELIDIA MARIA DE BARROS ALMEIDA	SERVIDORA PÚBLICA
290	ELIETE DE FATIMA VASCONCELOS BARROS	SERVIDORA PÚBLICA
291	ELIOMAR BORGES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
292	ELISABETE CRISTINA DE SÁ	AGENTE ADMINISTRATIVA
293	ELISANGELA ALENCAR LEITE DE AVELLAR	PROFESSOR(A)
294	ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS FARIAS	PROFESSORA
295	ELIZABETE DE OLIVEIRA FREITAS	BANCÁRIA
296	ELIZABETH BUONANATO ACCETTI RESENDE	NUTRICIONISTA
297	ELNA MARIA DE BARROS MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
298	ERALDO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
299	ERICK OSMAR SOARES ARAÚJO	ESTUDANTE
300	ERIKA DE SÁ MARINHO	SERVIDORA PÚBLICA
301	ERNANE ARAUJO SILVA FILHO	AGENTE DE PORTARIA
302	ERNESTO ARTURO GARCIA LAVALLE	ENGENHEIRO
303	ESMERALDO RODRIGUES DE LIMA NETO	ENFERMEIRO
304	ESPEDITA GONÇALVES DE TORRES	ENGENHEIRO
305	EUGENIA LUDMILA ANACLETO PINHEIRO	FUNCIONARIA PUBLICA
306	EUGÊNIA PRADAL	PROFESSOR(A)
307	EULINA SILVA DO CARMO	ASSISTENTE SOCIAL
308	EUNICE SANTANA CARDOSO	TECNICA EM EFERMAGEM
309	EVALDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR
310	EVANDRA MILENA SILVA DE ANDRADE	TÉCNICA DE ENFERMAGEM / ENFERMEIRA
311	FÁBIA CRISTYANNE ALBUQUERQUE SILVA	PROFESSOR(A)
312	FABIANA FERNANDES RAMOS DE OLIVEIRA BRAZ	PROFESSOR(A)
313	FABIANA KALINA ANACLETO SALUSTIANO DA SILVA	BIOLOGA
314	FÁBIO ADONIS GOUVEIA CARNEIRO DA CUNHA	ANALISTA AMBIENTAL
315	FABIO AURELIO MONTEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
316	FÁBIO DO REGO BARROS	TÉCNICO
317	FÁBIO HENRIQUE TORRES BARREIRO	SERVIDOR PÚBLICO
318	FABIO LUCIANO COSTA MENDONÇA DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
319	FÁBIO SPINELLI GOLDSTEIN COSTA	ENGENHEIRO
320	FADIA MARIA COLIGNY LINS SILVA	SERVIDORA PÚBLICA
321	FATIMA MARIA BARBOSA DE PADUA WALFRIDO	PROFESSORA
322	FATIMA MARIA DE MELO LUNA	CONTADORA
323	FATIMA MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	FISIOTERAPEUTA
324	FATIMA SUELY DUARTE BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVA
325	FERNANDA CRUZ DA FONSECA	ESTUDANTE
326	FERNANDA DE FÁTIMA RODRIGUES	PROFESSORA
327	FERNANDA LÚCIA CERQUEIRA E SILVA	ENFERMEIRA
328	FERNANDA PALITOT TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA
329	FERNANDA SALES FALCÃO	ESTUDANTE
330	FERNANDA VASCONCELOS CUBITS	AUXILIAR OPERACIONAL
331	FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR
332	FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELO	ENGENHEIRO
333	FERNANDO DE CASTRO LOBO JUNIOR	ENGENHEIRO
334	FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO	PROFESSOR EFETIVO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
335	FERNANDO JOSÉ GONÇALVES DA LUZ	ENGENHEIRO
336	FERNANDO LUIZ RODRIGUES DE LIMA QUEIROZ	AGRONOMO
337	FERNANDO MOREIRA DE MELO	ENGENHEIRO

338	FETIMENDES ALVES CAMBUIM	ENGENHEIRO
339	FLÁVIA ALVES TORRES	TEC. EM SECRETARIADO
340	FLÁVIA BEZERRA DE ALMEIDA	SERVIDORA PÚBLICA
341	FLAVIA RENATA FEITOSA CARNEIRO	ADVOGADA/DENTISTA
342	FLÁVIO CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO	ENGENHEIRO AGRONOMO
343	FLÁVIO DOS SANTOS BARBOSA	DATILOGRAFO
344	FLÁVIO MARCIO DE A. CASTELO BRANCO	ENGENHEIRO
345	FLAVIO ROGERIO DE SA	INSTRUTOR
346	FLORENCE AGUIAR DE FREITAS	SERVIDORA PUBLICA
347	FLORIVALDO CARNEIRO COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
348	FRANCÉLIA LUCENA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
349	FRANCISCA ENEIDA ALVES DOS SANTOS	DATILOGRAFA
350	FRANCISCA MARIA ALVES DE LIRA	SERVIDORA PUBLICA
351	FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
352	FRANCISCO CESAR LEAL FILHO	SERVIDOR PÚBLICO
353	FRANCISCO HEVALDO COSTA	ADMINISTRADOR
354	FRANCISCO JOSÉ DE AVELAR BALTAR	ENGENHEIRO
355	FRANCISCO MAIA PEREIRA	ENGENHEIRO
356	FRANCISCO MANUEL C. DE AVELLAR	ENGENHEIRO
357	FRANKLIN ANDRADE DE AGUIAR VASCONCELOS	ENGENHEIRO
358	FRANKLIN RIBEIRO DA SILVA	GUARDA DE ENDEMIAS
359	FRANSSINETE MARTINS DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
360	FRED FRANCISCO DE SANTANA	PROFESSOR(A)
361	FREDERICO AUGUSTO DE ARAUJO CAVALCANTI	SERVIDOR PÚBLICO
362	FREDERICO JOSÉ DE ARRUDA FALCÃO	ENGENHEIRO
363	FREDERICO LINS E SILVA PIRES	ENGENHEIRO
364	FRITZ GOTTSCHALK	ENGENHEIRO
365	FRITZ KIEMLE JUNIOR	ENGENHEIRO
366	GABRIEL JOSÉ DUBEUX NEVES	ENGENHEIRO
367	GARIBALDI DANTAS GURGEL JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
368	GASTON NEVENSCHIOANDER NETO	ENGENHEIRO
369	GAUDÊNCIO DINOAH AGUIAR	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
370	GEANE KARLA DE ARAGÃO GOMES	PROFESSORA
371	GENI PEREIRA RAMOS	SERVIDOR PÚBLICO
372	GENILDA ALVES DEMETRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
373	GENILDA BARBOSA DE BARROS	PROFESSOR(A)
374	GEÓRGIA BRANDÃO DA CRUZ	ENGENHEIRO
375	GERALDO ANTÔNIO GUEDES BASTOS	MEDICO
376	GERALDO COZZI PEREIRA	ENGENHEIRO
377	GERALDO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO
378	GERALDO WALMSLEY	ENGENHEIRO
379	GERLANE NEVES DE MELO	PROFESSORA
380	GERONIMO JUVENCIO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
381	GERSON LEONARDO DE LIRA	SERVIDOR PÚBLICO
382	GIANNE GOMES PEREIRA	EMISSORA
383	GIBSON FERREIRA DE QUEIROZ	ENGENHEIRO
384	GICÉLIA GONZAGA LIRA DE ARAUJO	BIBLIOTECARIA
385	GIL CASTELO BRANCO	DATILOGRAFO
386	GILBERTO BEZERRA DOS SANTOS	MOTORISTA
387	GILBERTO FELIX DA SILVA	FUNCIONARIO PUBLICO
388	GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU	SERVIDOR PÚBLICO
389	GILBERTO LIMA DE SÁ BARRETO	AGENTE ADMINISTRATIVO
390	GILBERTO SANTANA DE QUEIROZ	ENGENHEIRO
391	GILDETE PESSOA SILVA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVA
392	GILDO JOSÉ CARNEIRO MENELAU	ENGENHEIRO
393	GILSY MENDONÇA BRASILEIRO	ENGENHEIRO
394	GILVANNEWTON DE ALBUQUERQUE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
395	GILZEIDE DE LEMOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
396	GILZENE PEREIRA DE MEDEIROS	ENGENHEIRO
397	GIOTO PEREIRA TRIBUZI NETO	ENGENHEIRO
398	GIOVANA CARINA DA SILVA	ANALISTA AMBIENTAL
399	GIOVANNA BARROS SORIANO RODRIGUES	ESTUDANTE
400	GIOVANNA LEAO WEYNE	PROFESSORA
401	GIOVANNI PACCELLI TEIXEIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
402	GIRLENE ROSA DE SANTANA TAVARES	TELEFONISTA
403	GISELIA CURVELO DA COSTA LIMA	PSICOLOGA
404	GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
405	GISONEIDE SABINO DOS SANTOS	TEC. EM CONTABILIDADE
406	GIVALDO FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A)
407	GIVALDO SERAFIM DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
408	GIVANILDO FRANCISCO DE LIMA	APOSENTADO
409	GLACIENE MARY DA SILVA GONÇALVES	MEDICA
410	GLADSTONE VALADARES VIEIRA RAMOS	ENGENHEIRO

411	GLAUCIA DE LOURDES FERREIRA MESSIAS GOMES	PROFESSORA
412	GLIVIO MARCOS VILA NOVA ANTUNES COELHO	POSTALISTA
413	GLÓRIA CRISTINA H. DE SA LEITÃO	ENGENHEIRO
414	GRASIELLE FERRER CAVALCANTI	PROFESSORA
415	GRAZIELE DA SILVA AZEVEDO	BIOLOGA
416	GUILHERME TAVARES	ENGENHEIRO
417	GUIOMAR ALVES DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVA
418	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO
419	GYZELLY HADASSA FERNANDES GUEIROS BARBOSA	METROVIARIA
420	HAMILTON JOSÉ DA SILVA	JORNALISTA
421	HAMILTON WERNECK R. DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
422	HEBER LEANDRO NUNES	SERVIDOR PÚBLICO
423	HELENA MAGALHAES PORTO LIRA	SERVIDORA PUBLICA
424	HELENA MARIA CORTEZ BEZERRA	MEDICA
425	HELENA TERESA AGUIAR DE SANTANA	PROFESSOR(A)
426	HELIO AUGUSTO DE MOURA FILHO	AG. ASSUNTOS CULTURAIS
427	HELIO AUGUSTO MACHADO PESSOA	ENGENHEIRO
428	HELIO VIEIRA SILVA	MEDICO
429	HELOÍSA BARBOSA DE ARAÚJO	BACHAREL EM DIREITO
430	HENRIQUE CAROLINO DE SOUZA FILHO	VIGILANTE
431	HENRIQUE PIRES PINTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO
432	HERCULES DINIZ DO NASCIMENTO	GUARDA DE ENDEMIAS
433	HERMENEGILDO BERNARDO DA SILVA FILHO	FUNCIONARIO PÚBLICO
434	HORTENCIA MARIA BARBOSA DE ASSIS	ENGENHEIRO
435	HUGO CISNEIROS DE MENEZES	SERVIDOR PÚBLICO
436	IALY PATRICIA DE SOUZA ALVES	SERVIDORA PÚBLICA
437	IANE MARIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR(A)
438	IARA DOS SANTOS GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVA
439	IARA LUCIA DA SILVA XAVIER	AGENTE ADMINISTRATIVA
440	IARA MARQUES DE SÁ	AGENTE ADMINISTRATIVA
441	IDE GOMES DANTAS GURGEL	SERVIDOR PÚBLICO
442	IDELVAR IDELFONSO DA COSTA	TELEFONISTA
443	IEDA MARIA BAZILIO DE ALBUQUERQUE BRAGA	AG. ASSUNTOS EDUCACIONAIS
444	IJASSUAN PAULINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
445	ILDSON PEIXOTO BEZERRA	PROFESSOR
446	ILKA NOBRE	SERVIDORA PÚBLICA
447	ILMA LUZIA DA COSTA LAGEDO	SECRETÁRIA
448	ILZA MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVA
449	INALDO FELIX DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
450	INÊS MARIA PINTO GONÇALVES	PROFESSORA
451	INES MARIA SANTANA DE SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
452	INGRID DINIZ DA SILVA COELHO	ESTUDANTE
453	IOLANDA SAMPAIO BERNARDINO	DATILOGRAFA
454	IRACEMA DE ARAÚJO SANTIAGO	PROFESSORA
455	IRACI ALMEIDA SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA
456	IRAILDA GUIMARÃES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
457	IRAM SOTER CARREIRO DE ARAUJO	MEDICO
458	IRANADJA ANDRADE DE LIMA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
459	IRANETE SANTANA OLIVEIRA DE SOUZA PAIVA	CONTADORA
460	IRENE CORREIA VIANA	TELEFONISTA
461	ISABELLY PATRICIA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
462	IVALDO BATISTA COSTA	PROFESSOR
463	IVAN TADEU VASCONCELOS DE ANDRADE	MECÂNICO
464	IVANETE LEMOS DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
465	IVANISE JERONIMA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
466	IVETE BELEM DA SILVEIRA	ODONTOLOGA
467	IVONE MACHADO ARAUJO FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL
468	IVONEIDE MARIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVA
469	IVSON GUEDES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CONTADOR
470	JACIARA FERREIRA ROMÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
471	JACIRA MARIA L'AMOUR BARRETO DE BARROS	PROFESSORA
472	JADESON PEREIRA LEMOS	ENGENHEIRO
473	JADILMA BATISTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
474	JAEDSON DE SOUZA BRITO	SERVIDOR PÚBLICO
475	JAFIA ELIAS FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
476	JAILSON GOMES DE AMORIM	VIGILANTE
477	JAIME DE ALBUQUERQUE VEIGA	ENGENHEIRO
478	JALMIR FREIRE BRELAZ DE CASTRO	ENGENHEIRO
479	JANAINA FERREIRA DE MENEZES	ESTUDANTE
480	JANDIRA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
481	JAQUES FRANÇA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO
482	JARBAS DE SOUZA CORREA	ENGENHEIRO
483	JARLEYDE ANDRESSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE

484	JAYME SAMUEL MARGOLINS	ENGENHEIRO
485	JEAN KLEBERT DE ALBUQUERQUE MODESTO	SERVIDOR PÚBLICO
486	JEDIDA ANDRADE MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA
487	JEOVANETE PINTO DE HOLANDA RODRIGUES	ECONOMIÁRIA
488	JERBA MONTEIRO BARRETO	SERVIDOR PÚBLICO
489	JEREMIAS ALBUQUERQUE DA SILVA	TRANSPORTADOR DE MERCADORIAS POR MOTOCICLETA
490	JERÔNIMO COSTA BEZERRA JÚNIOR	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
491	JERÔNIMO VIEIRA DE MORAES	SUPERVISOR
492	JESSÉ OVÍDIO DE SANTANA	PROFESSOR(A)
493	JOABE PAULINO DE ARAÚJO	PROFESSOR
494	JOANILDO ALBUQUERQUE BURITY	SERVIDOR PÚBLICO
495	JOANITA GOMES DE MORAIS	SERVIDORA PÚBLICA
496	JOÃO ALBERTO MAGALHÃES	ENGENHEIRO
497	JOÃO ÁLVARO CASTRO DE MENEZES JÚNIOR	ESTUDANTE
498	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO
499	JOÃO BOSCO BARBOSA DE VASCONCELOS	AGENTE DE INSPEÇÃO
500	JOÃO DE ALBUQUERQUE LAPA	ENGENHEIRO
501	JOÃO EUDES LOPES DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
502	JOAO EVANGELISTA DE AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
503	JOÃO FABRICIO CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
504	JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA	ENGENHEIRO
505	JOÃO LUIZ REGO LESSA	ENGENHEIRO
506	JOAO MAURICIO MALTA CAVALCANTE	ENGENHEIRO
507	JOÃO MONTEIRO DE MELO NETO	ENGENHEIRO
508	JOÃO PAULO MARANHÃO DE AGUIAR	ENGENHEIRO
509	JOÃO PEDRO PORDEUS SOUZA	ENGENHEIRO
510	JOÃO SÉRGIO PADILHA FALCÃO	ENGENHEIRO
511	JOÃO TOMÁS SILVESTRE DE FREITAS CARVALHO	ENGENHEIRO
512	JOÃO VICENTE ABREU DE LUCENA	ENGENHEIRO
513	JOAQUIM ANTÔNIO DE FREITAS	ENGENHEIRO
514	JOAQUIM BORGES XIMENES FILHO	ENGENHEIRO
515	JOAQUIM CARLOS DE A. OLIVEIRA CRUZ	ENGENHEIRO
516	JOAQUIM CORREIA XAVIER DE ANDRADE	ENGENHEIRO
517	JOAQUIM GUEDES CORREA GONDIM	ENGENHEIRO
518	JOAQUIM JOB TENORIO GALLINDO	TÉCNICO AUXILIAR
519	JOAQUIM LUSTOSA NETO	MÉDICO
520	JOAQUIM MARQUES DE JESUS FILHO	ENGENHEIRO
521	JOAQUIM PONTES NETO	ADVOGADO
522	JOAQUIM SOARES DA MOTA FILHO	ENGENHEIRO
523	JOÁS DINARTE DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
524	JOEL BRUNO SALES	SERVIDOR PÚBLICO
525	JOEL JARUZO DOS SANTOS	ENGENHEIRO
526	JORGE DE FARIAS NEVES	FISCAL
527	JORGE FELIX VILELA FERREIRA	FISCAL
528	JORGE MELO DE ASSIS CORREA	ENGENHEIRO
529	JOSE ALCIDESIO MEDEIROS DE VASCONCELOS	PROFESSOR
530	JOSÉ ALMIR RAMOS E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
531	JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO JÚNIOR	PROFESSOR
532	JOSÉ BRASILIENSE HOLANDA CAVALCANTI FILHO	MÉDICO
533	JOSÉ CARLOS ALVES DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
534	JOSÉ CLEBSON LEONARDO DA SILVA	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO
535	JOSÉ CORREIA GAYÃO	COMERCIANTE
536	JOSÉ COSMO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
537	JOSE DANIEL DE SENA E SILVA	MEDICO
538	JOSÉ DE CASTRO SOUZA NETO JÚNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
539	JOSÉ DIAS PESSOA	FISCAL
540	JOSE FREDERICO DE CASTRO MARINHO	PROFESSOR
541	JOSÉ GERALDO BARRETO CAMPELO DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO
542	JOSÉ GOMES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
543	JOSÉ GUSTAVO ARAÚJO DE ARRUDA	SERVIDOR PÚBLICO
544	JOSÉ JORGE CAVALCANTI DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
545	JOSÉ JUVINO DE ARAÚJO	ENGENHEIRO
546	JOSÉ LINHARES BEZERRA	ENGENHEIRO
547	JOSÉ LUCIO DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO
548	JOSÉ LUIZ CORREIA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO
549	JOSÉ LUZ NOGUEIRA FILHO	MEDICO
550	JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA
551	JOSÉ MENEZES DA SILVA FILHO	PROFESSOR
552	JOSÉ MODESTO RIBEIRO	ENGENHEIRO
553	JOSÉ NIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	ESTUDANTE
554	JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO	GEÓGRAFO
555	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	ESTUDANTE

556	JOSE ROBERTO DA PORCIUNCULA	MEDICO
557	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
558	JOSÉ ROBERTO PINHEIRO	DATILOGRAFO
559	JOSÉ ROMILSON AMARAL PESSOA	EMISSOR
560	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
561	JOSÉ SERGIO GUSTAVO PIMENTEL FILHO	SERVIDOR PÚBLICO
562	JOSÉ WILTON RAMOS	SERVIDOR PÚBLICO
563	JOSEFA GUEDES DE LIMA ALBINO	PROFESSORA
564	JOSÉLIA MENDONÇA DE MELO	ESTUDANTE
565	JOSENALDO CAVALCANTI GALVÃO	PROFESSOR
566	JOSENILDO SINESIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
567	JOSILMA MELO DA SILVA COELHO	PROFESSORA
568	JOSIMAR GAMA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA
569	JOSIMERE RODRIGUES DE SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
570	JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS POWELL	AGENTE ADMINISTRATIVA
571	JUCELI BENGERT DE LIMA	PESQUISADORA
572	JUDINETE RODRIGUES DA COSTA VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVA
573	JUDITE JOANA CHAGAS NETA	PROFESSORA
574	JUDSON FERREIRA DOS SANTOS	LABORATORISTA
575	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	SERVIDORA PÚBLICA
576	JULIO CESAR MARTINS HARROP	MEDICO
577	JUNE CRISTINE THEOPHILO CAVALCANTI	PROFESSORA
578	JUSSARA CASSANDRA MORAIS CAVALCANTI	TECNICA EM RADIOLOGIA
579	JUSTINA MARIA GOMES DA SILVA BASTOS	ASSISTENTE SOCIAL
580	JUVENAL ALVES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
581	KARLA REGINA MARCENA PEREIRA PATRIOTA	SERVIDORA PÚBLICA
582	KÁSSYA SAMARA CAMPOS DE CARVALHO	ADVOGADA
583	KÁTIA ANGELIM OVÍDIO SILVA	SERVIDORA PÚBLICA
584	KÁTIA BEZERRA VALADARES	ESTUDANTE
585	KÁTIA SUZANA CAVALCANTI LEAL	PEDAGOGA
586	KATIA VIRGINIA CAVALCANTE SOARES COELHO	ANALISTA EM C&T
587	KENNEDY CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
588	KEYLA SIMÕES DE SIQUEIRA	ADMINISTRADO E ESTUDANTE DE DIREITO
589	LADIJANE BARBOSA DA SILVA	DIGITADORA
590	LAIZE VIEGAS BRILHANTE DA NOBREGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
591	LAUDECY MEDEIROS DE LIMA	PROFESSORA
592	LAURA REGINA LAPA TEIXEIRA NEVES	PEDAGOGA
593	LAURA STEFANO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
594	LAUTEMYR XAVIER CAVALCANTI CANEL	ECONOMISTA
595	LEANDRO ALBERTO DE CASTRO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
596	LEANDRO MONTEIRO TEIXEIRA	ASSISTENTE DE TRANSPORTE
597	LEDA MARIA CANTALICE DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL
598	LELIA PINHEIRO DE ANDRADE	SERVIDORA PÚBLICA
599	LENIRA SOARES SILVA	SERVIDORA PÚBLICA
600	LENITA ALMEIDA DA SILVA	SERVIDORA PÚBLICA
601	LENY REGIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
602	LEONARDO DE MELO CIRNE DE AZEVEDO	SERVIDOR PÚBLICO
603	LEONARDO MAGALHÃES FRANÇA	SERVIDOR PÚBLICO
604	LETICIA DE MELO E SILVA SAMPAIO LINS	AGENTE ADMINISTRATIVA
605	LEUCIO MARINHO DAS CHAGAS	APOSENTADO
606	LÍGIA VIEIRA ROCHA VASCONCELOS	CONTADORA
607	LILIAN GOMES DE PAIVA	PROFESSOR(A)
608	LILIAN RENATA DE MELO FILHO	PROFESSOR(A)
609	LOURIVAL JOSÉ DE GOES PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO
610	LOUSIANA RODRIGUES GOMES BONCINHA	FUNCIONARIA PUBLICA
611	LÚCIA DE FÁTIMA COSTA FALCÃO	ADVOGADA
612	LÚCIA REGINA NUNES BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVA
613	LÚCIA WILMA FREIRE CARVALHO	ESTUDANTE
614	LUCIANA ANACLETO COUTINHO	FUNCIONARIA PUBLICA
615	LUCIANA DE ANDRADE MACIEL	SERVIDORA PÚBLICA
616	LUCIANA MARIA BANDEIRA LOPES	DESENHISTA
617	LUCIANA MARIA LUSTOSA DE ATAIDE ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVA
618	LUCIANA VASCONCELOS TEODOSIO	EMPREGADA PUBLICA
619	LUCIANO CARNEIRO PORTELA	MEDICO
620	LUCIANO DUARTE FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA
621	LUCIANO VITÓRIO SILVINO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
622	LUCINEIA CHAGAS DA SILVA	PROFESSORA
623	LUCÍULO NEVES PIRES GALVÃO	SERVIDOR PÚBLICO
624	LUCY PATRÍCIA DA SILVA DE FARIAS	PROFESSOR(A)
625	LUENI VIEIRA DE MELO DAMASCENO SAUCEDO	ECONOMIÁRIA
626	LUIZ ANTÔNIO DIAS JÚNIOR	MOTORISTA DE UBER
627	LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR

628	LUIZ CARLOS BASTOS RODRIGUES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
629	LUIZ CLAUDIO LEAO PINHEIRO	METROVIÁRIO
630	LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	ESTUDANTE
631	LUIZ OSCAR PANTOJA NUNES	DESENHISTA
632	LUIZ OTAVIO DE ARAUJO CORREA	ANALISTA AMBIENTAL
633	LUIZ SERGIO FERREIRA DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
634	LUIZ UBIRATAN PEREIRA DA SILVA	APOSENTADO
635	LUZIA MATTOS PEREIRA DA COSTA	MEDICA
636	LUZIANA MARTINS DAS NEVES	SERVIDORA PÚBLICA
637	MABEL COSTA CARRAZZONE	AGENTE ADMINISTRATIVO
638	MACILON BOTELHO CABRAL FILHO	ARTIFICE
639	MADJA MARIA SOUZA VIANA LEAL	PROFESSOR(A)
640	MAGALI OLIVEIRA DA SILVA	SERVIDORA PÚBLICA
641	MAHATIMA GOMES PEQUENO	SERVIDOR PÚBLICO
642	MAINARA DA SILVA MENEZES	ESTUDANTE
643	MALBERTO PACHECO GOMES	ODONTOLOGO
644	MANOEL ALEXANDRE DE ARRUDA NETO	SERVIDOR PÚBLICO
645	MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS	EMISSOR
646	MANOEL EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR(A)
647	MARCELINO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE CORREIOS
648	MARCELINO OLIVEIRA SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
649	MARCELO FERREIRA BORBOREMA	AUXILIAR OPERACIONAL
650	MARCELO SANTANA DE FARIAS	PROFESSOR(A)
651	MÁRCIA ARRUDA DE BARROS GONÇALVES	TELEFONISTA
652	MARCIA CRISTINA DE CASTRO MINHAQUI	AGENTE ADMINISTRATIVO
653	MÁRCIA DE SOUZA GALVÃO	PROFESSORA
654	MÁRCIA DOS SANTOS DE SENA MELO	PROFESSOR(A)
655	MÁRCIA JOSÉ DE OLIVEIRA	PROFESSOR
656	MARCIA MARIA LIMA COUTINHO	SERVIDORA PÚBLICA
657	MARCIA MOLITERNO	TECNICO DE CONTABILIDADE
658	MARCIA ROBERTA DE MELO FARIAS SILVA	ADVOGADA
659	MÁRCIO CABRAL DE MOURA	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO
660	MARCIO SOUZA MOTA	TECNICO ADMINISTRATIVO
661	MARCO SIRE CORTEZ FILHO	ANALISTA
662	MARCOS ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
663	MARCOS ANTÔNIO SILVA DE ARRUDA	SERVIDOR PÚBLICO
664	MARCOS SOARES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
665	MARCOS VINICIUS BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
666	MARDÔMIO ROBSON CALLOU DE SA	SERVIDOR PÚBLICO
667	MARIA ALICE GALVÃO D'ARCE	ADVOGADA
668	MARIA ANDREZA DE LIMA VASCONCELOS SILVA	ESTUDANTE
669	MARIA AUCIONE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
670	MARIA AUGUSTA DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVA
671	MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES BIONE	SERVIDORA PÚBLICA
672	MARIA BETÂNIA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
673	MARIA CAROLINA BARROS CARVALHO FUGAGNOLI	SERVIDORA PÚBLICA
674	MARIA CECÍLIA MACIEL	SERVIDORA PÚBLICA
675	MARIA CRISTINA BARBOS DE FRAGA GONÇALVES	PROFESSORA
676	MARIA CRISTINA DA SILVA	EMISSIONA
677	MARIA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
678	MARIA CRISTINA GONÇALVES TORRES	PROFESSORA
679	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA MONTEIRO	TÉCNICA EM CONTABILIDADE
680	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
681	MARIA DA CONCEIÇÃO NETTO SCHULER	ECONOMISTA
682	MARIA DA CONCEIÇÃO PADILHA JOTA	BANCIÁRIA
683	MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
684	MARIA DA GUIA FERNANDES	AUXILIAR OPERACIONAL
685	MARIA DA PENHA CUNHA	SERVIDORA PÚBLICA
686	MARIA DANIELLY DA SILVA CABRAL	PROFESSOR(A)
687	MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DE S. ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL
688	MARIA DAS GRAÇAS DE MIRANDA PESSOA	SERVIDOR PÚBLICO
689	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LINS CUNHA	FUNCIONARIA PUBLICA
690	MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
691	MARIA DAS GRAÇAS LIMA EVANGELISTA	AGENTE ADMINISTRATIVA
692	MARIA DAS GRAÇAS SILVESTRE DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVA
693	MARIA DAS GRAÇAS URBANO CUNHA	ENFERMEIRA
694	MARIA DE FATIMA DE AGUIAR	PROFESSORA
695	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVA
696	MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ FALBO	TÉCNICA AUXILIAR
697	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSORA
698	MARIA DE FATIMA SERAFIM QUEIROZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
699	MARIA DE FATIMA VASCONCELOS VALADARES	PROFESSORA

700	MARIA DE JESUS ALVES DE FARIAS	PROFESSORA
701	MARIA DE LOURDES RODRIGUES PEREIRA	PSICANALISTA
702	MARIA DE LURDES TENÓRIO	PROFESSORA
703	MARIA DO CARMO DA SILVA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL
704	MARIA DO CARMO TRAVASSO PESSOA	FUNCIÓARIO PÚBLICO
705	MARIA DO SOCORRO C. DE BARROS	FUNCIÓARIA PÚBLICA
706	MARIA DO SOCORRO DA GAMA NOGUEIRA VERAS	RELAÇÕES PÚBLICAS
707	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SAMPAIO RIBAS	AUXILIAR OPERACIONAL
708	MARIA DO SOCORRO FARIAS DE F. E SILVA	FISIOTERAPEUTA
709	MARIA DO SOCORRO PINA RIBEIRO	TECNICA DE LABORATORIO
710	MARIA DO SOCORRO VIANA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVA
711	MARIA DO SOCORRO WANDERLEY DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL
712	MARIA DOS PRAZERES ALVES CAVALCANTI	TEC. ENFERMAGEM
713	MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
714	MARIA EDILENE PEREIRA LIMA	PROFESSOR(A)
715	MARIA EDITE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVA
716	MARIA EDNA DE SOUZA	ADVOGADA
717	MARIA EDUARDA ARAUJO RIEDEL	ESTUDANTE
718	MARIA ELIELZA CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSORA
719	MARIA ELIZABETH DA COSTA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
720	MARIA EMÍLIA DE SOUZA	ESTUDANTE
721	MARIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVA
722	MARIA EULINA FRAGA DA SILVA MENDES	PROFESSOR(A)
723	MARIA GABRIELA DE LIRA DA SILVA	ESTUDANTE
724	MARIA GORETE DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
725	MARIA HELENA PAIVA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
726	MARIA HELOIZA PATRIOTA	SERVIDORA PÚBLICA
727	MARIA ISABEL MONTARROYO VASCONCELOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
728	MARIA IVONETE MONTEIRO VASCONCELOS	PROFESSORA
729	MARIA IZABEL MELLO NAVARRO	SERVIDORA PÚBLICA
730	MARIA JOSANE DOS SANTOS	PROGRAMADORA
731	MARIA JOSÉ CORREIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
732	MARIA JOSÉ DA SILVA PESSOA DE SOUZA	PROFESSORA
733	MARIA JOSÉ DA SILVA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVA
734	MARIA JOSÉ DE CARVALHO	SERVIDORA PÚBLICA
735	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	PROFESSORA
736	MARIA JOSÉ MELO DA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL
737	MARIA JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
738	MARIA JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
739	MARIA LAURENTINO DOS SANTOS CABRAL	SERVIDORA PÚBLICA
740	MARIA LEIDA BARBOSA	SERVIDORA PÚBLICA
741	MARIA LIDINEIDE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA
742	MARIA LIZETE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
743	MARIA LÚCIA AZEVEDO	PROFESSORA
744	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	PROFESSORA
745	MARIA LÚCIA PAULINO MENDES	PROFESSORA
746	MARIA LÚCIA SILVA RAMOS	SERVIDORA PÚBLICA
747	MARIA LUCINETE SOUZA DE MELO	SERVIDORA PÚBLICA
748	MARIA LUISA MENDES CARNEIRO VINISKI	GEOLOGA
749	MARIA MADALENA DO NASCIMENTO	SERVIDORA PÚBLICA
750	MARIA MAGALI COSTA	SERVIDORA PÚBLICA
751	MARIA MÁRCIA CASSIANA DE CERQUEIRA	SERVIDORA PÚBLICA
752	MARIA MARGARETH GOMES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL
753	MARIA MARLUCE PEREIRA GOMES	ESTUDANTE
754	MARIA NAISE DE MORAES PEDROSA	SERVIDORA PÚBLICA
755	MARIA OLENKA BELLO DE LACERDA	SERVIDORA PÚBLICA
756	MARIA PETRÚCIA BRITO DE B. CORREIA	ESTUDANTE
757	MARIA REJANE DA SILVA	DATILÓGRAFA
758	MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVA
759	MARIA ROSILENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
760	MARIA SALETE COSTA PAIVA	APOSENTADA
761	MARIA SANDRA PEREIRA FERRAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
762	MARIA SELMA BEZERRA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVA
763	MARIA TEREZA LAPA MOREIRA	ENFERMEIRA
764	MARIA VERÔNICA FERREIRA CAVALCANTI	SECRETÁRIA
765	MARIA YEDA SILVA DE OLIVEIRA	ECONOMISTA
766	MARIA ZULEIDE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE LABORATORIO
767	MARIALDA DE SOUZA CONRADO	SERVIDOR PÚBLICO
768	MARILENE FERREIRA DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL
769	MARILENE GOMES DA SILVA	SERVIDORA PÚBLICA
770	MARILENE LOPES GUIMARÃES	AUXILIAR OPERACIONAL
771	MARILIA MARIA BARBOSA LIMA	SERVIDORA PÚBLICA
772	MARILIA MARIA DANTAS PAFFER	AGENTE ADMINISTRATIVA

773	MÁRIO CESAR DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
774	MÁRIO GOMES DE ANDRADE JÚNIOR	ESTUDANTE
775	MÁRIO HENRIQUE CAVALCANTI GIL RIDRIGUES	ESTUDANTE
776	MARISA SANTOS BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVA
777	MARISTELA DE FATIMA CABRAL GUERRA LIMA	BIBLIOTECARIA
778	MARIZE MENDONÇA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL
779	MARLENE MARIA SILVA ANDRADE	ESTUDANTE
780	MARTA DOMITILA FREITAS CARVALHO	SERVIDORA PÚBLICA
781	MARTA MARIA ARAÚJO DUTRA ALMEIDA	ENGENHEIRA AUXILIAR
782	MARTA MARIA DE OLIVEIRA FELIPE	ASSISTENTE SOCIAL
783	MARTON KAIQUE DE ANDRADE CAVALCANTE	TECNOLOGISTA
784	MARYANGELA MARIA DE OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA
785	MAURICEA FERREIRA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVA
786	MAURÍCIO PINTO CARVALHEIRA	ADMINISTRADOR DE EMPRESA
787	MAVIAEL DA SILVA GOMES	APOSENTADO
788	MERCIA HENRIQUE DUARTE	AUXILIAR OPERACIONAL
789	MICHELANGELA MARIA DE MELO	PROFESSOR(A)
790	MICHELLE EUGENIA DO NASCIMENTO	PROFESSORA
791	MILLY LILIAN RESENDE ZAIDAN	BANCIÁRIA
792	MIRIAN ALVES AGRIPINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
793	MIRIAN PEREIRA DE LIMA	SERVIDORA PÚBLICA
794	MÔNICA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
795	MÔNICA DOS REIS BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
796	MÔNICA MARIA BARBOSA DE MORAIS ABRANTES	PROFESSORA
797	MÔNICA PESSOA SOARES SPREAFICO MONTEIRO	SERVIDORA PÚBLICA
798	MURILO ANTONIO CARVALHO DANTAS	ENGENHEIRO CIVIL
799	MYRNA CÂMARA FELIX VIANA	COMERCIANTE
800	NADJA PESSOA DE ALBUQUERQUE CAMPOS	TECNICA DE LABORATORIO
801	NAHOR GUEIROS MALTA JUNIOR	VETERINÁRIO
802	NATHALIA BEZERRA SOARES DE MELO	PROFESSOR(A)
803	NEIDE MARIA DE LIMA	ENFERMEIRA
804	NELTON MANOEL DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
805	NESTOR MOREIRA REIS NETO	SERVIDOR PÚBLICO
806	NEYDE CORREIA DE ANDRADE MELLO	TECNICA DE COMUNICAÇÃO
807	NILSON BARBOSA NUNES	TEC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO
808	NILTON ALVES CABRAL	AGENTE SÓCIO-EDUCATIVO
809	NIVALDO CARNEIRO DA SILVA	FUNCIONARIO PÚBLICO
810	ODETHI LAIZA XAVIER LEITE	SERVIDORA PÚBLICA
811	ORLANDO DUARTE PINHEIRO	CORRETOR DE IMOVEIS
812	OSCAR DAMASIO DA SILVA NETO	ADVOGADO
813	OSVALDO MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE
814	OSVALDO MOREIRA LOBO	SERVIDOR PÚBLICO
815	OZILENE SOUZA DE ARAUJO	SERVIDORA PUBLICA
816	PAMELLA NAYARA BAHIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	AADEE
817	PATRICIA ANDRADE PEREIRA E OLIVEIRA	ADMINISTRADORA
818	PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO	ENFERMEIRA
819	PATRICIA CAVALCANTI SOARES	PSICOLOGA
820	PATRICIA KARLA OLIVEIRA DE FREITAS	PSICÓLOGA/PROFESSORA
821	PAULA CRISTINA DE ALBUQUERQUE PINTO	TÉCNICA AUXILIAR
822	PAULO CICERO DA SILVA	FUNCIONARIO PUBLICO
823	PEDRO CALDEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
824	PEDRO FRANCISCO DA SILVA FILHO	MECANICO
825	PEDRO JOSE DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
826	PEDRO RIBEIRO DE MELO NETO	ESTAGIÁRIO
827	POLLYANNA VIEIRA BARBOSA DO MONTE	FUNCIONARIA PUBLICA
828	QUITÉRIA CÉLIA FREITAS DE MELO	ESTUDANTE
829	RAFAEL MACHADO BEZERRA FERREIRA	AG. DE SEGURANÇA SÓCIO-EDUCATIVA
830	RAIMUNDO BISPO DE SOUZA	PROFESSOR
831	RAMIRO JANUARIO DE MOURA	AUXILIAR OPERACIONAL
832	RANIERI GILSON DE SIQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
833	RANÚSIA TERESA BARBOSA DE M. ANDRADE	PSICÓLOGA
834	RAYANNE ISIS ACCIOLY CAVALCANTI DE BARROS	ESTUDANTE DE DIREITO
835	RAYNARA JERONIMO XAVIER DE MOURA	PEDAGOGA
836	REGINA COELI VIEIRA MACHADO	PROFESSORA
837	REGINA HELENA OLIVEIRA DE ALMEIDA	SERVIDORA PÚBLICA
838	REGINALDO DE MORAIS JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
839	REJANE LINS ROCHA DO NASCIMENTO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
840	REJANE PINHEIRO ROCHA	TECNICO DE LABORATORIO
841	REJANE RODRIGUES SANTANA MAGALHÃES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
842	RENAN LUIZ DE FREITAS	PROFESSOR
843	RENATA MARIA DA SILVA CASTRO	SERVIDOR PÚBLICO
844	RENATA REINA M. DE ALBUQUERQUE	ESTUDANTE
845	RENATA REYNALDO ALVES MAIA	JORNALISTA

846	RENATO VASCONCELOS CURVELO	MILITAR
847	RICARDO DE PAIVA TENÓRIO	PROFESSOR
848	RICARDO EDSON ALVARES KLAUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
849	RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
850	RICARDO FREIRE EMERY	VETERINÁRIO
851	RICARDO MANOEL DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
852	RICARDO RODRIGUES ALBUQUERQUE	ESTATÍSTICO
853	RIDALVA RODRIGUES SOBREIRA MACIEL	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
854	RINALDO MARCOLINO DOS SANTOS	METROVIÁRIO
855	RITA MARIA SANTIAGO DE SOUZA	CONTADORA
856	RIVANY FELICIANO DA SILVA	PROFESSOR(A)
857	ROBÉRIO SILVEIRA DE SIQUEIRA	FISCAL
858	ROBERTH LUCIANO DE OLIVEIRA VIEIRA	TECNICO AGRICOLA
859	ROBERTO ANDRADE VASCONCELOS	SERVIDOR PÚBLICO
860	ROBERTO CARLOS REGO ALVES	SERVIDOR PÚBLICO
861	ROBERTO CESAR MAGALHÃES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
862	ROBERTO JOSÉ BELARMINO	AGENTE DE PORTARIA
863	ROBERTO RAMALHO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
864	ROBSON BARBOSA DE MORAES	TECNICO EM CONTABILIDADE
865	ROBSON CALAZANS PESSOA	ENGENHEIRO CIVIL
866	ROBSON OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR
867	ROGERIO ANTONIO DE PAIVA	PROFESSOR
868	ROGÉRIO BEZERRA TINÉ	SERVIDOR PÚBLICO
869	ROGERIO GUSTAVO ALVES MEIRA MENEZES	DATILOGRAFO
870	ROMERO CÉZAR BUARQUE DE SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
871	ROMILDO SIQUEIRA DE ASSUNÇÃO	MÉDICO
872	RONALDO ANTÔNIO RODRIGUES DANTAS	SERVIDOR PÚBLICO
873	RONALDO VENANCIO DA SILVA	PROFESSOR
874	ROSA ALMEIDA DE MENEZES	ESTUDANTE
875	ROSÁLIA SOARES DE SOUZA	PROFESSORA
876	ROSALINA MARIA CAVALCANTE ROCHA	SERVIDORA PÚBLICA
877	ROSALVO LUIZ TAVARES DA SILVA	ENGENHEIRO
878	ROSANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	SERVIDORA PÚBLICA
879	ROSANA DE ANDRADE E SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
880	ROSÂNGELA APARECIDA ROCHA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
881	ROSANGELA MARIA MELO DE AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
882	ROSANGELA MARIA VALENCA SILVA	PROFESSORA
883	ROSÂNGELA MÉRCIA BRAYNER	FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL
884	ROSEANA GAUDAMANA HIPOLITO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
885	ROSEANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
886	ROSEMERE GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSORA
887	ROSILEIDE GUEDES SANT'ANA DE FARIAS	PROFESSORA
888	ROSIMERY MIGUEL DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
889	ROSINEIDE GONZAGA DA SILVA	TELEFONISTA
890	ROSINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	ESTUDANTE DE DIREITO
891	ROSINEIDE SANTOS DA ROCHA	PROFESSORA
892	ROSINETE MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES	AUXILIAR OPERACIONAL
893	ROSSANA DE ALMEIDA COUTINHO	AGENTE ADMINISTRATIVA
894	ROSY CAMPOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
895	ROZILDA SOBREIRA DE LIMA	PROFESSOR(A)
896	ROZINEIDE SOBREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA
897	RUBINALVA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
898	RUTE SOARES DA SILVA	SERVIDORA PÚBLICA
899	SANDRA AMARAL CAVALCANTI DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSORA
900	SANDRA LÚCIA PARAISO CAJAZEIRAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
901	SANDRA MARIA CASTELLAR LOPES	SERVIDORA PÚBLICA
902	SANDRA MARIA LEITE DE SANTANA	ADVOGADA/PROFESSORA
903	SANDRA NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL
904	SANDRA REGINA GOMES DA SILVA	PROFESSORA
905	SANDRA SAMPAIO CANEJO	AGENTE ADMINISTRATIVA
906	SAUL RODRIGUES MENDES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
907	SAULO ASSUNÇÃO GOMES DE LIMA	PROFESSOR(A)
908	SAULO DE SOUZA COUTINHO	PROFESSOR(A)
909	SAULO JORDÃO DE VASCONCELOS	METROVIÁRIO
910	SERGIO ALVES CORREIA	SERVIDOR PÚBLICO
911	SEVERINA RITA DE AQUINO	AGENTE ADMINISTRATIVA
912	SEVERINO RAMOS DA SILVA	VIGILANTE
913	SHEILA MARIA SOBRAL DOS SANTOS	PROFESSORA
914	SILVIA MARIA DE ARAUJO PELÓ	TÉCNICA AUXILIAR
915	SIMONE DIDIER TERCEIRO	SERVIDORA PÚBLICA
916	SOLANGE KEWAHALA	AGENTE ADMINISTRATIVA
917	SOLANGE MELO CASIMIRO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA
918	SOLANGE MELO DE OLIVEIRA LUNA	PROFESSORA

919	SOLANGE MENDES DE LIRA	PROFESSORA
920	SÔNIA DE GÓES MAFRA	PROFESSORA
921	SÔNIA JACITA BELTRÃO MOREIRA DA SILVA	TÉCNICA AUXILIAR
922	SONIA MARIA DE MELO GAZATTI	MEDICA
923	SONIA MARIA GOMES DE BRITO	PEDAGOGA
924	SÔNIA MARIA MARQUES OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA
925	SUELI SANTOS DA SILVA	ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL CIÊNCIAS CONTÁBEIS
926	SUELY VERBENA BARBOSA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
927	SUELY VITORIA GALVÃO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
928	SUZANA MARIA CAVALCANTI REIS	METROVIARIA
929	SUZANA MARIA DE CASTRO LINS	PROFESSOR(A)
930	SUZANNE FREITAS LEMOS DE OLIVEIRA AMORIM	PILOTO DE METRO
931	SUZANNE MOSTAERT LÓCIO DE MORAES	ESTUDANTE
932	SYDÉRIA MORÉDA	EMPRESÁRIA
933	TACIANA GONÇALVES DE SÁ	PROFESSOR(A)
934	TADEU DE ANDRADE AMORIM	SERVIDOR PÚBLICO
935	TÂNIA MARIA ILUMINATO DOS SANTOS	ADVOGADA
936	TANIA MARIA NEVES CASTRO	FUNCIONARIA PUBLICA
937	TATIANA TORRES DE MELO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
938	TELMA MARIA GOMES DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVA
939	TERESA CRISTINA GUEDES COSTA FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL
940	TERESINHA DE JESUS HENRIQUES VIEIRA	FUNCIONARIA PÚBLICA
941	TERESINHA RIBAS TORRES	PROFESSORA
942	TEREZA CRISTINA CAJAZEIRAS DE GUSMÃO	AGENTE ADMINISTRATIVA
943	TEREZA CRISTINA DE ALENCAR SEVERO	PROFESSOR(A)
944	TEREZA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
945	TEREZINHA DE JESUS DIAS TAVARES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVA
946	TEREZINHA FRANCISCA DE PAULA	AGENTE DE PORTARIA
947	THAISE ANDRADE GALVAO	SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL (EXECUTIVO)
948	THAISE DE SOUZA CARVALHO	PROFESSORA
949	THIAGO LUCENA ALVES MENINO	BANCARIO
950	THIAGO RAFAEL CORDEIRO DE FARIAS	AGENTE ADMISTRATIVO
951	TIAGO CARLOS DE AZEVEDO	DESEMPREGADO
952	VALDEIZA SOARES DE SOUZA COIMBRA	PROFESSORA
953	VALDENICE CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSORA
954	VALDENICE RIBEIRO GUIMARÃES CORREIA	TELEFONISTA
955	VALERIA CRISTINA OLIVEIRA MALTA ALENCAR	PROGRAMADORA
956	VALERIA EPIFÂNIA PEREIRA BURGOS	TECNICA DE SECRETARIA
957	VALMIR LEITE DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
958	VALQUÍRIA HELENA BATISTA DE FRANÇA LIMA	GERENTE ADMINISTRATIVA
959	VANDEMBERG ALVES DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
960	VANDIRO PESSOA DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO EM ESTRADAS
961	VANESSA NETO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
962	VÂNIA MARIA DA SILVA SANTOS	SERVIDORA PÚBLICA
963	VANIA MARIA OLIVEIRA DE MENEZES	PSICOLOGA
964	VANIA QUINTÃO GUERRA	FARMACÊUTICA
965	VELEIDE BARROS FERREIRA GOMES	PEDAGOGA
966	VERA LÚCIA ALVES DOS SANTOS	SERVIDORA PÚBLICA
967	VERA LÚCIA BARROS DE MATOS	PROFESSORA
968	VERA LÚCIA DE FRANÇA ALVES	SERVIDORA PÚBLICA
969	VERA LUCIA PEREIRA DE LIMA	PROFESSORA
970	VERÔNICA GONÇALVES CIDREIRA	SERVIDORA PÚBLICA
971	VERÔNICA MARIA BRITO XAVIER	PROFESSORA
972	VERONICA OLIVEIRA DO EGITO	PROFESSORA
973	VICTOR PEREIRA LECA	AGENTE ADMINISTRATIVO
974	VILMA DE BARROS ALVES	MÉDICA
975	VILMA JERÔNIMO DE ANDRADE	ESTUDANTE
976	VIVIANE ARAUJO NOBREGA	SERVIDORA PUBLICA
977	VIVIANE MARIA DA SILVA	PROFESSORA
978	WAGNER DA ROCHA PACHECO	ENFERMEIRO
979	WALDECK LEMOS DE ARRUDA JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL
980	WALDIR JOSE DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE PORTARIA
981	WALÉRIA MARIA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR(A)
982	WÂNIA BURGO BELO DA SILVA	PROFESSORA
983	WANIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
984	WASHINGTON DE MELO GUERRA	TECNICO EM CONTABILIDADE
985	WIDYA CHRISTINE PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)
986	WILLIAMS SEVERINO DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
987	WILLIAN DE ARAUJO WANDERLEY	TECNICO DE CONTABILIDADE
988	WILLYNARA CARVALHO FREIRE	ESTAGIÁRIA

989	YARA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
990	YONEIDE SIQUEIRA SÁ VIEIRA	ENFERMAGEM
991	YURIA GAGARIN DANIEL DE SOUZA	PROFESSORA
992	ZAIRA MARIA VIEIRA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVA
993	ZELIA VIEGAS BRILHANTE DA NOBREGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
994	ZELIEL RAIMUNDO DA SILVA	AUXILIAR DE COMPRAS
995	ZENAIDE MARIA PEREIRA DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
996	ZILDA MARIA PEREIRA DE QUEIROZ	AUXILIAR OPERACIONAL

Código de Processo Penal

Seção VIII

Da Função do Jurado

(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1 o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2 o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1 o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2 o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá Presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, sexta-feira, 12 de novembro de 2025. Eu, _____ Fernando Pinto Ferreira Junior, Gerente de Unidade Judiciária, subscrevo.

INTERIOR**Alagoinha - Vara Única**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Alagoinha

Forum Dr. José Vital Bezerra Galindo - AV GONÇALO ANTUNES BEZERRA, s/n - Centro

Alagoinha/PE CEP: 55260000 Telefone: - Email: - Fax:

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS – LISTA DEFINITIVA

O MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Alagoinha-PE, Dra. **Maria Fernanda Campello de Souza**, em virtude de Lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem notícia e a quem interessar possa que, em obediência ao disposto no art. 426 §§ 1º e 5º, do Código de Processo Penal, foram alistados como jurados para servirem nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Alagoinha/PE **durante o ano de dois mil e vinte e seis (2026)**, os seguintes cidadãos:

Álvaro Kaique Mendes de Araújo Galindo
Adriana Ferreira Leal
Adson Geraldo de Araújo Galindo
Alexsandra Cordeiro da Silva
Alexsandro Alves de Azevedo
Ana Raquel Ferreira Galindo
Ana Paula Bezerra da Silva
Antônio Assis Galindo Filho
Antônio Augusto de Matos
Bruna Rafaelly da Silva Galindo
Carlos Henrique de Melo
Cícero Roberto Salustiano do Nascimento
Claudianne Maria Vasconcelos de Almeida
Cláudio de Lima Melo
Diogo Galindo Santos
Dyanne Michele de Freitas Justino
Édipo Galindo Cordeiro
Edvaldo Rodrigues Galindo
Eliane Vieira Galindo Castor
Ernandes Alves Bezerra
Fabiano de Assis Galindo
Flávio Roberto de Lima Melo
Geraldo Pereira Melo Filho
Gercineide de Medeiros dos Santos
Gilda Maria Galindo
Gileide de Miranda Galindo
Gilka Mendes Cavalcante
Gilvan Galindo de Assis Filho
Gircélio Thiago Leite Galindo
Givanilda Souza de Oliveira
Guilherme Ricardo Galindo Martiniano
Jadna Figueiredo Oliveira
Jaqueline de Lima Paes
Janusy Isabel Rodrigues Antunes
Jairo Pedro da Silva
João Murilo Guerra da Silva
José Cicero de Brito
José Flavio Alves da Silva
José Gecivaldo Medeiros Lira
José Jorge França
José Waltson Lopes da Silva
Josenildo Luiz Galindo
Josimery Medeiros Lopes
Josinete da Silva Santos
Juarez Vieira Galindo
Karla de Lima Valença
Laudicelio Carvalho Galindo
Lilian Rodrigues de Oliveira
Lucégia Miranda Galindo
Luiz Carlos Galindo da Silva
Luiz Florentino de Oliveira
Macel Kelly Campos Guimarães

Marcelo de Lira Costa
Maria do Socorro de Souza Silva
Marcia Helena dos Santos Barros
Marcia Maria da Silva
Marcio André dos Santos
Marcos André de Lima
Margarida Aparecida Paes da Silva
Margarida Maria Rocha Silva Galindo
Maria Aparecida de Melo Cavalcante
Maria das Graças Galindo de Medeiros
Maria Ediane Araújo Feitosa
Maria Edileuza das Montanhas
Maria Edinairan Antunes de Figueiredo
Maria Glebiane Bezerra
Maria Izabel Lins Valença
Maria Jaldelci Marques Carvalho
Maria Lúcia Almeida Castor
Maria Rafaella de Melo Galindo Lopes
Maria Rosimere Galindo
Mariluce Alves do Nascimento Oliveira
Marílya Gabriela Silva Campos
Marinalva Tavares Martins
Mario Flávio Almeida Oliveira
Marlos Ferreira da Silva
Marluce Alves Nascimento de Oliveira
Maurício Almeida Silva
Mércia Dorotéia de Macedo
Mikael Antônio da Silva Leal
Olávio Galindo Medeiros
Olávio Ricardo Pereira Galindo
Orisvaldo Araújo da Silva
Patrícia de Carvalho Galindo
Patrícia Rodrigues Galindo
Paulo Campos da Silva
Pollyana Alves da Silva
Priscila Alves Arcoverde Galindo
Regina Araújo de Brito
Roberto Martiniano Segundo
Roseane Lima Silva
Rosilange Nunes de Oliveira
Rosilda de Oliveira Guedes
Rosinalva Alves Galindo
Salene Maria Castor
Sheyla Cristina Osório Galindo
Simone Galindo Lopes Medeiros
Vandecarla Paes de Oliveira
Vivian Daniela da Silva
Warly de Melo Silva

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar público de costume na sede deste Juízo de Direito. Dado e passado na Vara Única da Comarca de Alagoinha-PE aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025). Eu Luiz de Oliveira, Gerente de Unidade, fiz digitar e subscrever.

Maria Fernanda Campello de Souza
Juíza Substituta

Belo Jardim - 2ª Vara**PODER JUDICIÁRIO – 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM - ESTADO DE PERNAMBUCO**

Fórum Desembargador João Paes, Praça João Torres Galindo, s/nº, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-000

EDITAL DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO**PROCESSO: 0003951-95.2022.8.17.2260****EXEQUENTE: ESTADO DE PERNAMBUCO****PGE - PROCURADORIA GERAL – SEDE****EXECUTADO: IGOR HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**

O Juiz de Direito Titular da 02ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim/PE – Dr. **CLÉCIO CAMÊLO DE ALBUQUERQUE**, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que o leiloeiro nomeado (art. 883 do CPC/2015), o Sr. **CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA**, JUCEPE sob o nº 020/2005, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá a alienação judicial exclusivamente na modalidade eletrônico/on-line (art. 879, II, do CPC/2015), no dia **18 de novembro de 2025, às 11:00 horas**, ao vivo e em tempo real pelo site www.cassianoileiloes.com.br, com vista à arrematação do bem penhorado, **não se admitindo**, em **primeira praça**, **lanço inferior à avaliação do bem**. Não alcançado, em primeira praça, esse valor, o bem será alienado por quem apresentar o maior lanço em **segunda praça**, no dia **25 de novembro de 2025, às 11:00 horas**, **desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação**, nos moldes do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil/2015.

BEM IMÓVEL: Galpão, situado na Avenida Júlia Rodrigues Torres, nº 312, bairro Floresta, Belo Jardim/PE, edificado no terreno próprio que mede dezessete metros (17,00m) de largura na frente e nos fundos, tendo o lado direito dois seguimentos, o primeiro medindo vinte e cinco metros (25,00m) e o segundo medindo quarenta e seis metros e vinte centímetros (46,20m) de comprimento, e o lado esquerdo com dois segmentos o primeiro medindo vinte e cinco metros (25,00m) e o segundo cinquenta e dois metros (52,00m) de comprimento, perfazendo uma área superficial de um mil duzentos e quarenta e quatro metros quadrados (1.244,00m²), confrontando-se: frente para o norte, com a avenida referida; fundos para o sul, com fundos das casas da rua João Sabino dos santos; lado direito para o nascente, com a casa nº 316, de maria Adeilza Silva Siqueira e José Izaldo de Souza; e lado esquerdo para o poente, com José Izaldo de Souza e José Siqueira Santa Cruz Filho. **IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA SERVENTIA REGISTRAL DE BELO JARDIM/PE, SOB A MATRÍCULA Nº 20844.**

Conforme do imóvel - MATRÍCULA Nº 20844 - AVERBAÇÃO AV- 1 – 20844 – em 01.08.2017: De conformidade com o requerimento, datado de 31.07.2017 e planta apresentada, o imóvel de que trata a presente matrícula, passa a ter a seguinte descrição: um galpão, situado na Avenida Júlia Rodrigues Torres, nº 312, bairro Floresta, Belo Jardim/PE, composto de depósito, escritórios, sala de espera, bwc social e área coberta, com área construída de quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados (425,00m²), área coberta de trezentos e setenta e sete virgula cinquenta metros quadrados (377,50m²) e área descoberta de quarenta e sete virgula cinquenta metros quadrados (47,50m²), edificado no terreno próprio que mede dezessete metros (17,00m) de largura na frente e nos fundos, por vinte e cinco metros (25,00 m) de comprimento de ambos os lados; inclusive um terreno situado nos fundos do mesmo, medindo dezessete metros (17,00m) de largura na frente e nos fundos, por quarenta e seis metros e vinte centímetros (46,20m) de comprimento do lado direito; e cinquenta e dois metros (52,00m) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área superficial de oitocentos e dezenove metros quadrados (819,00m²), totalizando uma área de um mil duzentos e quarenta e quatro metros quadrados (1.244,00m²), confrontando-se: frente para o norte, com a avenida referida; fundos para o sul, com fundos das casas da rua João Sabino dos Santos; lado direito para o nascente, com a casa nº 316, de Maria Adeilza Silva Siqueira e José Izaldo de Souza; e lado esquerdo para o poente, José Izaldo de Souza e José Siqueira Santa Cruz Filho.

AVALIAÇÃO JUDICIAL: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil de reais) - Id. 215626291.

ÔNUS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL:

1) Registro R-2 – matrícula 20844 - em 06.11.2017: Registro de escritura Pública de Compra e Venda, imóvel adquirido por I HENRIQUE P DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.018.426/0001-42, neste ato representado pelo seu titular Sr. IGOR HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, CPF: 076.141.454-10;

2) Registro R-3 – matrícula 20844 - em 06.11.2017: Registro de hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A;

3) AV -4 – matrícula 20844 – em 05.04.2023: Averbação de indisponibilidade oriundo do Processo 1022214-56.2023.8.26.0100 – 36ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP;

4) AV -5 – matrícula 20844 – em 13.04.2023: Averbação pré-monitória oriundo do Processo 1023094-48.2023.8.26.0100 – 22ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP;

5) AV -6 – 077057.2.0020844-92 – em 19.07.2023: Averbação pré-monitória oriundo do Processo 1022475-21.2023.8.26.0100 – 03ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP;

- 6) AV -7 – 077057.2.0020844-92 – em 19.07.2023:** Averbação de hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A;
- 7) Registro R-8 – 077057.2.0020844-92 - em 12.01.2024:** Registro de Penhora oriundo do Processo 1022214-56.2023.8.26.0100 – 36ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP;
- 8) Registro R-9 – 077057.2.0020844-92 - em 20.02.2024:** Registro de Penhora oriundo do Processo 1022475-21.2023.8.26.0100 – 03ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP;
- 09) Registro R-10 – 077057.2.0020844-92 - em 20.03.2024:** Registro de Penhora oriundo do Processo 1023094-48.2023.8.26.0100 – TJSP, Unidade de processamento judicial III;
- 10) Registro R-11 – 077057.2.0020844-92 - em 31.10.2025:** Registro de Penhora oriundo do Processo 0003951-95.2022.8.17.2260 – 02ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim/PE;
- 11) Registro R-12 – 077057.2.0020844-92 - em 31.10.2025:** Registro de Penhora oriundo do Processo 0003951-95.2022.8.17.2260 – 02ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim/PE.
- 12) Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.**

LEILOEIRO: CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA – JUCEPE 020/2005 Tel.: (0**81) 3125 0218 | 81 99977 2002, site: www.cassianoileiloes.com.br | e-mail: cassiano@cassianoileiloes.com.br .

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada das datas designadas para o leilão, caso não tenha ciência por outra forma (art. 889, I, do CPC/2015), para, querendo, acompanhar o leilão.

O presente edital também tem como finalidade a intimação do devedor, nas hipóteses do art. 889, parágrafo único, do CPC/2015, caso frustrado outro tipo de intimação.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados.

Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, no mesmo horário, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do CPC).

Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

Para arrematar por meio eletrônico, deverão acessar o site indicado do leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, onde será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, compete ao interessado realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

O 1º leilão terá início à partir do dia da publicação do edital no sítio eletrônico e encerrar-se-á, após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados; Não havendo arrematação no 1º Leilão, ficará(ão) o(s) lote(s), aberto(s) para lance(s), até o 2º Leilão, o qual encerrar-se-á após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados;

Os interessados/participantes virtuais, poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote;

O Leilão na modalidade eletrônica inicia-se logo após a publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro e termina, após o pregão e transmissão;

Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento da mesma. Ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade por problemas gerados ou delays devido à instabilidade da internet ou a mau uso dos recursos computacionais necessários para participação;

O arrematante, desde já, outorga o leiloeiro responsável pela realização do leilão de, em nome do arrematante, assinar o Auto de Arrematação, estando também autorizado a anexar aos autos, posteriormente, as guias de depósitos judiciais referentes ao lance e o comprovante do pagamento da comissão do leiloeiro, encaminhadas e pagas pelo arrematante.

Além do lance vencedor, será registrado, se houver, o segundo maior lance, e, caso haja inadimplemento por parte do arrematante, poderá ser chamado o licitante do segundo maior lance, a depender de determinação do juízo neste sentido;

Eventualmente, não havendo lance nas condições determinadas, fica desde já, autorizado o recebimento de lance(s) condicional(is), o(s) qual(is) será(ão) levado(s) ao conhecimento do juízo, partes e interessados, através de Certidão que será lavrada pelo Leiloeiro;

Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese;

Não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 24 do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa processual a ser fixada sobre o valor do lance, ficando, ainda, vedado de participar na nova alienação do imóvel, conforme art. 897 do CPC/2015;

Verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, serão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remitente e a boa-fé do arrematante;

Para bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada a comprovação de quitação do Imposto de Transmissão, conforme dispõe o artigo 901, § 2º, do Código de Processo Civil/2015.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

O pagamento do lance deverá ser aperfeiçoado no prazo de 03 (três) dias úteis, desde já deferido o parcelamento em 30 (trinta) meses (art. 895, § 1º, do CPC), **desde que seja depositado sinal de 30%** (trinta por cento) do valor do lance (art. 892, *caput*, do CPC), nos moldes estabelecidos pela Fazenda Pública exequente, desde que pagos a comissão do leiloeiro e as custas processuais incidentes, no referido prazo.

Sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão do Leiloeiro Oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, na forma do art. 23, § 2.º, da Lei n.º 6.830/1980, a ser entregue diretamente ao Leiloeiro Oficial, mediante recibo assinado em duas vias, por este e pelo arrematante, devendo o Leiloeiro Oficial apresentar a este Juízo uma via em até 05 (cinco dias). Ocorrendo a anulação da arrematação, esta importância será devolvida ao arrematante.

Em caso de remição, conciliação, pagamento ou parcelamento do débito, a parte executada (ou equivalente) deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de comissão do leiloeiro;

Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, § 1º, CPC);

No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo auto de arrematação (art. 901, CPC), condicionando-se a expedição da respectiva carta ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, § 3º, CPC), à realização do depósito, à oferta de garantia idônea, ao pagamento das custas e da comissão do leiloeiro e ao recolhimento do imposto de transmissão, conforme o caso (art. 901, § 1º, CPC);

O executado poderá, a qualquer tempo, antes da arrematação, remir a execução, mediante pagamento ou depósito do valor atualizado da dívida, acrescido dos encargos, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC);

Aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, a contribuição de melhoria, ocorre sobre o respectivo preço. O bem em questão será vendido sem qualquer restrição ou ônus.

O bem alienado, será entregue livre de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital e caso exista determinação judicial contrária;

As hipotecas extinguem-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil);

No caso de bens imóveis, todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, ITBI, alvarás, certidões, escrituras, registros, averbações e outras despesas pertinentes, ocorrerão por conta do arrematante;

Ficam intimados do leilão, a empresa falida, através do Síndico / Administrador, o juízo, os advogados da Massa Falida, representantes do Ministério Público, credores trabalhistas e seus advogados, Fazendas Públicas (credores fiscais, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, credores hipotecários, credores quirografários e outros credores, nas pessoas de seus representantes legais e advogados, da realização deste ato público.

O presente edital será publicado na íntegra através do sítio www.cassianoleiloes.com.br (artigo 887, § 2º). Pelo presente, ficam logo intimadas as partes, nas pessoas de seus advogados, conforme o art. 889 do CPC.

Caso o exequente, executado, cônjuge e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados, por qualquer motivo, das datas dos leilões, quando da expedição das respectivas intimações, valerá o presente Edital como intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.cassianoleiloes.com.br.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

Belo Jardim, 05 de novembro de 2025.

DR. CLÉCIO CAMÊLO DE ALBUQUERQUE

Juiz de Direito Titular da 02ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim/PE

PODER JUDICIÁRIO – 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM - ESTADO DE PERNAMBUCO

Fórum Desembargador João Paes, Praça João Torres Galindo, s/nº, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-000

EDITAL DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0002853-47.2011.8.17.0260

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

ADVOGADO: ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO – OAB/PE Nº 18217

ADVOGADO: JOÃO MARCELO PEREIRA CAVALCANTI NEVES – OAB/PE Nº 24554-D

ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY – OAB/MG Nº 77167

EXECUTADO: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Juiz de Direito Titular da 02ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim/PE – Dr. **CLÉCIO CAMÊLO DE ALBUQUERQUE**, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que o leiloeiro nomeado (art. 883 do CPC/2015), o Sr. **CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA**, JUCEPE sob o nº 020/2005, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá a alienação judicial exclusivamente na modalidade eletrônico/on-line (art. 879, II, do CPC/2015), no dia **18 de novembro de 2025, às 11:00 horas**, ao vivo e em tempo real pelo site www.cassianoleiloes.com.br, com vista à arrematação do bem penhorado, **não se admitindo**, em **primeira praça**, **lanço inferior à avaliação do bem**. Não alcançado, em primeira praça, esse valor, o bem será alienado por quem apresentar o maior lanço em **segunda praça**, no dia **25 de novembro de 2025, às 11:00 horas**, **desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação**, nos moldes do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil/2015.

BEM IMÓVEL: Uma parte de terra, medindo 8,4 hectares de área legal, situado no município de Belo Jardim/PE.

De acordo com o laudo técnico, o endereço do imóvel partindo da Prefeitura de Belo Jardim, percorre por 6,4Km até a vila de taboquinha, segue pela vila, passa em frente a capela de São Sebastião, a esquerda e percorre por 600m na bifurcação, a esquerda, percorre 1Km, (na ladeira) deixa a estrada principal e segue a direita, seguindo por 900 metros até o imóvel localizado à margem esquerda da estrada. Percurso total 9Km da cidade ao imóvel.

AVALIAÇÃO TÉCNICA: R\$ 136.500,00 (Cento trinta seis mil, quinhentos reais), realizada em 24/03/2025 – Id. 199828254.

ÔNUS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL:

- 1) Registro de hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A – Id. 91811016, p. 17/32;
- 2) Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

LEILOEIRO: CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA – JUCEPE 020/2005 Tel.: (0**81) 3125 0218 | 81 99977 2002, site: www.cassianoileiloes.com.br | e-mail: cassiano@cassianoileiloes.com.br .

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada das datas designadas para o leilão, caso não tenha ciência por outra forma (art. 889, I, do CPC/2015), para, querendo, acompanhar o leilão.

O presente edital também tem como finalidade a intimação do devedor, nas hipóteses do art. 889, parágrafo único, do CPC/2015, caso frustrado outro tipo de intimação.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados.

Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, no mesmo horário, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do CPC).

Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

Para arrematar por meio eletrônico, deverão acessar o site indicado do leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, onde será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, compete ao interessado realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

O 1º leilão terá início à partir do dia da publicação do edital no sítio eletrônico e encerrar-se-á, após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados; Não havendo arrematação no 1º Leilão, ficará(ão) o(s) lote(s), aberto(s) para lance(s), até o 2º Leilão, o qual encerrar-se-á após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados;

Os interessados/participantes virtuais, poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote;

O Leilão na modalidade eletrônica inicia-se logo após a publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro e termina, após o pregão e transmissão;

Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento da mesma. Ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade por problemas gerados ou delays devido à instabilidade da internet ou a mau uso dos recursos computacionais necessários para participação;

O arrematante, desde já, outorga o leiloeiro responsável pela realização do leilão de, em nome do arrematante, assinar o Auto de Arrematação, estando também autorizado a anexar aos autos, posteriormente, as guias de depósitos judiciais referentes ao lance e o comprovante do pagamento da comissão do leiloeiro, encaminhadas e pagas pelo arrematante.

Além do lance vencedor, será registrado, se houver, o segundo maior lance, e, caso haja inadimplemento por parte do arrematante, poderá ser chamado o licitante do segundo maior lance, a depender de determinação do juízo neste sentido;

Eventualmente, não havendo lance nas condições determinadas, fica desde já, autorizado o recebimento de lance(s) condicional(is), o(s) qual(is) será(ão) levado(s) ao conhecimento do juízo, partes e interessados, através de Certidão que será lavrada pelo Leiloeiro;

Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese;

Não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 24 do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa processual a ser fixada sobre o valor do lance, ficando, ainda, vedado de participar na nova alienação do imóvel, conforme art. 897 do CPC/2015;

Verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, serão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remitente e a boa-fé do arrematante;

Para bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada a comprovação de quitação do Imposto de Transmissão, conforme dispõe o artigo 901, § 2º, do Código de Processo Civil/2015.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

O pagamento do lance deverá ser aperfeiçoado imediatamente, desde já deferido o parcelamento em 30 (trinta) meses (art. 895, § 1º, do CPC), **desde que seja depositado sinal de 30%** (trinta por cento) do valor do lance (art. 892, *caput*, do CPC).

Sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão do Leiloeiro Oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, na forma do art. 23, § 2º, da Lei n.º 6.830/1980, a ser entregue diretamente ao Leiloeiro Oficial, mediante recibo assinado em duas vias, por este e pelo arrematante, devendo o Leiloeiro Oficial apresentar a este Juízo uma via em até 05 (cinco dias). Ocorrendo a anulação da arrematação, esta importância será devolvida ao arrematante.

Em caso de remição, conciliação, pagamento ou parcelamento do débito, a parte executada (ou equivalente) deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de comissão do leiloeiro;

Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, § 1º, CPC);

No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo auto de arrematação (art. 901, CPC), condicionando-se a expedição da respectiva carta ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, § 3º, CPC), à realização do depósito, à oferta de garantia idônea, ao pagamento das custas e da comissão do leiloeiro e ao recolhimento do imposto de transmissão, conforme o caso (art. 901, § 1º, CPC);

O executado poderá, a qualquer tempo, antes da arrematação, remir a execução, mediante pagamento ou depósito do valor atualizado da dívida, acrescido dos encargos, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC);

Aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, a contribuição de melhoria, ocorre sobre o respectivo preço. O bem em questão será vendido sem qualquer restrição ou ônus.

O bem alienado, será entregue livre de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital e caso exista determinação judicial contrária;

As hipotecas extinguem-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil);

No caso de bens imóveis, todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, ITBI, alvarás, certidões, escrituras, registros, averbações e outras despesas pertinentes, ocorrerão por conta do arrematante;

Ficam intimados do leilão, a empresa falida, através do Síndico / Administrador, o juízo, os advogados da Massa Falida, representantes do Ministério Público, credores trabalhistas e seus advogados, Fazendas Públicas (credores fiscais, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, credores hipotecários, credores quirografários e outros credores, nas pessoas de seus representantes legais e advogados, da realização deste ato público.

O presente edital será publicado na íntegra através do sítio www.cassianoileiloes.com.br (artigo 887, § 2º). Pelo presente, ficam logo intimadas as partes, nas pessoas de seus advogados, conforme o art. 889 do CPC.

Caso o exequente, executado, cônjuge e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados, por qualquer motivo, das datas dos leilões, quando da expedição das respectivas intimações, valerá o presente Edital como intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.cassianoileiloes.com.br.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

Belo Jardim, 06 de novembro de 2025.

DR. CLÉCIO CAMÊLO DE ALBUQUERQUE

Juiz de Direito Titular da 02ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim/PE

Cabrobó - 1ª Vara**PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE CABROBÓ****EDITAL – LISTA DE JURADOS DO ANO 2026**

O Doutor Leonardo Santos Soares, Juiz Substituto da Primeira Vara da Comarca de Cabrobó, torna público que ficam convocados para integrar a lista de jurados que atuarão nas Reuniões do Tribunal do Júri, no ano de 2026, nesta Comarca de Cabrobó, os cidadãos abaixo especificados:

Nº	NOME	PROFISSÃO
	ABRAÃO MESSIAS SILVA FRAZÃO	ESTUDANTE
	ADINA DAIANE PEREIRA GONSALVES	AGRICULTORA
	ADRIANO DA SILVA ALMEIDA	AGRICULTOR
	ADRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
	ADRYELLE LAUANA MENEZES PIRES CORDEIRO	ESTUDANTE
	ALAIDE MARIA BARBALHO	AGRICULTORA
	ALAN DANIEL DA SILVA SOARES	ESTUDANTE
	ALANA DE SOUZA SILVA	ESTUDANTE
	ALEX ALVES DA SILVA	AGRICULTOR
	ALEX LUAN PEREIRA GONCALVES	AGRICULTOR
	ALINE DE VASCONCELOS GOMES	ESTUDANTE
	AMANDA ALVES NUNES	ESTUDANTE
	AMANDA CRISTINA FONSECA TEODÓSIO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
	AMANDA VITORIA ALVES DOS SANTOS	ESTUDANTE
	AMARAIZA DE SENA BARROS	ESTUDANTE
	ANA BEATRIZ BARBOZA PEREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
	ANA CARLA DOS SANTOS	ESTUDANTE
	ANA CECILIA GOMES DA SILVA	AGRICULTORA
	ANA CLÁUDIA PEREIRA DA COSTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
	ANA KALINE DOS SANTOS	ESTUDANTE
	ANA LIVIA FERNANDES SILVA VIEIRA	ESTUDANTE
	ANANIEL GONÇALVES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
	ANDERSON BATISTA DOS SANTOS	PADEIRO
	ANDRÉ SANTOS CAVALCANTI	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
	ANDREW DE ASSIS ALMEIDA DE BARROS	MOTOBOY
	ANGELA MARIA CAVALCANTE	AGRICULTORA
	ANTONIA CUSTODIA DE OLIVEIRA SILVA	DOMÉSTICA
	ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS NETO	ESTUDANTE
	ARIANNE CLIMACO FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
	ARISTEU SEBASTIÃO DE ANDRADE	AGRICULTOR
	BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
	BERNARDO DO CARMO PIRES CAVALCANTI	ESTUDANTE
	BIANCA JOHANA MONTEIRO LIMA	ESTUDANTE
	BRUNA MARIA DA SILVA	AGRICULTORA
	BRUNO HENRIQUE BESSA DA SILVA JUNIOR	ESTUDANTE
	CAMILA CRISTIANE SOUZA MENEZES	ESTUDANTE
	CARLA LUDMILLA QUIRINO DANTAS	ESTUDANTE
	CARLINDO LUIS DE SOUZA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO
	CARLOS ANDRÉ VASCONCELOS DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
	CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA	ESTUDANTE
	CARLOS RUAN DE SÁ GONÇALVES	ESTUDANTE
	CLARICE MARIA DOS SANTOS	COMERCIANTE
	DAMIÃO DE SOUZA ALVES	AGRICULTOR
	DANIEL RIQUELME LIMA PEREIRA	ESTUDANTE
	DANIEL SARAIVA PIMENTEL	ESTUDANTE
	DANIELA RUFINO DA SILVA	ESTUDANTE
	DÉBORA VITÓRIA DA SILVA	ESTUDANTE
	DINA GONCALVES DA SILVA	AGRICULTORA
	DIÓGO DE SOUZA SILVA	AGRICULTOR
	EDENILSON MORORO DE MENEZES	COMERCIANTE
	EDILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	AGRICULTORA
	EDSON JOSE DE CARVALHO	AGRICULTOR
	EDY CAVALCANTI RAMOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
	ELANE XAVIER TORRES	ESTUDANTE
	ELIETE NOGUEIRA LEITE DA SILVA	OUTROS
	ELISANDRA MARIA ANGELIM	OUTROS
	ELLEN CRISTINA LEITE DE SOUZA	ESTUDANTE
	EMANUEL JULIO DE ALENCAR SILVA	ESTUDANTE
	ENILTON ALVES CAVALCANTE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ENTHONY RYAN CAVALCANTI DOS SANTOS SOUZA	ESTUDANTE
ÉRIKA NATALIA DE SOUZA RODRIGUES	ESTUDANTE
ESTEVÃO FERREIRA TORRES MENEZES	ESTUDANTE
EVELINE BARROS LANDIM DA SILVA	ESTUDANTE
EVERTON PEREIRA DA COSTA	ESTUDANTE
EWERTON HUAN ANDRADE SOUZA	OUTROS
EZIELMA OLÍMPIA DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
FABIANO ARAÚJO DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
FABIANO DE SÁ SANTOS JUNIOR	ESTUDANTE
FABIOLA DA SILVA SOUZA	AGRICULTORA
FELIPE AUGUSTO SILVA FEITOSA DE BRITO	ESTUDANTE
FELIPE DE ANDRADE SILVA	ESTUDANTE
FERNANDA GABRIELE DE SÁ SILVA	ESTUDANTE
FRANCEILDA CELESTE ANGELIM	AGRICULTORA
FRANCINARA DE LUCENA VIEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
FRANCISCA SUELI GOMES DA SILVA BEZERRA	OUTROS
FRANCISCO DE ASSIS DE MELO COSTA	AGRICULTOR
FRANCISCO DINAMERICO DOS SANTOS NETO	VENDEDOR
FRANCISCO JOSE DE HOLANDA	ESTIVADOR, CARREGADOR
FRANCYNAYDE SILVA FRAZÃO	ESTUDANTE
FREDSON RODRIGUES CAVALCANTE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
GABRIEL DOS SANTOS RAUSCH	ESTUDANTE
GABRIELE MENEZES DE LIMA	ESTUDANTE
GESSICA MAISA DA CONCEIÇÃO BARROS	ESTUDANTE
GIVANETE NOGUEIRA DA SILVA	OUTROS
GRAZIELE DE SOUZA ROCHA	COMERCIANTE
HULISSES MEDEIROS DE SÁ MENEZES	ESTUDANTE
IARA MAYZA LEITE DOS SANTOS	ESTUDANTE
IARA VITÓRIA ALVES SILVA	ESTUDANTE
IASMIN FELICIANO DOS SANTOS	ESTUDANTE
INGRID DE MENEZES FREIRE	ESTUDANTE
ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA GONÇALVES	ESTUDANTE
ISTHEFANNE GABRIELLA MORAES DA SILVA	ESTUDANTE
IVAM PEREIRA DA SILVA	AGRICULTOR
IZABEL CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	ESTUDANTE
JAILSON RAMALHO DA SILVA	AGRICULTOR
JAIRO RODOLFO NOGUEIRA DOS SANTOS	AGRICULTOR
JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE
JAQUELINE FELIX ALVES	ESTUDANTE
JOANA JAYANE LANDIM DOS SANTOS	ESTUDANTE
JOÃO CALDAS LOPES	ESTUDANTE
JOAO VINICIUS PEREIRA SILVA	ESTUDANTE
JOICE DA SILVA TAVARES	AGRICULTORA
JOSE ARMANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	ESTUDANTE
JOSE EDUARDO PIRES BARBOSA	ESTUDANTE
JOSÉ HÉLIO FABRÍCIO DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
JOSE NILSON NASCIMENTO SANTOS	AGRICULTOR
JOSE NILTON ANGELIM DOS SANTOS JUNIOR	ESTUDANTE
JOSÉ VINÍCIUS ALVES PEREIRA	ESTUDANTE
JOSE WILSON SILVA MASCARENHAS	ESTUDANTE
JOSILAN WILKER LOPES FLORENTINO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
JUCESSARIO QUEZADO DA COSTA	LANTERNEIRO E PINTOR DE VEÍCULOS
JÚLIO CÉSAR BARBOZA DA SILVA	ESTUDANTE
JULIO CESAR GONÇALVES DE SÁ	ESTUDANTE
KADMIEL SOARES DE VASCONCELLOS	ESTUDANTE
KAIO FRANCISCO DINIZ BARROS SANTOS	ESTUDANTE
KALLYNE FREIRE PIRES DE MENEZES	ESTUDANTE
KALYNE GABRYELLE DA SILVA TAVARES	ESTUDANTE
KAREN EMANUELLY SILVA RAMOS	ESTUDANTE
KARINE GOMES LIMA	ESTUDANTE
KATIANE GONCALVES BARBOSA	ATENDENTE
KAUÁ VIEIRA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
KAYLANE FREIRE SANTOS DA SILVA	ESTUDANTE
LARA NADYNNE RODRIGUES	ESTUDANTE
LARISSA ISTEFANE RODRIGUES DOS SANTOS	ESTUDANTE
LAUDENICE NUNES DE OLIVEIRA	AGRICULTORA
LEA CAVALCANTE DE LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
LEONARDO FIGUEIRÔA DE MENEZES CRUZ	ESTUDANTE
LÍVIA KAROLINY DOS SANTOS SILVA	ESTUDANTE
LIVIA KAROLYNE ANDRADE DE SÁ	ESTUDANTE
LORENA DUARTE GONZAGA BARROS	ESTUDANTE
LUANA NAYARA DA SILVA SANTOS	ESTUDANTE
LUCAS DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

LUCAS FELIPE ALVES DOS SANTOS	ESTUDANTE
LUCIANA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGRICULTORA
LUCIVANIA DA SILVA SANTOS	AGRICULTORA
LUCYGEANE LIMA DA SILVA VIDAL	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	POLICIAL MILITAR
LUIZ EDUARDO GOMES DOS SANTOS	ESTUDANTE
LUMA DE SOUZA LEITE	ESTUDANTE
MAIARA SOARES DA SILVA	ESTUDANTE
MAIRA FRANCIELLY DE AQUINO	ESTUDANTE
MAIRA RAQUEL AMANDO ALVES	ESTUDANTE
MAIZA PARENTE DOS SANTOS	ESTUDANTE
MARCOS GONCALVES TORRES	GERENTE
MARIA APARECIDA DA SILVA	CABELEIREIRA
MARIA APARECIDA DE AQUINO FATUM	ESTUDANTE
MARIA CLARA DE SOUZA SILVA	ESTUDANTE
MARIA CLARA TORRES ANGELIM	ESTUDANTE
MARIA EDUARDA LOPES DE SOUZA	ESTUDANTE
MARIA IVANICE DOS SANTOS	AGRICULTORA
MARIA JAMIRE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
MARIA JOSÉ VIEIRA RODRIGUES	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MARIA JULIANA DA SILVA	ESTUDANTE
MARIA LETICIA DO NASCIMENTO SILVA	VENDEDORA
MARIA NELLY NUNES CAVALCANTE	ESTUDANTE
MARIA TEREZA DE ARAUJO SANTOS	ESTUDANTE
MARIA VITÓRIA PEREIRA SILVA	ESTUDANTE
MARIA VITÓRIA VIEIRA LEITE	ESTUDANTE
MARIANA RODRIGUES DOS ANJOS	ESTUDANTE
MARILEIA FERREIRA DOS SANTOS	AGRICULTORA
MARINEIDE GOMES DE SA ALVES	OUTROS
MARIZA KAUANY OLIVEIRA MUNIZ	ESTUDANTE
MARLLON CRYSTHIAN NUNES CASSIANO	ESTUDANTE
MARTA RAYLA FARIAS GOMES	ESTUDANTE
MATHEUS DI LUCA DE SOUZA ALVES	ESTUDANTE
MAURILIO GOMES DOS SANTOS	AGRICULTOR
MAYNGRED KAYLANE GONÇALVES SÁ	ESTUDANTE
MILENA VITÓRIA GOMES DA SILVA	ESTUDANTE
MILENE SILVA DE MESQUITA	ESTUDANTE
MIRLEIDE GONÇALVES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
MOISES EZEQUIEL DA SILVA	ESTUDANTE
MORGANNA NOGUEIRA RODRIGUES	ESTUDANTE
NATÁLIA LUANA ANGELIM CALDAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
NATANAEL INACIO DOS SANTOS	COMERCIANTE
NEILTON ALVES DO NASCIMENTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
NUEGILA GONÇALVES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
NYARA FREIRE CAVALCANTE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PÂMELA VITÓRIA CARVALHO DE ALENCAR BARROS	ESTUDANTE
PAMILLA NUNES DA COSTA	ESTUDANTE
PAULA MAYARA ALVES DE SOUZA	ESTUDANTE
PAULENY ISABEL DE SOUZA	PROFESSORA
PEDRO ANDRÉ DA SILVA NETO	ESTUDANTE
PEDRO JOÃO DOS SANTOS	ESTUDANTE
PERONICE DE SOUZA ALVES	ESTUDANTE
PHÂMELLA ESTER DA SILVA	ESTUDANTE
QUÉREN HAPUQUE DA SILVA LIMA	ESTUDANTE
RAFAEL DOS ANJOS RODRIGUES	ESTUDANTE
RAIMUNDA DE ALENCAR MONTEIRO	ESTUDANTE
RAQUEL CRISTINA SILVA LIMA	ESTUDANTE
RARISSA GABRIELLY DE LIMA SILVA	ESTUDANTE
RAYSSA BARBOSA CAVALCANTI	ESTUDANTE
REBECA ALVES DE CARVALHO	ESTUDANTE
RENATA TORRES VIANEZ CRUZ	ESTUDANTE
ROBERTA VIEIRA DA SILVA BRITO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
ROBERTO DOS SANTOS PERGENTINO	AGRICULTOR
ROGERIO KLEITON DOS SANTOS SILVA	AGRICULTOR
ROMÁRIO DOS SANTOS SOUZA	LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO
ROSANHA MARIA PIRES DE MENEZES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
ROSEMIR MARIA DOS SANTOS	OUTROS
ROSIANE CORDEIRO DA SILVA SANTOS	ESTUDANTE
ROSIEL BARROS PEREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
ROSY CARLA ALVES NOVAIS	ESTUDANTE
SABRINA RAYELLE OLIVEIRA RORIZ LIMA	ESTUDANTE
SAMUEL FREIRE DA SILVA	ESTUDANTE
SAMUEL VICTOR FREIRE DE SÁ	ESTUDANTE

	SAMYL TARCIA GUEDES MOURA	ESTUDANTE
	SANDY TÁCILA DE OLIVEIRA SILVA	ESTUDANTE
	SARA SANTANA LIRA	ESTUDANTE
	SAVIO GONCALVES TORRES DE CARVALHO	ESTUDANTE
	SÉRGIO AMARAL FERREIRA FILHO	ESTUDANTE
	SILMARA GOMES DE BARROS	ESTUDANTE
	SIMONE FREIRE BRANDÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
	STÊNIO DE SOUZA SILVA	ESTUDANTE
	STHEFANNY NAELI ANDRADE BARRETO	ESTUDANTE
	SUZANA MARIA DE SOUZA	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
	TAINÁ SILVA MONTES	ESTUDANTE
	TANIA VIDAL PINHEIRO GOMES	COMERCIANTE
	THAMYRES NOVAES DE ALENCAR BARROS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
	THIAGO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
	TULIO ALBERTO GOMES LOPES	ESTUDANTE
	URIEL CAVALCANTE NOVAES	ESTUDANTE
	VANESSA CAVALCANTI DOS SANTOS	ESTUDANTE
	VANESSA KAUANE LIMA DOS SANTOS	ESTUDANTE
	VICTOR GABRIEL CONRADO LEITE	ESTUDANTE
	VICTOR GOMES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
	VITOR AUGUSTO ROSSETT FERREIRA	VENDEDOR
	VITÓRIA ANTONIA CARINHANHA GONÇALVES	ESTUDANTE
	VITÓRIA BARROS GONZAGA	ESTUDANTE
	VIVIAN KETYLLEM NOVAES ALVINO	ESTUDANTE
	VIVIANE GONZAGA DE LIMA	ESTUDANTE

E para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Justiça Eletrônico bem como afixado em local público no fórum desta Comarca. Dado e Passado nesta Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, 06 de novembro de 2025. Eu, _____ Maria Eliane Cavalcanti Ribeiro de Sá, Gerente de Atendimento, digitei e subscrevi.

Leonardo Santos Soares

Juiz Substituto

1ª Vara da Comarca de Cabrobó

Caruaru - Vara Privativa do Tribunal do Júri

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CARUARU - VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
Av. José Florêncio Filho, s/n, Loteamento Jardim Europa,
Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS PARA A PRIMEIRA REUNIÃO PERIÓDICA DE 2026

A Exma. Sra. Mirella Patrício da Costa Neiva, MM. Juíza de Direito Titular da Vara do Tribunal do Júri desta Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, nos termos do art. 432 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela lei nº 11.689/08, que no próximo dia **(19) dezoito de novembro de 2025, às 08h**, no salão de julgamentos da Vara do Tribunal do Júri desta Comarca, Fórum Dr. Demóstenes Batista Veras, sito à Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, realizar-se-á sorteio de jurados para a **Primeira Reunião Periódica do Tribunal do Júri de 2026**, com início designado para o dia **12 de janeiro de 2026**, do que, para constar, lavrei o presente termo. Caruaru, (12) doze de novembro de 2025. Eu, Marcelo Silva Ferraz, Gerente de Unidade Jurisdicional, preparei.

Mirella Patrício da Costa Neiva
Juíza de Direito
Vara do Tribunal do Júri de Caruaru/PE

Caruaru - 3ª Vara Regional de Execução Penal**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
3ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL – CARUARU****PORTARIA Nº 01/2025**

Atualiza a composição do Conselho Regional da Comunidade da 3ª Vara de Execução Penal, instituído pela Portaria nº 001/2020.

A Excelentíssima Senhora **LORENA JUNQUEIRA VICTORASSO**, Juíza de Direito da **3ª Vara Regional de Execução Penal de Pernambuco**, com sede na Comarca de Caruaru, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º, 66, inciso IX, e 80 da **Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal – LEP)**, que estabelecem a necessidade de cooperação da comunidade na execução penal e atribuem ao Juízo da Execução a competência para compor e instalar o Conselho da Comunidade;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 001/2020**, de 05 de novembro de 2020, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 09/11/2020, que constituiu e instalou o **Conselho Regional da Comunidade da 3ª Vara de Execução Penal de Caruaru**;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 055/CRC3VEP/2025**, de 11 de novembro de 2025, encaminhado pela Presidência do Conselho Regional da Comunidade, solicitando a atualização dos membros e a recondução da Diretoria Executiva, conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 25/10/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a composição do referido Conselho, para o regular exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do **Conselho Regional da Comunidade da 3ª Vara de Execução Penal de Pernambuco**, com a **inclusão e exclusão** dos seguintes membros:

I – Novos Conselheiros nomeados:

José Luiz de Amorin Ratton, CPF 555.130.696-87, RG 6.311.528 SDS/PE;

Bruna Neves Lumack do Monte, CPF 112.171.604-00, RG 8.508.770 SDS/PE – ambos representantes do **Núcleo de Estudos em Políticas de Segurança – NEPS/UFPE**;

Marcela Valeria de Oliveira Santos, CPF 057.566.224-98, RG 7.483.385 SDS/PE – representante do **Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões – SEMPRI**.

II – Conselheiros destituídos:

Maria José Soares da Silva;

Valdemir Mariano;

Vanessa Natalia dos Santos;

Michel Seichi Nakamura;

João Américo Rodrigues de Freitas.

Art. 2º Fica **reconduzida a Diretoria Executiva** do Conselho Regional da Comunidade da 3ª Vara Regional de Execução Penal, com a seguinte composição:

Presidente: Wilma Waldomiro Carvalho de Melo (SEMPRI);

Vice-Presidente: Paula Isabel Bezerra Rocha Wanderley (ASCES);

Secretária: Liara da Cruz Santos (OAB/PE);

Secretário Adjunto: José Luiz de Amorin Ratton (NEPS-UFPE);

Tesoureira: Maria Rosemary Gomes da Silva (Pastoral Carcerária);

Tesoureiro Adjunto: Jádailson Francisco da Silva (Pastoral Carcerária).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da **Portaria nº 001/2020**, no que não conflitem com a presente atualização.

Art. 4º Determino o envio de cópia desta Portaria à **Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco**, ao **Conselho Nacional de Justiça** e ao **Conselho Penitenciário Estadual**, bem como a publicação no **Diário de Justiça Eletrônico** com urgência, para fins de regularização do ingresso dos membros durante as inspeções técnicas.

Cumpra-se.

Publique-se.

Intimem-se.

Caruaru, 12 de novembro de 2025.

LORENA JUNQUEIRA VICTORASSO

Juíza de Direito

3ª Vara Regional de Execução Penal

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Exu - Vara Única**EDITAL DE COMPOSIÇÃO DE JURADOS**

O Excelentíssimo Senhor Dr. João Victor Rocha da Silva, Juiz Substituto desta Comarca de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa que, de acordo com a Lei Vigente, em especial o art. 439 e seu parágrafo único, e o Código de Processo Penal, faz alistar como jurados para servir nas reuniões do Júri, durante o ano de 2026, os cidadãos abaixo relacionados, ressaltando que qualquer do povo poderá, no prazo de 20 dias a contar dessa publicação, interpor Recurso em Sentido Estrito, pela exclusão ou inclusão de nome, de conformidade com os termos dos art. 581, inciso XIV e 586, parágrafo único, do Estatuto mencionado:

ADENILTON SOARES ACSAELY SANTOS ALEXANDRE – ESTUDANTE
ADENILTON SOARES DOS SANTOS – AGRICULTOR
ALEX ROBERTY TORRES RIBEIRO - ESTUDANTE
ALICIA BRENDA PEREIRA DE SOUSA – ESTUDANTE
ALUISIO ALVES DE BRITO - SERVIDOR PÚBLICO
ÁLVARO MONTEIRO GARCIA - AGRÔNOMO
ANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ANA KAROLINA VITORINO GRAÇA - ESTUDANTE
ANA LÚCIA MOREIRA DE SOUSA - PROFESSOR
ANDERSON MESSIAS PEREIRA DA SILVA - TRABALHADOR RURAL
ANDERSON VITORINO MOREIRA - AGRICULTOR
ANDRE FELIPE NASCIMENTO DUARTE – ESTUDANTE
ANDREA ALVES DE OLIVEIRA SAMPAIO - PROFESSOR
ANDRO NUNES MOREIRA - AGRICULTOR
ANNA VALERYA DE JESUS SILVA - AGRICULTOR
ANTONIA ADRIANE PEREIRA DA SILVA – AGRICULTOR
ANTONIA ELIZANGELA ALVES MOREIRA – AGRICULTOR
ANTONIA IZOLDA AQUINO DE ALENCAR GRANGEIRO BACURAU - PROFESSORA
ANTONIA JULIANE ARAUJO ALVES – AGRICULTOR
ANTONIA MARICIA MARCELINO JERÔNIMO - AGENTE DE SAÚDE
ANTONIEL ALVES DE BRITO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
ANTONIO GERALDO TEIXEIRA DE SOUZA, – AGRICULTOR
ANTÔNIO MÁRCIO MONTEIRO FELIPE - ESTUDANTE
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS - PROFESSOR
ARLEY ANDERSON ALVES E SILVA - PROFESSOR
ARTUR EVARISTO DUTRA DE OLIVEIRA ANJOS - ESTUDANTE
AYLLANE KELLY GALVÃO FREIRE - ESTUDANTE
BIANCA FRANCINETE PEREIRA DE ALENCAR SALES - ESTUDANTE
BRUNA ALVES DE ALENCAR - TRABALHADOR RURAL
BRUNA LIMA DE ALENCAR – AGRICULTOR
BRUNA MENDES DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
BRUNO ÉRICK DA SILVA LUNA, ESTUDANTE
CARLINDA SOARES DE PAIVA - AGRICULTOR
CARLOS ALBERTO GOMES SILVA - ESTUDANTE
CICERA MENDES DOS SANTOS - AGRICULTOR
CÍCERO MARIOZAN ALVES BACURAU - ESTUDANTE
CÍNTHYA DANIELLE BARBOSA ALVES - ESTUDANTE
CLEBERSON CRUZ DO NASCIMENTO – SERVIDOR PÚBLICO

DANIELE CAMILO RODRIGUES - TRABALHADOR RURAL
DANUBIA INGRED DE SÁ E SILVA - ESTUDANTE
DANUBIA MENDES DE AMORIM - PROFESSORA
DÉBORA MARIA DUTRA DE OLIVEIRA E SOUZA - AGRICULTORA
DEUSELITON ULISSES DE OLIVEIRA – AGRICULTOR
DIOGO ANTÔNIO SARAIVA COSTA - AGRICULTOR
ECIRLANIA GOMES DE VIVEIROS SILVA – AGRICULTOR
EDIANE AMORIM DE OLIVEIRA MOREIRA - AGRICULTOR
EDILSON ANTONIO GONCALVES LINHARES – AGRICULTOR
EDNA MARIA LOBO CRUZ - ENFERMEIRO
ELISÂNGELA RODRIGUES DE LIMA - AGRICULTORA.
EMILIANO ALEX DAVID DE CARVALHO GONZAGA – AGRICULTOR
ÉRICA PAULA ALVES SOARES - ESTUDANTE
ÉRICH VINÍCIUS NOGUEIRA GONÇALO - ESTUDANTE
ERICK LUAN SARAIVA BACURAU - ESTUDANTE
ERICKSON MARCONI DE SOUZA TORQUATO - COMERCIANTE
ESPEDITO MIGUEL CRISTOVAO - PROFESSOR
EUGISLENE MARIA RODRIGUES BACURAU, PROFESSORA
EVA NASCIMENTO DE SOUZA LIMA - ESTUDANTE
EVENERANDA MOREIRA DA SILVA - ESTUDANTE
FABIANA PEREIRA DA SILVA - SERVIDORA MUNICIPAL
FRANCISCA ANDECIÉLI PEREIRA DA SILVA - AGRICULTOR
FRANCISCA BALBINO DE LIMA - AGRICULTORA
FRANCISCO FERNANDO FERREIRA DA SILVA - ESTUDANTE
FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA – SEVIDOR PÚBLICO
GEILSA MARIA MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE – ESTUDANTE
GEORGE SOARES MARTINS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GISELLE VITORINO BACURAU – ESTUDANTE
GIZELLE ALVES CLEMENTINO – AGRICULTOR
GUSTAVO AUGUSTO ALEXANDRE BRITO - AGRICULTOR
HEITOR MAYLLON CARVALHO SOUSA, ESTUDANTE
HORTÊNCIA ANDREZA SILVA, ESTUDANTE
ISLANDIA MARIA CARVALHO DE SOUSA - ENFERMEIRO
JADSON FEITOZA TOMAZ - AGRICULTOR
JANAINA LEONARDA DOS SANTOS ALENCAR – AGRICULTOR
JEANE MEDEIROS DE AGUIAR - AGRICULTOR
JOÃO WILAMY BARBOSA E SILVA, ESTUDANTE
JOICE FEITOSA PAGEU – AGRICULTOR
JONATHAS SILVA DUARTE - AGRICULTOR
JOSE MOSELIR MEDRADO DA SILVA - AGRICULTOR
JOSIELY TOMAS DE ARAUJO – AGRICULTOR
JOSILEIDE SALES GOMES CAMPOS, AGRICULTORA
JULIA MAÍRA ARAUJO SEVERO – ESTUDANTE
LALESKA LUAME LUCAS LEAL, ESTUDANTE
LUANDA SARAIVA BARBOSA – AGRICULTOR
LUANKELVIN ALVES BRAGA DOS SANTOS – ESTUDANTE
MADALENA ALVES MOREIRA, AGRICULTORA

MANUELE EUFRASIO SARAIVA – AGRICULTOR
MÁRCIA SANTANA DA SILVA – AGRICULTOR
MARCUS VINÍCIUS BRITO DO NASCIMENTO – SERVIDOR PÚBLICO
MARESSA OLÍMPIO DA SILVA OLIVEIRA - PROFESSORA
MARIA ADEILDA BATISTA GALDINO LINS – AGRICULTOR
MARIA ALCIMERI VITORINO DA SILVA - PROFESSOR
MARIA ALICE SARAIVA ALVES - AGRICULTOR
MARIA CLARA PAIVA PEIXOTO DE ALENCAR - ESTUDANTE
MARIA CLEMILDA SALES OLIVEIRA - PROFESSOR
MARIA CRISTINA GOMES DE CARVALHO MIRANDA, – AGRICULTOR
MARIA DO SOCORRO MENDES DOS SANTOS – AGRICULTOR
MARIA ELENICE GOMES DE SOUZA - ESTUDANTE
MARIA ELIZABETE PEREIRA DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
MARIA FLÁVIA RODRIGUES SANTOS SILVA - ESTUDANTE
MARIA JUCILEIDE ARAUJO FEITOZA - PROFESSORA
MARIA LUCIMAR BENTO MOREIRA - AGRICULTOR
MARIA NOEDIA GOMES XAVIER – AGRICULTOR
MARIA RANNYELY DE SOUZA CALIXTO - ESTUDANTE
MARIA SOCORRO RIBEIRO DE SALES - OUTROS
MARIA VALDENIA CARVALHO DE SOUSA - PROFESSOR
MARILYA CARVALHO DE ANDRADE - ESTUDANTE
MARINETE EUFRAZIO DE OLIVEIRA – AGRICULTOR
MARTA MARIA DOS SANTOS CIPRIANO - PROFESSOR
MATEUS RODRIGUES GONÇALVES - ESTUDANTE
MÔNICA MOREIRA DOS SANTOS - AGRICULTOR
NAIANA VALÉRIA FEITOZA SILVA - TRABALHADOR RURAL
NALTO RODRIGUES BEZERRA - AGRICULTOR
OSMAR VIVEIROS DE CARVALHO – AGRICULTOR
PABLISON DE OLIVEIRA RODRIGUES – AGRICULTOR
PABLO OLIVEIRA RODRIGUES - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
PALOMA MARIA BENTO DE SALES - AGRICULTOR
PAULA TATIANE RIBEIRO LEITE TOMAZ – AGRICULTOR
RAFAEL VITURINO DA SILVA - AGRICULTOR
RAILY ALVES FERNANDES - ESTUDANTE
RAIMUNDO ALDIR MOREIRA BELÉM – AGRICULTOR
RAYANE MOREIRA DE ALENCAR - ESTUDANTE
RENATO HELIO ELIAS DA SILVA - ESTUDANTE
RENATO JUNIOR DE LIMA - ESTUDANTE
RIVÂNIA CANUTO SANTIAGO DOS SANTOS - TRABALHADOR RURAL
ROSA EDITE MOREIRA GONCALVES - PROFESSOR
SUELMA VIEIRA LOPES – AGRICULTOR
SUELY ALVINO DA SILVA - SERVIDORA PÚBLICA
TAMARA REGINA MOREIRA SARAIVA BACURAU – AGRICULTOR
TERESINHA ERILANE DE ALBUQUERQUE FONTES COSTA, PROFESSORA
TEREZA MARIA PARENTE DE BRITO - PROFESSOR
THAYNA MARIA NOGUEIRA TAVARES - ESTUDANTE
THAYS COELHO SAMPAIO - ESTUDANTE

VALESKA EDITH LUCAS LEAL - ESTUDANTE
VALTINHO GOMES DA SILVA – AGRICULTOR
VANESSA DE LIMA SARAIVA - ENFERMEIRA
VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA - AGRICULTOR
VINICIUS SANTANA DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
VITORIA RUANA SALES SANTOS - ESTUDANTE
VIVIANE APARECIDA SILVA DOS SANTOS - ESTUDANTE
WELLYDA JOVANITA SILVA CRISTOVÃO - ESTUDANTE
WILLIAN FRANCISCO SOARES CAVALCANTE – AGRICULTOR
WYLGLEDSON ALVES DE OLIVEIRA - AGRICULTOR
YHENIS ANDERSON ULISSES DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
YNGRYDY MORGANA ALEXANDRE LUCAS – AGRICULTOR

Em cumprimento ao § 2º do art. 426 do Código de Processo Penal, segue abaixo a transcrição dos arts. 436 a 446 daquele diploma normativo:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Dado e Passado nesta Comarca de Exu-PE, aos 12 de novembro de 2025. Eu, Suzete Antonia Costa, Gerente de Unidade Judiciária, digitei.

Dr. João Victor Rocha da Silva

Juiz Substituto

Moreno - Vara Criminal

Vara Criminal da Comarca de Moreno-PE

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2025

O Dr. Gabriel Araújo Pimentel, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara Criminal da Comarca de Moreno, em virtude da lei, etc . FAZ SABER , pelo presente edital, a todos que o virem, ou dele tomarem conhecimento, e a quem interessar possa, que, em obediência ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, passam a compor a LISTA GERAL DEFINITIVA de jurados desta Unidade Judiciária, para o ano de dois mil e vinte e seis (2026) , os seguintes cidadãos:

1 – Eleitores que residentes na Comarca de Moreno-PE, com Ensino Médio Completo, com idade entre 18 e 59 anos:

ADEILDO DA SILVA - OUTROS

ADRISIA NERI DO NASCIMENTO SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS

AGUINALDO JOSÉ DE SANTANA - TRABALHADORA/TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLHADOS

AÍNE GOMES DELFINO DO NASCIMENTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

ALEX SILVA MONTEIRO - OUTROS

ALEXANDRA CAMILO DO NASCIMENTO - AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRATIVA

ALISSON RAFAEL PAZ DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

ALVARO ANTONIO RODRIGUES DA HORA - OUTROS

AMANDA CRISTINA DA SILVA - DONA/DONO DE CASA

ANA CLEIDE RODRIGUES SOUSA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

ANA DE ARAUJO FERREIRA - DONA/DONO DE CASA

ANA GLAUCIA DE LIMA SEBASTIÃO DO CARMO - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ANA NATHALIA SILVA DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

ANA PAULA ANTÃO DOS SANTOS ARCOVERDE - BANCÁRIA/BANCÁRIO E ECONOMIÁRIA/ECONOMIÁRIO

ANA PAULA DA SILVA TAVARES - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

ANA PAULA DE ARAÚJO - DONA/DONO DE CASA

ANA PAULA RIBEIRO QUEIROZ - OUTROS

ANDERSON MARIANO SILVA - SACERDOTE/SACERDOTISA OU MEMBRA/MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA

ANDRE ELPIDIO SANTOS DE ARAUJO - OUTROS

ANDREA SIMONE CARVALHO MENDES - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ANDREIA PAULA SILVA DOS SANTOS - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ANELIESE MARGARETHE PEDROSA LORENZ - OUTROS

CLAUDJANE SILVEIRA DA SILVA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

CONCEIÇÃO DE MARIA PESSOA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

CRISTINA MARIA SOARES - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

DANÚBIA AGUIAR MELO XIMENES - TELEFONISTA

DEBSON JOSE SILVINO DE LIMA - COMERCÍARIA/COMERCÁRIO

DEISE VANESSA DA SILVA CARDOSO - DONA/DONO DE CASA

DIEGO DA SILVA CRUZ - VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA

EDILENE MARIA DE LIMA - TRABALHADORA/TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLHADOS

EDILSON JOSE LOPES - ALMOXARIFE

EDIVANIA CRISTINA SILVA DA HORA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

EDNA MARIA DA SILVA ALVES - FRENTISTA

ELAINE CRISTINA CORREIA SOARES - OUTROS

ELAINE CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO - PEDAGOGA/PEDAGOGO

ELIANE FELIX DE FREITAS - VENDEDORA/VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRA-VIAJANTE/CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMBLHADOS

ELIENE CANDIDO TAVARES - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELISÂNGELA TAVARES DA SILVA RIBEIRO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
ELISSANDRA BENTO DA SILVA - DONA/DONO DE CASA
ERICKA VANESSA SOARES DOS SANTOS - ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
ERISTON CARLINE FERREIRA SILVA - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
ERONILDA MARIA LUIZ - CABELEIREIRA/CABELEIREIRO E BARBEIRA/BARBEIRO
EVELYN RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA - OUTROS
EWERTON SOUSA DE ARAÚJO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
FABIANA VENANCIO SANTANA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
FABIO NUNES MARTINS - ENCANADORA/ENCANADOR, SOLDADORA/SOLDADOR, CHAPEADORA/CHAPEADOR E CALDEIREIRA/
CALDEIREIRO
FELIPE RICARDO LIMA DE SANTANA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
FRANCIELLE DAYANE SILVA DE LIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
FRANCIELLE KIANE ALVES TORRES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
FRANCSLAINE SANTOS MACHADO - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GEOVANE ALVES DA SILVA - OUTROS
GERONILDO DE AMORIM BARBOSA - CONTADORA/CONTADOR
GILSON DOMINGOS DA SILVA - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
GILVANEIDE SILVA DE SOUSA SANTANA - MANICURE E MAQUILADORA/MAQUILADOR
GILVANICE SILVA DOS SANTOS - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
GIRLLANE NASCIMENTO DE LIMA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
GISELI MARIA LEITE SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
GLAUCIA SILVA GUEIROS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
HERLANE CRISTINA NERI - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
HILDA BENEDITO COSTA GUERRA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ILIANE VIEIRA MACEDO - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
INACELIA ALICE DA SILVA RODRIGUES - PEDAGOGA/PEDAGOGO
INGRID FERNANDA GOMES PINTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
INGRID SILVA DA CONCEIÇÃO NEPOMUCENO - OUTROS
IRIS MILLEYDE DA SILVA LAURENTINO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
ISRAEL BRITO DO NASCIMENTO - TÉCNICA/TÉCNICO DE MINERAÇÃO, METALURGIA E GEOLOGIA
IVANILDO MARIANO DOS SANTOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
IVONE MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA - COMERCIANTE
JAILSON JOSE DA SILVA - AGRICULTORA/AGRICULTOR
JAIR MANOEL DOS SANTOS - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
JANE CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
JEAN ANDERSON COSTA BEZERRA - MAQUINISTA E FOGUISTA DE EMBARCAÇÕES E ASSEMBLHADOS
JÉSSICA MARIA SOARES CORREIA ALMEIDA - ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
JOANATAN SANTANA DE OLIVEIRA - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
JOÃO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
JOELMA FELIX DE LIMA - AGRICULTORA/AGRICULTOR
JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS - MECÂNICA/MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
JOSÉ FERNANDES PIMENTA - OUTROS
JOSE LUIZ SILVA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
JOSEANE LINO DE OLIVEIRA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
JOSIEL INACIO DA SILVA - INDUSTRIAL
JOSINALDO DA SILVA OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
JOYCE MARIA DOS SANTOS - OUTROS

JÚNIOR RODRIGUES CARNEIRO - COMERCÍARIA/COMERCIÁRIO

KARLA JULIANA NEGROMONTE DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

LEIDIANE DA SILVA FERREIRA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS

LILIANE CONCEIÇÃO CAMPOS DOS SANTOS DA HORA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

LUCILENE PEREIRA DA SILVA - AGRICULTORA/AGRICULTOR

LUCINEIDE FERREIRA SILVA DE SANTANA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

LUCINELMA VIEIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES BARBOSA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

MANUELA LOURENÇO DA SILVA - OUTROS

MÁRCIA PATRICIA ALMEIDA DA SILVA - OUTROS

MARCICLEIDE SANTOS DE MORAES - TÉCNICA/TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES

MARCONE JOSÉ ALVES DE SANTANA SILVA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

MARIA APARECIDA DA SILVA - DONA/DONO DE CASA

MARIA EDUARDA AGOSTINHO MODESTO - RECEPCIONISTA

MARIA JANAINA VASCONCELOS DA SILVA - EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO

MARIA JOSE SANTOS DE MELO - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

MARIA LUCIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA - CONTADORA/CONTADOR

MARIA OHANA CHAGAS - ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE

MARIA ROSANGELA CAVALCANTI - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

MARILEIDE MARIA DO CARMO SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS

MELISSA FERNANDA SANTOS DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

MESADAQUE JONATAS DA FONSECA RODRIGUES - OUTROS

MILENA RAFAELA SILVA SOUSA - ASSISTENTE SOCIAL

MOISÉS FELIX DA SILVA - OUTROS

MONALIZA FERREIRA DA SILVA - OUTROS

NABELLYS GALDINO DE LIMA - OPERADORA/OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

NAHYARA RICELLY NUNES SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

NEILA VIEIRA FIGUEIREDO - SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL (EXCETO PROFESSOR(A), POLICIAL, MILITAR OU CARGO EM COMISSÃO)

PAULO JOSÉ DA SILVA - ENCANADORA/ENCANADOR, SOLDADORA/SOLDADOR, CHAPEADORA/CHAPEADOR E CALDEIREIRA/CALDEIREIRO

POLLYANNA MARIA GOMES HOLANDA CUNHA - TÉCNICA/TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRA/ENFERMEIRO)

PRISCILA FONSECA DE LIMA SANTOS – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

RAQUEL FERNANDES DE LIRA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

REDINALVA MARQUES DA SILVA FIGUERÔA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

RENATO PEREIRA SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

RINALDO MIGUEL CUNHA SILVA - OUTROS

RITA DE CASSIA SILVA DE LIMA - OUTROS

ROBERVÂNIA SHEILA DA SILVA - OUTROS

ROBSON BATISTA DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

RODRIGO NASCIMENTO VICENTE - OPERADORA/OPERADOR DE COMPUTADOR

ROSANA FIRMINO BARBOZA GOMES - TÉCNICA/TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRA/ENFERMEIRO)

ROSANGELA MELO NASCIMENTO - TÉCNICA/TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRA/ENFERMEIRO)

ROSEANE FRANCISCA DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

ROSELY FERREIRA PIMENTEL - COMERCIANTE

ROSILENE MARIA DO NASCIMENTO - ENFERMEIRA/ENFERMEIRO

RUBENS CARLOS DA SILVA - VIGILANTE

RÚBIA RAFAELLA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

SEVERINO EVERTON LIRA DE LIMA - POLICIAL MILITAR
SILVANA SILVA DOS SANTOS - BIÓLOGA/BIOLOGO
SIMONE PATRICIA DA SILVA - OPERADORA/OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE RÁDIO, TELEVISÃO, SOM E CINEMA
SIRLENE MARIA DE LIMA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
STEPHANY EDUARDA OLIVEIRA SANTANA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
SUELI GOMES DA SILVA - DONA/DONO DE CASA
TARCISO ALBUQUERQUE RIBEIRO - OUTROS
TATIANA VANESSA FERRAZ CUNHA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
THAYSE EVELLYN LIMA DE ARAÚJO LINS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
VALDECIRA SANTOS DO NASCIMENTO - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
VALÉRIA DOS SANTOS VILAÇA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
WEDJA PATRICIA RODRIGUES SILVA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
WELLINGTON DA COSTA CAVALCANTI - OPERADORA/OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

2 – Servidores Públicos Municipais de Moreno-PE:

ADRIETT DE LUNA SILVINO MARINHO
ALANA CAROLINA MONTEIRO DE MENEZES
ALDEMIR NASCIMENTO DA SILVA
ALINE BEZERRA DA SILVA
ALMIR CIPRIANO DA SILVA
AMANDA CRISTINE OLIVEIRA CAÚ
ANA LÚCIA SILVA
ANA MARIA DA SILVA BERNARDO
ANGELA MARIA DE SANTANA EMILIANO
ANTONIO CARLOS SOUZA LEÃO
CELIA SANTANA DE LIMA
CLEIDE MARIA CUNHA
CRISTINA MARIA DE FARIAS MORAES
EDILEUSA MARIA DE LIMA
EDILEUZA PEREIRA DE SENA
EDMILSON BATISTA DA SILVA
ELAINE GABRIELA DOS SANTOS LEITE TABOSA
ELIANE CRISTINA SOARES CORREIA
ELIAS NAZARIO DOS SANTOS
ELIONAIS GOMES DA SILVA ANDRADE
ELISANGELA MARIA SILVA DE SOUZA
ELIZANGELA DA SILVA COSTA
FATIMA JAQUELINE SANTOS FERREIRA DE MELO
FELIPE JOSÉ DANTAS DO NASCIMENTO
GEANE CLEIDE SANTO DEW SOUSA
GILMERE GONÇALO SOUZA LEÃO
GILSON PAES PARRETO
JOÃO PAULO DOS SANTOS
JOSÉ ANTÔNIO MENEZES PORTELA
JOSÉ PEREIRA DPS SANTOS FILHO
KARLA ALESSANDRA LIMA LEMOS FRANÇA DA SILVA
KATIA REJANE SOUZA LEÃO DOS SANTOS

KEZIA OLIVEIRA SILVA
LAIS CARDOSO DE MELO ARAÚJO
LAUDICEIA RAMOS DE SANTANA
LEA VIEIRA MEDEIROS
LENILZA OLIVEIRA ABRAHÃO
LISANDRA MENDONÇA DE CARVALHO
LUCICLEIDE SANTOS DE LIMA
LUCIENE AVELINA DA SILVA
MACEDONIA LORRUANA PEREIRA DA SILVA
MAGDA ALEXANDRA ALVES FONSECA
MAIRIENE GURGEL DE BRITO AMORIM
MANOEL GOMES DA SILVA
MANOEL JOSE DE LIMA
MARCELO LINS AZEVEDO
MARCIA MARIA FERREIRA SILVA
MARCIANA MARIA SANTOS SILVA
MARCOS ANTONIO DA SILVA PAZ
MARCOS GALDINO NASCIMENTO DE LIMA
MARIA ADRIANA SILVA LUCENA
MARIA CRISTINA LOPES PESSOA
MARIA DA CONCEICAO SILVA CARNEIRO
MARIA DAS GRACAS PEDROSA ARAUJO
MARIA DAS GRACAS SILVA
MARIA DAS GRACAS SOARES BEZERRA
MARIA DE FATIMA ANDRADE QUEIROZ COUTINHO
MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS DE LEMOS
MARIA DE FATIMA FERNANDES
MARIA DE FATIMA SILVA
MARIA DE LOURDES VITOR SILVA
MARIA DO CARMO DOS SANTOS
MARIA ELIZABETE CAVALCANTE
MARIA EUGENIA ROCHA MEIRA
MARIA FABIANA GOMES ANDRADE
MARIA FERREIRA LIMA
MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA
MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA FILHA

EM OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 426, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SEGUE A TRANSCRIÇÃO DOS ARTIGOS 436 A 446 DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL:

ART. 436 - O SERVIÇO DO JÚRI É OBRIGATÓRIO. O ALISTAMENTO COMPREENDERÁ OS CIDADÃOS MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE NOTÓRIA IDONEIDADE.

§ 1º NENHUM CIDADÃO PODERÁ SER EXCLUÍDO DOS TRABALHOS DO JÚRI OU DEIXAR DE SER ALISTADO EM RAZÃO DE COR OU ETNIA, RAÇA, CREDO, SEXO, PROFISSÃO, CLASSE SOCIAL OU ECONÔMICA, ORIGEM OU GRAU DE INSTRUÇÃO.

§ 2º A RECUSA INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DO JÚRI ACARRETERÁ MULTA NO VALOR DE 1 (UM) A 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, A CRITÉRIO DO JUIZ, DE ACORDO COM A CONDIÇÃO ECONÔMICA DO JURADO.

ART. 437. ESTÃO ISENTOS DO SERVIÇO DO JÚRI:

I - O PRESIDENTE DA REPÚBLICA E OS MINISTROS DE ESTADO;

II - OS GOVERNADORES E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS;

III - OS MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL, DAS ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS E DAS CÂMARAS DISTRITAL E MUNICIPAIS;

IV - OS PREFEITOS MUNICIPAIS;

V - OS MAGISTRADOS E MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA;

VI - OS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA;

VII - AS AUTORIDADES E OS SERVIDORES DA POLÍCIA E DA SEGURANÇA PÚBLICA;

VIII - OS MILITARES EM SERVIÇO ATIVO;

IX - OS CIDADÃOS MAIORES DE 70 (SETENTA) ANOS QUE REQUEIRAM SUA DISPENSA;

X - AQUELES QUE O REQUEREREM, DEMONSTRANDO JUSTO IMPEDIMENTO.

ART. 438. A RECUSA AO SERVIÇO DO JÚRI FUNDADA EM CONVICÇÃO RELIGIOSA, FILOSÓFICA OU POLÍTICA IMPORTARÁ NO DEVER DE PRESTAR SERVIÇO ALTERNATIVO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS, ENQUANTO NÃO PRESTAR O SERVIÇO IMPOSTO.

§ 1º ENTENDE-SE POR SERVIÇO ALTERNATIVO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, ASSISTENCIAL, FILANTRÓPICO OU MESMO PRODUTIVO, NO PODER JUDICIÁRIO, NA DEFENSORIA PÚBLICA, NO MINISTÉRIO PÚBLICO OU EM ENTIDADE CONVENIADA PARA ESSES FINS.

§ 2º O JUIZ FIXARÁ O SERVIÇO ALTERNATIVO ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.

ART. 439. O EXERCÍCIO EFETIVO DA FUNÇÃO DE JURADO CONSTITUIRÁ SERVIÇO PÚBLICO RELEVANTE, ESTABELECE A PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E ASSEGURARÁ PRISÃO ESPECIAL, EM CASO DE CRIME COMUM, ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO.

ART. 440. CONSTITUI TAMBÉM DIREITO DO JURADO, NA CONDIÇÃO DO ART. 439 DESTA LEI, A PREFERÊNCIA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E NO PROVIMENTO, MEDIANTE CONCURSO, DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NOS CASOS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL OU REMOÇÃO VOLUNTÁRIA.

ART. 441. NENHUM DESCONTO SERÁ FEITO NOS VENCIMENTOS OU SALÁRIO DO JURADO SORTEADO QUE COMPARECER À SESSÃO DO JÚRI.

ART. 442. AO JURADO QUE, SEM CAUSA LEGÍTIMA, DEIXAR DE COMPARECER NO DIA MARCADO PARA A SESSÃO OU RETIRAR-SE ANTES DE SER DISPENSADO PELO PRESIDENTE SERÁ APLICADA MULTA DE 1 (UM) A 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, A CRITÉRIO DO JUIZ, DE ACORDO COM A SUA CONDIÇÃO ECONÔMICA.

ART. 443. SOMENTE SERÁ ACEITA ESCUSA FUNDADA EM MOTIVO RELEVANTE DEVIDAMENTE COMPROVADO E APRESENTADA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE FORÇA MAIOR, ATÉ O MOMENTO DA CHAMADA DOS JURADOS.

ART. 444. O JURADO SOMENTE SERÁ DISPENSADO POR DECISÃO MOTIVADA DO JUIZ PRESIDENTE, CONSIGNADA NA ATA DOS TRABALHOS.

ART. 445. O JURADO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU A PRETEXTO DE EXERCÊ-LA, SERÁ RESPONSÁVEL CRIMINALMENTE NOS MESMOS TERMOS EM QUE O SÃO OS JUÍZES TOGADOS.

ART. 446. AOS SUPLENTE, QUANDO CONVOCADOS, SERÃO APLICÁVEIS OS DISPOSITIVOS REFERENTES ÀS DISPENSAS, FALTAS E ESCUSAS E À EQUIPARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PENAL PREVISTA NO ART. 445 DESTA LEI.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar público de estilo. Dado e passado nesta Cidade de Moreon do Estado de Pernambuco, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025 Eu, _____, Maria Camila X. Andrade, Técnica Judiciária, matrícula 1856030, digitei e submeto à subscrição do Magistrado.

GABRIEL ARAÚJO PIMENTEL

Juiz de Direito Titular

Paudalho - 1ª Vara**PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO****JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO-PE****EDITAL DE LISTA GERAL DE JURADOS 2026**

O Doutor **Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paudalho, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo foi procedida a publicação da lista do corpo de jurados desta Comarca, em cumprimento ao art. 425, do Diploma Processual Penal, passam a compor a Lista Geral de Jurados desta Comarca de Paudalho, para o ano de **2026** as seguintes pessoas, com suas respectivas profissões e endereços, conforme informações junto ao Cartório Eleitoral:

ARMANDO PACHECO DE ALBUQUERQUE JUNIOR, PROFESSOR, PRIVE DAS JAQUEIRAS, QD. R-LT. 06, CHA DE CAPOEIRA.
GILVANETE ALVES DE LIMA, CONTADORA, GRJ CRUZADO, SN, BR 408, KM 32, FRENTE ACEROLÂNDIA, AP GIL, CHA DE CAPOEIRA.
MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI VIEIRA, APOSENTADA, AV. COSTA E SILVA, 344, CENTRO.
CRISTINA CANDIDO DOS SANTOS, VILA DETERRO, DEPOIS DA IGREJA NOSSA SENHORA DO DETERRO;
DANIEL OLIVEIRA DE CASTRO, RUA CAPITÃO PEDRO IVO, 15-PROXIMO A COMPESA;
JOSEANE PEREIRA DE ARAÚJO, RUA ALTO BELA VISTA, 51. PX. AO PALHOÇÃO DA ROSA LINDA, ALTO DO CRUZEIRO.
HÉRICA BEZERRA CAPOZZOLLI DE ALBUQUERQUE LUIZ, R. SÃO MIGUEL, 93, PROX. A ESCOLA GENILDA MARTINS, CENTRO;
HELENA RENATA SILVA CYSNEIROS, FONOAUDIÓLOGA, RUA 2, 115, ASA BRANCA.
LEANDRO LOURENÇO DA LUZ, OUTROS, RUA EPITÁCIO JOSÉ, 17, PROX. PSF ALTO DOIS IRMAOS, ALTO DOIS IRMÃOS.
WIRROBSON GONCALVES DA SILVA, VIGILANTE, RUA DA MANGUEIRA, 44, CENTRO.
DANIEL JOSÉ DE SANTANA, ESTUDANTE, RUA LUIZ LAURENTINO, 48, PROX.A SEDE DO MUÇU, ALTO DOIS IRMAOS.
JOSEANE CLAUDINO DE ALBUQUERQUE COELHO, RUA CAP.PEDRO IVO, 275-PROX.A COMPESA-APANE;
BARBARA GABRIELA SANTIAGO NUNES FERREIRA, VENDEDORA, QUADRA 16-LOTE 22-PROX.AO MERC. SANTA MONICA.
CAMILA RIBEIRO DA SILVA, ADMINISTRADORA, RUA TRINTA E CINCO-PROXIMO A CAPELA MAE RAINHA, 26, LOTEAMENTO PRIMAVERA.
DÂMARIS CRISTINA CARNEIRO DOS SANTOS, ESTUDANTE, RUA PEDRO BENTO, 330 A-PX/MANOEL DA ROSA, ALTO DOIS IRMAOS.
FABIA ROBERTA MARTINS DE SOUZA, DONA DE CASA, RUA MANOEL FERREIRA MARTINS, 20, PROX AO ANTIGO SOCITY, SANTA TEREZA.
ADRIANO ROMERO LIRA DE OLIVEIRA, PROFESSOR, RUA MARECHAL DEODORO, 664. PX. AO HERCULANO BANDEIRA, CENTRO.
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS, COMERCIANTE, RUA PADRE HEMIDIO, 26-PX.ESCOLA CMP, CENTRO.
VANIA MARIA GOMES DE MELO, SECRETÁRIA, RUA DOIS, PROX AO JCP, 96, ALTO DO CRUZEIRO.
SYLVIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, ADMINISTRADORA, RUA LADEIRA PRETA, 18, CENTRO.
RUBÊNIA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA, DONA DE CASA, RUA QUATORZE, 16 PROX. A ESCOLA JOAO FRANCISCO BEZERRA, LOTEAMENTO PRIMAVERA.
RAFAELLA LOPES DE LIMA SOUZA, CONTADORA, RUA ANTÔNIO PIMENTEL, 09 QD D, SANTA TEREZA.
NATHÁLIA SILVA MELO, ENFERMEIRA, AV PACHECO LEITE FILHO, 148, PX AO CAMPO, CENTRO.
RODRIGO SILVA RODRIGUES, ADMINISTRADOR, RUA 2, VILA DA COHAB, N 166, ASA BRANCA.
IARACI CARVALHO DO Ó, SERVIDORA PÚBLICA, Q. 19 LOTE 16 -PX. BAR JOSIAS, SANTA MONICA.
GERAILTON DA LUZ SILVA, OUTROS, TRAVESSA DO CAJÁ, 73. PX. POR TRÁS DA IGREJA SÃO SEBASTIÃO, CENTRO.
JARBAS JOSÉ DA SILVA, MECÂNICO DE MANUTENÇÃO, RUA JARDER CISNEIRO 28, PX. A LOCA, CENTRO.
JOSE EVERALDO TAVARES DA SILVA, ELETRICISTA, RUA SIZINANDO NABUCO, 77 PROX. AO BAR DE NEI, SANTA TEREZA.
JOSE ABDON VIEIRA DOS SANTOS, COMERCIANTE, RUA PEDRO BENTO, 209, PROX AO CRUZEIRO DO SUL, ALTO DOIS IRMAOS.
JOSIANE FARIAS DE FREITAS, ESTUDANTE, PÇ. SÃO MIGUEL, 48, AP. A, CENTRO.
JULIANA MARIA DA SILVA MATIAS, ENFERMEIRA, RUA ONZE, 246-PROX.A QUADRA MUNICIPAL, LOTEAMENTO PRIMAVERA.
LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, SERVIDOR PÚBLICO, RUA FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI, 36. PX. FRIGORÍFICO FREITAS, CENTRO.
LUIZ FELIPE DA SILVA, ENFERMEIRO, RUA ALTO DOIS IRMAOS, 42, ALTO DOIS IRMAOS.
KIELCYMARA DA SILVA LIMA, FISIOTERAPEUTA, RUA DR.ANTONIO PIMENTEL, 754, SANTA MONICA.
LAIRES FLORIANO DA SILVA, APOSENTADA, RUA CIZENANDO NABUCO, 63, PROX. A PONTE ITAIBA, SANTA TEREZA.
LARISSA FERNANDA CABRAL DA SILVA, DONA DE CASA, RUA ABEL VENTURA, 88, PX. GILSON CIDRIN, SANTA TEREZA.
LAYANE CARLA LACERDA DA CRUZ, NUTRICIONISTA, RUA DEZ, 193-EM FRENTE A PISCINA TROPICAL, LOTEAMENTO PRIMAVERA.
ORLAN JUSTINO BARBOSA, ADMINISTRADOR, RUA QUATRO DE FEVEREIRO, 20, PX MERCADINHO, BELEM.
OTINIEL GERONCIO BARBOSA, AGRÔNOMO, RUA SIZENANDO NABUCO, 189-PX. IGREJA, SANTA TEREZA.
LUSIA MOTA DO MONTE VIGLUCCI, FISIOTERAPEUTA, RUA JADER CYSNEIROS, 113-PX.LÉA CABELELEIRA, CENTRO.
LUIZA FRANCISCA CARNEIRO DE ARRUDA, PROFESSORA, SEGUNDA TRAVESSA SERRARIA, 213, SANTA TEREZA.
MARCIA DOS SANTOS SILVA DIAS, ESTUDANTE, RUA VINTE E UM, 149, PX SERRALHARIA DE ROBERTO, LOTEAMENTO PRIMAVERA.
LUCILENE MARIA MARINHO, RUA DOIS, 85, PROX. MERCADINHO DE GILSON;
PAULO BORBA BARBOSA, SERVIDOR PÚBLICO, RUA TV MAL DEODORORO, 9 PROX. FRENTE DO COLEGIO HERCULANO BANDEIRA, CENTRO.
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DA SILVA, PROFESSOR, RUA COSTA E SILVA, 414, CENTRO.

PAULO HENRIQUE CASSIANO BELTRAO ALBUQUERQUE , COMERCIANTE, RUA LUIZ MARANHÃO, 260, CENTRO.
MAELÍ IRINEU DE ARRUDA , OUTROS, RUA NOVE, 34 - PX. PISCINA TROPICAL, LOTEAMENTO PRIMAVERA.
MAIZE ALVES DE LUCENA , ADMINISTRADORA, RUA PADRE EMÍDIO, 18- COLÉGIO CMP, CENTRO.
MANUELA BANDEIRA DE MELO ALMEIDA , FISIOTERAPEUTA, GRANJA AVIPA, KM.77, BR.408, PROX. AO REST. SABOR DO SERTÃO, CHA DE CAPOEIRA.
MARIA DA ASSUNÇÃO GOMES DE LIRA ; AV.CONF.DO EQUADOR, 1289-B-PROX.AO COLÉGIO EQUADOR;
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DO MONTE BORGES ; RUA GENUINO SILVA, 38-PROXIMO AO MERCADO PÚBLICO;
MARCIA GABRIELE OSCAR DE FRANCA , PSICÓLOGA, RUA ANTONIO PIMENTEL, 65, SANTA TEREZA.
TAIS DE ANDRADE OTAVIO BARBOSA DA SILVA LEITÃO ; RUA D, 25-PROXIMO A UNIDADE MISTA;
MARIA APARECIDA FERREIRA GUERRA , APOSENTADA, RUA 14, 29, PROX A CASA DO SARGENTO CACAL, SANTA MONICA.
MARIA AUXILIADORA DIOGO NASCIMENTO SOUZA , OUTROS, RUA MANOEL MOREIRA FILHO, 74, POR TRAS DA MARPEÇA, LOTEAMENTO PRIMAVERA.
WELLINGTON GLEIDSON IRINEU DO NASCIMENTO ; RUA TANCREDO NEVES, 74 - PX. ESC. TANCREDO NEVES;
RIDOVAL RANGEL CAVALCANTI , CONTADOR, RUA LADEIRA PRETA, N 389, LADEIRA PRETA.
MARCOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS ; RUA ALTO DO CRUZEIRO, 36, PROX. A CASA DO PROMOTOR;
NADIA MARIA LYRA DE QUEIROZ AMORIM , PROFESSORA, PRACA JOAQUIM NABUCO, 62 - AO LADO DO CART. ELEITORAL, CENTRO.
PAULO ANTONIO DO ROSARIO ; TV. MANOEL DA ROSA, 78, PROX. AO COLEGIO MANOEL DA ROSA, ALTO DOIS IRMÃOS;
NATALIA GALDINO DA SILVA , NUTRICIONISTA AV. CONF. DO EQUADOR, 1551, PROX. AO COL. EQUADOR, ALTO DOIS IRMAOS.
NATALYA FERNANDA FREITAS ANDRADE , ENFERMEIRA, PRAÇA SANTA TEREZA, 15, EM FRENTE A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, SANTA TEREZA.
NATHÁLIA RAYANE FRANCISCA DOS SANTOS , AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, RUA QUATRO, 2, PROX. POR TRAS DA IGREJA BATISTA, SANTA MONICA.
SANDRO RIBEIRO DA COSTA , ESTUDANTE, RUA JOÃO ALFREDO, 66, PX. AO SUPERMERCADO BOA COMPRAS, CENTRO.
SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA , VETERINÁRIO, PRIVE DAS JAQUEIRA, 70, QD-09, BR 408.
SEVERINO RAMOS CORREIA DE FIGUEIREDO , PROFESSOR, TV. 5 A-RUA 35 S/N-PX. A ASSEMBLÉIA DE DEUS, LOTEAMENTO PRIMAVERA.
NEUZA MARIA DA SILVA , APOSENTADA, RUA SEIS, 23, PX. BARRACA DO ZECA, SANTA MONICA.
NIVEA BEZERRA DA SILVA , ENFERMEIRA, LOT. ANTONIO CRISTOVÃO, 156-PX. BUTANHA, CENTRO.
PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA GUSMÃO , PROFESSORA, RUA DA BICA, 86, PX-PONTE NOVA, CENTRO.
PAULA GUERRA AMORIM , OUTROS, RUA JOAQUIM NABUCO, 46, CENTRO.
TEMISTOCLIS CEZAR XAVIER , ADMINISTRADOR, RUA 01, 167, LOTEAMENTO PRIMAVERA.
VALDECI FRANCISCO DA SILVA FILHO , OUTROS, RUA PEDRO BENTO, 210 B, PX. AO BAR DE ABDON, ALTO DOIS IRMAOS.
RACHEL KATHARINE CAVALCANTI VIEIRA , OUTROS, AV. COSTA E SILVA, 123, CENTRO.
RAFAELA CAROLINE BEZERRA DE MELO , DONA DE CASA, CONDOMINIO PRIVE DAS JAQUEIRAS, QUADRA M, LOTE 16, CHA DE CAPOEIRA.
RAFAELA SOARES DE LIMA , OUTROS, RUA 14, S/N, JUNTO DO 167, PX. COL. JOÃO FRANCISCO BEZERRA, LOT. PRIMAVERA.
RAFAELLA IZAURA ALVES GOMES SANTOS , ESTUDANTE, RUATEREZINHA MALTA QUEIROZ, 99, PROX.POSTO DE SAÚDE, BOBOCAO.
VALDÊNIO FERREIRA GOMES , MECÂNICO, RUA PEDRO CARNEIRO, 21, PROXIMO CASA DE ZEFINHA, ROSARINHO.
VALMIR EVANGELISTA DE MELO , PROFESSOR, RUA SEN. PINHEIRO RAMOS, 229, APT 204, CENTRO.
WADY MONTEIRO NUNARDO , FARMACÊUTICO, TV LADEIRA PRETA, 128, CENTRO.
REBECA DE HOLANDA PACHECO GUSMÃO , ASSISTENTE SOCIAL, QD. R- LOTE 6-PRIVE DAS JAQUEIRAS, CHA DE CAPOEIRA.
RENATA RODRIGUES CLAUDINO , PROFESSORA, SEGUNDA TRV - NA BARRACA DO NIDO, SANTA TEREZA.
WALDIR LINS E SILVA , OUTROS, RUA DA PALMEIRA, 47, ALTO DOIS IRMAOS.
WALMOR MARCOS CAVALCANTI SILVA , ADMINISTRADOR, AV. RAUL BANDEIRA, 43, PX. A PREFEITURA, CENTRO.
WANDELLY CÂNDIDO DA SILVA , AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, SÍTIO BELÉM III, S/N, PX. BAR DO GALOPE, BELEM.
ROBERTA DE FATIMA SANTANA VALENTIM DA SILVA , ESTUDANTE, TV. PEDRO BENTO, 90, ALTO DOIS IRMAOS.
ROBERTA PEREIRA DE MELO , ESTUDANTE, RUA SENADOR PINHEIRO RAMOS, 229, AP103, PX. AO PREDIO DA MEGA ELETRO, CENTRO.
ROBERTA REGINA GUSMÃO DE MIRANDA , ESTUDANTE, RUA TRINTA E CINCO, 7, PX IGJA MÃE RAINHA, LOT. PRIMAVERA.
ROSÁLIA MARTINS DE SOUZA , AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, RUA DOIS, 156, PROX.A CASA DE SANTOS POLICIAL, ASA BRANCA.
ROSÂNGELA DE ANDRADE CRUZ , OUTROS, RUA DOIS, 263, PROX. A IGREJA BATISTA, ALTO DO CRUZEIRO.
WELMAX BEZERRA NASCIMENTO , FISIOTERAPEUTA, RUA ABEL VENTURA, 125-CENTRO DE REABILITAÇÃO, SANTA TEREZA.
WILDE DE LIMA BARROS , SERVIDOR PÚBLICO, RUA 35, 15, PX-CAIXA D'ÁGUA, LOT. PRIMAVERA.
ROSEANE MARQUES BEZERRA , SERVIDORA PÚBLICA, RUA DOIS, VILA DA COHAB, EM FRENTE A IGREJA BATISTA, 98, ALTO DO CRUZEIRO.
ROSILDA FARIAS DE ALMEIDA , APOSENTADA, PÇ. SAO MIGUEL, PROX. A SEDE DO CRUZEIRO, 48, CENTRO.
ALAN ALVES LIRA , ENFERMEIRO, RUA SEN. PINHEIRO RAMOS, 406, CENTRO, PROX. A ANTIGA DELEGACIA.
ALDECI CABRAL DA LUZ , PROFESSOR, RUA CIZENANDO NABUCO, 268, ASA BRANCA.
ROSINEIDE DOMINGOS DE LIMA ARRUDA , PROFESSORA, TRAVESSA MARECHAL DEODORO, 312, PROX.CASA DE BEIJA FLOR, BELA VISTA.
RUAMA DE HOLANDA PACHECO CAVALCANTI , ENFERMEIRA, PRIVÉ DAS JAQUEIRAS, Q,R L.06-PX.ACADEMIA, BR 408.
RUBIA MARIA LINS DA SILVA , PROFESSORA, RUA MARECHAL DEODORO, 942, PX.PONTE, CENTRO.
SANDRA REGINA DE MOURA MONTEIRO , PROFESSORA, AV. PACHECO FILHO 75, CENTRO.
SANDRA REJANE DA SILVA , OUTROS, RUA TIRADENTES, 213, PX PCA DO ROSÁRIO, CENTRO.
DIOGO FALCÃO PEREIRA DE MENDONÇA , PROFESSOR, RUA UM, 376, VILA DA COHAB, STA.TEREZA, PERTO DO MERCADO DE GILSON, ASA BRANCA.
STEFANY KATIELY CARNEIRO DE ARRUDA COELHO , DONA DE CASA, RUA A, PX AO HOSPITAL, 143, SANTA TEREZA.
STELLA GUERRA DE AMORIM , FISIOTERAPEUTA, RUA JOAQUIM NABUCO, 46, CENTRO.
SUELI DA LUZ SILVA , AGENTE ADMINISTRATIVO, RUA SEIS A, TRAV TRINTA E CINCO, POR TRAS DA ASSEMBLEIA DE DEUS, 225, LOTEAMENTO PRIMAVERA.
TANIA BARBOSA DE OLIVEIRA , NUTRICIONISTA, RUA DA CAIXA DAGUA, 1313, ALTO DOIS IRMAOS.
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA FILHO , OUTROS, RUA 04 DE FEVEREIRO, 03, PX. OFICINA DE MISSO, BELEM.
RICARDO JOSÉ DA SILVA CORREIA JÚNIOR , TÉCNICO EM INFORMÁTICA, RUA CINCO, 110, LOT. SÃO CRISTOVÃO, CENTRO.
VALQUIRIA FRANCISCA DA SILVA , ESTUDANTE, RUA PEDRO BENTO, 204, ALTO DOIS IRMAOS.
VANESSA BARBOSA DA SILVA , PROFESSORA, RUA DO MATADOURO, 168, PROX AO BAR DE ZE CARLOS, BELEM.

VANESSA VILMA DE SOUZA , OUTROS, RUA OITO, 39, PROX. ASSEMBLÉIA DE DEUS, SAO SEBASTIAO.
WISNELLA MICHELLY MARIA DOS SANTOS, ENFERMEIRA, LOT. BOBOCÃO II, 129, EM FRENTE A LAJE, BOBOCÃO 2.
RODRIGO ANTONIO GOMES; LOT. PRIMAVERA, N- 226, RUA 11, PX.CASA DO PASTOR;
IARA PALHA PINHEIRO MONTEIRO , SECRETÁRIA, AVENIDA ANTONIO PIMENTEL, QUADRA E, LOTE SEIS, 6 PROX. A RESIDENCIAL MONTE REI, SANTA MONICA.
MARCIA CANDIDO DOS SANTOS LIMA , PROFESSORA, ALTO DOIS IRMAOS, 614, ALTO DOIS IRMAOS.
RAFAELA MARTINS DA SILVA , ENFERMEIRA, RUA PRINCIPAL, 316, CHÃ DE PINHEIRO.
VITOR PAULO DA SILVA XAVIER, OUTROS, RUA HENRIQUES DIAS, 207, CENTRO.
NADIA MARIA DE FRANÇA CAVALCANTI , PROFESSORA, RUA MARECHAL DEODORO 624-PX. BECO TEATRO, CENTRO.
MARIA APARECIDA DE SOUZA WANDERLEY DO MONTE , PROFESSORA, RUA SETE, QD. 13-LT. 8, SANTA MONICA.
NILTON PIMENTEL ROSA BEZERRA, OUTROS, RUA JOAO ALFREDO, 73, CENTRO.
MORGANA RODRIGUES DA COSTA, OUTROS, RUA LADEIRA PRETA, 8, PRÓX TANCREDO NEVES, CENTRO.
GIVANILDO GOMES DE MOURA, OUTROS, RUA JOÃO MOENDA, 49-PROXIMO CASA DE ISAIAS, ALTO DOIS IRMÃOS.
RENATA CARNEIRO DE LIMA , OUTROS, RUA PREFEITO BERTO CAVALCANTI, 26, PX. SÍTIO ERNANDES, ALTO DOIS IRMÃOS.
DARIO CAMAROTTI FERNANDES ROSA DE MELO , OUTROS, RUA HENRIQUE DIAS, 189 - PX CMP, CENTRO .
LEILA DE ALMEIDA MOREIRA MONTEIRO DE SOUZA, OUTROS, TRV.TIRADENTES, 48, PROX. DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CENTRO.
LEILA MARIA DE OLIVEIRA LIRA, AGENTE DE SAÚDE, RUA TRINTA, 57, PROXIMO A BARRACA DE LIETE, LOT. PRIMAVERA.
RENATO VALENTIM DA SILVA , OUTROS, RUA FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI, 60-PX. A PRAÇA DE MIGUEL, CENTRO.
GUSTAVO JOSÉ DA SILVA , OUTROS, TRAV. 1-LOT. BELÉM S/N-PX. CERAMICA BOM JESUS, BELÉM .
KEYLA KAROLINE ALMEIDA VALENTIM, ESTUDANTE, RUA AGRIPINO COUTINHO, 88-PROXIMO AO ANTIGO MATADOURO, BELÉM.
LUIZ CARLOS FERNANDES DOS SANTOS, OUTROS, RUA DA ESTAÇÃO, 02-PROXIMO ANTIGA ESTAÇÃO FERRROVIARIA, SANTA TEREZA.
ADRIANA DE CASTRO LIMA, OUTROS, RUA 04, 45, PX.BAR DE NEN, ASA BRANCA.
ERALDO GOMES DA SILVA FILHO, OUTROS, RUA 9, 15-ATRÁS DO MERC. DE GILSON, ASA BRANCA.
JOSENIRA JOAQUIM CORREIA, OUTROS, RUA SETE, 45, PX. ESC. MONSENHOR, ASA BRANCA.
KARLLA GILVANIA MENEZES OLIVEIRA DE AGUIAR VASCONCELOS, OUTROS, RUA SEIS, LOTE 06, PROX. BARRACA DE IRMÃO, SANTA MÔNICA.
MANOEL DOMINGOS DE SANTANA FILHO, VIGILANTE, RUA SETE, 43, PROX. BARRACA DO IRMÃO, SANTA MÔNICA.
MARCOS MANOEL DA SILVA, SERVIDOR PÚBLICO, R. ANTONIO PIMENTEL, 956, PX. LAVA JATO RENATO, SANTA MONICA.
ANA CLAUDIA PENHA DA SILVA, OUTROS, RUA DOIS, 98, PROXIMO ASSEMBLÉIA DE DEUS, LOT. PRIMAVERA.
ANA MARIA FARIAS DE ALMEIDA, PROFESSORA, RUA VINTE E DOIS, 781, PX-IGREJA ADVENTISTA, LOT. PRIMAVERA.
ANDREIA CRISTINA CARNEIRO DE MELO; VILA DA COHAB, RUA 10, Nº 46;
ELIANAY ADRIANNE DE SANTANA MONTEIRO DA SILVA; AV. PACHECO LEITE FILHO, 200, CENTRO;
FABIO GONÇALVES DOS SANTOS CAVALCANTI , ANALISTA DE SISTEMAS, RUA LADEIRA PRETA, 403, CENTRO.
DAMIAO DE JESUS MORAIS DA SILVA , SERVIDOR PÚBLICO, RUA VINTE E DOIS, PROX A ESCOLA CEND, 96, LOTEAMENTO PRIMAVERA.
SUENIA KEILA CARNEIRO DOS SANTOS FREITAS , CONTADOR, PRACA JOAQUIM NABUCO, 31. PX CARTORIO ELEITORAL, CENTRO.
LETICIA JOSÉ DE ARAÚJO OLIVEIRA; RUA HERCULANO BANDEIRA 41-PROX.IGREJA NOSSA S.DO ROSARIO;
JOÃO BATISTA SILVINO , PROFESSOR, RUA MARECHAL DEODORO, 956 PX. PONTE ITAIBA, CENTRO.
KARINA LINO XAVIER , ESTUDANTE, RUA 9, 96, VILA ASA BRANCA, SANTA TEREZA.
REGINALDO GOMES BELTRAO, PROFESSOR, RUA DOIS, 215, VILA DA COHAB, SANTA TEREZA.
DANIEL CAVALCANTI DE SOUSA , SERVIDOR PÚBLICO, RUA JADER CYSNEIRO 112-PX. SALÃO DE LÉA, CENTRO.
MARIA CLARA GUERRA DE FARIAS , BIÓLOGA, VILA DA COHAB, RUA 10, 16, PX-COL. MONSENHOR LANDELINO, ASA BRANCA.
PAULA FRANCINETTE SOUZA GUERRA VIEIRA , SERVIDORA PÚBLICA, VILA DA COHAB, RUA 03, 55, PX.CAPELA, ALTO DO CRUZEIRO.
TACIANA MARIA DO ESPIRITO SANTO, ESTUDANTE, RUA LEONEL SOARES, SÍTIO MUSSUREPE, GUADALAJARA; OU RUA DO SOL, 33, GUADALAJARA .
ROSA MARIA DE ARAUJO NUNES GONÇALVES , PROFESSORA, RUA JOSE BARBOSA GUSMÃO, 25, QUADRA QUATRO, SANTA TEREZA.
RUBIA MARIA LINS DA SILVA , PROFESSORA, RUA MARECHAL DEODORO, 942, PX.PONTE, CENTRO.
DANIEL CAVALCANTI DE SOUSA , SERVIDOR PÚBLICO, RUA JADER CYSNEIRO 112-PX. SALÃO DE LÉA, CENTRO.
DUSEQUE SABONIS GUSMAO MONTEIRO, PROFESSOR, RUA 35, 926, PROX.IGREJA MAE RAINHA, LOT. PRIMAVERA.
EDUARDO ELIAS DA SILVA NETO , SERVIDOR PÚBLICO, TRAVESSA PACHECO FILHO, 139, PROX. A CASA DA FARINHA, CENTRO.
TACIANA ANDREA DA SILVA , PROFESSORA, RUA ANTONIO PIMENTEL, 813, SANTA MONICA.
THALITA DO MONTE BORGES AMORIM , ADMINISTRADORA, RUA GENUINO SILVA, 38, CENTRO, PROX.MERC. PUBLICO.
VALQUIRIA BEZERRA DA SILVA BARROS , PROFESSORA, RUA TIRADENTES, 245, PX. À PRAÇA DO ROSÁRIO, CENTRO.
WILMA CAVALCANTE DE LIMA , PROFESSORA, RUA JOSE PAULO DO MONTE, 126, STA TEREZA, CENTRO.
PETRONIO GERONCIO BARBOSA, OUTROS, RUA 08, 166-PROXIMO AO COLÉGIO MONSENHOR.
CLEONILDA ANACLETO DO NASCIMENTO CAVALCANTE; OUTROS, RUA PEDRO BENTO, 164, PX. POSTO DE SAUDE, ALTO DOIS IRMAOS.
JOELSON PEREIRA DA SILVA, ESTUDANTE, RUA DEZ, 06, PROXIMO AO COLÉGIO MONSENHOR, ASA BRANCA.
JOSEPH CABRAL DE LIRA, ESTUDANTE, RUA ONZE, 219, LOT. PRIMAVERA, PROX. AO BAR DO RODRIGO.
JORGE JACQUES NUNES DA SILVA, ESTUDANTE, RUA UM, 17, VILA ASA BRANCA, ASA BRANCA.
ANA CARLA GERMANO DE LIMA , ESTUDANTE, Tv. JOÃO PAULO CORREIA FILHO, 213, CENTRO, Px. AO ABRIGO CAZUZA PINEIRO.
ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA, PROFESSORA, RUA REGO MELO, 55-PX/ BEIRA RIO, CENTRO.
CLAUDIA MARIA JOVINIANO DA SILVA , SERVIDORA PÚBLICA, RUA INACIO FIRMINO DA SILVA, 11, DESTERRO.
ÂNGELA MARIA EVARISTO; AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TV. 5, LOT BELEM, 306, LOTEAMENTO BELEM.
GENIVAL MARTINS SALES; OUTROS, RUA OITO, 175, PROXIMO AO COLÉGIO MONSENHOR;
IVANILDA ALVES DOS SANTOS; PROFESSORA, RUA LADEIRA PRETA, 83 CASA, CENTRO;
ANA KATIA DA SILVA GUERRA , AGENTE DE SAÚDE, TV DA RUA QUATRO, VILA DA COHAB, 26, ALTO DO CRUZEIRO.
EDILENE BEATRIZ DOS SANTOS BERNARDO , SERVIDORA PÚBLICA, CONJUNTO RESIDENCIAL, PAUDALHO II. RUA UM, 76, SANTA TEREZA.
EMERSON BELARMINO DOS SANTOS , AGENTE DE SAÚDE, RUA ERALDO PAULINO DA SILVA, 49, ROSARINHO.
GRACE KELLY GOMES DA SILVA SANTOS , ESTUDANTE, RUA SEVERINO OSCAR DO ESPIRITO SANTO, 645, PX.OFICINA, SANTA TEREZA.

ANA PAULA GONÇALVES LOURENÇO, RUA MARECHAL DEODORO, Nº 685, PRÓXIMO A ESCOLA HERCULANO BANDEIRA;
PATRICIA CRISTINA SOUSA SANTOS LEITÃO, OUTROS, RUA D, 25, PX. A UNIDADE MISTA.
SEVERINO JOSÉ SOARES MARTINS, PROFESSOR, RUA DA MANGUEIRA, 72-SEVERINO DO CALDINHO, CENTRO.
WAGNER JOSÉ DE ANDRADE SILVA, ESTUDANTE, ALTO SANTA TEREZA, 199, PX. SERRARIA, SANTA TEREZA.
ROSINEIDE DIAS DA SILVA MOTA, PROFESSORA, RUA QUATRO, 256, LOT. PRIMAVERA.
SANDRA FRANCISCA DA SILVA, AGENTE DE SAÚDE, VI DA COHAB, PX AO POSTO DE SAÚDE, 27, ALTO DO CRUZEIRO.
RAFAEL SOARES DE LIMA, SERVIDOR PÚBLICO, RUA QUATORZE, 167, PROX A ESCOLA DO CAMPO, LOTEAMENTO PRIMAVERA.
VERA LUCIA CARNEIRO DE SOUZA, ENFERMEIRA, AV. MARECHAL DEODORO, 923-PX. A PONTE ITAÍBA, CENTRO.
RAFAELA CARLA CAVALCANTI DE LOURENÇO, PROFESSORA, RUA LADEIRA PRETA, 14, AO LADO DO CMP, CENTRO.
RENATA DE ARAUJO COSTA, PROFESSORA, RUA 08, 136, PROX AO MONSENHOR, ASA BRANCA.
ROSILEIDE DE ANDRADE CRUZ, PROFESSORA, VILA DA COHAB, RUA 2, 263, ALTO DO CRUZEIRO.
SÉRGIO MURILO CAVALCANTI RODRIGUES, PROFESSOR, RUA TIRADENTES, 91, PX A ACADEMIA FORÇA AZUL, CENTRO.
OLIMPIO FERREIRA DA SILVA FILHO, OUTROS, RUA TANCREDO NEVES, 27-PX. AO COL. TANCREDO NEVES, BOBOCÃO 2.
NAIARA FERNANDA DE MELO SILVA, PROFESSORA, RUA MARECHA DEODORO, 936 PROX AO BNB, CENTRO.
BELARMINA CELESTINA DE OLIVEIRA, PROFESSORA, RUA PRINCIPAL, 214, PROXIMO ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, ROSARINHO.
ANA CLAUDIA DOS SANTOS, OUTROS, AV.CONFEDERACAO DO EQUADOR, 786, PX. AO COL. EQUADOR, ALTO DOIS IRMÃOS.
MATEUS DIAS DE FRANÇA, OUTROS, RUA DOIS, 126, POR TRÁS DAS PLANTAS, LOT. PRIMAVERA.
ORIVANI PRASERES DA SILVA, OUTROS, AV.CONFEDERACAO DO EQUADOR, 778, PX. A LANC. BOA ESPERANÇA, ALTO DOIS IRMÃOS.
EDINALDO BARTOLOMEU CAVALCANTI RAMOS FILHO, OUTROS, AV. PACHECO LEITE FILHO, 144, PROX. A CAPOTARIA, CENTRO.
ALDO JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, SERVIDOR PÚBLICO, AV. RAUL BANDEIRA, 21, EM FRENTE AO CORDEIRÃO, CENTRO.
ELINEIDE MARIA DE SOUZA, OUTROS, SÍTIO BELÉM, 20, PROX. AO EQUADOR, BELÉM.
ALYNE MÁGDA NUNES DA SILVA, ESTUDANTE, RUA HENRIQUE DIAS, 173-AO LADO DO CMP, CENTRO.
JANEDILSON ALEXANDRE DIAS DE SOUSA, TÉC. CONTABILIDADE, TV. PACHECO FILHO, 97, PROX. A CASA DA FARINHA, CENTRO.
LEILA PATRICIA DA SILVA SOUSA, OUTROS, RUA JADER CYSNEIRO, 116-B, PROX. AO SALÃO DE LEIA, CENTRO.
RAYANE MONTEIRO DA SILVA, ESTUDANTE, AV.PACHECO FILHO, 200, PX. CASA DA FARINHA, CENTRO.
SIMONE ANGELIN DE OLIVEIRA MACHADO, OUTROS, RUA CAPITÃO PEDRO IVO, 08, PROX. A COMPESA, CENTRO.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário e afixado no lugar público de costume, na forma do Código de Processo Penal, a fim de que qualquer pessoa, querendo, no prazo de 10 dias da publicação poderá recorrer. Dado e Passado nesta Comarca de Paudalho-PE, aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani

Juiz de Direito/Presidente do Tribunal do Júri

Gilmar Rodrigues de Andrade

Chefe de Secretaria

São José do Belmonte - Vara Única**Despacho - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/S JOSE BELMONTE/VU-1753730800****SEI: 00002471-49.2025.8.17.8017****DECISÃO****1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a pedido do Ministério Público, por meio do Ofício nº 01712.000.017/2025-0001, datado de 23 de janeiro de 2025, subscrito pela Promotora de Justiça Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo, solicitando a alienação de veículos apreendidos depositados no pátio do Fórum da Comarca de São José do Belmonte.

O Ministério Público alegou que o armazenamento inadequado dos bens pode servir como vetor de propagação de doenças, em especial aquelas transmitidas pelo *aedes aegypti*, motivo pelo qual requereu a adoção de medidas administrativas para alienação dos veículos.

Conforme certidão expedida pela Oficial de Justiça Gislânia Ferreira de Lima em 08 de junho de 2022, o pátio do Fórum armazena 28 veículos, sendo 7 carros e 21 motocicletas, além de máquinas caça-níqueis parcialmente enterradas. A oficial certificou que todos os bens se encontram em péssimo estado de conservação, com lataria/vidros quebrados e peças faltando ou sem funcionamento, constituindo foco de proliferação de mosquitos.

Por meio do despacho de 29 de janeiro de 2025, foram determinadas as seguintes providências preliminares: (a) notificação do leiloeiro credenciado para vistoria técnica; (b) expedição de mandado de constatação e avaliação; (c) certificação da inexistência de processo judicial; (d) publicação de edital de notificação dos proprietários; (e) ofício à autoridade policial; (f) inclusão do Comitê Gestor de Bens Apreendidos; e (g) vista ao Ministério Público.

O edital de notificação foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 41/2025, em 18 de fevereiro de 2025, concedendo prazo de 10 dias para manifestação dos proprietários registraes dos veículos e demais interessados. A certidão de 12 de março de 2025 atesta que decorreu o prazo editalício sem qualquer manifestação das partes intimadas.

O leiloeiro credenciado Adriano Santos Venceslau da Silva procedeu com a vistoria técnica dos veículos e encaminhou relatório detalhado em 21 de outubro de 2025, acompanhado de extensa documentação fotográfica. O Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais, por meio de certidão de 22 de outubro de 2025, certificou a avaliação dos bens e sua classificação como sucata inservível.

Por fim, houve parecer final do Ministério Público.

É o relatório. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO**2.1. Da competência administrativa**

O presente procedimento administrativo foi instaurado em conformidade com o art. 4º da Portaria nº 266/2018-CGJ do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que dispõe sobre a destinação de bens apreendidos em procedimentos criminaes.

A competência administrativa deste Juízo para determinar a destinação dos veículos apreendidos e custodiados no pátio do Fórum da Comarca decorre diretamente das disposições contidas no Provimento nº 16/2016 (DJE 181/2016, publicado em 03/10/2016), na Instrução Normativa nº 01/2017 (DJE 234/2017, publicada em 21/12/2017) e na Portaria nº 266/2018 (DJE 186/2018, publicado em 11/10/2018), todos editados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

2.2. Da necessidade e urgência da destinação dos bens

O Ministério Público demonstrou, de forma inequívoca, a necessidade e urgência na destinação dos veículos apreendidos e depositados no pátio do Fórum da Comarca de São José do Belmonte.

Com efeito, conforme destacado no ofício ministerial, o armazenamento inadequado dos bens pode servir como vetor de propagação de diversas doenças, em especial aquelas transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela urbana.

A situação relatada pelo Ministério Público configura evidente risco à saúde pública, uma vez que os veículos abandonados no pátio do Fórum, expostos às intempéries, acumulam água da chuva em suas estruturas, criando criadouros propícios para a proliferação do mosquito transmissor de endemias.

Ademais, a Oficial de Justiça Gislânia Ferreira de Lima, em certidão datada de 08 de junho de 2022, certificou que todos os veículos encontram-se em péssimo estado de conservação, com lataria/vidros quebrados e peças faltando ou sem funcionamento, além de todas as motos estarem sem retrovisores. A oficial ressaltou o cenário de abandono e depredação dos referidos bens, que se tornaram foco de proliferação de mosquitos, além de atrair outros animais, sendo necessária a retirada destes, principalmente no que se refere ao combate às endemias e à incolumidade dos servidores e população que acessam as dependências do prédio do Fórum.

Destarte, a situação de insalubridade e risco à saúde pública demonstra a imperiosa necessidade de destinação imediata dos bens apreendidos, sob pena de agravamento do quadro sanitário e de potencial responsabilização do Poder Judiciário pela omissão na adoção das medidas necessárias à proteção da saúde e segurança dos servidores e usuários do Fórum.

2.3. Da inexistência de vinculação dos veículos a processos judiciais

Conforme certificado nos autos, foi constatada a inexistência de processo judicial em relação aos bens discriminados no procedimento administrativo.

Essa constatação é de fundamental importância, pois viabiliza a destinação administrativa dos veículos sem a necessidade de autorização judicial específica em processo criminal, uma vez que os bens não estão vinculados a nenhuma ação penal em curso.

Trata-se, portanto, de veículos apreendidos e depositados no pátio do Fórum sem vinculação processual, o que autoriza a aplicação direta do art. 4º da Portaria nº 266/2018-CGJ.

2.4. Da classificação dos veículos como sucata inservível

A análise técnica realizada pelo leiloeiro credenciado e pelo Oficial de Justiça Avaliador demonstrou, de forma categórica, que os veículos apreendidos encontram-se em estado de completa deterioração, configurando-se como sucata inservível de material ferroso.

O leiloeiro Adriano Santos Venceslau da Silva, em relatório datado de 21 de outubro de 2025, informou que os veículos estão bastante depreciados em virtude do tempo que se encontram no local, levando sol e chuva e sem nenhuma proteção que pudesse diminuir ou amenizar os impactos causados pelos fenômenos da natureza. Não foi possível acessar a numeração do chassi de alguns veículos devido ao estado de conservação, tendo o leiloeiro realizado algumas considerações mediante avaliação do estado geral do veículo como um todo.

O leiloeiro destacou que, referente à situação da numeração do chassi, os que conseguiu localizar, em sua maioria, encontram-se corroídos pela ferrugem, não sendo possível a venda dos mesmos nem como sucatas recuperáveis. Por essa razão, o leiloeiro solicitou expressamente a baixa dos mesmos como inservíveis, sendo destinados à prensa.

O Oficial de Justiça Avaliador, Flávio Fernando Barros Mayrinck de Andrade, em certidão datada de 22 de outubro de 2025, ratificou a conclusão do leiloeiro, certificando que os bens apresentados encontram-se extremamente danificados, tornando inviável o reparo, tanto do ponto de vista econômico quanto do ponto de vista da segurança.

O avaliador fundamentou sua conclusão na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, que estabelece critérios para a classificação de veículos como sucata. Nos termos do art. 16 da referida resolução:

Art. 16. São considerados como sucata os veículos que estão impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação.

§ 1º São critérios mínimos para classificação de veículos como sucata:

I - danos de grande monta;

II - impossibilidade de reparo gerando causa impeditiva à circulação;

(...)

§ 2º Os veículos classificados como sucata são divididos em:

II - sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

(...)

Lastreado pela norma supracitada, o avaliador considerou todo o material apresentado como sucata inservível de material ferroso, atribuindo-lhe o valor mínimo de R\$ 180,00/ton (cento e oitenta reais por tonelada), com base no preço médio de mercado da sucata de materiais ferrosos no estado de Pernambuco.

Dessa forma, diante das conclusões técnicas apresentadas pelo leiloeiro credenciado e pelo Oficial de Justiça Avaliador, ambas convergentes no sentido de que os veículos apreendidos encontram-se em estado de completa deterioração, impossibilitados de voltar a circular, com chassi corroído pela ferrugem, lataria danificada, vidros quebrados, peças faltando ou sem funcionamento, resta caracterizada a condição de **sucata inservível**, nos termos do art. 16, § 2º, inciso II, da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

2.5. Da notificação dos proprietários registrais e ausência de impugnação

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi publicado edital de notificação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE nº 41/2025, publicado em 18 de fevereiro de 2025), notificando os proprietários registrais dos veículos identificados, bem como aqueles que se dizem proprietários/possuidores/interessados dos demais veículos, concedendo prazo de 10 dias para opor impugnação à alienação administrativa dos veículos em questão.

Em 12 de março de 2025, foi certificado pela Diretora de Secretaria que **decorreram os prazos do edital sem nenhuma impugnação das partes intimadas**.

A ausência de impugnação por parte dos proprietários registrais notificados, bem como de quaisquer outros interessados, no prazo legal estabelecido, autoriza a conclusão de que não há óbice à destinação administrativa dos veículos como sucata inservível.

Cumprе ressaltar que a notificação editalícia foi realizada de forma ampla e regular, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico, assegurando-se a publicidade necessária ao ato e a oportunidade de manifestação a todos os interessados.

2.6. Da destinação dos veículos à prensagem

Diante do estado de completa deterioração dos veículos, da classificação técnica como sucata inservível, da ausência de vinculação processual, da notificação regular dos proprietários registrais e da inexistência de impugnação no prazo legal, impõe-se a destinação dos veículos à prensagem, com posterior venda do material ferroso resultante.

A Portaria nº 266/2018-CGJ do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em seu art. 4º, autoriza expressamente a alienação de veículos apreendidos sem vinculação com processo judicial que estejam custodiados nos pátios dos fóruns, podendo ser alienados em Leilão Judicial Unificado, ficando o Juiz Diretor do Foro responsável pela hasta pública, sob a supervisão e suporte do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais.

Contudo, no caso dos autos, a alienação mediante leilão judicial dos veículos em sua forma original revela-se absolutamente inviável, tendo em vista o estado de completa deterioração em que se encontram os bens, conforme atestado pelo leiloeiro credenciado e pelo Oficial de Justiça Avaliador.

Com efeito, os veículos não apresentam condições mínimas de comercialização, sequer como sucatas recuperáveis, uma vez que a maioria apresenta chassi corroído pela ferrugem, impossibilitando sua identificação, além de lataria danificada, vidros quebrados, peças faltando ou sem funcionamento, configurando-se, inequivocamente, como sucata inservível de material ferroso.

Nesse contexto, a forma mais adequada e eficiente de destinação dos bens consiste na prensagem dos veículos, transformando-os em fardos metálicos, nos termos do art. 16, § 2º, inciso II, da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, com posterior venda do material ferroso resultante mediante leilão judicial.

A prensagem dos veículos, além de viabilizar a destinação dos bens inservíveis, atende aos seguintes objetivos:

- a) **Proteção à saúde pública:** Elimina os criadouros de mosquitos transmissores de endemias, prevenindo a proliferação de doenças como dengue, zika, chikungunya e febre amarela urbana;
- b) **Preservação do patrimônio público:** Libera o espaço físico do pátio do Fórum, permitindo sua utilização para finalidades mais adequadas;
- c) **Economicidade:** Evita gastos desnecessários com a manutenção e guarda de bens sem valor econômico;
- d) **Eficiência administrativa:** Confere destinação célere e adequada aos bens apreendidos, evitando o acúmulo indefinido de veículos abandonados;
- e) **Sustentabilidade ambiental:** Promove a reciclagem do material ferroso, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

Destarte, determino a **prensagem de todos os 28 veículos** discriminados nos autos (7 carros e 21 motocicletas), com sua transformação em fardos metálicos, nos termos do art. 16, § 2º, inciso II, da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

2.7. Da dispensa de inutilização das placas e numeração do chassi

Nos termos do art. 16, § 2º, inciso II, da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, tratando-se de sucatas inservíveis transformadas em fardos metálicos por processo de prensagem, é **desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão**.

No caso dos autos, a prensagem será realizada sob supervisão do leiloeiro credenciado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (Adriano Santos Venceslau da Silva), que foi devidamente notificado e acompanhará todo o procedimento de destinação dos bens.

Portanto, **fica dispensada a inutilização prévia das placas e da numeração do chassi** dos veículos, nos termos da norma supracitada, devendo a prensagem ser realizada sob a supervisão do leiloeiro credenciado.

2.8. Da venda do material ferroso resultante da prensagem

Após a prensagem dos veículos e transformação dos mesmos em fardos metálicos (sucata inservível de material ferroso), o material resultante deverá ser alienado mediante leilão judicial, sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, com supervisão e suporte do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O valor mínimo de venda do material ferroso fica estabelecido em **R\$ 180,00/ton (cento e oitenta reais por tonelada)**, conforme avaliação realizada pelo Oficial de Justiça Avaliador Flávio Fernando Barros Mayrinck de Andrade, em conformidade com o preço médio de mercado da sucata de materiais ferrosos no estado de Pernambuco.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 4º da Portaria nº 266/2018-CGJ do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no Provimento nº 16/2016, na Instrução Normativa nº 01/2017, na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN e no art. 852, incisos I e II, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO** o procedimento administrativo de destinação de bens apreendidos e **DETERMINO**:

- a) A **prensagem de todos os 28 veículos** discriminados nos autos (7 carros e 21 motocicletas), com a transformação em fardos metálicos (sucata inservível de material ferroso), nos termos do art. 16, § 2º, inciso II, da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN;
- b) Fica **dispensada a inutilização prévia das placas e da numeração do chassi** dos veículos, devendo a prensagem ser realizada sob a supervisão do leiloeiro credenciado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do art. 16, § 2º, inciso II, da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN;
- c) A **remoção e transporte dos veículos** do pátio do Fórum da Comarca de São José do Belmonte até o local de prensagem ficam a cargo do leiloeiro credenciado, Adriano Santos Venceslau da Silva, sob sua responsabilidade e supervisão;
- d) Após a prensagem, o material ferroso resultante (fardos metálicos) deverá ser **alienado mediante leilão judicial**, sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, com supervisão e suporte do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- e) O **valor mínimo de venda** do material ferroso fica estabelecido em **R\$ 180,00/ton (cento e oitenta reais por tonelada)**, conforme avaliação técnica realizada nos autos;
- f) Os valores decorrentes da alienação do material ferroso devem ser depositados em conta judicial vinculada a este procedimento para posterior destinação ao FUNPEN;
- g) Expeça-se **ofício ao Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais** do Tribunal de Justiça de Pernambuco, comunicando a presente decisão e solicitando supervisão e suporte no procedimento de alienação do material ferroso resultante da prensagem;
- h) Expeça-se **ofício ao DETRAN/PE**, comunicando a destinação dos veículos identificados com placas, para fins de baixa no sistema de registro e licenciamento de veículos;
- i) Após a conclusão do procedimento de prensagem e alienação do material ferroso, **certifique-se nos autos e archive-se** o presente procedimento administrativo, com as cautelas de praxe;

Publique-se. Intimem-se.

São José do Belmonte, na data da assinatura eletrônica.

Eduardo Henrique Minozzo

Juiz Substituto

Diretor do Foro

SEI: 00013921-43.2025.8.17.8017

DECISÃO

Passo a decidir sobre a impugnação formulada por Associação de Apoio ao Idoso - Irenildo Lopes de Oliveira Filho - Casa da Glória.

De fato, tem razão a impugnante ao afirmar que o art. 10, VII, do Provimento Conjunto nº02/2024 do TJPE não se aplica ao caso concreto, eis que a dirigente da entidade é oficial de justiça do Tribunal.

Todavia, a proibição em questão é veiculada no inciso seguinte:

(..)

VIII - entidades públicas ou privadas em que membros e servidores(as) do Tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

(...)

Sendo, portanto, a dirigente servidora do Tribunal de Justiça do Pernambuco, há expressa vedação regulamentar para a destinação de recursos à Casa da Glória.

Ante o exposto, conheço da impugnação, mas nego-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida.

São José do Belmonte, data da assinatura eletrônica.

Eduardo Henrique Minosso

Juiz Substituto

Tamandaré - Vara Única**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Vara Única de Tamandaré****Fórum Dr. Clemenceau Dutra de Almeida Lyra - R DR. LEOPOLDO LINS, s/n****Centro - Tamandaré/PE CEP: 55578000****Fone 81-3676-3913****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI DE 2026 – LISTA DEFINITIVA OFICIAL**

O Doutor TÁCITO COSTA COARACY FILHO, Juiz de Direito desta Vara Única da Comarca de Tamandaré-PE, em virtude da lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem e a quem interessar possa, nos termos do artigo Art. 426 do CPP, que por este Juízo foram ALISTADOS para as próximas Sessões do Tribunal do Júri desta Vara, no ano de dois mil e vinte e cinco (2026), e nos termos dos artigos: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR); 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR); 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR); 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR); 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR); 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR); 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR); 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR); 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR); 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR); 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR), todos Código de Processo Penal vigente, que por este Juízo, foi organizada a lista geral de revisão dos jurados desta Comarca, à qual ficou constituída da seguinte forma:

ADEMIR DO NASCIMENTO SILVA
ALEXANDRO LUCAS DA SILVA
ALZIRA GODOY
AMANDA MIRELLY MELO CELESTINO DE LEMOS
AMARA CICERA DE LIMA GONCALVES
AMARO LOPES DE ATAIDE
ANA CLAUDIA FERREIRA DE MELO
ANA MARIA BARRETO DA SILVA LIMA
ANDREIA SIMONE FERREIRA DA SILVA
ANGELA MARIA FERREIRA DE AZEVEDO
ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO
AUCIONE BARBOSA DE SOUZA
CARLA SIBELE DA SILVA FERREIRA
CASSANDRA ROBERTA LOPES DA SILVA
CATARINA CONCEICAO DE LIRA MARQUES DOS SANTOS
CICERA MARIA DA SILVA
CICERA MARIA RICARDO SILVA
CILENE MARIA PEREIRA DA SILVA
CLAUDIA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
CLAUDIO DE FREITAS PAGEU
CREUSA MARIA SILVA DE LIMA
CREUSA MARIA TEOFILLO DOS SANTOS
CREUZA SERRATI DO NASCIMENTO
CRISTIANE DE PAULA SILVA ALVES
CRISTINA GORETHE DE MORAES LIMA
DANNIELLE KARLA ROCHA MONTEIRO

EDILAINE ROBERTA ALVES CARNEVAL
EIRYANNE FONSECA DE MENEZES
ELENILZA MARIA DOS SANTOS SILVA DE LIMA
ELIZABETE DE FATIMA LEITE DA SILVA
ERIKA SYMONE SILVA CEZAR
ESAQUIEL OLIVEIRA DE SANTANA
GENAIR VITOR SILVA DE ATAIDE
GILVANIA PEREIRA DE LIMA SANTANA
GIVALDO JOSE DOS SANTOS
JARLEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO
JOSE VICENTE DE MORAIS SOARES
JULIANA DE OLIVEIRA BEZERRA
KATIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
LEANDRO PIMENTEL DE ANDRADE
LUCAS CARLOS DA SILVA
LUCIANA CHAVES GOMES CAMPOS
MANASSES FEITOSA FERRAZ
MARCIA NERES NASCIMENTO
MARIA ALCIONE DA SILVA
MARIA ANGELICA GUIMARAES LAET
MARIA BETANIA ISAIAS DOMINGUES
MARIA CRISTINA CAMARA DE LIMA
MARIA DA CONCEICAO DE CASSIA LINS BARROS
MARIA HELENA PINHEIRO DA SILVA
MARIA JOSE DA CONCEICAO
MARIA JOSE DA SILVA MASCARENHAS
MARIA JOSE NADELANDIA DA SILVA VITOR
MARIA JULIANA DOS SANTOS
MARIA NAZARE TENORIO CAVALCANTI
MARIA WIRLYTA ANDRADE WANDERLEY LIMA
MARILENE CORDEIRO SANTOS VITORIANO
MARINETE BATISTA DOS SANTOS
MAURICEIA HELENA DE ALMEIDA
OBEDES VITOR DA SILVA
PATRICIA ROBERTA DOS SANTOS SILVA
RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS
RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA
RAQUEL MARIA DA SILVA
RAQUEL TEREZA ESPINOLA DE OLIVEIRA
ROBERTA CRISTINA CARLOS
RODRIGO JOSE DE SOUZA SANTOS
ROSEMBERGH DA SILVA ALVES
ROSINALDO AMARO CASSIANO
RUBIA SIMONE DE ALMEIDA
SOLANGE MOREIRA DA SILVA
TADEU AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA
TAMIRIS MANUELA SANTOS DA COSTA ARAUJO
TELMA PULSINA DAMASCENO LINS
VALDENISE MARIA LOURENCO DE LIMA
VALERIA MARIA DE MOURA
VIVIANE PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
JOSIANE CORREA DE ARAUJO
JOSIAS DA SILVA SANTOS
JOSILEINE GUMERCINDA MARQUES DE LIMA
JULIA PATRICIA CAVALCANTE MARTINS FERREIRA
JULIANA CARLA DA SILVA BARBOSA
JULIANA DOS SANTOS GOMES
JULIANA MARIA DA SILVA
JULIANA PATRICIA CARDOSO DE MELO
KAREM REGINA MOREIRA GOMES
KLAUGENE GAUDENCIO
LIDIA MARIA CHAGAS DA SILVA
LILIANE MARIA LINS
MARIA DE FATIMA DE SANTANA
MARIA EFIGENIA DO NASCIMENTO
MARIA JOSE LOPES
MARIA JOSE PEREIRA
MARIA VERONICA DA SILVA
MARIA PATRICIA DA SILVA
MIDIAM MARIA DA SILVA NASCIMENTO

MIRIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS
NAIR AGOSTINHO LIMA
NALANDA GOMES DOS SANTOS
NATALIA ANTONIA DA SILVA RAMOS

Do que para constar, e para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no local de costume, no átrio do Fórum local, podendo os interessados interpor recurso em sentido estrito, no prazo legal, nos termos do art. 581, inciso XIV, c/c art. 586, do Código de Processo Penal Pátrio. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, José Guilherme Marques de Abreu e Silva, Gerente de Unidade Judiciária, o digitei e subscrevi.

TÁCITO COSTA COARACY FILHO

Juiz de Direito